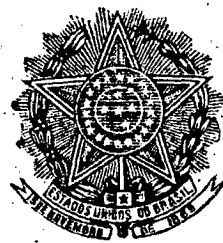


DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 236

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.837, de 11 de setembro de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 8 de outubro de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 8 de outubro de 1941.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 8 de outubro de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 8 de outubro de 1941.
Ministério da Marinha — Decretos de 8 de outubro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 8 de outubro de 1941.
Ministério da Agricultura — Decretos de 8 de outubro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extra-numerário — Divisão de Seleção — Serviços Auxiliares.
Conselho de Segurança Nacional — Comissão Especial de Fronteiras.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria da Justiça e do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal e do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Conselho Superior de Taa-rifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recobredoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Caixa de Amortização, e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.
Ministério da Marinha — Pauta de Processos em Julgamento, do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento da Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal e da Divisão de Orçamento.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, da Superintendência do Ensino Agrícola, da Divisão de Meteorologia e do Serviço de Economia Rural.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.

Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.837 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1941.

Aprova os novos estatutos da Companhia de Seguros Argos Fluminense, adotados pela Assembléa Geral de acionistas realizada a 5 de junho de 1941.

O Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a sociedade anônima Companhia de Seguros Argos Fluminense, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar, em operações de seguros terrestres e marítimos, pela carta patente n. 4, de 10 de junho de 1902, resolve aprovar os novos estatutos da referida sociedade, adotados pela assembléa geral extraordinária dos respectivos acionistas realizada a 5 de junho de 1941, continuando a mesma sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulce Pinheiro Machado.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "ARGOS FLUMINENSE"

Aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, às três horas da tarde, na sede da Companhia de Seguros Argos Fluminense, à rua da Alfândega n. 7, loja, reunidos os Srs. Acionistas, para aí convidados por anúncios no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, o Diretor Sr. Paulo Vieira de Souza declara que, achando-se legalmente constituída esta Assembléa, por se tratar de 3.ª convocação, podendo, pois, a mesma deliberar com qualquer que seja a soma do capital representado pelos Srs. Acionistas presentes, pede à Assembléa que indique ou aclame um Sr. Acionista para presidir os trabalhos. O Sr. Dr. Albino Moura Mesquita propõe o acionista Sr. Desembargador Dr. Afrânio Antonio da Costa para presidir os trabalhos desta Assembléa, sendo logo aclamada esta indicação. As-

sumindo a presidência da Mesa, o Sr. Desembargador Dr. Afranio Antonio da Costa agradece e convida o Sr. Francisco Gonçalves Ferreira e Dr. Albino Moura Mesquita, respectivamente, para 1.º e 2.º Secretários. O Sr. Presidente da Mesa solicita do 2.º Secretário para que proceda à verificação do livro de presença, que acusa a presença de 9 (nove) Srs. Acionistas, inscritos, representando 816 (oitocentos e quarenta e seis) ações, com direito aos mesmos votos, e depois de feita a leitura dos anúncios da presente convocação, o Sr. Presidente diz estar instalada esta Assembléia em 3.ª convocação. Pelo Sr. 1.º Secretário é lido o Parecer do Conselho Fiscal da Companhia, que está assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Argos Fluminense. Os Membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, concordam plenamente com a reforma dos Estatutos, cujo projeto ora apresentado a esta Assembléia pela Diretoria da Companhia, tem por objetivo adaptá-los aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1910, referente às sociedades por ações. Assim, somos de parecer e aconselhamos esta Assembléia a aprová-los, como se acham elaborados. Somos, igualmente, de parecer que, pela Diretoria seja pedida ao Governo a desistência da aprovação da anterior reforma dos mesmos Estatutos, feita pela Assembléia Extraordinária, realizada em 5 de setembro de 1910, e consequente arquivamento do processo. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1941. — (Assinados) Alfredo L. Ferreira Chaves. — João Rodrigues Teixeira Junior. — José Mendes de Oliveira Castro". (O presente parecer foi extraído do livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, à página 6 verso, criado pelo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, e confere com o original). Em continuação à ordem do dia, o Sr. Presidente da Mesa pede ao Sr. 1.º Secretário que inicie a leitura do projeto de reforma dos Estatutos, apresentado pela Diretoria da Companhia. Pede a palavra o Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e propõe à Assembléia que os Estatutos sejam lidos, discutidos e aprovados, capítulo por capítulo. Esta proposta, submetida à discussão, e não tendo quem use da palavra, é a mesma encerrada e em seguida aprovada pela maioria dos votos. E, então, procedida a leitura de cada capítulo dos novos Estatutos, afim de ajustá-los aos dispositivos das leis e regulamentos vigentes, assim transcritos à continuação:

Projeto de Estatutos da Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO, REPRESENTAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 1.º A Sociedade Anônima Argos Fluminense, fundada em 1845, continuará a funcionar sob a denominação COMPANHIA DE SEGUROS "ARGOS FLUMINENSE", de acordo com as disposições destes Estatutos e das leis e regulamentos aplicáveis às Sociedades Anônimas da sua natureza.

Artigo 2.º A sede da Sociedade é a cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 3.º O prazo de duração da Sociedade é de trinta anos a terminar em 31 de dezembro de 1959, em virtude da prorrogação aprovada pelo decreto n. 17.850, de 29 de junho de 1927, podendo ser dilatado por deliberação da Assembléia Geral, devidamente aprovada pelo Governo.

Artigo 4.º A Sociedade tem por objeto operar em seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas ou danos ou responsabilidades provenientes do risco de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas.

Artigo 5.º A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as autoridades e poderes públicos do País, e de modo geral em relação a terceiros, por dois Diretores.

Parágrafo único. A representação perante a repartição fiscalizadora das suas operações, caberá a qualquer dos seus diretores.

Artigo 6.º A dissolução e liquidação da Sociedade, verificar-se-ão de acordo com as disposições das leis e regulamentos que vigorarem a respeito.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 7.º O capital social é de 2.400.000\$, dividido em 3.000 ações, integralizadas, de 700\$ cada uma.

Artigo 8.º As ações serão nominativas e somente poderão ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

Artigo 9.º A ação é indivisível perante a Sociedade.

Artigo 10.º São acionistas, os possuidores de uma ou mais ações, legalmente inscritas no livro de registro, exigido por lei.

Artigo 11.º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela inscrição destas no livro a que se refere o artigo anterior, mediante termo assinado pelo cedente e cessionário, ou seus representantes legais, com indicação do valor da respectiva aquisição e da natureza da prova de nacionalidade apresentada pelo cessionário e observância dos demais requisitos legais.

Parágrafo único. O documento comprobatório da nacionalidade, ficará arquivado na sede da Sociedade.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12.º A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, de conformidade com estes Estatutos e legislação vigente.

Artigo 13.º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente e deliberará sobre os assuntos constantes das convocações.

§ 1.º As reuniões ordinárias, que terão por fim especial a leitura do parecer do Conselho Fiscal e do relatório dos administradores, o exame, discussão e deliberação sobre inventário, balanços e contas referentes ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro do ano anterior, interesses gerais, bem como eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, realizar-se-ão, anualmente, até ao último dia do mês de março.

§ 2.º As reuniões extraordinárias terão lugar todas as vezes que forem convocados os acionistas.

Artigo 14.º As convocações da Assembléia Geral, indicarão, embora sumariamente, a ordem do dia, o local, o dia e hora das reuniões e serão anunciadas, pelo menos três vezes, no *Diário Oficial* da União e em outro órgão de grande circulação desta cidade.

§ 1.º Para as reuniões ordinárias, a publicação deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 dias em relação à primeira convocação e de oito quanto à segunda.

§ 2.º As primeiras convocações para as reuniões extraordinárias, serão publicadas com antecedência mínima de oito dias e as demais com a de cinco dias.

Artigo 15.º A Assembléia Geral será instalada, em suas reuniões, por um Diretor, cabendo a preferência, dentre os presentes, ao que ha mais tempo servir na diretoria, o qual, verificando a existência de número legal, convidará a Assembléia a eleger ou aclamar um acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente nomeado, convidará dois acionistas para servirem de secretários.

Artigo 16.º Nos trabalhos da Assembléia Geral, observar-se-á a ordem constante do edital da convocação, salvo deliberação outra dos acionistas.

Artigo 17.º Os trabalhos da Assembléia Geral serão reduzidos a ata, a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretários da mesa e pelos acionistas que houverem estado presente à Assembléia, na forma da lei.

Parágrafo único. Essas atas serão lançadas em livros próprios, devidamente legalizados, não podendo ser criados novos livros, sem que os anteriores estejam findos.

Artigo 18.º As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas, por maioria de votos.

Artigo 19.º Cada ação dá direito a um voto.

Parágrafo único. Nenhum acionista poderá ter mais de duzentos votos, ainda que o número total das ações possuídas por si e pelas pessoas de quem seja representante legal, corresponda a maior número de votos.

Artigo 20.º As ações adquiridas dentro dos 30 dias anteriores à data fixada para qualquer reunião da Assembléia Geral, não darão direito de voto nessa reunião ou nas que se seguirem em sua prorrogação.

Artigo 21.º É admitida a representação por procuração nas reuniões da Assembléia Geral, contanto que sejam acionistas os procuradores e observadas as restrições legais a respeito.

Artigo 22.º As procurações dos acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade de representante legal, deverão ser depositados na sede da Sociedade, com a antecedência mínima de cinco dias, quando se tratar de reunião ordinária e dois, quando de extraordinária.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 23.º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três acionistas eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 24.º A administração da Sociedade somente poderá ser exercida por pessoas de nacionalidade brasileira e residentes no País.

Artigo 25.º O mandato dos diretores será de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Cada ano será preenchida a vaga do diretor que houver terminado o triênio de exercício.

Artigo 26.º Os diretores serão responsáveis pela sua gestão, nos termos da lei.

Artigo 27.º O diretor, provisório ou definitivo, antes de entrar em exercício, caucionará vinte ações, em garantia da responsabilidade da sua gestão, não podendo essas ações ser alienadas, enquanto não forem aprovadas pela Assembléia Geral, as contas da administração garantida.

Artigo 28.º Não poderão servir conjuntamente na administração, parentes consanguíneos até segundo grau, sogro, genro, cunhados e sócios em firmas comerciais.

Artigo 29.º O membro da administração que se tornar insolvente, fizer concordata, ou ficar em estado de incapacidade civil ou física, não poderá continuar no exercício do cargo.

Parágrafo único. Caberá à Assembléia Geral, apreciar a incapacidade física.

Artigo 30.º É lícito a qualquer diretor ausentar-se por tempo que não exceda a seis meses, prorrogáveis por mais três, mediante causa justificada a juízo dos demais diretores.

Artigo 31.º No caso de impedimento de qualquer diretor, os demais convidarão um acionista para preencher a vaga, em caráter provisório, até à primeira Assembléia, que elegerá o substituto para completar o prazo do mandato do diretor substituído.

Parágrafo único. Si houver mais de uma vaga, será imediatamente convocada, pelo diretor restante ou pelo Conselho Fiscal, a Assembléa Geral, para proceder ao preenchimento dos cargos vagos.

Artigo 32. Cada diretor receberá mensalmente a remuneração fixa de 4:000\$0 (quatro contos de réis) e a porcentagem a que se refere o art. 44, alínea g.

Parágrafo único. No caso de substituição de diretores por impedimento, os vencimentos mensais e bonificação serão divididos, em partes iguais, entre o diretor substituído e o substituto, durante o tempo da substituição.

Artigo 33. Compete à diretoria:

- a) executar e fazer executar estes Estatutos;
- b) convocar as Assembléas Gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) contrair obrigações e encargos;
- d) vender apólices da Dívida Pública, estaduais e municipais, para aquisição de prédios ou para acudir a pagamento de sinistros;
- e) praticar todos os atos necessários à manutenção, seguimento, e desenvolvimento dos negócios da Sociedade;
- f) nomear e demitir funcionários;
- g) criar agências, sucursais, filiais e nomear os respectivos responsáveis;
- h) resolver e fiscalizar pela efetividade, pelo menos de dois diretores no escritório, os negócios e expediente da Sociedade.

Artigo 34. Os documentos que envolvam responsabilidades da Sociedade, inclusive cheques de Bancos, serão assinados por dois diretores ou por uma ou mais pessoas a que a diretoria tenha conferido poderes especiais e expressos para tal fim.

§ 1.º As apólices de seguro poderão ser assinadas por um só diretor.

§ 2.º Caberá a dois diretores a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele.

Artigo 35. A cada um dos diretores, competirá a prática de todos os atos de gestão social que estes Estatutos não reservem atribuição da diretoria.

Artigo 36. A diretoria se reunirá todas as vezes que os interesses sociais o exigirem e qualquer diretor poderá convocar a reunião.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e reduzidos à atas lavradas e assinadas pelos diretores presentes, em livros especiais, devidamente legalizados.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37. Haverá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, dentre os acionistas, podendo ser reeleitos.

Artigo 38. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, serão pessoas de nacionalidade brasileira e residentes no País.

Artigo 39. Cada membro efetivo do Conselho Fiscal, perceberá a remuneração que for fixada pela Assembléa Ordinária que o eleger.

Artigo 40. Nos casos de vaga ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes, na ordem decrescente da votação que houverem alcançado, escolhendo-se em caso de empate, o que possuir maior número de ações.

Artigo 41. Compete ao Conselho Fiscal: o exame e fiscalização dos atos da diretoria, de conformidade com a legislação vigente aplicável.

Artigo 42. As deliberações e reuniões do Conselho Fiscal, constarão de atas, lançadas em livros próprios, devidamente legalizados.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO, LUCROS E FUNDOS

Artigo 43. Os balanços e contas serão encerrados anualmente no fim de cada exercício financeiro.

Artigo 44. Os lucros líquidos que, depois de constituídas todas as reservas exigidas pela regulamentação de seguros, forem apurados nos balanços, serão distribuídos pela diretoria, da seguinte forma:

- a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, com o limite máximo de 20% sobre o capital;
- b) até 5% para o Fundo de Garantia, destinado a garantir quaisquer deficiências que porventura se verifiquem nas reservas obrigatórias, conforme for deliberado pela Assembléa Geral;
- c) até 5% para o Fundo de Bonificação, destinado à distribuição de bonificações aos acionistas, pela forma que a Assembléa Geral deliberar;
- d) 5% para o Fundo de Providência, destinado à gratificações e à prestação de benefícios aos empregados da Sociedade, de acordo com as deliberações da diretoria;
- e) o quantum necessário para dividendos aos acionistas;
- f) até 5% para o Fundo de Construções e Reconstruções de prédios, destinados a novas construções e reconstruções de prédios, já de propriedade da Sociedade, conforme for deliberado pela Assembléa Geral;
- g) 10% a cada diretor, sobre as bonificações e sobre os dividendos, que no ocasião, forem distribuídos aos acionistas, observadas as disposições legais;
- h) o restante a Lucros em Reserva, destinados a amortizações de verbas do ativo e eventuais prejuízos no exercício seguinte.

Artigo 45. A Sociedade poderá distribuir bonificação, em qualquer época, pelo fundo especial, mediante aprovação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Artigo 46. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos, entende-se renunciados a favor da Sociedade e serão levados ao Fundo de Bonificação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47. O ano social e financeiro é de 1 de janeiro a 31 de dezembro e os balanços e contas serão encerrados anualmente.

Artigo 48. O capital e os fundos de reserva serão empregados em apólices da dívida pública federal, estadual e municipal e em prédios situados nesta cidade, observadas as restrições legais e regulamentos a respeito.

Artigo 49. A diretoria manterá sempre depositadas em estabelecimentos bancários, as importâncias que não sejam necessárias ao seu movimento comum e diário.

Artigo 50. Os casos omissos nestes Estatutos, reger-se-ão pela legislação vigente aplicável e os acionistas obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao inteiro e fiel cumprimento deste mesmos Estatutos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 51. Os acionistas, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, terão o direito de preferência para aquisição das ações pertencentes às pessoas que não preencham os requisitos exigidos pela regulamentação das operações de seguros.

Artigo 52. Do atual Fundo de Reserva, que passará a constituir a Reserva de Garantia, a diretoria retirará a importância necessária à constituição integral da reserva de Contingência, exigida pela regulamentação das operações de seguros, o quantum necessário para completar o atual Fundo de Compensações de Títulos, que passa a denominar-se "Reserva para Oscilação de Títulos", a quantia de 500:000\$000, para início do Fundo de Construções e Reconstruções de Prédios e 300:000\$000, para a formação inicial do Fundo de Bonificação.

Uma vez concluída a leitura de todos os capítulos do projeto de reforma dos Estatutos, acima transcritos, são os mesmos postos em discussão e depois da mesma encerrada são postos em votação pelo Sr. Presidente da Mesa e a seguir aprovados pela maioria de votos, com exceção do artigo 32 no Capítulo IV, que, por proposta dos três membros do Conselho Fiscal da Companhia, é a sua redação alterada para:

Artigo 32. "Cada diretor receberá mensalmente a remuneração fixa de 5:000\$000 (cinco contos de réis), e a porcentagem a que se refere o artigo 44, alínea g".

O Sr. Presidente da Mesa põe esta proposta em discussão e não havendo quem se manifeste a respeito é aprovada por maioria de votos. Em seguida é lida a seguinte proposta que se acha sobre a mesa, apresentada à Assembléa:

"Para que seja encaminhado, pelo Departamento Nacional de Seguros, o pedido de desistência da aprovação pelo Governo Federal, das alterações feitas nos Estatutos da Companhia, pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 5 de setembro de 1940, em terceira convocação, pedindo, portanto, o seu arquivamento, pois, as novas alterações abrangem os dispositivos dos decretos-leis números 2.063, de 7 de março de 1940 e n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Sala das Sessões, Rio, 5 de junho de 1941. Assinado: Alfredo L. Ferreira Chaves.

Não havendo quem peça a palavra para discutir esta proposta, é encerrada a sua discussão e posta a votos pelo Sr. presidente da Mesa é declarada aprovada pela maioria de votos. Finalmente, o Sr. Presidente da Mesa diz que, estando esgotada a ordem do dia, vai encerrar esta Assembléa e agradece a presença dos Srs. Acionistas, suspendendo a sessão pelo tempo necessário, afim de ser lavrada esta ata no livro respectivo. Com a palavra o acionista Dr. José Mendes de Oliveira Castro, propõe um voto de louvor à Mesa, pela maneira brilhante como dirigiu os trabalhos, agradecendo o Sr. Presidente em nome da Mesa. Reaberta a sessão, é feita a leitura da presente ata pelo Sr. 1.º Secretário e logo em seguida, aprovada a sua redação, vai assinada pelos membros da Mesa e Acionistas presentes. — Afrânio Antonio da Costa, Presidente — Francisco Gonçalves Ferreira, 1.º Secretário — Albino Moura Mesquita, 2.º secretário. — Paulo Vieira de Souza — Arthur Rodrigues da Conceição — José d'Oliveira Bonança — Alfredo L. Ferreira Chaves — José Mendes de Oliveira Castro — Américo Rodrigues.

A presente ata foi extraída do Livro de Atas de Assembléas Gerais da Companhia de Seguros Argos Fluminense, da página 28 e outras a seguir, criado pelo decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, e confere com o original, estando todas as assinaturas reconhecidas por diversos tabeliães.

Estava devidamente selado com a importância de 14\$700. Confere com o documento original constante de fls. 29 a 38v., do processo D.N.S.P.C. n. 4.411-41.

Secretaria Geral, 8 de agosto de 1941. — Dalil Correia, oficial administrativo J. — Visto. Em 8 de agosto de 1941, — A. Leimgruber, secretário geral.

(N. 11.867 — 8-10-41 — 408\$0).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item VII, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.437-10, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Walter Schleder, do cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1930:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.913, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a gratificação de magistério de 4:800\$00 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Jurandir dos Reis Paes Leme, ocupante do cargo de Professor Catedrático, Padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONFERIR:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de "Cavaleiro", ao Sr. Paul Lester Wiener.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 16, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Landulpho Antonio Borges da Fonseca, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada nos Estados Unidos da América.

Ruy Pinheiro Guimarães, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Primeiro Secretário na Legação na Suíça.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Aguinaldo Boulitreau Fragoza, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada nos Estados Unidos da América, para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Landulpho Antonio Borges da Fonseca, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada nos Estados Unidos da América, preenchendo o claro existente na lotação.

Ruy Pinheiro Guimarães, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada no Japão para a Legação na Suíça, preenchendo o claro existente na lotação.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 318-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Ferreira de Souza do cargo de Adjunto de Procurador Geral da Fazenda Pública, Padrão 26, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o qual foi nomeado em 19 de outubro de 1939, interinamente, como substituto do respectivo titular, vista ter sido nomeado para outro cargo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Haroldo Renato Ascoli, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Adjunto de Procurador Geral da Fazenda Pública, Padrão 26, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, em virtude de haver sido designado para servir, como representante da Fazenda, junto ao 2.º Conselho de Contribuintes.

O bacharel José Sergio Majó de Oliveira para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Adjunto de Procurador Geral da Fazenda Pública, Padrão 26, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Francisco Sá Filho, em virtude de se achar exercendo, em comissão, o cargo de Procurador Geral da Fazenda Pública.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O bacharel Alziro Marino, ocupante interino, como substituto, do cargo de Adjunto de Procurador Geral da Fazenda Pública, Padrão 26, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Adjunto de Procurador da Fazenda Pública, Padrão K, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.817, de 7 de dezembro de 1939.

Ministério da Marinha

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 57, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.001, de 1941, da Secretaria da Marinha:

O decreto de 29 de agosto de 1941, que promoveu, por antiguidade, Teodoro José dos Santos, do cargo da classe E, da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul José Viana.

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.001, de 1941, da Secretaria de Estado da Marinha:

Por antiguidade, a partir de 1 de setembro de 1941, de acordo com o artigo 57, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Júlio Andrade da Silva, do cargo da classe F, da carreira de Faroleiro do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul José Viana.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795 de 22 de novembro de 1939:

Luiz Marinho de Albuquerque Andrade, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Engenheiro (DNEN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento para o Departamento Nacional de Portos e Navegação (Fiscalizações de Portos e Comissões de Estudos e Obras), preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Cláudio da Costa Ribeiro.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 8 DE OUTUBRO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Paulo Wintrich Fraga para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da nomeação de João Potikovitche para outro cargo.

Policarpo Antonio Rocha, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Silvio Romero Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Walter da Fonseca Rego para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Zacarias de Oliveira Brasil, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, ocupante do cargo de Professor catedrático, padrão M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Diretor do Instituto Nacional de Óleos, do mesmo Quadro e Ministério.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, parágrafo 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. SC-35.211-41, do Departamento de Administração, a José do Amaral Campos do cargo da classe G da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.086-41, do Departamento de Administração, a Nagib Bacha do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Magdala Pereira Reis, ocupante do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, da Divisão de Comunicações, para a Divisão de Fomento da Produção Mineral, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Debora Diniz Gonzaga de Araujo.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. DGM 15.721-41, do Departamento de Administração, o decreto de 13 de agosto de 1941, que nomeou Nilson Campos de Paiva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. SCM 30.934-41, do Departamento de Administração, José Ferreira Leite Junior, no cargo da classe II, da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

DEMITIR:

De acordo com o art. 38 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. SC. 33.391-41, do Departamento de Administração, Henrique Brandão Filho do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, para o qual foi nomeado em 16 de julho de 1941.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.558 — Em 30 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo em que o Ministério da Agricultura, alegando achar-se publicado edital de concorrência para arrendamento a empresa particular do serviço de abastecimento d'água à Capital da República, sugere a transferência, para o Serviço Florestal daquele Ministério, das atividades concernentes à guarda e proteção das florestas da União, ora desempenhadas pelo Serviço Federal de Águas e Esgotos do Ministério da Educação e Saúde.

2. Essa medida, acarretando aumento de encargos ao Serviço Florestal, exige a criação, neste órgão, da Seção de Proteção das Florestas, que supervisionará — sem prejuízo das atividades do Serviço Federal de Águas e Esgotos, no que concerne à captação, adução e armazenamento d'água, no Distrito Federal — todos os serviços de proteção dos mananciais, além da guarda e conservação das florestas pertencentes à União e situadas no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro.

3. Examinando o assunto, reconhece este Departamento que melhor poderá o Ministério da Agricultura promover a coordenação e o desempenho de tais atividades, de vez que dispõe, para tanto, de uma repartição especializada, que é o Serviço Florestal.

4. Por outro lado, considerando-se, ainda, que àquela repartição compete a aplicação do Código Florestal, em todo o território nacional, mais recomendável se torna a transferência proposta, por apresentar a vantagem de reunir em um só órgão a execução de atividades que lhe competem e que se acham, atualmente, dele desintegradas.

5. Ocorre, entretanto, que o projeto de decreto-lei, organizado pelo Ministério da Agricultura, carece de algumas modificações feitas, aliás, por este Departamento, no substitutivo que elaborou e que submeteu à assinatura de Vossa Excelência.

6. Assim, ao restituir o processo a Vossa Excelência, manifesta-se este Departamento favorável à transferência das atividades de proteção e guarda das florestas da União do Serviço Federal de Águas e Esgotos para o Serviço Florestal, na forma estabelecida no substitutivo apresentado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Ao Ministério da Educação para informar — Em 7-10-41 — G. VARGAS.

2.565 — Em 30 de setembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Agricultura encaminhou a este Departamento o anexo processo em que Olga Breves, datilógrafa classe F, do seu Quadro Único, pede transferência para classe idêntica da carreira de Escriturário do mesmo quadro e Ministério.

2. O pedido encontra amparo no item II do artigo 63, combinado com o item I do artigo 64 do Estatuto dos Funcionários, não contrariando, também, as disposições do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940.

3. À vista do disposto na alínea b do art. 65 do referido Estatuto, combinado com a alínea c, inciso 1.º, item III do art. 3.º do decreto n. 6.222, citado a interessada deveria submeter-se às provas de habilitação exigidas para a transferência de que se trata.

4. Acontece, porém, que a interessada foi habilitada em concurso para provimento de cargos vagos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, tendo obtido o 146.º lugar, o que é considerado habilitação suficiente para a efetivação da transferência.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada a transferência requerida, observadas as condições estabelecidas no citado Estatuto, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado — Em 7-10-41. — G. VARGAS.

2.567 — Em 30 de setembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Agricultura propôs a remoção *ex-officio*, no interesse da Administração, de Guilherme Paul Perdigão, almoxarife, classe G, do Quadro Único do seu Ministério, da Seção do Fomento Agrícola, no Estado do Rio Grande do Sul, para o Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, desta Capital, preenchendo, assim, o claro existente na respectiva lotação.

2. A proposta encontra amparo no item I e parágrafo único do art. 71 do Estatuto dos Funcionários, observada a alteração feita pelo decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, e não contraria as disposições constantes do decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente ao seu atendimento, encaminhando-se o mesmo processo ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado — Em 7-10-41. — G. VARGAS.

2.569 — Em 30 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o anexo processo em que Olinda Lopes Biangelino solicita cancelamento da pena de suspensão por trinta dias, aplicada ao seu esposo Angelo Rafael Biangelino, agente de estrada de ferro, classe G, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas — Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Em abono de sua pretensão, alegou a petição que o funcionário em apreço foi punido, com excessivo rigor, por uma falta ocasional.

3. O Ministério da Viação, a que Vossa Excelência houve por bem encaminhar, preliminarmente, o pedido, juntou informação daquela Estrada que esclareceu ter sido a mencionada punição

imposta ao referido funcionário porque, de serviço na estação de Alfredo Maia, no dia 6 de agosto de 1940, vendeu, a um sacerdote, a parte de volta do bilhete n. 0048, emitido em 6 de julho de 1940 pela agência da Feira de Amostras de Belo Horizonte.

manifestando-se, por isso, pela manutenção da mesma, de vez que a irregularidade configura falta grave.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, à vista dos esclarecimentos prestados, pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 7 de outubro de 1941. — G. VARGAS.

2.570 — Em 30 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo que se originou da representação do Departamento Nacional de Educação, atinente a irregularidades no registro de diplomas de ensino superior.

2. Na representação em apreço, aquele Departamento informou que, em outubro de 1938, à vista de reiteradas denúncias, mandou instaurar processo administrativo, no decorrer do qual se tornou indispensável a cooperação das autoridades policiais dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, tendo sido pedida às mesmas a realização de diversas diligências, o que determinou a abertura de inquéritos policiais locais.

3. Concluído esse processo administrativo e adotadas as providências consequentes, foram os autos respectivos encaminhados à Delegacia de Ordem Política e Social do Estado do Rio, para instaurar o inquérito policial, ali em andamento.

4. Acrescentou, ainda, aquele Departamento que, tendo recebido outra denúncia, acerca de fato relacionado com o inquérito já concluído, impôs-se a instauração de novo processo administrativo, tendo esta providência coincido com a prisão em flagrante, pela Polícia desta Capital, do funcionário denunciado.

5. Concluiu a sua representação, discriminando as providências administrativas e policiais que se acham em andamento.

6. À vista do exposto, aquele Departamento salientou que se impunha

“em benefício da justiça e da moralidade administrativa a centralização das medidas policiais necessárias, inclusive a avocação do processo que corre na Delegacia de Ordem Política e Social do Estado do Rio de Janeiro, que encerra todos os elementos em que se basearam as medidas administrativas já tomadas e em que se basearão as medidas judiciais que tenham de ser adotadas”.

ponderando que a Polícia da Capital Federal poderia assegurar a unidade de providências referidas, tanto mais quanto a sede dos serviços administrativos, interessados na apuração dos fatos, é esta Capital, onde também estão domiciliados os principais acusados, pelo que solicitou a centralização daquele procedimento policial.

7. Este Departamento, estudando o assunto, foi igualmente de parecer que a unidade de orientação das diligências, a serem realizadas, tornava-se imprescindível para assegurar a rapidez, a eficiência e a perfeita coordenação das medidas tendentes a promover o completo esclarecimento das irregularidades em apreço e a exemplar punição dos responsáveis.

8. Neste sentido, pela Exposição de Motivos n. 467, de 28 de março último, este Departamento submeteu o assunto à apreciação de Vossa Excelência, opinando pelo atendimento da proposta do Departamento Nacional de Educação e remessa daquele processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de que fossem adotadas as medidas de sua alçada, para urgente efetivação das providências solicitadas, o que Vossa Excelência houve por bem aprovar.

9. O Departamento Nacional de Educação pelo ofício n. 773, de 23 do corrente mês, dirigido a este Departamento, comunicou, entretanto, não ter sido cumprido o despacho exarado por Vossa Excelência, em 31 de março último, naquela exposição, salientando que as providências necessárias foram solicitadas ao Senhor Secretário do Interior e Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelos ofícios n. 2.554, de 22 de abril, e n. 4.779, de 25 de julho, ambos do corrente ano, do Senhor Diretor Geral do Expediente e da Contabilidade da Chefia de Polícia do Distrito Federal, tendo sido enviado, apenas, a essa Chefia, o inquérito policial em que esteve envolvido o extranumerário daquele Departamento, Otávio Machado Filho.

10. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo encaminhamento do mesmo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no sentido de terem integral cumprimento as determinações constantes daquela decisão de Vossa Excelência, promovendo-se, para isso, imediatas providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 7 de outubro de 1941. — G. VARGAS.

2.600 — Em 4 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que diversos condutores de malas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo pedem lhes seja extensivo o direito a férias, licenças, aposentadoria e consignar em folha, bem como que sejam aumentados os salários que atualmente percebem.

2. Os condutores de malas, relacionados que foram na modalidade de tarefeiros pelo decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, já se acham incluídos entre os beneficiários do decreto-lei número 3.317, de 12 de junho último, que estendem aos extranumerários de todas as modalidades os benefícios da previdência social de que gozam os funcionários.

3. No tocante à concessão de aposentadoria, cabe a este Departamento esclarecer que, até esta data, o Ministério da Fazenda ainda não se pronunciou a respeito da legislação respectiva.

4. Quanto ao direito a férias e licenças, não há, dentro da legislação vigente, como concedê-lo aos extranumerários-tarefeiros.

5. Finalmente, com relação ao pedido de aumento de salário, nenhuma providência cabe, no caso, uma vez que os interessados, na modalidade em que se encontram, devem perceber à base do trabalho realizado, na forma do que for previamente ajustado.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo de que se trata, opinando pelo arquivamento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Arquite-se. Em 7-10-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.578 — Ministério da Educação e Saúde — Melhoria de salário de Clarisse Soares de Moura para a referência X; Eduardo Portela Junior para IX; Nice de Aguiar Bôto para VIII da série funcional de Auxiliar de Escritório, e aproveitamento de Júlia Alice Mac Niven na série funcional de Auxiliar de Escritório VII da Divisão do Pessoal.

N. 2.579 — Ministério da Agricultura — Admissão de Clemente Paupério de Faria na função de Auxiliar de Escritório VII da Escola Nacional de Agronomia.

N. 2.580 — Ministério da Viação — Admissão de Lair Vilela Pedras na função de agente auxiliar II da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora.

N. 2.581 — Ministério da Viação — Admissão de Pedro José Fagundes na função de Telegrafista VII da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 2.582 — Ministério da Justiça — Melhoria de salário de Eleonora Reichwald para auxiliar de escritório VII da Imprensa Nacional.

N. 2.583 — Ministério da Fazenda — Admissão de João Pedro Antonio Ribas, Arlindo Holsbach, Solon Brum Cunha, Valdemar Machado Rubim, Martinho Loder, José Cândido Ribeiro, Neri Luz da Silva, Romeu Vaz Pinto, Frontelmo Figueiró Neto, Edgar Júlio Schroeder, Júlio da Costa Leite, João Sezefredo Dias, Aristides Ferreira Portela, Ilauquidô Rasquin, João Marcelino de Sousa Neto, Diogo Alvares Vieira, Pompeu Vales Blanco, Claro Gonçalves, Gonçalo da Silva Bacalhau, Rosalino Ferreira, Peri de Castro Roinez e Manuel Gonçalves Casseres na função de Guarda VII para o Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul.

N. 2.584 — Ministério do Trabalho — Admissão de Tasso Barreto Gouvêa na função de servente V do Serviço de Comunicações.

N. 2.589 — Ministério da Justiça — Admissão de João Pereira de Queiroz, Rafael Gomes de Santana Júnior, Hélio Pereira Maia Vinagre e Clarice dos Santos na função de Auxiliar de Escritório VII, os dois primeiros, na Diretoria da Justiça e do Interior, os dois segundos na Divisão do Pessoal; aproveitamento de Wilson Rangel Gomes de Sousa como Auxiliar de Escritório VII na mesma Divisão; admissão de Adelaide Moreira Lobo na função de Auxiliar de Escritório VII do Serviço de Comunicações.

N. 2.590 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Dionel Soares e Joaquim Roque da Cruz como Guarda V; admissão de Cândido Antônio de Sousa na função de trabalhador IV e melhoria de salário de Inocência Leocádio da Rosa para Trabalhador IV, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso.

N. 2.591 — Ministério da Guerra — Admissão de Marcelina Mesquita dos Santos na função de atendente VI da Policlínica Militar.

N. 2.592 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Haroldo Costa de Assis Mascarenhas e Iolanda Lopes na função de Auxiliar de Escritório IX e VIII, respectivamente, da Escola Nacional de Engenharia.

N. 2.593 — Ministério da Justiça — Melhoria de salário de Antônio Batista de Lima na função de Armazenista XI da Imprensa Nacional.

GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO

Pelo Senhor Presidente da República foi aprovado o parecer do D.A.S.J. favorável à concessão da gratificação de magistério de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, constante da exposição de motivos n. 2.568, referente ao professor Jurandir dos Reis Paes Leme, do Colégio Pedro II (Internato).

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 8.599-41 — Sobre demissão de funcionário implicado no processo administrativo instaurado no Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Despacho:

Entende a D. F. que o modelo a ser observado, no caso, é o V-23, valendo os dispositivos citados, na exposição, como esclarecimento, desde que o item X do art. 239, abrange todos os itens do 226, do Estatuto. A D. P. T., com urgência. D. F., 9-10-41. — Paulo Lira, D. D.

OFÍCIOS

N. 2.483 — Ao chefe do Serviço Regional do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul — Sobre remoção de funcionários.

N. 2.484 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre designação dos funcionários indicados pelos inspetores das Alfândegas de Natal, Florianópolis e Parnaíba, para os casos de substituição.

N. 2.485 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre pagamento de gratificação por serviços prestados fora do expediente normal.

N. 2.486 — Ao chefe do Serviço do Pessoal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Sobre expediente relativo à justificação de falta de funcionário.

N. 2.487 — Ao chefe do Serviço do Pessoal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Sobre pagamento de diárias a funcionários.

N. 2.488 — Ao chefe do Serviço do Pessoal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Sobre pagamento de diárias a funcionários.

N. 2.489 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Sobre pagamento de ajuda de custo a funcionário.

N. 2.493 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Esclarecimento sobre saldo da conta-corrente do Quadro II desse Ministério, em 30 de junho último.

N. 2.495 — Ao chefe do Serviço do Pessoal da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Sobre pagamento de diárias a funcionário.

Divisão do Extranumerário

Notificação ao D. O. de 14-5-41.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Justiça do Trabalho

Segunda Região (São Paulo).

Pág. 9.433 — 18 Praticante de Escritório VI — 350\$0.

Onde se lê: 3 — Ana Romieini.

Leia-se : 3 — Ana Bonvicini.

D. E., em 9 de outubro de 1941. — (assinatura ilegível), diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Processo n. 6.843-31 — Arcy Tenorio, candidato inscrito na prova de habilitação para identificador da Polícia Civil do Distrito Federal, requereu a anulação da mesma prova, formulando acusações contra a Banca Examinadora e declarando estar pronto a apresentar provas de quanto alegara.

2. Tomando as providências indicadas, esta Divisão, preliminarmente, solicitou ao Sr. presidente da Banca Examinadora que se pronunciasse sobre as acusações feitas. Em sua resposta, constantes do processo, o presidente da Banca repeliu com veemência as alegações do requerente.

3. Ao mesmo tempo, foi o denunciante convidado, por despacho publicado no *Diário Oficial* de 30 de agosto último, a juntar provas do alegado, como se prontificara a fazer no seu requerimento.

4. Cerca de quinze dias depois, o suplicante ainda não cumpria o despacho e, em 13 de setembro, expediu-se um telegrama em que se solicitava o comparecimento de Arcy Tenorio a esta Divisão.

5. Em lugar do interessado, apresentou-se um seu irmão, de nome Aloísio Tenorio, o qual, explicando que o requerente não atendera à solicitação do telegrama por achar-se doente, declarou que este não julgava necessário nada acrescentar ao que já dissera no seu requerimento.

6. À vista do exposto, considerando que ao denunciante competia provar o que alegara e mais que, sendo decorrido mais de um mês do despacho que convidou o requerente a apresentar provas, é lícito concluir que não pretenda ou não possa este apresentá-las, essa Divisão opina pelo arquivamento do processo.

D. S., do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1941. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: De acordo com a informação. Arquivar-se. Em 8-10-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 8.490-41 — O Ministério da Guerra propõe as transferências, *ex-officio*, de Alfredo de Azeredo Coutinho e Edelzith Tribuzzi, datilógrafos, classe G, do seu Quadro Suplementar, para classe idêntica da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 30 de setembro último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as provas de habilitação indispensáveis às transferências pleiteadas.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que, no caso, se aplique, o mesmo conjunto de provas do concurso de Escriturário, de qualquer Ministério, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 3 de maio último.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1941. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado. Em 8-10-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.143/40 — Trata o presente processo das provas de habilitação para diversas funções de extranumerários, realizadas, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

2. Depois de examinar minuciosamente o processado e se verificar que foram observadas fielmente as normas estabelecidas, exceto no caso de alguns candidatos que assinaram as provas, a Divisão de Seleção propõe as seguintes providências:

a) anulação das provas de Português dos candidatos a Telegrafista Paulo Câmara da Silva e Paulo Sass e dos candidatos a Agente Alberto Simão e Braz Vieira;

b) homologação dos resultados das demais provas que habilitaram ao exercício das diversas funções os candidatos seguintes:

Auxiliar de tráfego		
	Nome	Total de pontos
Nilson Vieira Borges		87
Alfredo Meyer		85
Dagmar Muller		85
Hélio Barbosa Fontes		84
Zulema Lemos Póvoas		84
Luiz Carlos de Medeiros		83
Hereília Catarina da Luz		82
Luiz Arêas Horn		82
Maria de Lourdes Cotrim Quintão		82
Acacio Melo		81
Paulo Dutra		80
Vera Meyer		80
Wanda Vaz		79
Carmen Maria Horn Carvalho		78
Heliane Ferraz Costa Souza		78
Maria Thomázia de Campos Gonçalves		77
Maria Campello		76
Ruth Costa		76
Zilá Barbosa		76
Ernesto Meyer Filho		75
Yeda Nunes Verán		75
Zilda Goulart de Souza		75
Adelina de Souza		74
Iolanda Cabral		74

Nome		Total de pontos	Praticante de tráfego		Total de pontos
Nome		Total de pontos	Nome		Total de pontos
Araci Goulart de Souza	73	73	Zilda Goulart de Souza	89	89
Celeste Maria Ramagem	73	73	Dagmar Muller	88	88
Hilma Pereira Baixo	73	73	Wanda Vaz	87	87
Maria de Lourdes Gonçalves	73	73	Araci Goulart de Souza	85	85
José Dutra	72	72	Maria Campello	83	83
Vitor Klappoth	72	72	Maria de Lourdes Cotrim Quintão	82	82
India Costa	71	71	Iolanda Cabral	80	80
Laert Lemos Póvoas	71	71	Pedro de Freitas Cardoso Junior	76	76
Manoel Finza Lima	71	71	Abelardo Abraham	72	72
Olga Fangier	71	71	Delza Falcão Fonseca	72	72
Osny Silva	71	71	Ligia Princeza de Freitas	71	71
Edêla Leuschner	70	70	João Luz	70	70
Maria José Siqueira	70	70	Ruy Feliciano da Silva Azevedo	70	70
Maria Rodrigues Cabral	70	70	Maria Cecília Garcez de Oliveira	69	69
Nelson Cidade	70	70	Maria José Siqueira	68	68
Auxiliar de escritório			Oswaldo José de Simas	64	64
Nome		Total de pontos	Waldyr Martinelli	64	64
Nome		Total de pontos	Celio Ferrari	61	61
Wanda Machado	92	92	Odair Beirão Ruffs	61	61
Edêla Leuschner	87	87	Telegrafista		
Herceilia Catharina da Luz	87	87	Nome		Total de pontos
Maria de Lourdes Gonçalves	87	87	Alvin Vieira	89	89
Wilson Vieira Borges	87	87	Altamiro de Moraes Lima	83	83
Victor Klappoth	87	87	Dorival da Silva Lino	83	83
Julietta Schweidson	86	86	Gustavo Maes	82	82
Ernesto Meyer Filho	85	85	Zero Zippel	82	82
Maria de Lourdes Cotrim Quintão	85	85	Antonio de Oliveira Cantacho	81	81
Zuleima Lemos Póvoas	85	85	Ulisses Garrido de Moura	81	81
Maria Tomázia de Campos Gonçalves	84	84	Ansonio Martins	80	80
Carmen Maria Horn Carvalho	83	83	Oswaldo Ricardo de Matos	80	80
Luiz Carlos de Medeiros	81	81	Bento Garioni	78	78
Maria Bernadette Moura	81	81	Tacy de Oliveira	78	78
Zilá Barbosa	81	81	Evaristo Santos Nunes	77	77
Maria Campello	80	80	Francisco Nilo Passerine Dias	77	77
Osny Gonçalves	80	80	Adelmar Eliziario Brasher	73	73
Paulo Dutra	80	80	Benevenuto da Silva Furtado Sobrinho	72	72
Iolanda Cabral	79	79	Gastão Camacho	72	72
Aracy Goulart de Souza	78	78	José Cauha	72	72
Luiz Arêas Horn	78	78	José Pizani Neto	72	72
Acacio Melo	76	76	Guilherme Adalberto da Silva	70	70
Leandro José da Silva Junior	76	76	Agente		
Adelina de Souza	75	75	Nome		Total de pontos
Armando Beck	75	75	Alcemiro Neves dos Reis	92	92
Eudocia André Atherinos	75	75	Adelina de Souza	88	88
Maria Rodrigues Cabral	75	75	Carolina Pizarro	87	87
Ruth Costa	75	75	Maria Rodrigues Cabral	83	83
Delza Falcão Fonseca	74	74	Ataliba Roelin Filho	81	81
Hilma Pereira Baixo	74	74	Isolina Perêira	78	78
Jeda Nunes Veran	74	74	Aldo Rodrigues de Araujo	74	74
India Costa	74	74	Nestor Miguel de Souza	73	73
José Dutra	74	74	Manoel Marcos de Ramos	71	71
Ligia Melo	74	74	Abelardo Duarte	70	70
João Gonçalves Junior	73	73	Rádio-telegrafista		
Ligia Princeza de Freitas	73	73	Nome		Total de pontos
Abelardo de Freitas Cardoso	72	72	Mozair Pavan	83	83
Carlos Alberto da Luz e Silva	72	72	Dorival da Silva Lino	80	80
Guionar Garcez	72	72	Oswaldo Ricardo de Matos	80	80
Odair Beirão Ruffs	72	72	Ulisses Garrido de Moura	78	78
Maria Emilia Tolentino de Souza	71	71	Francisco Nilo Passerine Dias	72	72
Maria Madalena de Souza	71	71	Gastão Camacho	72	72
Maurilo Roberge	71	71	Altamiro de Moraes Lima	71	71
Rita da Veiga Pamplona	71	71	José Gonçalves d'Avila	70	70
Abelardo Abraham	70	70	Mensageiro		
Carolina Pizarro	70	70	Nome		Total de pontos
Cristina dos Anjos	70	70	Nelci de Jesus Waltrick	88,4	88,4
Iná Cabral Feive	70	70	Benevenuto da Silva Furtado Sobrinho	88,1	88,1
Pedro Soares de Oliveira	70	70	Oswaldo José de Simas	87,7	87,7
Praticante de Escritório			José do Nascimento	87,5	87,5
Nome		Total de pontos	Alcides Silva	72,2	72,2
Nome		Total de pontos	Walter Schmidt	69,6	69,6
Zila Maria P. Moritz	93	93			
Zilda Goulart de Souza	93	93			
Araci Goulart de Souza	92	92			
Wanda Vaz	87	87			
Edêla Leuschner	79	79			
Maria de Lourdes Cotrim Quintão	79	79			
Maria Campello	75	75			
Maria José Siqueira	73	73			
Eudocia André Atherinos	62	62			
José Varela	62	62			
Cristina dos Anjos	60	60			
Maurilio Roberge	60	60			

Servente

Nome	Total de pontos
Itamar José Garcez.....	94,5
Perciliano Afonso Emerenciano.....	87,5
Oswaldo José de Simas.....	84,5
Tolentino Santana.....	81,0
Altamiro Gonçalves dos Santos.....	78,5
Firmino Leonardo da Costa.....	71,8
Ary Hygino da Silva.....	67,3
Waldemar Domingos de Andrade.....	66,0

D.S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 8-10-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Serviços Auxiliares

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.594, de 3 do corrente mês, admitiu Mário Ronchini como extranumerário mensalista, na série funcional de engenheiro, referência XXI, do mesmo Departamento, na Divisão do Material.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial de Fronteiras

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) emitir parecer favorável às petições de Dib Metran & Filho Ltda. e de Natalio Abrahão, ambos estabelecidos no Estado de Mato Grosso;

b) deferir os pedidos de Fausto Primitivo Bitencourt, Orlando da Silva, H. Magaldi & Cia. Ltda. Raul Cândida & Cia., Irmãos Peduzzi e de Irala & Rodrigues, todos do Estado do Rio Grande do Sul;

c) conceder permissão à Edmundo Zittlau, residente em Xapacó, Estado de Santa Catarina, para adquirir terras;

d) deferir o pedido de Manoel Tomás Barreto, estabelecido em Xapuri, Território Federal do Acre;

e) baixar em diligência os processos originados dos requerimentos do Francisco Roca, Amaro Antunes, José Abrahão, José do Rosário Ayala, Claro Bernal, José Candia, Bacha & Cia. Ltda., José Katurchi, Abdó Kassab, João de Castro, Angelo Améd Apprés e de Emilio Ismael & Filho, todos residentes e estabelecidos no Estado de Mato Grosso;

f) solicitar informações ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul acerca das petições do Abílio Gomes de Freitas, A. Rutz & Cia., Candido Gutierrez, Gorman Klein, J. Jarjura & Irmãos, Rogira & Cia., Antonio Mansur, Eloy Arranz & Cia., Luiz Frideschtein, Luiz Philippe Laudares, Luiz Landá, Abdallah Kalil, Felipe Kalil, J. Josepo, Viuva Infantini & Filhos, Salomão Jeffet, Angelo Alagia, Jacob Van Den Eeden, Galo & Irmão e de Joaquim de Oliveira & Cia. Ltda., todos estabelecidos naquele Estado;

g) converter em diligência os processos originados dos requerimentos da Companhia Comercial Alto Paraná e de Alexandre Benites.

h) declarar nada haver a deferir quanto aos pedidos de Edgar Monteiro da Fonseca, Eliezer Ferreira de Mello, Pedro Angelo da Rosa, Hilario Pires, Climaco Rodrigues da Silva, Hermenegildo Lima, Luiz Gonçalves, Djalma Jacques, Librado Jayme, Otaviano dos Santos, Ruy Ramos, Homero Barbosa de Oliveira, Bonifacio Saldanha e Valentim Pereira dos Santos, que deverão, se quiserem, dirigir-se ao Interventor no Estado de Mato Grosso;

i) declarar nada haver a deferir quanto ao requerimento de Miguel Zalvrebni, residente no Estado do Paraná;

j) apurar a infração cometida pela firma Souza Pinta & Cia., estabelecida no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Por proposta do Sr. Presidente da Comissão, ficou resolvido um voto de louvor ao Dr. Demerval de Salessa, pelo trabalho que apresentou a respeito do Título III, do decreto-lei n. 1.968, de 17 de janeiro de 1940.

O trabalho foi devidamente apreciado e será oportunamente aprovado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 3.617 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Nova Granada, dispbndo sobre criação da Repartição de Água e dando outras providências. — Aprovado, nos termos da Resolução do Departamento Administrativo do Estado de São Paulo.

N. 3.696 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Paraguaçu (São Paulo), dispondo sobre criação da taxa de execução de calçamento. — Aprovado, nos termos da Resolução do Departamento Administrativo.

N. 2.165 — Recurso de Anhanguerita Soares Pinto. — Dado provimento.

N. 3.609 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga (Rio Grande do Sul), dispondo sobre taxa de limpeza pública. — Aprovado, com alterações.

N. 3.671 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Penápolis (São Paulo), dispondo sobre numeração dos prédios da sede do Município, distritos de paz e vilas. — Aprovado, nos termos da Resolução do Departamento Administrativo.

N. 3.575 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Capão Bonito (São Paulo), regulamentando os serviços de abastecimento de água do município. — Aprovado, nos termos da Resolução do Departamento Administrativo.

N. 3.174 — Recurso de João Cerqueira Caldas. — Negado provimento.

N. 3.659 — Representação da Comissão de Marinha Mercante contra a cobrança às companhias de vapores de cabotagem de serviços extraordinários. — Ordenada a cessação da aludida cobrança.

N. 3.624 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Boa Esperança (Minas Gerais), criando as taxas de construção e conservação de calçamento das ruas da cidade. — Aprovado, nos termos da Resolução do Departamento Administrativo.

N. 3.554 — Pedido de autorização da Interventoria em Mato Grosso para vender a Francisco de Assis Xavier, área de terras devolutas, situada no município de Cuiabá. — Autorizada.

N. 3.316 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Sul autorizando o Governo do Estado a contrair um empréstimo na Caixa Econômica Federal no Rio de Janeiro, na importância de 40.000:000\$0 para atender às despesas de caráter extraordinário, decorrentes da última enchente. — Aprovado, com alterações.

Diretoria da Justiça e do Interior

2.ª SEÇÃO

Por Apostila de 7 de outubro de 1941, o diretor da Diretoria da Justiça e do Interior, resolve declarar que o funcionário a quem se refere a Portaria de 9 de maio do corrente ano, Theotônio de Lacerda Freire Filho, passou a exercer o cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, promovido por decreto de 21 de agosto de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês e ano.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Relação numérica e nominal do pessoal extranumerário diarista admitido ao serviço da Escola Ana Neri, nos termos do art. 27, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, correndo a despesa por conta da suplementação de 28:800\$0 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06) Diaristas, nos termos do decreto-lei n. 3.552, de 25 de agosto de 1941.

ESCOLA ANA NERI

Pessoal extranumerário-diarista

Tabela numérica

Numero de funções — Função — Diária — Número mensal de diárias

— Total por 3 meses a partir de outubro

3 Auxiliares	30\$0	25	6:750\$0
1 Auxiliar	20\$0	25	1:500\$0
9 Auxiliares	10\$0	25	6:750\$0
2 Trabalhadores	12\$0	25	1:800\$0
5 Trabalhadores	10\$0	25	3:750\$0
6 Trabalhadores	9\$0	25	4:050\$0
7 Trabalhadores	8\$0	25	4:200\$0

28:800\$0

Dotação 28:000\$0 |

Despesa 28:000\$0 |

Saldo |

Nome — Função — Diária

1.	Anna Jaguaribe da Silva Nava — Auxiliar.....	30\$0
2.	Maria Coutinho Dutra — Auxiliar.....	30\$0
3.	Olga Salinas Lacôrte — Auxiliar.....	30\$0
4.	Yonita Assencio Torres — Auxiliar.....	20\$0
5.	Anathilde de Souza Paes Barreto — Auxiliar.....	10\$0
6.	Ena Zoffoli — Auxiliar.....	10\$0
7.	Georgina Candida de Castro Teixeira — Auxiliar...	10\$0
8.	Irene de Abreu Santiago — Auxiliar.....	10\$0
9.	Maria das Mercês Araujo — Auxiliar.....	10\$0
10.	Maria José da Silva Arueira — Auxiliar.....	10\$0
11.	Maria José de Lima Valenti — Auxiliar.....	10\$0
12.	Odette Bilotta Gartner — Auxiliar.....	10\$0
13.	Zilda de Carlos — Auxiliar.....	10\$0
14.	Alzira Ferreira da Silva — Trabalhador.....	12\$0
15.	Nadir Moreira da Costa — Trabalhador.....	12\$0
16.	Antonia Accioly da Silva — Trabalhador.....	10\$0
17.	Arlinda Brandão Salgueiro — Trabalhador.....	10\$0
18.	Edith Lima Chagas — Trabalhador.....	10\$0
19.	Maria das Dores de Oliveira — Trabalhador.....	10\$0
20.	Myrtes Angelitina Martins — Trabalhador.....	10\$0
21.	Affonsina Medice — Trabalhador.....	9\$0
22.	Blandina Conceição Barbosa — Trabalhador.....	9\$0
23.	Isaura Goes Araujo — Trabalhador.....	9\$0
24.	Luzia Salim Simão — Trabalhador.....	9\$0
25.	Maria Peres de Souza — Trabalhador.....	9\$0
26.	Maria Sales — Trabalhador.....	9\$0
27.	Carmen Juracy Rodrigues — Trabalhador.....	8\$0
28.	Dalva Mendes de Lima — Trabalhador.....	8\$0
29.	Isabel Carlos de Oliveira — Trabalhador.....	8\$0
30.	Luzia Maria Mendes — Trabalhador.....	8\$0
31.	Maria Luiza Coutinho — Trabalhador.....	8\$0
32.	Nair dos Santos Carvalho — Trabalhador.....	8\$0
33.	Rosa de Souza — Trabalhador.....	8\$0

D. P. em 9 de outubro de 1941.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Em aditamento aos despachos do mês de agosto de 1941.

Dia 28.

N.	967-41	—	Alvaro de Carvalho Neves — Deferido.
N.	6.308-41	—	Tito Vespasiano Cardozo Cabral — Deferido.
N.	6.490-41	—	Humberto Gallo — Deferido.
N.	7.482-41	—	Walter de Campos Bianco — Deferido.
N.	6.664-41	—	José Alberto Potier Júnior — Deferido.

Dia 29.

N.	3.482-41	—	Moacyr Nogueira Itagiba — Deferido.
N.	3.328-41	—	André Nogueira dos Santos — Deferido.
N.	887-41	—	Berenice de Souza Bathlem — Deferido.
N.	3.496-41	—	Jarlos Emmaniel de S. Thiago — Deferido.

Dia 30.

N.	5.090-41	—	Laboratório Aquila Ltda. — Compareça neste Serviço.
N.	11.002-41	—	Zulmira Dias de Aguiar — Deferido.
N.	11.916-41	—	Sociedade Enila Ltda. — Arquivo-se.

Dia 1 de setembro de 1941.

N.	7.886-41	—	R. A. Rangel & Comp. — Compareça a este Serviço.
N.	6.420-41	—	Maria Pio Lanzoni — Deferido.
N.	2.574-41	—	Laboratório Dietotherapico S. M. de M. Azevedo — Compareça neste Serviço.

N.	3.433-41	—	José Alberto de Luca — Deferido.
N.	4.783-41	—	Bruno Messina — Arquivo-se.
N.	4.782-41	—	Bruno Messina — Arquivo-se.
N.	3.340-41	—	Manoel Mendes de Almeida — Compareça a este Serviço.

N.	3.031-41	—	Bruno Messina — Arquivo-se.
N.	7.482-41	—	Lafayette Brasil de Almeida — Deferido.
N.	152-41	—	Dr. Frederico Cattador — Deferido.
N.	2.486-41	—	José Luiz da Costa Barros — Deferido.
N.	316-41	—	Lucinda Martins — Compareça a este Serviço.
N.	2.575-41	—	Laboratório Dietotherapico S. M. de M. Azevedo — Compareça neste Serviço.

N.	3.023-41	—	Antonio de Souza Franco — Indeferido.
N.	4.443-41	—	Carlos Alberto Figueiredo Costa — Arquivo-se.
N.	3.149-41	—	Annita Abbad Falcão — Compareça neste Serviço.
N.	3.150-41	—	Annita Abbad Falcão — Compareça neste Serviço.

Dia 2.

N.	7.411-41	—	Maria Izabel Viotti Lessa — Arquivo-se.
N.	7.415-41	—	Maria Izabel Viotti Lessa — Arquivo-se.
N.	2.686-41	—	Francisco Cornelio Bezerra de Carvalho — Deferido.
N.	7.410-41	—	Maria Izabel Viotti Lessa — Compareça neste Serviço.
N.	7.213-41	—	Mercedes Belfort — Compareça neste Serviço.
N.	7.214-41	—	Carmen Speranza — Compareça neste Serviço.
N.	4.538-41	—	Hermes Teodoro Sprenger — Deferido.
N.	7.418-41	—	Elias Nunes Lopes — Arquivo-se.
N.	7.485-41	—	Bruno Prispéro Parolari — Arquivo-se.
N.	5.477-41	—	Antonio de Souza Franco — Arquivo-se.

Dia 3.

N.	4.03-41	—	Jorge Leite da Fonseca e Silva — Compareça a este Serviço.
N.	6.674-41	—	Bruno Prospero Parolari — Compareça a este Serviço.
N.	7.784-41	—	S.A. Ch. G. Richardson — Deferido.
N.	7.681-41	—	Otto de Mello Marcondes Machado — Deferido.
N.	5.962-41	—	S.A. Fábrica Química Gedeon Richter — Indeferido.
N.	7.918-40	—	João Toscano — Deferido.
N.	1.986-41	—	José Giolito Sobrinh. — Deferido.
N.	4.117-41	—	Joaquim Goulart Machado — Compareça neste Serviço.
N.	5.065-41	—	José Affonso de Miranda — Compareça neste Serviço.
N.	6.836-41	—	Romeu de Moraes — Deferido.
N.	3.006-41	—	Maria José Lobo — Deferido.
N.	3.007-41	—	Maria José Lobo — Deferido.
N.	10.526-41	—	Maria José Lobo — Deferido.
N.	2.429-41	—	Antonio De Vicenzi — Deferido.
N.	3.956-41	—	Flavio Frota — Deferido.
N.	3.448-41	—	Flavio Frota — Deferido.

Dia 4.

N.	6.132-41	—	Etiene Lamrack Steinmeyer — Compareça neste Serviço.
N.	2.534-41	—	O'Daly Ferreira Soares — Deferido.
N.	6.228-41	—	Delmina Amelung Welsh Ribeiro — Compareça neste Serviço.

Dia 5.

N.	1.778-41	—	Sebastião Gomes Leal — Compareça neste Serviço.
N.	3.568-41	—	Arnaldo Augusto de Moraes — Deferido.
N.	7.507-41	—	Laboratório de Podrutos Farm. Barthenon Ltd. — Arquivo-se.

Dia 8.

N.	4.155 a 4.160-41	—	Alexandre Rodrigues Coelho — Indeferido.
N.	7.800-41	—	N. Menezes & Brito Ltda. — Arquivo-se.
N.	606-41	—	Maria Carmelia Bifano — Compareça neste Serviço.
N.	7.319-41	—	Antonio Wantuil de Freitas — Arquivo-se.
N.	2.415-41	—	José Mateus Garrido — Deferido.
N.	10.421-41	—	Antonio de Fuccio — Deferido.
N.	9.697-41	—	Adelia Jorge — Deferido.
N.	4.503-41	—	João Guglielmo — Deferido.
N.	7.318-41	—	Antonio Wantuil de Freitas — Arquivo-se.
N.	9.629-41	—	Waldemar Dubois — Deferido.
N.	1.255-41	—	Lippe Ferreira Peixoto — Deferido.
N.	7.416-41	—	Raul de Castilho — Arquivo-se.
N.	7.315-41	—	Antonio Wantuil de Freitas — Arquivo-se.
N.	7.317-41	—	Antonio Wantuil de Freitas — Arquivo-se.
N.	3.188-41	—	Sylvio Moura — Deferido.
N.	9.126-41	—	João Sette Ramalho — Compareça neste Serviço.
N.	7.483-41	—	Bruno Prispéro Parolari — Arquivo-se.
N.	7.627-41	—	Renato Marcos V. Funari — Arquivo-se.
N.	7.065-41	—	Raul Henrique Schmidt — Deferido.
N.	2.034-41	—	Albertina Sá Mano — Deferido.
N.	7.596-41	—	Mario Guimarães Belletti — Deferido.
N.	7.508-41	—	Emilia Lemos — Arquivo-se.
N.	7.599-41	—	Manoel Messias Alves — Arquivo-se.

Dia 9.

N.	7.204-41	—	Alvaro Mello — Deferido.
N.	5.320-41	—	Manoel Pires de Carvalho — Deferido.
N.	3.518-41	—	Mario Amor Divino — Deferido.
N.	7.978-41	—	Edmundo da Costa Moura — Compareça neste Serviço.
N.	5.621-41	—	José Baptista Maia — Compareça neste Serviço.
N.	3.497-41	—	Dulio Nogueira Itagyba — Deferido.
N.	2.540-41	—	João Baptista Torres — Deferido.
N.	7.240-41	—	José de Oliveira Natal — Deferido.
N.	5.664-41	—	Renato Marcos V. Funari — Compareça neste Serviço.
N.	7.075-41	—	João Severiano Rodrigues da Cunha — Deferido.
N.	7.175-41	—	Efrem de Matos Teles — Deferido.
N.	4.142-41	—	Odete Paranhos da Silva — Compareça neste Serviço.

N.	7.494-41	—	Maria Jandyra de Macedo Vieira — Deferido.
N.	7.715-41	—	Antonio Fortes — Arquivo-se.
N.	7.714-41	—	Antonio Fortes — Arquivo-se.
N.	7.314-41	—	Antonio Wantuil de Freitas — Arquivo-se.
N.	7.316-41	—	Antonio Wantuil de Freitas — Arquivo-se.
N.	7.332-41	—	R. A. Rangel & Comp. — Arquivo-se.
N.	4.529-41	—	Raul Henrique Schmidt — Arquivo-se.

Dia 10.

N.	7.329-41	—	Emilia Lemos — Compareça neste Serviço.
N.	8.251-40	—	Anchises Gonçalves da Silva — Arquivo-se.
N.	8.251-40	—	Anchises Gonçalves da Silva — Arquivo-se.

N. 8.325-40 — Cassilda Werneck Pereira Leite — Arquite-se.
 N. 8.124-40 — Alda Celeste C. Nascimento — Arquite-se.
 N. 9.162-40 — Anibal Leite de Castro — Deferido.
 N. 4.758-41 — Tomaz Carehedo Neto — Arquite-se.
 N. 10.752-40 — Ulysses Marrone — Indeferido.
 N. 6.821-41 — Antonio Carvalho Júnior — Compareça neste Serviço.

Dia 11.

N. 1.886-41 — Delmina A. Welsh Ribeiro — Compareça neste Serviço.
 N. 7.077-41 — Eduardo de Castro Bezerra Filho — Compareça neste Serviço.
 N. 7.164-41 — Eduardo de Castro Bezerra Filho — Deferido.
 N. 10.077-40 — Bernardo Caldas — Deferido.
 N. 7.160-41 — Eduardo de Castro Bezerra Filho — Deferido.
 N. 1.391-41 — Otavio Duprat Ribeiro — Deferido.
 N. 4.164-41 — Lucinda Martins — Indeferido.
 N. 3.738-41 — Luiz Gureio e Vicente Gomes — Compareça neste Serviço.
 N. 3.519-41 — Zezimo Luiz Pecanha — Deferido.
 N. 7.143-41 — Pedro Ferreira Alves — Deferido.
 N. 3.970-41 — Alberto Azambuja Lacerda — Deferido.
 N. 5.546-41 — Pedro Ferreira Alves — Deferido.

Dia 12.

N. 5.092-40 — Laboratório Aquila Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 4.460-41 — Carmen Speranza — Indeferido.
 N. 5.739-40 — S.A. Fábrica Química G. Richter — Deferido.
 N. 10.462-40 — Ulysses Marrone — Compareça neste Serviço.
 N. 3.820-41 — Renato Marcos Vomero Furani — Compareça neste Serviço.
 N. 1.412-41 — Antonio Satyro B. Barbosa — Indeferido.
 N. 7.029-41 — João Bernardo Coxito Granado — Deferido.
 N. 3.228-41 — Paulo Lauria — Deferido.
 N. 7.869-41 — Arnaldo Augusto de Moraes — Compareça neste Serviço.
 N. 2.250-41 — Maria José Vieira — Deferido.
 N. 4.211-41 — Olympio Mosta — Deferido.
 N. 3.425-41 — Armando Dias Mendonça — Deferido.
 N. 2.915-41 — Darval de Souza Pereira — Deferido.
 N. 333-41 — Esmeraldo Alfenas da Fonseca — Deferido.
 N. 3.825-41 — Lyeurgo Peixoto Calmon — Deferido.
 N. 6.502-41 — Waldir Abdo Francisco — Deferido.
 N. 2.652-41 — João Gualberto Soares de Senna — Deferido.
 N. 2.990-41 — Leocadia de Brito — Deferido.
 N. 3.123-41 — Alberto Gomes Coutinho — Deferido.

Dia 13.

N. 7.135-41 — Oyama de Almeida Rios — Deferido.
 N. 7.134-41 — Oyama de Almeida Rios — Deferido.
 N. 7.815-41 — Romeu de Moraes — Arquite-se.
 N. 7.249-41 — Leonidas do Amaral Vieira — Deferido.
 N. 7.288-41 — Jorge Leite da Fonseca & Silva — Deferido.
 N. 7.491-41 — Zilah Barbosa Vianna — Deferido.
 N. 7.816-41 — Luiz Pereira Luiggi — Arquite-se.
 N. 7.141-41 — Rinder & Cia. Ltda. — Deferido.

Dia 15.

N. 1.511-41 — Raul Alves dos Santos Rangel — Indeferido.
 N. 6.153-41 — Bernardo Guertzenstein — Deferido.
 N. 1.513-41 — Raul Alves dos Santos Rangel — Deferido.
 N. 7.476-41 — Eduardo de Castro Bezerra Filho — Deferido.
 N. 1.512-41 — Raul Alves dos Santos Rangel — Deferido.

Dia 16.

N. 4.026-41 — Antonio Satyro B. Barbosa — Indeferido.
 N. 1.685-41 — João das Virgens Lima — Deferido.
 N. 7.616-41 — Francisca Rosa Bonchristiano — Deferido.
 N. 3.276-41 — Aldovandro Bernardes Galvão — Deferido.
 N. 2.886-41 — Cicetina de Carvalho Rosa — Deferido.
 N. 7.617-41 — Francisca Rosa Bonchristiano — Deferido.
 N. 6.152-41 — Bernardo Guertzenstein — Deferido.
 N. 10.180-40 — Laboratórios Raul Leite S. A. — Deferido.
 N. 2.878-41 — José Alberto Potier Júnior — Deferido.
 N. 3.344-41 — José do Lago Ribeiro — Deferido.

Dia 17.

N. 2.483-41 — Manoel dos Santos — Deferido.
 N. 3.314-41 — Manoel dos Santos — Deferido.
 N. 8.022-41 — Manoel dos Santos — Deferido.
 N. 5.003-41 — Rinder, Limitada — Deferido.
 N. 8.059-41 — Maria Jandyr de Macedo Vieira — Compareça neste Serviço.
 N. 6.630-40 — Paul Bruyere — Deferido.
 N. 6.631-40 — Paul Bruyere — Deferido.
 N. 6.632-40 — Paul Bruyere — Deferido.
 N. 6.637-40 — Paul Bruyere — Deferido.
 N. 6.636-40 — Paul Bruyere — Deferido.
 N. 4.027-41 — Carlos Emilio Antunes — Compareça neste Serviço.
 N. 7.890-41 — Benjamin Martins — Compareça neste Serviço.
 N. 8.038-41 — Humberto Mafra — Compareça neste Serviço.

N. 8.509-40 — Florival Xavier — Compareça a este Serviço.
 N. 3.288-41 — Alfredo Magalhães Queiroz — Deferido.
 N. 2.818-41 — Gualter Maia de Almeida — Deferido.
 N. 2.692-41 — Francisco Cornelio B. Cavalcanti — Deferido.
 N. 2.880-41 — Germano Stylita Cardoso — Deferido.
 N. 7.312-41 — Aureo da Costa Velho Pinheiro — Indeferido.
 N. 3.345-41 — Nilo Carmo Pinto — Deferido.
 N. 6.403-41 — Izauro da Costa Peixoto — Deferido.
 N. 6.406-41 — João de Sá Brandão Sobrinho — Deferido.
 N. 9.880-41 — Helena Paes de Oliveira — Deferido.
 N. 4.000-41 — Paul Kleiner — Deferido.
 N. 2.612-41 — Maria Virginia Monteiro de Castro — Deferido.
 N. 2.957-41 — Eduardo Lins Ferreira de Araujo — Deferido.
 N. 9.483-40 — Paul Bruyere — Deferido.
 N. 1.798-40 — Paul Bruyere — Deferido.
 N. 11.875-40 — Piper de Lacerda Zorges — Deferido.
 N. 4.551-41 — Max Veloso Machado — Compareça neste Serviço.

Dia 18.

N. 7.409-41 — Helena Rodrigues de Andrade — Compareça neste Serviço.
 N. 7.402-41 — Scraphim da Silva Pimentel — Deferido.
 N. 7.503-41 — Farmoquímica Ltd. — Deferido.
 N. 7.806-41 — David Morgado Hora — Deferido.
 N. 7.855-41 — R. A. Rangel & Comp. — Arquite-se.
 N. 7.856-41 — R. A. Rangel & Comp. — Arquite-se.
 N. 8.061-A-41 — Judith Castriota — Arquite-se.
 N. 3.015-41 — Lucinda Martins — Deferido.
 N. 3.766-41 — Jacomo Pelosi — Compareça neste Serviço.
 N. 3.354-41 — Julio L. Spatz — Deferido.

Dia 19.

N. 7.056-41 — João José Passos — Compareça neste Serviço.
 N. 2.981-41 — Manoel da Silva Cardoso — Deferido.
 N. 5.470-41 — Luiz Raia — Compareça neste Serviço.
 N. 4.501-41 — Helio Maia Pestana — Deferido.
 N. 3.226-41 — José Pedro de Miranda — Deferido.
 N. 3.081-41 — Antonio Paulo de Souza Irmão — Deferido.
 N. 2.747-41 — Antonio Satyro B. Barbosa — Deferido.
 N. 3.251-41 — Antonio Satyro B. Barbosa — Indeferido.
 N. 3.221-41 — João Baptista Semeraro — Deferido.
 N. 6.117-40 — Jamil Frères — Deferido.
 N. 1.015-41 — José Marques de Oliveira — Deferido.
 N. 5.360-41 — Luiz Raia — Compareça neste Serviço.
 N. 6.013-41 — Piam Farmacêutica Comercial do Brasil Ltd. — Deferido.

N. 7.619-41 — Laboratório de Produtos F. Partheon Ltd. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.764-41 — Mario R. Pereira — Arquite-se.
 N. 7.987-41 — Arnaldo Augusto de Moraes — Apresente amostras.

Dia 20.

N. 7.382-41 — Francisco M. Dobiei — Arquite-se.
 N. 7.383-41 — Sociedade de Representações Anavar Ltd. — Arquite-se.
 N. 4.539-41 — Hermes Theodoro Sprenger — Deferido.
 N. 4.480-41 — Milito Cesário Rosa — Deferido.
 N. 6.005-41 — Antonio de Souza Franco — Deferido.
 N. 7.672-41 — Antonio de Souza Franco — Deferido.
 N. 7.464-41 — Raul Henrique Schmidt — Deferido.
 N. 7.470-41 — Dr. Raul Henrique Schmidt — Deferido.
 N. 7.473-41 — Nicolina Anzuini Magalhães — Compareça neste Serviço.
 N. 7.444-41 — Nicolina Anzuini Magalhães — Compareça neste Serviço.
 N. 7.442-41 — Nicolina Anzuini Magalhães — Compareça neste Serviço.
 N. 7.441-41 — Nicolina Anzuini Magalhães — Compareça neste Serviço.
 N. 7.463-41 — Dr. Raul Henrique Schmidt — Deferido.
 N. 7.451-41 — Candida Fonseca — Deferido.
 N. 7.346-41 — José Modesto Sobrinho — Compareça neste Serviço.
 N. 7.566-41 — Crestes Giuffo — Deferido.
 N. 8.199-41 — Ordem de Regeneração — Deferido.
 N. 7.550-41 — Alfredo da Silva Moreira — Deferido.

Dia 22.

N. 4.212-41 — Bruno Prospero Parolari — Deferido.
 N. 4.368-41 — Inah Amaral da Fonseca — Indeferido.
 N. 8.010-41 — Helio Homero Bernardi — Arquite-se.
 N. 7.973-41 — Cecy Gaspar — Compareça neste Serviço.
 N. 8.012-41 — Bruno Prospero Parolari — Arquite-se.
 N. 4.214-41 — Francisco da Moura Brasil — Deferido.
 N. 3.042-41 — José Giolito Sobrinho — Indeferido.
 N. 4.043-41 — Mercedes Belfort — Deferido.
 N. 4.141-41 — Antonio Hermeto G. da Costa — Deferido.
 N. 3.925-41 — Tomaz Carehedo Neto — Deferido.
 N. 4.282-41 — Delmina Amelung W. Ribeiro — Compareça neste Serviço.

N. 4.403-41 — Dr. Arnaldo Blake Sant'Anna. — Compareça neste Serviço.
 N. 5.603-41 — Antonio Wantuil de Freitas. — Compareça neste Serviço.
 N. 5.604-41 — Antonio Wantuil de Freitas — Compareça neste Serviço.
 N. 7.946-41 — Lauro Cataldi. — Deferido.
 N. 8.009-41 — Fernando Pedrosa Fernandes. — Arquite-se.
 N. 8.011-41 — Bruno Prospero Parolari. — Arquite-se.

Dia 23

N. 7.865-41 — José Macedo. — Deferido.
 N. 7.325-41 — Manoel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
 N. 3.183-41 — José Domingues dos Santos. — Deferido.
 N. 3.187-41 — Lage & Cia. Ltda. — Arquite-se.
 N. 6.808-41 — Antonio Rocha. — Deferido.
 N. 8.269-41 — Joaquim Duarte Barbosa. — Compareça neste Serviço.

N. 5.761-41 — João de Sá Brandão Sobrinho. — Deferido.
 N. 6.107-41 — Dr. Renato Marcos V. Funari. — Indeferido.
 N. 7.324-41 — Manoel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
 N. 7.320-41 — Manoel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
 N. 7.323-41 — Manoel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
 N. 7.322-41 — Manoel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
 N. 7.321-41 — Manoel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
 N. 3.041-41 — José Gíolito Sobrinho. — Indeferido.
 N. 2.679-41 — Mafalda Trani Fitipaldi. — Deferido.
 N. 4.762-41 — Paulina Addad Hugo Molinari. — Deferido.
 N. 3.948-41 — Geey Gaspar. — Deferido.
 N. 6.666-41 — Hugo Molinari & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 3.967-41 — Raul Libanio Villela. — Deferido.
 N. 5.064-41 — Elequeiroz S/A. — Deferido.
 N. 4.059-41 — Biosintética Limitada. — Deferido.
 N. 3.964-41 — Raul Libanio Villela. — Deferido.

Dia 24

N. 2.533-41 — Dirceu Bersot. — Deferido.
 N. 5.733-41 — Manoel de Araujo Falcão. — Compareça neste Serviço.
 N. 5.734-41 — Anna Ferraz Moreira. — Compareça neste Serviço.
 N. 912-41 — Laboratório Orlando Rangel S/A. — Deferido.
 N. 4.387-41 — Waldemiro Marcos dos Santos. — Deferido.
 N. 8.230-41 — R. Altenburg & Cia. Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 4.659-41 — Pedro Ferreira Alves. — Compareça neste Serviço.
 N. 8.278-41 — Antonio Banville de Barros. — Deferido.
 N. 5.136-41 — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.
 N. 8.216-41 — Elias Nunes Lopes. — Arquite-se.
 N. 8.242-41 — Sebastião Gomes Leal. — Arquite-se.
 N. 7.345-41 — Floriano Cezar de Carvalho. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.572-41 — Laboratório Regius Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.570-41 — Laboratório Regius Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.571-41 — Laboratório Regius Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 8.205-41 — R. A. Rangel & Cia. Arquite-se.
 N. 8.206-41 — R. A. Rangel & Cia. — Compareça neste Serviço.
 N. 368-41 — Yolanda de Castro Sampaio. — Arquite-se.
 N. 8.368-41 — Yolanda de Castro Sampaio. — Arquite-se.
 N. 8.207-41 — R. A. Rangel & Cia. — Compareça neste Serviço.

N. 4.820-41 — Lib S/A. — Deferido.
 N. 4.356-41 — Petronillo Antonio Salles. — Deferido.
 N. 7.556-41 — Delmina Amelung Welsh Ribeiro. — Deferido.
 N. 7.732-41 — Laboratório Andromaco. — Deferido.
 N. 4.078-41 — Heraldo de Andrade Mello. — Deferido.
 N. 7.169-41 — Inter-Americana Ltda. — Deferido.
 N. 11.775-40 — Bernardo Pedrosa Caldas. — Indeferido.
 N. 11.774-41 — Bernardo Pedrosa Caldas. — Indeferido.
 N. 11.773-41 — Bernardo Pedrosa Caldas. — Indeferido.
 N. 5.235-41 — Antonio Wantuil de Freitas. — Indeferido.
 N. 4.660-41 — Pedro Ferreira Alves. — Compareça neste Serviço.
 N. 4.658-41 — Pedro Ferreira Alves. — Deferido.

Dia 25

N. 4.863-41 — Francisco Flausino Côrtes. — Deferido.
 N. 4.870-41 — José Fernando Macedo Soares. — Deferido.
 N. 4.864-41 — Francisco Flausino Côrtes. — Deferido.
 N. 4.874-41 — José Fernando Macedo Soares. — Deferido.
 N. 4.867-41 — Francisco Flausino Côrtes. — Deferido.
 N. 4.869-41 — José Fernando Macedo Soares. — Deferido.
 N. 7.615-41 — Francisca Rosa Boneristiano. — Deferido.
 N. 4.994-41 — Candida Veiga Musa. — Deferido.
 N. 2.027-41 — Militino Cesario Rosa. — Deferido.
 N. 8.525-41 — Maria Bernine. — Indeferido.
 N. 4.481-41 — Laboratório Raul Leite S/A. — Deferido.
 N. 3.075-41 — Esther Ricetti. — Compareça neste Serviço.

N. 4.482-41 — Laboratório Raul Leite S/A. — Deferido.
 N. 8.366-40 — Leonidas do Amaral Vieira. — Deferido.
 N. 8.478-41 — José Corrêa dos Santos. — Indeferido.
 N. 19-41 — Renato Marcos Vomero Funari. — Deferido.
 N. 4.798-41 — Waldemar Rocha. — Deferido.
 N. 3.136-41 — João Bernardo Coxito Granado. — Compareça neste Serviço.
 N. 4.436-41 — Antonio de Souza Franco. — Deferido.
 N. 6.875-41 — Lippe Pereira Peixoto. — Compareça neste Serviço.

N. 4.651-41 — Dr. Antonio De Fuccio. — Deferido.
 N. 3.998-41 — Antonio De Fuccio. — Deferido.
 N. 5.152-41 — Carmen Speranza. — Compareça neste Serviço.
 N. 4.304-41 — Manoel Martiniano de Godoy. — Deferido.
 N. 9.769-40 — Laboratório S. Martinho Ltda. — Deferido.
 N. 4.497-41 — Elias Nunes Lopes. — Deferido.

Dia 26

N. 8.361-41 — João Guglielmo. — Compareça neste Serviço.
 N. 8.514-41 — Orlando Filgueiras. — Compareça neste Serviço.
 N. 8.538-41 — Dr. Ernani Agricola. — Compareça neste Serviço.
 N. 3.416-41 — Maria Aurora Ribeiro Rocha. — Deferido.
 N. 3.720-41 — Otto de Mello Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 3.415-41 — Maria Aurora Ribeiro da Rocha. — Deferido.
 N. 3.717-41 — Otto de Mello Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 3.718-41 — Otto de Mello Marcondes Machado. — Deferido.
 N. 3.607-41 — José Celso Lapa Santos. — Deferido.
 N. 4.281-41 — Wenceslau de Freitas Vianna. — Compareça neste Serviço.

N. 8.537-41 — Dr. Ernani Agricola. — Compareça neste Serviço.
 N. 4.491-41 — Domingos Vernalha Filho. — Compareça neste Serviço.
 N. 4.490-41 — Domingos Vernalha Filho. — Compareça neste Serviço.

N. 4.249-41 — Antonio de Souza Franco. — Deferido.
 N. 7.327-41 — Manoel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.
 N. 6.811-41 — Maria Magdalena Pugliesi. — Deferido.
 N. 6.810-41 — Maria Magdalena Pugliesi. — Deferido.
 N. 7.130-41 — João Huel Bacellar P. Guedes Junior. — Deferido.
 N. 7.129-41 — João Huel Bacellar P. Guedes Junior. — Deferido.
 N. 8.078-41 — Antonia Cabral Alfena. — Compareça neste Serviço.

Dia 27

N. 4.555-41 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Compareça neste Serviço.
 N. 7.681-41 — José Pires de Oliveira Dias. — Compareça neste Serviço.
 N. 8.133-41 — Boaneges Mello Prado. — Deferido.
 N. 7.574-41 — Laboratório Regius Ltda. — Compareça neste Serviço.
 N. 8.089-41 — Boaneges Mello Prado. — Compareça neste Serviço.
 N. 8.090-41 — Boaneges Mello Prado. — Compareça neste Serviço.

Dia 29

N. 4.744-41 — Mario Avellar Pinto. — Deferido.
 N. 8.203-41 — R. A. Rangel & Comp. — Arquite-se.
 N. 8.228-41 — Benjamin Martins. — Arquite-se.
 N. 4.884-41 — Oscar Tavares Gomes. — Indeferido.

Dia 30

N. 5.005-41 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 6.317-41 — Benedito Lemes Ramalho. — Deferido.
 N. 6.318-41 — Jacy dos Santos. — Deferido.
 N. 6.319-41 — Jayme Victorino Ribeiro. — Deferido.
 N. 6.330-41 — José Luiz Martins. — Deferido.
 N. 5.920-41 — Antonio Ferreira. — Deferido.
 N. 5.947-41 — Antonio Huback. — Deferido.
 N. 5.918-41 — Irineu Nobrega Gomes. — Deferido.
 N. 5.916-41 — João Baptista Bittencourt. — Deferido.
 N. 5.915-41 — Clelio Moreira. — Deferido.
 N. 5.924-41 — Americo Pereira da Silva. — Deferido.
 N. 6.028-41 — Elias Teixeira da Silva. — Deferido.
 N. 5.925-41 — Ernani Ribeiro. — Deferido.
 N. 5.926-41 — José Dionisio Maiatto. — Deferido.
 N. 6.018-41 — Arthemio de Lyrio Junior. — Deferido.
 N. 6.019-41 — Pedro Baptista de Almeida Santos. — Deferido.
 N. 6.020-41 — Sinesio de Oliveira Costa. — Deferido.
 N. 6.021-41 — Walter Menezes. — Deferido.
 N. 6.029-41 — Esperança do Nascimento. — Deferido.
 N. 6.027-41 — Joel de Mendonça. — Deferido.
 N. 6.026-41 — Devaldo de Oliveira Santos. — Deferido.
 N. 6.022-41 — Antonio Ferreira Fraga. — Deferido.
 N. 8.087-41 — Jacy dos Santos. — Deferido.
 N. 6.023-41 — Edson Correia Rodrigues. — Deferido.

N. 6.024-41 — Arminio Paulo R. Xavier. — Deferido.
 N. 6.768-41 — Oswaldo da Silva Barbosa. — Deferido.
 N. 6.767-41 — Luiz de Souza Oliveira. — Deferido.
 N. 6.766-41 — Rolando Gonçalves Ribeiro. — Deferido.
 N. 6.765-41 — Alibio Teixeira Bastos. — Deferido.
 N. 6.764-41 — Sylvio Alves da Costa. — Deferido.
 N. 6.763-41 — Edesio Bon. — Deferido.
 N. 5.914-41 — Walter Manhães. — Deferido.
 N. 5.913-41 — João Arnaud Pedrosa. — Deferido.
 N. 6.323-41 — João Bernardo dos Reis. — Deferido.
 N. 6.327-41 — Aristoteles Gomes dos Santos. — Deferido.
 N. 6.328-41 — Celio de Oliveira Garcia. — Deferido.
 N. 6.329-41 — Jandyr Azevedo Vieira. — Deferido.
 N. 8.039-41 — Salvador Araujo Xavier. — Deferido.
 N. 5.922-41 — Raul Lopes Ferreira. — Deferido.
 N. 5.919-41 — Ruy Cunha. — Deferido.
 N. 6.762-41 — Moacyr Oliveira Tavares. — Deferido.
 N. 6.957-41 — Luiz Reis da Silva Santos. — Deferido.
 N. 6.956-41 — Moacir Faria de Mendonça. — Deferido.
 N. 3.211-41 — José Luiz Alves. — Deferido.
 N. 7.778-41 — José Luiz Alves. — Deferido.
 N. 8.170-41 — Mafalda Trani Fittipaldi. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL:

Licenças:

Foi concedida, *ex-officio*, nos termos do art. 168 — Estatuto — a José de Mendonça Lima, cônsul privativo, Padrão M, em comissão, um ano (1), em prorrogação, a partir de 1 de agosto próximo findo a 31 de julho de 1942; e

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165 — Estatuto — a Joaquim Alberto de Carvalho Fróes, dactilógrafo-arquivista da Embaixada do Brasil em Lisboa, seis meses (6), em prorrogação, a partir de 9 de outubro corrente a 8 de abril de 1942.

Ministério da Fazenda

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

RESUMO DA Sessão DE 10-2-941

Realizou-se, no dia 2 de outubro de 1941, às 13 1/2 horas, a 214.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Francisco Castelo Branco Nunes, presidente; Sylvio de Magalhães Figueira, Sebastião Santana e Hernani Coelho Duarte; o Sr. bacharel Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 29 de setembro próximo findo, o qual foi aprovado.

A hora do expediente foram lidos os seguintes officios do chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que S. Excia proferiu, nos processos que lhe foram encaminhados por este Conselho, os despachos abaixo transcritos:

N. 411, de 18-9-941 — São Paulo (Brazilian) Railway Co., Ltd. — Ac. 10.929:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, anulando o acórdão do Conselho Superior de Tarifa, restabelecer a decisão de primeira instância".

N. 412, de 18-9-941 — São Paulo (Brazilian) Railway Co., Ltd. — Ac. 10.931:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, reformando o acórdão n. 10.931, recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância, pelos seus fundamentos."

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

A Sr. Sebastião Santana — Ns. 7.722-A, 5.746 A, 7.743 A, 7.755 A, 7.763 A.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira — Ns. 8.043 A, 3.684 A, 8.055 A, 8.065 A, 7.877 A, 7.404 A.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes — Ns. 8.326 A, 8.334 A, 8.338 A, 8.342 A, 8.798 A, 1.170 A, 7.282 A, 2.732, 3.660 A, 4.144 A.

Ao Sr. Hernani Coelho Duarte — Ns. 5.855 A, 6.318 A, 6.764 A, 6.873 A, 8.371 AR; 4.027, 2.323 A, 1.976 A, 5.830 A, 7.600 A; 7.608 A, 7.617 A, 7.644 AR, 5.894 A, 7.717 A.

A seguir, fez-se a entrega, para "vista" do Sr. representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: 11.568 a 11.577, 11.582 a 11.599, 11.600 a 11.615.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.531-887 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande. — Relator, Sr. C. Branco. — Não se tomou conhecimento do recurso por proteção de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.788.

N. 2.676-1.462 — The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso por preferência de formalidade essencial, pelo voto de qualidade, tendo os conselheiros C. Duarte e S. Santana justificado os seus votos. Ac. 11.789.

N. 2.717-1.815 — Zanotta Lorenzi & Cia. — Decreto n. 2.742 de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. C. Branco. — Tomou-se conhecimento do recurso para anular o processo a partir da decisão recorrida, que foi proferida por autoridade incompetente e encaminhar-se o mesmo à Alfândega de Santos, para que profira nova decisão, de acordo com a lei, unanimemente. Ac. 11.790.

N. 3.110-1.446 — Irmãos Sinzek — Art. 483 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. S. Figueira. — Tomou-se conhecimento do recurso para lhe negar provimento e encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda para que S. Excia. tome as providências que julgue necessárias, contra o voto do Sr. relator, que dava provimento ao recurso. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. C. Duarte. Ac. 11.791.

N. 3.174-1.615 — Wilson Sons & Co., Ltd. — Imposto de Farol — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. C. Branco. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega recorrida, unanimemente.

N. 3.175-1.430 — Wilson Sons & Co., Ltd. — Imposto de Farol — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso por falta de decisão de primeira instância, unanimemente. A. 11.792.

N. 4.026 A 1.306 — Companhia Chargeurs Runis — Rev. de despacho (Imposto de Farol) — Alfândega de Paranaguá — Relator, Sr. S. Figueira. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser consultada a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, unanimemente.

Ns. 4.035 A, 4.036 A, 4.072 A, 4.134 A, 4.138 A, 4.139 A, 4.087 A, 4.089 A, 4.093 A, 4.112 A, 4.117 A, 4.125 A, 4.131 A, 4.127 A, 4.133 A; retirados da pauta, afim de aguardarem na Secretaria a diligência solicitada no recurso n. 4.026 A.

N. 7.920 A 1.666: Vista ao Sr. conselheiro C. Duarte.

Ns. 3.142, 3.213, 3.484, 3.710, 3.743: adiados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 2 de outubro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

1 de outubro de 1941, quarta-feira, às 13 1/2 horas, reuniram-se os Srs. Julio Pedroso de Lima Junior, presidente; Palvino Campos Rocha, Henrique Lopes Valle e Antenor da Fonseca Rangel Filho, membros do Conselho; o Sr. bacharel João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 26 de setembro próximo passado, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Palvino Campos Rocha, ns. 8.003 A, 8.520 A, 8.524 A e 7.528 A.

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, ns. 8.521 A, 8.525 A e 8.531 A.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle — Ns. 4.519, 7.989 A e 8.201 A R.

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior, ns. 7.165 A, 5.467 A 6.665 A e 8.177 A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.989-A-71 — Nadir Figueiredo, S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão 11.786).

N. 8.122-A-R-135 — The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Henrique Lopes Valle. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Pedido de reconsideração do acórdão n. 9.503) — (Acórdão n. 11.787).

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 1 de outubro de 1941. — Leonardo Guimarães, secretário.

5. Por esses fundamentos, dou provimento ao recurso do Senhor Representante da Fazenda Pública, para, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de 1.ª instância.

Officio n. 396, de 15-9-41 — Acórdão n. 10.920 — de interesse de Sociedade Anônima White Martins. — Decisão: Dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, para anular o acórdão n. 10.920, recorrido e restabelecer a decisão de 1.ª instância, por seus fundamentos.

Officio n. 404, de 16-9-1941 — Acórdão n. 10.732 — de interesse da "A Cinto Moderna Limitada". Decisão: Dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública, para o fim de anular o acórdão n. 10.732, recorrido, e restabelecer a decisão de 1.ª instância, que guarda conformidade com a doutrina já firmada pelo próprio Conselho Superior de Tarifa.

Officio n. 405, de 16-9-1941 — Acórdão n. 10.729 — de interesse da "Casa Anglo Brasileira S. A.". — Decisão: Dou provimento ao

recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública, para reformar o acórdão n. 10.729, recorrido, restabelecendo, assim, a decisão de 1.ª instância, que guarda inteira conformidade com a doutrina seguida pelo Conselho Superior de Tarifa.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.444-A-282 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Direitos s/envoltórios — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Não se conheceu do recurso por perempto, unanimemente. (Ac. 11.768).

N. 5.302-A-289 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Class. de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.769).

N. 6.469-A-25 — A. O. Tarré Filhos Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Palvino Campos Rocha. (Ac. 11.770).

N. 7.903-R-A-74 — Della Camera Venturini & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Palvino Campos Rocha. Pedido de reconsideração do ac. 8.324. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. 11.771).

N. 8.196-A-165 — Joaquim Teixeira da Silva Junior — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 11.722).

N. 8.268-A-210 — Moore Mc Cormack (Navegação S. A.) — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Palvino Campos Rocha. — Tomou-se conhecimento do recurso para o fim de classificar a mercadoria de acordo com a nota n. 267, taxa de 685, no triplo, como relógios de algebeira sem complicação de sistema do art. 1.576, pagando os estoques separadamente na art. 823, taxa de 1586, unanimemente. (Ac. 11.773).

N. 8.420-258 — Carlos H. Neubarth — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. número 11.774).

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa. 27 de setembro de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1941, sexta-feira, às treze e meia horas, reuniram-se os Srs. Julio Pedroso de Lima Junior, Presidente, Palvino Campos Rocha, Henrique Lopes Valle e Antenor da Fonseca Rangel Filho, Membros do Conselho, o Sr. Ecl. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 19 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a entrega para a vista do Sr. Representante da Fazenda dos seguintes acórdãos ns. 11.655 a 11.665, 11.685 a 11.691, 11.695 a 11.699 e 11.722 a 11.727.

Procedeu-se após a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior: ns. 1.433-A, 6.528-A, 6.818-A, 6.828-A, 7.089-A e 7.275.

Ao Sr. Henrique Lopes Valle: ns. 3.065-A, 4.157, 6.439-A-R, 7.322-A-R, 7.856-R e 7.868-R-R.

Ao Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho: ns. 503-A, 8.485-A, 8.492-A, 8.497-A, 8.511-A e 8.518-A.

Ao Sr. Palvino Campos Rocha: ns. 378-A, 6.641-A, 8.489-A-R, 8.495-A, 8.510-A e 8.514-A.

A hora do expediente foram lidos os officios do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda comunicando as decisões proferidas por S.ª Ex.ª o Sr. Ministro nos recursos interpostos pelo Sr. Representante da Fazenda dos acórdãos abaixo enumerados:

Officio n. 387 de 30-8-1941 — Acórdão n. 10.255 — de interesse da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.: Decisão: 1 — Segundo esclarece o parecer do Instituto Nacional de Tecnologia anexo ao processo n. 20.190-41, tanto o objeto denominado "air-circuit breaker" como o denominado "oil-circuit-breaker" são disjuntores automáticos, de ruptura no ar ou no óleo, também denominados comercialmente "Chaves de óleo".

2. A finalidade desses aparelhos é proteger os geradores, as baterias de acumuladores, os motores elétricos e em geral as instalações elétricas contra os acidentes resultantes de:

- uma intensidade de corrente muito elevada;
- falta de tensão na rede distribuidora;
- intensidade de corrente inferior a um valor mínimo num ponto determinado da instalação; e
- inversão do sentido da corrente.

3. Nessas condições, esses aparelhos não podem ser considerados como partes integrantes das máquinas dinamo-elétricas, da divisão e do art. 1.831 da Tarifa, e muito menos como simples peças para instalações elétricas.

4. Tratando-se no presente caso de aparelho de segurança "air-circuit-breaker", com função absolutamente idêntica à do aparelho denominado "oil-circuit-breaker", como salienta o Instituto Nacional de Tecnologia, ambos de aplicação das leis que regem os fenômenos elétricos, classificam-se no art. 1.657 da Tarifa, como quaisquer aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos:

N. 77.105-41 — Polybio Affonso Alves (aposentado), pedindo reconsideração do despacho da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — Tendo sido os proventos de inatividade do recorrente fixados na conformidade do art. 198, § 3.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, na vigência do qual foi o mesmo funcionário aposentado, nego provimento ao recurso de folhas, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida. Rio, 4-10-41. — *A. de Souza Costa*.

N. 55.870-39 — No qual é interessada a firma Prista & Cia. — Em face dos pareceres, archive-se. Rio, 30-9-41. — *A. de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 10.512-40 — Manoel Barbosa da Silva (aposentado), pedindo reconsideração de despacho da Diretoria da Despesa Pública. — Nego provimento ao recurso à vista do informado pela Diretoria da Despesa. D. G. da Fazenda Nacional, em 6-10-41. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 8 do corrente mês:

N. 108 — A Delegacia Fiscal no Estado do Goiaz, concedendo o crédito de 3:000\$0 para atender ao pagamento da subvenção concedida à Escola Agrícola Dom Bosco, de Bonfina, nesse Estado.

N. 266 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 6:000\$0 para atender ao pagamento da subvenção concedida à Escola Profissional Feminina Sagrado Coração, de Rezende, nesse Estado.

N. 255 — A Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, concedendo crédito para pagamento a Francisco Mena Barreto de Freitas, escrivão da classe 3 do Q. S. deste Ministério.

N. 533 — A Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, concedendo o crédito de 1.500:000\$0 para ser entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao tenente-coronel José Rodrigues da Silva, chefe da Comissão de Construção de Estradas de Rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

N. 826 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento a Domingos Ricardo dos Santos. A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 396 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Alice Nunes de Arruda.

N. 397 — Concedendo crédito para pagamento a Alcides Guedes Pereira.

A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 999 — Concedendo crédito para pagamento a João Candido de Barros Neto.

N. 1.001 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Odete Paris.

A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 271 — Comunicando que, por despacho de 27 de agosto último, foi indeferido o requerimento, vindo com o officio dessa Delegacia n. 388, de 25 de julho deste ano, no qual as pensionistas DD. Cecília Rosa de Meireles Mambrini e outras pedem reversão de pensão.

Parecer da Secção de Pensões sobre o referido pedido:

"Proc. n. 62.254-41 — Este processo é remetido pela Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Na petição de fls. 13 DD. Cecília Rosa de Meireles Mambrini, Olga Rosa de Meireles, Augusta Rosa de Meireles e Alvina Rosa de Meireles requerem em reversão as pensões deixadas por sua irmã Maria Rosa de Meireles Silva.

As peticionárias são filhas de D. Maria Rosa Coelho de Meireles, viúva de Valeriano Gomes de Meireles, capitão reformado do Exército, e já percebem em reversão as pensões deixadas por sua genitora, falecida a 3 de novembro de 1925, conforme processo em apenso.

As requerentes não têm direito ao que pedem, tendo em vista a legislação em vigor e o despacho proferido no processo n. 41.414-37, o qual transcrevo:

"O art. 19 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, estabelece a ordem de preferência e prioridade dos herdeiros do official contribuinte. Na falta da viúva, que é a primeira a ter direito ao benefício, serão beneficiários:

"As filhas solteiras ou viúva, quer naturais legitimadas, quer legítimas, com direito ainda à reversão das quotas da pensão daquelas que falecerem e mesmo depois casarem-se com qualquer pessoa civil ou militar."

Assim sendo, para que as filhas do contribuinte tenham direito à reversão de uma para as outras é necessário que hajam recebido a pensão originária, isto é, a primeira concessão por falta da beneficiária.

No caso presente, trata-se de pensão que tinha sido outorgada primitivamente à viúva e que, por sua morte, reverteu em favor das suas filhas. O que a habilitada pretende, portanto, é a reversão da pensão que já reverteu.

Este Ministério, desde a decisão n. 83, de 12 de setembro de 1895 (Citahy — *Pensões do Estado*, pág. 487), nega cabimento à reversão de reversão. Não se trata da hipótese prevista no n. 2 do art. 19 citado, pelo que indefiro o pedido."

Assim, penso que o pedido deve ser indeferido e restituídos os inclusos títulos à repartição officiante.

Secção de Pensões, 22 de agosto de 1941. — *Alfredo Borges*, official administrativo 19, Q. S."

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 26 de setembro de 1941

Processos:

N. 152-1940 — Sociedade Imobiliária União Limitada, requer regularização dos lotes 311 e 312, da quadra 13, na Urca. — Declaro caduco o aforamento dos lotes de que se trata. De conformidade com o parágrafo I, art. 27, do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, o interessado poderá, dentro de 90 dias, contados da data de sua publicação, recorrer do mesmo ou requerer revogação do aforamento, fazendo-se avaliar os terrenos para novo cálculo dos foros.

N. 51.274-1941 — Amelia Rosa Leira, requer certidão. — Indeferido.

N. 74.154-1941 — José Basto Ribeiro, requer aforamento de terreno na Restinga de Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 74.160-1941 — Idalia Maria da Conceição, requer aforamento do terreno à estrada Velha da Pavuna n. 729, Jacarepaguá. — Satisfaça a exigência da Secção de Engenharia e Obras.

N. 70.836-1941 — Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, requer regularização dos terrenos ns. 1 e 2 da avenida Rui Barbosa. — Compareça à Secção de Engenharia e Obras afim de prestar esclarecimentos.

Dia 29

N. 47.680-1941 — A Companhia Territorial do Rio de Janeiro, S. A., requer regularização dos terrenos do sítio da Capela. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 78.154-1941 — Izabel Pinto de Campos, requer regularização do prédio n. 15 da Praia dos Frades. — Satisfaça as exigências.

N. 68.956-1941 — Americo Ludof, requer aforamento do terreno de marinha à rua Gustavo Sampaio. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 72.408-1941 — Emir Nunes de Oliveira, requer regularização dos imóveis à rua Teneleiros n. 73, e Araujo Gondim n. 10. — Satisfaça a exigência da Secção de Engenharia e Obras.

Dia 1 de outubro de 1941

N. 2.280-1941 — Carlos Silva, requer aforamento de terreno na Praia do Apicú. — Indeferido.

N. 63.002-1941 — Antônio Paulo de Oliveira, requer aluguel de próprio nacional na rua Couto Magalhães. — Indeferido.

N. 85.936-1935 — O representante dos Estaleiros de Construções Navais Limitada requer aforamento de terrenos de marinha na rua Carlos Seidl. — Indeferido.

N. 71.177-1941 — Lucio Martins da Silva, requer aforamento de terreno na restinga de Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 71.180-1941 — Laudelina de Oliveira Varga, requer aforamento de terreno na restinga de Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 71.182-1941 — Manoel Azevedo de Souza, requer aforamento de terreno na restinga de Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 71.181-1941 — Manoel Rodrigues, requer aforamento de terreno na restinga de Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 71.179-1941 — Augusto Corrêa Brandão, requer aforamento de terreno na restinga de Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 71.158-1941 — Antônio Lucio, requer aforamento de terreno na restinga de Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 75.331-1941 — Joaquim Alves Ferreira, requer aforamento de terreno em Jacarepaguá. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 74.270-1941 — João Araujo da Cunha, requer aforamento de terreno na Avenida dos Democráticos. — Indeferido.

N. 71.222-1941 — Arthur Cardoso Maltez, requer certidão relativa ao terreno n. 462 da rua da Alegria. — Indeferido.

N. 66.110-1937 — Manoel Vicente Ferreira, requer aforamento do lote n. 3, da rua Francisco Belizário, em Santa Cruz. — Indeferido.

N. 75.333-1941 — Manoel Francisco Xavier, requer aforamento de terreno na estrada de Guaratiba, Jacarepaguá. — Satisfaça as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

N. 74.156-1941 — Francisco Teixeira da Silva, requer aforamento de terreno na restinga de Jacarepaguá. — Indeferido.

N. 71.747-1939 — Jorge Elian & Irmão, requer andamento do processo n. 53.241-1934. — Satisfaça a exigência da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 19.948-1941 — Ana Bernardina Vasques do Iriarte, requer regularização do terreno n. 6 do Morro da Boa Vista. — Satisfaça as exigências da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

EXPEDIENTE DA CHEFIA DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE NO MÊS DE... SETEMBRO DE 1941

Cobrança de aluguéis de próprios nacionais no Distrito Federal (Baixada Fluminense, Cais do Porto e Centro), correspondente ao mês de setembro findo.

A Secção de Cadastro e Registro expediu 199 recibos na importância total de 167:221\$100, que foram entregues ao cobrador.

A receita foi de 168:256\$900 — sendo:

Arrecadada pelo cobrador	109:185\$4
Idem por guias	55:678\$5
Idem do 2.º Regimento de Infantaria, conhecimento n. 1.414, de 5-9-1941	19\$0
Idem do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, conhecimento n. 1.434, de 11-9-41	837\$1
Idem do Hospital Central do Exército, conhecimento n. 1.516, de 25-9-41	305\$0
Idem do Montepio dos Empregados Municipais, conhecimento n. 1.435, de 11-9-41	1:665\$0
Idem do 1.º B. C. de Petrópolis, conhecimento n. 1.415, de 5-9-1941	116\$0
Idem da 11.ª Circunscrição de Recrutamento, conhecimento n. 1.513, de 25-9-41	196\$9
Idem do 1.º Regimento de Cavalaria Divisionária....	260\$0

O cobrador foi creditado pela importância de 109:185\$4 (153 recibos), recolhida aos cofres públicos conforme conhecimentos números 1.458, 1.489, 1.511, 1.521, 1.536 e 1.543, respectivamente, de 16, 20, 24, 26 de setembro e 1 e 3 de outubro corrente.

Devolveu a esta Secção os recibos não liquidados (41 recibos anulados), na importância de 58:035\$7, pela qual foi também creditado.

É a seguinte a comparação da renda arrecadada no corrente exercício, sujeita a revisão no fim do ano:

Janeiro	96:661\$6
Fevereiro	99:529\$5
Março	142:741\$7
Abril	89:261\$0
Mai	108:800\$2
Junho	115:071\$0
Julho	95:928\$2
Agosto	97:410\$8
Setembro	168:256\$9

Recebedoria do Distrito Federal

Auto n. 4.861-41 c/ J. da Silva Pereira, sucessora de Manoel Soares — Julgado procedente o auto e imposta a J. da Silva Pereira, sucessor de Manoel Soares, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), além do pagamento do imposto devido de 466\$3, ex-ri do art. 1.º do decreto-lei 3.449, de 23 de julho último, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 3.626-41 c/ Maria Carmela Esposito — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Maria Carmela Esposito a multa de quinhentos mil réis (500\$0), ex-ri do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, deixando de exigir o pagamento do imposto, por já haver sido feito, embora de forma irregular.

Auto n. 3.473-41 c/ Octavio & Silva — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Octavio & Silva a multa de cinco contos de réis (5:000\$0), com a obrigação, ainda, de recolher a quantia de seiscentos e noventa e um mil e duzentos réis (691\$2), de imposto sonegado, nos termos do art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei 3.449, de 23 de julho último, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 4.024-41 c/ Antonio Barros & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Antonio Barros & Cia. a multa de quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos réis (549\$3), nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, deixando de exigir o imposto, por já haver sido satisfeito o seu pagamento, embora de forma irregular.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10-8-1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 7 de outubro de 1941

Notificações:

N. 2.572-41 — J. P. Cavadas — Rua Barão de S. Felix, 128. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.568-41 — Antonio Ferreira Goulart — Rua Goiaz, 652. — Idem.

N. 2.571-41 — M. J. Pereira & Filho — Rua Senador Pompeu, 36. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.570-41 — Altino Costa — Rua Berquê, 102. — Idem.

N. 3.569-41 — Adriano de Amorim & Irmão — Rua Castro Alves, 30. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 110\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.567-41 — Aida Suermont Brandão — Rua Goiaz, 614. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 50\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.608-41 — José Fernandes Machado & Cia. — Avenida Thomé de Souza, 19. — Idem.

N. 2.566-41 — D. Atanazio — Rua do Senado, 327. — Multa de 400\$0 mais a quantia de 400\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.591-41 — Casa Gebara Ltda. — Rua Luiz de Camões 36 e 38. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.590-41 — Conrado & Andrade — Rua da Conceição, 15. — Multa de 400\$0 mais a quantia de 400\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.589-41 — Miguel Pouza — Rua General Galieno, 428. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 30\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.588-41 — Joaquim de Oliveira Cardoso — Rua Felix Cardoso, 10. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.605-41 — João Izidorio Silva — Rua do Matoso, 58. — Idem.

N. 2.609-41 — Milhardde Azevedo Ltda. — Rua Conde de Bonfim, 819. — Multa de 180\$0 mais a quantia de 180\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.577-41 — C. Fernando Lehmann — Rua da Alfândega, 121. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.578-41 — Vitor Rodrigues dos Santos — Rua da Estrela, 74. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 10\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.585-41 — Catoira & Cia. — Rua do Riachuelo, 413. — Multa de 280\$0 mais a quantia de 280\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 21.453-41 — Gilberto & Fernandes da Costa. — Dê-se baixa *ex-officio* a Joaquim Pinto Mendes a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei e em seguida faça-se a inscrição proposta.

N. 3.992-41 — João Carneiro. — Dê-se a baixa.

N. 59.889-41 — Mario Ferreira dos Santos. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 57.226-41 — Antonio Scaramelli. — Averbese. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 59.834-41 — Jacob Schulman. — Idem.

N. 56.026-41 — Casa Bancária Continental S. A. — Averbese as mudanças, na forma proposta. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e a Herminio Ferreira e Rubens Rodrigues de Carvalho, individualmente, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 1.839-41 — Maria Senhorinha de Queiroz. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 52.322-41 — João Duarte. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 57.465-41 — Eduardo Olivier. — Idem.

N. 67.469-40 — Rocha Valadares & Cia. Ltda. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a Gaspar Luiz Vieira a multa de 125\$0, médio da lei e a Rocha, Valladares & Cia. Ltda. as multas de 50\$0, mínimo da lei e 30% *ex-ri* do art. 219 § 2.º do decreto 739 de 1938.

N. 37.140-41 — Daniel F. Nogueira. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei, mais 30% *ex-ri* do art. 219 § 2.º do decreto 739 de 1938.

N. 47.342-41 — Viggiano & Cia. — Idem.

N. 8.124-41 — Casa de Chá Soares Ltda. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 11.918-41 — Sebastião Vieira Pacheco e outro. — Idem.

N. 21.521-41 — A. Alves & Marques. — Idem.

N. 10.429-41 — Cesar Paes. — Idem.

N. 1.559-41 — Dinah da Silva Campolino. — Cancele-se a certidão dos 1.º e 2.º semestres de 1941 como indicado.

N. 47.654-41 — Moacyr Figueiredo. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 9-5-941 a fls. 3 para o tornar de nulo efeito e em consequência determino o cancelamento da certidão indicada.

N. 58.910-40 — Alinelson Lopes Rodrigues. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 59.434-41 — Antonio da Costa Almeida. — Pague, antes, novo selo de Educação.

N. 55.033-41 — Antonio Ferraz. — Faça-se a inscrição e dê-se a baixa. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 57.698-41 — Oswaldo Fernandes Bouças. — Idem.

N. 55.031-41 — José Cesario Monteiro Lins. — Idem.

N. 7.067-41 — Honorio do Amaral. — Idem.

N. 30.715-41 — Erich Kraft. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 56.140-41 — Bittencourt & Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 57.972-41 — Gabriel Vieira. — Idem.

N. 59.354-41 — A. Brickman. — Idem.

N. 33.774-41 — Antonio José de Almeida. — Idem.

N. 45.773-41 — João Batista de Carvalho. — Idem.

N. 52.351-40 — Quintella & Cia. Ltda. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e mais 30% *ex-ri* do art. 219 § 2.º do decreto 739 de 1938.

N. 51.120-41 — Millet Roux & Cia. Ltda. — Idem.

N. 66.278-41 — Banco Fluminense de Produção S. A. — Faça-se a alteração proposta pelo que imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 31.387-41 — Antonio Marques Antunes. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a multa de 125\$0, médio a Albino Gaspar Oso-

rio e a de 50\$0 a Antonio Marques Antunes, mínimo da lei e mais 30% *ex-ri* do art. 219 § 2.º do decreto 739 de 1938.

N. 63.508-40 — Pereira & Irmão. — Transfira-se. Imponho a Pereira & Mourão a multa de 125\$0, médio da lei e a Albino de Jesus Pereira a de 50\$0, mínimo da lei.

N. 64.338-41 — Max Brauer. — Transfira-se a patente e vá à Hollerith. Imponho a multa de 30% de emolumentos pagos, *ex-ri* do art. 219 § 2.º do decreto 739 de 1938.

N. 61.366-40 — Antonio Joaquim Gonçalves. — Transfira-se a patente e vá à Hollerith. Imponho a multa de 30% *ex-ri* do art. 219 § 2.º do decreto 739 de 1938 e de 50\$0, mínimo da lei.

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Por despachos proferidos nos processos abaixo relacionados foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei número 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Albano Alves de Freitas — Praça Cruz Vermelha, 13 — Auto 4.958-40.

Antonio Jacinto Machado Filho — Rua Tenente Azauri, 30 — Auto 1.386-40.

Antonio Lima Terceiro — Rua 24 de Maio, 484-A — Auto 1.545 de 1940.

Antonio Mendes Pinheiro — Avenida Salvador de Sá, 1 — Auto 1.501-41.

Antonio Rafinetti — Rua da Candelária, 81 — Auto 45-41.

Carvalho Mota Ltda. — Rua Silva Gomes, 2 — Auto 1.701-40.

Charles Urugueirovitz — Travessa Guede, 23, térreo — Auto 5.156-40.

Claudio Grado — Praça Tiradentes, 31, 2.º andar — Auto 256-41.

Elizabeth Faria — Rua Barão de Bom Retiro, 439-A — Auto 807-40.

Fábrica de Camisas Arco Ltda. — Rua Miguel Couto, 59 — Auto 4.112-40.

Felicio Terrigno — Rua Miguel Couto, 58 — Auto 3.791-40.

Florencio da Silva & Lemos — Rua Marquês de Sapucaí, 263 — Auto 6.343-40.

Francisco Morgado — Estrada de Taquara, 267 — Auto 1.424 de 1941.

H. de Alencar — Avenida João Ribeiro, 29 — Auto 2.306-40.

J. Meyer Bin — Rua 24 de Maio, 609 — Autos 590-40 e 202-40.

J. Rainho & Comp. — Rua dos Andradas, 54 — Auto 5.924-40.

Jacob Elian — Rua dos Agudes, 84 — Auto 5.280-40.

Jorge & Almeida — Avenida Antenor Navarro, 182, sobrado — Auto 45.717-40.

Julio de Souza Miranda — Rua das Andorinhas, 40-A — Processo 41.210-40.

Leiteria Pirajá Ltda. — Rua Visconde de Pirajá, 3-A — Auto 6.070-40.

M. A. Simões — Rua Rezende, 36 — Auto 7.057-40.

Maria Ermelinda Domingos da Silva — Avenida Mem de Sá, 276 — Auto 1.423-41.

A. F. Silva Segundo — Rua Machado Coelho, 156 — Auto 3.468-40.

A. Nogueira & Teixeira, suc. de M. Gomes Neto & Filho — Rua Pedro Alves, 89 — Auto 2.301-40.

Agostinho Defilipis — Rua Moraes e Vale, 34 — Auto 3.490-40.

Amadeu Corrêa Peixoto — Estrada da Taquara, 381 — Auto 385-40.

Antonio Espinho — Rua General Pedra, 163 — Auto 595-40.

Antonio Jayme Monteiro — Rua Cirne Maia, 137 — Auto 3.734-40.

Artur Durão — Rua Coronel Rangel, 443 — Auto 5.660-40.

Eduardo Teixeira de Araujo — Rua Barão de Ladário, 61 — Auto 3.610-40.

Financial Standard S. A. — Rua Buenos Aires, 46 — Auto 2.392-38.

Henrique Block — Avenida Rio Branco, 91, 8.º andar, sala 5 — Auto 1.850-40.

Irmãos Calçado — Rua Machado Coelho, 57 — Auto 235-41.

J. J. Carvalheira — Avenida Rio Branco, 152, loja IV — Auto 248-40.

Jayme Prizent — Rua Nerval de Gouveia, 441 — Auto 5.361-40.

João Luiz Lourenço Monteiro Junior — Rua do Livramento, 51 — Auto 3.313-40.

João Pires Alves do Carmo — Rua Borges Monteiro, 453, hoje estabelecido à rua do Alto, 418 — Auto 2.675-40.

José Caloeiro — Rua Bela, 338 — Auto 3.430-40.

José Fernandes dos Santos — Rua Machado Coelho, 38 — Auto 2.694-40.

Josias de Almeida Siqueira — Rua Hermenegildo de Barros, 183 — Auto 2.309-40.

Joussef Hazonani — Estrada do Guandú, 46 (Bangú) — Auto 1.008-38.

L. Marçal — Rua Dr. Leal, 104 (E. Dentro) — Auto 5.289-40.

Manoel de Araujo — Rua Machado Coelho, 50-A — Auto 5.438-40.

Manoel Ferreira de Moraes — Rua do Senado, 67 — Auto 5.642-40.

Manoel José dos Santos — Rua Cardoso de Moraes, 243, fundos — Auto 3.531-40.

Manoel da Silva & J. Pereira — Rua Senhor dos Passos, 163 — Auto 5.368-40.

Manoel Viana & Santos — Rua Frei Caneca, 57 — Auto 5.636-40.
 Menezes Bastos & Comp. Ltda. — Rua Lobo Junior, 89 — Auto 3.377-40.
 Rosa & Ervens Ltda. — Avenida Marechal Floriano, 159, sobrado — Auto 4.349-40.
 Saul Felberg — Rua do Caete, 92, casa II — Auto 3.998-40.
 Silvio Nogueira & Comp. — Rua do Rezende, 47-A — Auto 7.056-40.
 Sleimem Ali — Rua Buenos Aires, 340 — Auto 3.390-40.
 Victoria Ballassiano — Rua da Alfândega, 358, 1.º andar — Auto 4.006-40.
 A. Abreu & Fernandes — Estrada da Gávea n. 931 — Auto n. 2.430-39.
 A Encadernadora S. A. — R. Vieira Fazenda n. 66 — Auto n. 6.956-40.
 A. Pereira de Oliveira — R. Dias da Cruz n. 422 (Fundos) — Auto n. 6.807-40.
 Alfredo Alves — R. Leopoldina Borges n. 1 — Auto n. 6.877-40.
 Antonio Mendes Pinheiro — Av. Salvador de Sá n. 1 — Auto n. 877-40.
 Café Havaneza Ltda — Largo S. Francisco n. 14 — Auto n. 4.753-40.
 Colégio Silvio Leite — R. Mariz e Barros n. 256 — Auto n. 5.137-40.
 Eladio Gonzalez Lameiras — R. Benedito Hipólito n. 59 — Auto n. 3.944-40.
 Elias Nunes da Benta — R. do Lavradio n. 110 — Auto n. 6.899-40.
 Florentino & Pittipaldi — R. Frei Caneca n. 138 — Auto n. 1.757-38.
 Guilherme de Souza Comp. R. dos Inválidos n. 171A — Auto n. 6.924-40.
 Honorio Rodrigues Barreto — Estrada Morro do Ar n. 49 (Sta. Cruz) — Auto n. 6.097-40.
 J. J. Gomes — R. Alzira Valdetaro n. 5 — Auto n. 3.018-40.
 J. Ferreira & David — R. Barão de Itapagipe n. 198 — Auto n. 1.045-41 (1.045-41).
 J. Fernandes Barbosa — Av. Rio Branco n. 173 — Auto n. 950-40.
 João V. Fernandes — R. São Luiz Gonzaga n. 72 — Auto n. 6.214-40.
 José Batista — R. Buenos Aires n. 225 — Auto n. 1.251-38.
 Leon Rosental — R. do Caete n. 134 — Auto n. 3.971-40.
 M. Dias — R. Sete de Setembro n. 213 — Auto n. 4.711-40.
 M. Fernandes — Est. Portela n. 170 — Auto n. 3.987-40.
 N. Cavalcanti de Albuquerque — R. da Assembléa n. 79 — Auto n. 6.746-40.
 Orlando Brait — Praia do Russel n. 108-12.º andar — Auto n. 6.721-40.
 R. de Almeida — R. Teodoro da Silva n. 972 — Auto n. 4.025-40.
 Renée Mongrabi e Gabriel Mongrabi — R. Visconde do Pirajá n. 3B — Auto n. 6.071-40.
 Seixas & Almeida — Praça N. S. de Pompéia n. 5 — Auto n. 6.876-40.
 Sociedade Mecânica Instaladora Ltda — R. do Lavradio n. 119 — Auto n. 6.987-40.
 Tomassini & Comp. — Av. Gomes Freire n. 436 — Auto n. 6.959-40.
 Antonio da Silva Gomes — R. Ramalho Ortigão n. 9-loja 11 — Auto n. 2.855-39.
 Amaral & Comp. — Av. Amaro Cavalcanti n. 607 — Auto n. 4.817-40.
 D. Maziti — R. Carolina Machado n. 1.482 — Auto n. 5.246-40.
 Elias Assad Chafun — R. Senhor dos Passos n. 244 — Auto n. 5.048-40.
 F. G. Abreu — R. Barão de Cotegipe n. 154A — Auto n. 5.347-40.
 Filippelli Francisco — R. Frei Caneca n. 297 — sob — Auto n. 3.880-40.
 Isaac Columbov — R. Visconde de Pirajá n. 141A — Auto n. 5.740-40.
 Indústria e Artes de Madeiras Ltda. — R. General Argolo n. 5 Proc. n. 477-38.
 José de Souza Gomes — R. S. Francisco Xavier n. 118 — Auto n. 13 — Auto n. 5.744-40.
 J. M. Dias de Rezende — R. Demétrio Ribeiro n. 968B — Proc. n. 224-41.
 Jacob Antonio — R. Barão do Bom Retiro n. 505 — Proc. n. 3.299-41.
 José Albuquerque Melo — R. Conde de Baependi n. 31 — Auto n. 3.520-40.
 José Rodrigues Vieira, suc. de J. G. Moraes — R. Machado Coelho n. 57 — Auto n. 3.193-39.
 José Teixeira — R. Teófilo Otoni n. 164-1.º andar — Proc. n. 12.960-41.
 Judith de Souza Faria — R. da Alfândega n. 2531º andar — Proc. n. 8.789-41.
 L. A. Machado — R. da Alfândega n. 247 — sob — Proc. n. 4.741-40.
 Luiz Oliveira Coutinho — R. Dr. Bulhões n. 160 (E. Dentro) — Proc. n. 2.645-40.
 M. Silva Carneiro — R. Conde Bomfim n. 435 — Proc.

Madame Cal Paz — Ladeira da Glória n. 14-casa VII — Proc. n. 56.797-40.
 Manoel de Cerqueira Monteiro — R. General Belegarde n. 98 — Proc. 1.326-40.
 Mattos & Fernandes — R. São Clemente n. 81B — Proc. 563-40.
 Napoleão Lima & Companhia — R. Campos da Paz n. 101 — Auto n. 7.363-40.
 Nicolau Salaman — R. da Alfândega n. 134-4.º andar, sala 8 — Auto n. 3.542-40.
 Pietro Sabbato — R. 13 de Maio n. 37 — 3.º — Proc. n. 43.538-40.
 Raphael Russo — R. General Pedra n. 180-182 — Proc. n. 44.020-37.
 Salomão Calili, suc. de Jaymeson Guimarães — R. S. Pedro n. 221 — Proc. 182-41.
 Silva, Chavantes & Comp. Ltda. — R. Miguel Couto n. 7 — Auto n. 527-41.
 Simão Zilbermintz — R. João Barbalho n. 85 — Proc. n. 33.071-35.

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 184 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O Diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas na legislação em vigor, e tendo em vista a solicitação do Delegado do Imposto de Renda no Estado do Espírito Santo, resolve designar para o serviço de inspeção e fiscalização no referido Estado, o contador K. Q. P., José Dias da Silva, durante o 4.º trimestre do corrente ano.

De acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 1.628, de 26 de setembro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto n. 5.541, de 23 de novembro de 1940, arbitro a diária de 32\$0 (trinta e dois mil réis) para o referido funcionário.

Solicita-se à Diretoria do Serviço de Pessoal o empenho da despesa, de-se ciência e cumpra-se. — Celso Barreto, Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados em 7 de outubro de 1941.

Processo n. 20.131-41 — Maria Celestina da Cunha Velho. — Certidão. Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936-1939.

Processo n. 19.290-41 — Cia. Docas de Santos — Aprovado. Responda-se nos termos do parecer.

O parecer a que se refere o despacho foi prestado pelo oficial de Gabinete, Armando de Arruda Pinto, nos seguintes termos:

A Companhia Docas de Santos, tendo em vista as disposições regulamentares relativas à cobrança do imposto nas fontes, referindo-se aos funcionários brasileiros com exercício no exterior, consulta:

I — O dividendo de ações nominativas pertencentes a esses funcionários está sujeito à dedução do imposto cedular na fonte?

II — Se se tratar de ações ao portador, aos mesmos pertencentes, a dedução pela fonte é de 4 % ou 8 %?

Nos termos do art. 97, do Regulamento do Imposto de Renda, os funcionários que perceberem rendimentos pagos pela Delegacia do Tesouro em Londres (hoje em Nova York), farão as declarações necessárias nesta Repartição.

Cabem ainda a estes contribuintes, apresentar as suas declarações como se fossem residentes no Brasil, de vez que a missão de que se acham investidos, não pode gerar mera situação que os considere, para os fins do imposto, como residentes no exterior.

E se essa situação de fato, desaparecer para a tributação dos rendimentos pagos por aquela Delegacia, não pode a mesma criar uma outra especial, com referência aos originados de fontes diversas.

Nestas condições, o imposto cabe ser calculado com norma idêntica aos demais contribuintes aqui residentes, pelo que a consulta formulada poderá ser assim respondida:

I — Não. Os rendimentos das ações nominativas, pertencentes aos funcionários com exercício no exterior, estão sujeitos ao gravame em condições idênticas aos dos contribuintes residentes no território nacional;

II — Os das ações ao portador aos mesmos pertencentes, cabe ser descontado pela fonte apenas o imposto de 4 %, à vista da situação acima exposta.

A consideração superior.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 3 de outubro, às 14 horas a 604.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Carlos Freire Zenha, presidente; Apregio Fontes Braga, vice-presidente; Miguel Lins, Oscar Garcia de Souza, Francisco Fabres da Rocha e Josué Serôa da Mota; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 30 de setembro p. passado.

No expediente foi lido o ofício n. 416, de 30 do mês findo, da chefia do gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto, pelo Sr. representante da Fazenda Pública, do acórdão n. 9.001 concernente ao pe- n. 20.911-39.

dido de reconsideração n. 630-R, da firma Loureiro, Motta & Cia. — Recebedoria do Distrito Federal — para o fim de, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da mesma Recebedoria, confirmada pelo acórdão deste Conselho (8.387) reduzindo, entretanto, por equidade, a multa imposta, à importância igual ao valor do imposto exigido.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 6.225 — S. A. Martinelli — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Serôa da Mota.

N. 7.326 — J. Saade — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, o Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.033 — Belmiro N. Dias & Cia. — Imposto do selo — (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.203 — Warner Bros. First National South Films, Inc. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* e voluntário — Relator, o Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento aos recursos, voluntário e *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.215 — Banco do Rio Grande do Sul — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para, reformando-se a decisão recorrida, julgar devido o selo, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Serôa da Mota.

N. 11.227 — Schulz & Cia. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Garcia de Souza — *Ex-officio* e voluntário. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente e deu-se ao voluntário, contra o voto do Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.535 — Manoel Joaquim de Carvalho & Cia. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal — Baía — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos senhores relator, Aprigio Braga e Serôa da Mota. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Garcia de Souza.

N. 11.571 — Minetti & Cia. Ltda. da Brasil e Arlindo Pacheco & Cia. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. relator. Designado para redigir o acórdão do Sr. Serôa da Mota.

N. 11.584 — Companhia Carbonífera Rio-Grandense — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para, reformando-se a decisão recorrida, julgar-se sujeitos a selo com revalidação, os documentos apreendidos, resolvendo-se, entretanto, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa, por equidade, da pena de revalidação, unanimemente.

N. 11.619 — Sylvio Catão — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.672 — Companhia de Armazens Gerais Santo André — Imposto do selo — Recebedoria Federal de São Paulo — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.674 — Vicente Masano e José Masano — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer dos recursos, por peremptos, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 11.243 — Pedro Landell de Moura — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.430 — Carlota Piccardo (espólio) — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.437 — Carlos Costa Ferreira d'Azevedo — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.442 — João Camboim — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.496 — Maria Luiza de Azevedo Bastian — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.514 — Manoel Santos Fonseca — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.738 — Julio Caulliriaux — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.744 — Pedro Landell de Moura — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.745 — Victor Coussirat de Araujo — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.756 — Heitor do Amaral Ribeiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.757 — Julio Gertum Azevedo Bastian — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.759 — Lia Bastian P. Ribeiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Serôa da Mota. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Garcia de Souza.

N. 11.762 — Jorge Casado D'Azevedo — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.763 — João Lisboa de Azevedo — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.771 — Jorge Casado D'Azevedo — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.825 — Maria Luiza de Moura Bastos — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Miguel Lins. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

Vista:

N. 11.279 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Vendas mercantis — Ao Sr. Garcia de Souza.

Adiado:

N. 11.588 — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda. e Gustavo Magnus — Imposto do selo.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 3 de outubro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Caixa de Amortização

CIRCULAR N. 4

Srs. Delegados Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados:

Para vosso conhecimento e devidos efeitos, comunico haver a Junta Administrativa desta Caixa resolvido que os juros vencidos de apólices da Dívida prescrevem, quando não reclamados, no prazo de 30 anos.

Em 30 de setembro de 1941. — Gladstone Rodrigues Flores, Diretor.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 6

Processo n. 55, de Maria Amelia Rodrigues. — Restituído à Delegacia Fiscal no Amazonas, afim de ser arquivado.

Dia 7

Processos encaminhados ao Ministério da Fazenda, para efeito de arquivamento:

N. 12.313, de Celina Marques

N. 13.439, de Francisco dos Santos Nunes

N. 13.469, de José Emilio Schmitz

Dia 8

Processos restituídos à Comissão por haver o Sr. Ministro deixado de autorizar o pagamento, em face do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública:

N. 2.545 — Companhia Engenho Central Laranjeira S. A.

N. 10.168, de Lucio Barbosa Meireles

N. 11.444, de João Batista de Souza.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 499

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que, às 13 horas do dia 12 de outubro de 1940, o iate *Graccho Cardoso* suspendeu do porto de Aracaju, com destino ao do Salvador.

Com vento fresco do quadrante de NE e maré em fim de enchente, bordejava o *Graccho Cardoso* para alcançar a barra, seguindo as indicações da atalaia; depois de três bordadas, quando pretendia virar por davante, para iniciar uma nova, o leme deixou de funcionar e o iate meniu à manobra; sem governo e sob a ação do vento fresco e da corrente, foi a embarcação atriada sobre o banco Claudiano, onde encalhou, a despeito de antes haver sido lançado água o ferro de BB.

Arriado o bote para as primeiras providências sobre a segurança do iate, foi ele arremessado pelas vagas de encontro ao costado, ficando inutilizado.

Batendo continuamente no banco pela ação do vento fresco, da corrente e da arrebentação, o iate abriu água de forma alarmante e, três horas após, o encalhe estava totalmente perdido juntamente com a sua carga, constituída de 2.000 sacos de sal de cozinha.

Dois baleeiras da Praticagem, mandadas em socorro, nada mais puderam fazer que auxiliar o salvamento dos tripulantes.

O inquérito, aberto na Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, constatou que a causa do acidente foi um defeito na transmissão do leme, por estar com muita folga o cabo que laborava no tambor da roda do leme; quando este foi mandado para um dos bordos, a pernada que brandeou, passando por baixo do tambor, ficou mordida pela outra pernada, do que resultou o leme ser soliciado por forças opostas, ficando, assim, travado.

Isso posto.

Considerando que é dever primordial de um mestre, comandando uma embarcação, cuidar das suas condições de navegabilidade e tomar todas as precauções para a sua segurança;

Considerando que é injustificável iniciar uma viagem, sem antes verificar o funcionamento do leme, máxime havendo necessidade de bordejar em canal de escassa largura;

Considerando que não ficou devidamente justificada a omissão do mestre de fundear o ferro de BE antes do encalhe, sendo contraditórios o seu depoimento e reinquirições;

Considerando que o mestre do iate não se defendeu do fato arguido pela representação da Procuradoria, limitando a sua defesa a negar a sua responsabilidade e a provar com atestados:

a) que o vento reinante era de verdadeira tormenta;

b) que no local do acidente, duas outras embarcações, antes da sua, haviam aí encalhado;

Considerando que o atestado passado pelo práctico-mor e, bem assim, a informação do Serviço de Meteorologia não confirmam o estado de tempo alegado;

Considerando que o conhecimento que tinha de dois acidentes na coroa do Claudiano, longe de aliviar a responsabilidade do mestre do *Graccho Cardoso*, antes a agravou pelo dever que tinha de cuidar da segurança de sua embarcação, que ia passar obrigatoriamente em local por ele próprio sabido perigoso;

Acordam os Juizes do A.M.A., por unanimidade de votos: a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe, seguido do naufrágio do iate *Graccho Cardoso*, na coroa do Claudiano, barra de Aracaju, em 12 de outubro de 1940, com perda total da embarcação e da carga; b) quanto à causa determinante: defeito na transmissão do leme, que impediu o iate virar de bordo quando bordejava para sair da barra; c) considerar o acidente como culposo por negligência do representado — mestre de pequena cabotagem, Amaro Antonio Tavares — que, assim, está incurso na letra f do art. 61 do regulamento do T.M.A., e, por isso, impor-lhe a multa de 250\$0 e custas do processo. P.T.C.R. Rio de Janeiro, sala das sessões do T.M.A., em 4 de setembro de 1941. — *Dario Paes Leme de Castro*, Vice-Almirante, Presidente. — *Raul Roman Antunes Braga*, Relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *João Stoll Gonçalves*. — *Francisco José da Rocha*.

Fui presente. — *Ulysses Gomes de Oliveira*, Adjunto de Procurador.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Oficial Administrativo J, servindo de Secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 2 de outubro de 1941

Aref Neves, 2.º tenente intendente do Exército, reformado, pedindo um auxílio ou uma audiência que lhe permita explicar a difícil situação em que se encontra — Arquivo-se.

Doralice Gonzalez Prio, filha do veterano do Paraguai, Jorge Gonzalez Prio, pedindo abono de pensão vitalícia. — Arquivo-se.

Evaristo Olívio do Nascimento, ex-soldado, pedindo amparo do Estado. — Arquivo-se.

Henriqueta Dácia Arruda, mãe do falecido 2.º tenente comissionado Oscar Arruda, pedindo que lhe seja concedida uma pensão — Arquivo-se.

Lucy Leonarda de Souza, irmã do ex-sargento Manoel Leonardo Pereira, pedindo que lhe seja concedida uma pensão. — Arquivo-se.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 8 de outubro de 1941

Avisos:

Aviso n. 3.020 — M. Faz. 680 — Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de réis 2:963\$0 ao capitão Ney Miró Mendes de Moraes.

Aviso n. 3.022 — Carg. 35 — Autoriza a transferência da carga da Escola das Armas para a do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do seguinte material:

50 cabeçadas, buçal, de sola cor natural — 37 coberturas de pano alvadia — 150 pares de redeas — 600 malotes de carga de frente — 200 pares de látegos de couro cru — 200 porta espadas — 200 peitorais com gamarra — 200 sacolas com correia de cepilho — 200 cabrestos de sola cor natural — 17 malotes de carga de traz — 200 bolsas para ferradura — 150 sacos de loná impermeável para distrib. — 190 porta mosquetão — 30 cachimbos — 200 sobre-cinchas.

Aviso n. 3.023 — Carg. 36 — Transfere da carga da extinta Inspetoria da Arma e dos Serviço de Engenharia para a do Asilo de Inválidos da Pátria o material abaixo mencionado:

- 1 bureau, sem tampo de correr, medindo 1,50x0,85.
- 1 bureau sem tampo de correr, medindo 1,50x0,85.
- 2 cadeiras giratórias com mola.
- 1 pasta para mesa.
- 12 toalhas marca "Exército", com as armas da República.
- 1 pá para aquecer.
- 1 porta-copos prateado.
- 1 mapa do Brasil.
- 1 incinerador com tampa mecânica.
- 1 enceradeira "Electrolux" n. B5-2.237.
- 1 depósito de ferro zincado, para lixo.
- 1 bacia de ferro estanhado.
- 1 bandeja espelhada.
- 3 tinteiros para duas tintas.
- 7 tinteiros duplos de vidro.
- 1 régua de madeira de 0,50, com filete de metal.
- 4 réguas de ebonite, com 0,50.
- 4 réguas de ebonite com 0,60.
- 1 raspadeira de cabo de osso.
- 5 pesos de vidro para papel.
- 1 esponjeira de ebonite.
- 10 bergeos de mala-borrão.

Aviso n. 3.017 — Dir. Fun. 540 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército, mandando distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — II — Material de Consumo — Sub-consignação n. 21-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 85:541\$9 (oitenta e cinco contos quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos réis), para atender às despesas decorrentes do forrageamento de animais distribuídos às Unidades da mesma Região, sendo 9:484\$9 (nove contos cento e oitenta e quatro mil e novecentos réis) relativos ao segundo trimestre e réis 76:360\$0 (setenta e seis contos trezentos e sessenta mil réis), do segundo semestre, tudo do corrente ano.

Despachos:

Dia 5 de outubro de 1941

Foi mandado publicar a comunicação feita pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em aviso n. 115, de 27 de setembro próximo, de ter autorizado o Banco do Brasil a abrir, na sua Agência de Recife, uma conta corrente em favor do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar.

Dia 8 de outubro de 1941

Foi transferido, por necessidade do serviço, do Quadro Ordinário (8.º R.C.I.) para o Quadro Suplementar Geral, o capitão José Odon de Paiva.

Dia 9 de outubro de 1941

Foi exonerado das funções de adjunto da 3.ª Circunscrição de Recrutamento, o segundo tenente da Reserva Argemiro Corrêa de Jesus.

Memorandos:

Mem. ns. 843 e 844 de 8 de outubro de 1941 — Ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra comunicando que o Sr. ministro transferiu, da 7.ª Região Militar (20.º B.C.) para um dos corpos da 2.ª R.M. o sorteado Eraldo de Albuquerque Costa, natural de Maceió, e sorteado pela 20.ª C.R., e da 9.ª para a 2.ª Região Militar, a incorporação de Aristides, filho de Procopio Franco de Godoi, natural de Pirajó, sorteado pela 4.ª C.R.

Notas:

Nota n. 681, de 8 de outubro de 1941 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército, mandando providenciar para que a conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da verba 5, subconsignação 03-14 (dotação n. 77 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao agente diretor do 1.º B.C., a importância de 6:000\$0 (seis contos de réis).

A referida importância destina-se à execução de trabalhos de ampliação em casas de sargentos da referida Unidade.

Nota n. 686, de 8 de outubro de 1941 — Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército mandando providenciar para que a conta do saldo "em ser" na mesma Diretoria, da verba 4, subconsignação 03-14 (dotação n. 77 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Comando da 3.ª Região Militar, a importância de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis).

A referida importância destina-se à adaptação de um pavilhão de alvenaria, existente no IV-3.º R.C.D., em rancho, alojamento e instalações sanitárias para a 3.ª P.S.R., conforme projeto e orçamento aprovados pela Diretoria de Engenharia.

PORTARIAS

Portaria n. 3.008, de 9 de outubro de 1941 — Convoca, de conformidade com a legislação em vigor, para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da infantaria da segunda classe da Reserva de 1.ª linha, Menandro Americo Araujo, para servir na 2.ª Região Militar.

Requerimentos:

Aventino Custodio da Silva, soldado do 4.º Batalhão de Caçadores, pedindo licenciamento das fileiras do Exército. — Indeferido.

Elias Abraão Tapxure, pedindo pagamento da quantia de réis 3:000\$0, proveniente de requisição militar. — Reconheço a dívida na quantia de três contos de réis.

José Cristovão de Lima, reservista de primeira categoria, pedindo reforma. — Arquite-se. A pretensão do requerente não encontra amparo legal.

Waldemar Torres da Costa, promotor da Justiça Militar e aspirante a oficial da Reserva do Exército de primeira linha e 2.ª classe, pedindo transferência de seu estágio da 8.ª para a 9.ª Região Militar. — Deferido. Transfiro da 8.ª para a 9.ª Região Militar e estágio de instrução a que está obrigado o requerente.

RETIFICAÇÕES

De avisos:

Tem o número 2.988. Diar. 9 o Aviso de 6 do corrente mês, que soluciona uma consulta do Chefe do Serviço de Fundos da 3.ª Região Militar sobre pagamento de diárias aos militares em viagem. E não como publicou o *Diário Oficial* de 8 do citado mês, à página 19.400, 2.ª coluna.

De Nota:

Na nota n. 669, de 6 de outubro corrente, dirigida ao Sr. Diretor de Intendência, e publicada no *Diário Oficial* acima citado, à página 19.404, primeira coluna:

Onde se lê:

I. Afim de dar cumprimento ao disposto no Aviso n. 2.980, Equip. 1, desta data, etc.

Leia-se:

I. Afim de dar cumprimento ao disposto no Aviso n. 2.980, Equip. 1, desta data, etc.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

PRIMEIRA DIVISÃO

Dia 6 de outubro de 1941

Requerimentos despachados:

Izabel Botafogo, pedindo melhoria de pensão. — Despacho: Arquite-se, de conformidade com a letra g, do art. 19, do Regulamento desta Secretaria (falta de selo). (D-1 — P. 26.344-41).

Isolina Carvalho, pedindo reversão de pensão. — Despacho: Arquite-se, uma vez que não satisfaz às exigências da lei de selo, de conformidade com a letra g, do art. 19, do Regulamento desta Secretaria. (D-1 — P. 25.819-41).

Maria Antonieta Carneiro, pedindo amparo. — Despacho: Arquite-se, de acordo com a letra g, do art. 19, do Regulamento desta Secretaria (falta de selo). (D-1 — P. 26.313-41).

Elisa da Silva Pereira, pedindo melhoria de pensão. — Despacho: Arquite-se, à vista da letra g, do art. 19, do Regulamento desta Secretaria (falta de selo). (D-1 — P. 25.923-41).

Martinho de Almeida Pocinho, pedindo certidão sobre situação de imóvel. — Despacho: Junte planta da situação do terreno. (D-1 — P. 26.565-41).

Frederico P. Serra, pedindo solução de um requerimento. — Despacho: Arquite-se, de acordo com a letra g, do art. 19, do Regulamento desta Secretaria (inobservância da lei do selo). O requerente não declarou sua residência. (D-1 — P. 26.525-41).

Vicente de Carvalho Vieira e Trajano Bruno de Barredo Carneiro, pedindo certidão sobre situação de imóvel. — Despacho: Junte planta da situação do terreno, em relação aos fortes de Copacabana e Duque de Caxias. (D-1 — P. 24.410-41).

Dia 7 de outubro de 1941

Requerimentos despachados:

Maria Rosa da Conceição, viúva do soldado voluntário da Pátria, José Rodrigues da Silva, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Despacho: Compareça à esta Secretaria Geral — 1.ª Divisão, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento da presente petição (D-1 — P. 26.131-41).

Artur Sales, 2.º tenente reformado, pedindo reversão ao serviço ativo. — Despacho: Arquite-se, de conformidade com a letra b, do art. 19, do Regulamento desta Secretaria Geral (ausência de novos argumentos). (D-1 — P. 26.368-41).

Moacir Ribeiro Coelho, 1.º tenente, pedindo certidão dos descontos sofridos a título de selo de promoção. — Despacho: Certifique-se, na forma da lei. A 2.ª Região Militar, para providenciar. (D-1 — P. 12.450-41).

José Suski, por seu procurador Antonio Machuca, pedindo pagamento de requisições militares. — Despacho: Apresente procuração na devida forma, pois a que se acha no processo não contém a assinatura do credor. (D-1 — P. 25.968).

João Palma, pedindo pagamento de requisições militares. — Despacho: Arquite-se. A lancha requisitada só depois de restaurada à custa dos cofres públicos ficou em condições de prestar serviços, o que aliás não se deu. Nada há, pois, por indenizar. (D-1 — P. 15.555-41).

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA

Designação:

O Exmo. Sr. Ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar o promotor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente deste Ministério, Clovis Bevilacqua Sobrinho, nomeado por decreto de 18-8-941, para ler exercício na 2.ª Auditoria da 3.ª Região Militar (portaria n. 516 — D-1, de 6-10-941).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

José Balbino de Almeida, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no S. C. T., pedindo instauração de Inquérito Sanitário de Origem, afim de apurar a causa da doença que o tornou inválido para o serviço público. — Indeferido. (D-1 — P. número 16.772-41).

Manuel Ataíde, pedindo a interferência deste Ministério junto ao Conselho Nacional do Trabalho, afim de que as Caixas de Pensões averbem nos assentamentos de seus funcionários, o tempo de serviço militar prestado à Nação. — Apresente requerimento devidamente selado, se quizer. (D-1 — P. 26.648-41).

Maria do Espírito Santo, pedindo promoção de seu marido Florencio Antonio do Espírito Santo, para a classe B da carreira de servente. — Arquite-se, por falta de amparo legal. (D-1 — P. número 26.426-41).

Raimundo Julio Maciel, pedindo a interferência deste Ministério junto ao D. A. S. P., afim de ser classificado no concurso de oficial administrativo no qual diz ter sido aprovado em todas as matérias. — Dirija-se ao D. A. S. P., a quem interessa o assunto em apreço. (D-1 — P. 26.434-41).

Maria Ferreira da Fonseca, pedindo seja compelido seu marido Ernesto Arrieta da Fonseca, funcionário deste Ministério, a contribuir com uma pensão para sua manutenção. — Compareça a esta Secretaria, na Quarta Divisão, para selar a sua petição com 482. (D-1 — P. 26.431-41).

Francisco Martins Nunes, pedindo emprego para seu filho. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas, ou por concurso. (D-1 — P. 26.396-41).

Aloisio Magalhães e Aldo da Costa Piquet, pedindo emprego. — Arquite-se, pois os empregos não são dados por pedido, mas mediante propostas das repartições interessadas, ou por concurso. (D-1 — Ps. 26.304 e 26.421-41).

Licenças:

Foram concedidas:

Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cento e oitenta dias a Alfredo de Oliveira Barros, chefe de portaria da class F, do Quadro Suplementar, classificado no Instituto Militar de Biologia, a partir de 14 de junho de 1941;

Noventa dias a José Francisco Filho, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 3 de agosto de 1941;

Quinze dias a Joaquim Alves de Moraes Junior, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 20 de agosto de 1941;

Sessenta dias a Vitor Alves de Oliveira, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 26 de agosto de 1941;

Trinta dias a Antonio da Silva Veloso, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 14 de setembro de 1941;

Dez dias a João Gurgel do Amaral Valente, escriturário da classe E, do Quadro Permanente, classificado nesta Secretaria, a partir de 16 de setembro de 1941.

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cento e vinte dias a Lourival de Sousa Monteiro, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Diretoria de Recrutamento, a partir de 18 de agosto de 1941;

Noventa dias a Izidro Martins, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Subdiretoria de Remonta e Veterinária, a partir de 26 de agosto de 1941;

Nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Sessenta dias a João Antonio Bustamante, artífice, referência IX, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 26 de agosto de 1941; Sessenta dias a Serafim Marques, artífice, referência X, da Fábrica do Realengo, a partir de 2 de setembro de 1941;

Noventa dias a Wilton da Cruz Rangel, auxiliar de escritório, referência VIII, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 6 de setembro de 1941.

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Trinta dias a Hercules Lima Filho, auxiliar de escritório, referência VIII, da Diretoria de Fundos do Exército, a partir de 20 de maio de 1941;

Vinte dias a Serafim Marques, artífice, referência X, da Fábrica do Realengo, a partir de 13 de agosto de 1941;

Quinze dias a Haroldo Constantino, correntista, referência VII, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 19 de agosto de 1941, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Durante o tempo em que estiver incorporado, a Antonio de Araujo Linhares, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, nos termos do artigo 1.º parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 2.750, de 6 de novembro de 1940, a partir de 10 de setembro de 1941.

Falecimento:

Faleceram:

No dia 26 de setembro de 1941, o escriturário da classe G, do Quadro Permanente Hemetério Claudino de Melo, que tinha exercício na Diretoria de Infantaria (offício n. 588-Gab., de 29 de setembro de 1941, da D. I.):

No dia 28 de setembro de 1941, o escriturário da classe E, do Quadro Permanente, Odorico Pereira Caldas, que tinha exercício no Instituto Militar de Biologia (offício n. 257-Sec., de 1 de outubro de 1941, do I. M. B.).

Retificação ao Diário Oficial de 7 de outubro de 1941 — Página 19.342 — 2.ª coluna — Licença:

A licença que se concedeu a Admaro Padilha da Cunha, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Estado Maior do Exército, é a partir de 2 de setembro de 1941, e não como saiu publicado.

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA

Expedição de portarias:

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, devidamente autorizado pelo aviso ministerial n. 943, de 6-3-940, resolveu expedir as seguintes portarias, a extranumerários-mensalistas: Da Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo.

Portarias ns. 434 e 435 — D-4, de 2-10-941, a Geraldo Rodrigues e Miguel Roque, que exercem as funções de professor, referência XVIII, com o salário mensal de 1:200\$0;

Da Diretoria de Engenharia.

Portaria n. 512 — D-4, de 25-9-941, a Luiz Fernando de Lacerda Coutinho Júnior, que exerce as funções de arquiteto, referência XVIII, com o salário mensal de 1:200\$0;

Portarias ns. 513 a 515 — D-4, de 25-9-941, a Otaviano Ribeiro March, José Vécio dos Mártires e Deodoro Carneiro, que exercem as funções de arquiteto, referência XVII, com o salário mensal de 1:100\$0;

Portarias ns. 472 a 481 — D-4, de 25-9-941, a Sebastião da Silva Furtado, Romeu Roland, Ramiro Herculanio da Fonseca, Orlando Green Short, Lauro Ribeiro Gusmão, Lauro Andrade do Vale, José Vicente Barbosa Monteiro de Carvalho, Geraldo Ribeiro do Vale, Egberto de Barros Barreto, Donato Melo Júnior, Dirceu Martins, Colombo Bezerril de Andrade Filho e Adamor Andrade do Couto, que exercem as funções de arquiteto, referência XVI, com o salário mensal de 1:000\$0;

Portarias ns. 507 e 508 — D-4, de 25-9-941, a Rubens de Sá Nogueira e Raul Neri, que exercem as funções de auxiliar de engenheiro, referência XV, com o salário mensal de 900\$0;

Portarias ns. 509 e 510 — D-4, de 25-9-941, a Ordino Cardoso e Enaldo Cravo Peixoto, que exercem as funções de auxiliar de engenheiro, referência XIII, com o salário mensal de 700\$0;

Portaria n. 541 — D-4, de 25-9-941, a Abelardo Reis, que exerce as funções de auxiliar de engenheiro, referência XII, com o salário mensal de 650\$0;

Portarias ns. 447, 449 a 452 — D-4, de 26-9-941, e 503, 504 — D-4, de 25-9-941, a Pedro Souto Jardim Filho, Orlando Andrade Pinho, Miguel Conti Rosa, Hélio de Mendonça Habibe, Afron José do Couto, Armando Rodrigues Alves Filho, Alcimir Richter, que exercem as funções de desenhista, referência XI, com o salário mensal de 600\$0;

Portaria n. 565 — D-4, de 25-9-941, de Aelmo Aquino Seixas, que exerce as funções de desenhista, referência X, com o salário mensal de 550\$0;

Portaria n. 506 — D-4, de 25-9-941, a Alos Pinto Guedes, que exerce as funções de desenhista, referência IX, com o salário mensal de 500\$0;

Portarias ns. 489 a 492 e 500 a 502 — D-4, de 26-9-941, a Nilo Grey Tavares, Túlio de Paula Azeredo Bastos, João Carneiro, Homero Paraense Quaresma, Procópio Pinheiro Barroso, José Lopes Aranha e José Duarte Faria, que exercem as funções de auxiliar de escritório, referência XI, com o salário mensal de 600\$0;

Portarias ns. 454 a 459 — D-4, de 26-9-941, a Ivan Cícero de Sá, Wilson de Almeida Louzada, Nilo de Araujo Sampaio, Manuel Carvalho da Silveira, Julio Gronow e French Gomes da Costa, que exercem as funções de auxiliar de escritório, referência X, com o salário mensal de 550\$0;

Portarias ns. 437 a 446, 448, 453, 460 a 471 — D-4, de 26-9-941, a Hermínia Soares de Oliveira, Hermengarda Kropf de Carvalho, Hélio José Lago, Francisco Luiz do Amaral Júnior, Evaristo Espírito Santo Mesquita, Elza Soares, Eudócio de Lira Lobato, Diamantina Macedo Vaz Guimarães, Catarina da Silva Fontoura, Carlos Gama de Andrade Cunha, Ari Rui Peti, Joaquim Augusto Leonil, Valdemar Vieira dos Reis, Silvio da Silva Corrêa, Otília Gomes Monteiro, Odimeia Neves Fontenele, Maria Luiza Toledo Vouga, Maria José Monteiro, Maria de Lourdes Alves de Souza, Lídia Veloso Câmara, Luiz Pereira Bruce, Luiz Brandão Pacheco de Faria, Josaphat Estevam de Barros e Joaquim Sá Peixoto, que exercem as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com o salário mensal de 500\$0;

Portarias ns. 487, 488, 493 a 499 — D-4, de 26-9-941, a Joaquim Oliveira Ribeiro, João Gomes Santana, Nestor Leal da Cruz, Manuel Faustino Pereira, José Bezerra dos Santos, José Barbosa Gusmão, Herculanio Alves da Silva Cabral, Edgar Santos Silva e Ari Costa, que exercem as funções de motorista, referência XI, com o salário de 600\$0;

Portarias ns. 436, 485 e 486 — D-4, de 25-9-941, a Anunzio Semeraro, Levino Manuel Justino e Júlio Augusto Leite da Silva, que exercem as funções de artífice, referência IX, com o salário mensal de 500\$0.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados em 2 de outubro de 1941

Carlos Alberto Huét de Oliveira Sampaio, capitão aviador atualmente servindo na Escola de Especialistas de Aeronáutica, exercendo a função de chefe do Departamento do Pessoal, solicitando pagamento de diferença de vencimento. — Deferido de acordo com o parecer.

Antonio José Branco, 2.º tenente aviador da Reserva Naval Aérea, categoria especial, solicitando permanência no quadro de origem. — Indeferido por falta de amparo legal, conforme parecer do Consultor Jurídico.

Requerimentos despachados em 8 de outubro de 1941

Panair do Brasil, S. A. — Solicitando importação dos EE.UU. 2.000 (duas mil) velas n. 7-KLS, Scintilla n. 10-17.491, para motores de aviação. — Autorizo.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar dos EE.UU., diversos materiais para aviação. — Autorizo.

Sociedade Anônima Viagens Internacionais (S.A.V.I.), solicitando autorização para importar dos EE.UU., seis aviões de turismo. — Autorizo.

Designação de oficial:

O Senhor ministro por ato de 9 do corrente, por a disposição do Exmo. Sr. Luiz Lopes de Mesa, ministro das Relações Exteriores da Colômbia, durante sua estadia nesta Capital, e conforme solicitou o Exmo. Sr. ministro das Relações Exteriores, o tenente coronel aviador Carlos Pfaltzgraff Brasil.

Avisos:

Aviso n. 45 — Em 3 de outubro de 1941

Senhor coronel diretor da Aeronáutica Militar:

Em solução ao vosso ofício n. 553-1.ª Divisão de 29 de agosto último, declaro haver fixado para o Corpo de Cadetes da Escola de Aeronáutica, o seguinte efetivo de praças:

Sub-tenente	1
1.º sargento	1
2.º sargento	3
3.º sargento	7
Cabos	4
Soldados	8

Serão aproveitados, para integrar esse efetivo, as praças da extinta Companhia de Alunos da Escola de Aeronáutica. — *Salgado Filho.*

Aviso n. 46 — Em 3 de outubro de 1941

Ao Senhor coronel diretor da Aeronáutica Militar:

Consulta o capitão I. E. — Alberto Rodrigues Gomes, em serviço no 5.º Corpo de Base Aérea de Curitiba, se aos militares reformados ou asilados, que reverterem ao serviço ativo, deve ser computado o tempo em que estiveram reformados ou asilados, para efeito de inatividade.

Em solução declaro:

I — Nos termos do art. 145, do Estatuto dos Militares, não poderá reverter ao serviço ativo o militar que, reformado por invalidez, for, posteriormente, julgado apto em inspeção de saúde.

II — O militar nessas condições deverá ser transferido para a reserva, se não exceder a idade limite para nela servir. — *Salgado Filho.*

DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO GALEÃO

(Ilha do Governador)

André Martins Bonel — Praia do Galeão 106 — 112 e 113. A Comissão de desapropriação não reconheceu ao suplicante o "domínio útil" do terreno, dado à precariedade do título originário e à inclusão irregular das "marinhas" no título apresentado pelo suplicante. Carreceria, outrossim, a este a transcrição de seu título no Registro de Imóveis. Não possuindo aforamento legal das "marinhas", cumpre-lhe regularizar sua situação quanto às respectivas "taxas de ocupação" em débito.

Atribuído ao suplicante o direito à indenização pelas benfeitorias existentes no terreno em causa (prédios e demais benfeitorias). Aceito pelo suplicante a oferta proposta, lavrado o respectivo termo, deverão ser presentes as respectivas certidões negativas, para ulteriores termos processuais.

Antonio Gonçalves da Silva — Praia do Galeão n. 220. A Comissão de desapropriação não reconheceu ao suplicante o "domínio útil" do terreno, quer na sua parte alodial, quer na das "marinhas", carecendo a estas o aforamento regular, e aquela por não possuí-lo o seu antecessor, com que lhe fosse dado transferi-lo ao suplicante. Cumpre-lhe, assim, regularizar sua situação quanto às respectivas "taxas de ocupação" das respectivas "marinhas", em débito. Atribuído ao suplicante o direito à indenização pelas benfeitorias existentes no terreno em causa (prédio). Regeitado o preço oferecido pelo suplicante e aceita pelo mesmo a oferta proposta, lavrado o respectivo termo, deverão ser presentes as respectivas certidões negativas, para ulteriores termos processuais.

Emygdio Luiz de Freitas — Praia do Galeão n. 104. A Comissão de desapropriação não reconheceu ao suplicante o "domínio útil" do terreno, dada à precariedade do título originário e à inclusão irregular das "marinhas" no título apresentado pelo suplicante. Carreceria, outrossim, a este a transcrição de seu título no Registro de Imóveis. Não possuindo aforamento legal das "marinhas", cumpre-lhe regularizar sua situação quanto às respectivas "taxas de ocupação" em débito. Atribuído ao suplicante o direito à indenização pelas benfeitorias existentes no terreno em causa (prédios e demais benfeitorias). Aceita pelo suplicante a oferta proposta, lavrado o respectivo termo, deverão ser presentes as respectivas certidões negativas, para ulteriores termos processuais.

Manoel Corrêa de Mattos — Praia do Galeão n. 76. — A Comissão de desapropriação não reconheceu a propriedade do suplicante sobre o terreno dada a precariedade do título apresentado, pela transcrição do título originário, restritivo ao prédio objeto da transação inicial. Carrece, outrossim, ao suplicante, o aforamento legal das "marinhas", pelo que cumpre-lhe regularizar sua situação relativamente às "taxas de ocupação" em débito. Atribuído ao suplicante o direito à indenização pelas benfeitorias existentes no terreno (prédios). Aceita pelo suplicante a oferta proposta, lavrado o respectivo termo, deverão ser presentes as respectivas certidões negativas, para ulteriores termos processuais.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 6 de outubro de 1941:

N. 23.902-41 — Architriclínio Ribeiro de Aguiar, postalista da classe G do Quadro III deste Ministério, solicitando seu aproveitamento em cargo de vencimentos correspondentes ao de tesoureiro da D.R.C.T. de São Paulo, cargo de que foi exonerado em 1931. — Indeferido. O aproveitamento do requerente foi feito na vigência do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, tendo sido observado o que dispõem o artigo 2.º e seu § 1.º do aludido decreto.

Processos despachados em 7 de outubro de 1941:

N. 25.569-41 — João Correia das Neves, escriturário classe D do Quadro IV (E.F.N.B.) solicitando aproveitamento na classe F da carreira de Escriturário. — O pedido não pode ser tomado em consideração em face do que dispõem o decreto-lei n. 1.474, de 1939, e o art. 222, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 26.717-41 — Joaquim Backer Chaves, agente da classe H da E. F. Central do Brasil, solicitando relevação da pena de suspensão do serviço, por 5 dias, imposta em virtude de sua responsabilidade em acidente havido no ramal de Diamantina, em 1937. — Nego provimento ao recurso de vez que a responsabilidade do interessado ficou perfeitamente caracterizada no laudo da Comissão que funcionou para a apuração do caso.

N. 26.839-41 — Dário Antonio dos Santos, mestre de linha, classe II, da E. F. C. B., solicitando certidão da portaria n. de 12 de abril de 1930, que o nomeou mestre de linha de 3.ª classe, inferior. — Forneça-se a certidão.

N. 27.760-41 — Antonio Motta de Albuquerque, agente da classe F da E. F. C. B., recorre ao Sr. Ministro, solicitando cancelamento de pena de suspensão por 3 dias imposta pela Diretoria da E. F. C. B., por considerá-lo co-responsável por descarrilamento ocorrido na Estação de Francisco Bernardino em maio de 1939. — Nego provimento ao recurso tendo em vista que a Central do Brasil declara que o mau serviço de descarga e empilhamento da lenha foi executado sob a responsabilidade do recorrente, na véspera da data do acidente.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 8 de outubro de 1941:

N. 3.353 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando providências no sentido de ser paga a conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 88\$4, por transportes efetuados em proveito do D. A. C., no ano em curso. (Proc. 27.450-41).

N. 3.354 — Ao mesmo — Idem, idem, do Lloyd Brasileiro, na importância de 174\$2, idem, idem. (Proc. 27.449-41).

N. 3.355 — Ao mesmo — Idem, idem, da Rede Mineira de Viação, na importância de 18\$4, idem, idem. (Proc. 27.448-41).

Offícios do dia 8 de outubro de 1941:

N. 6.806 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento. — Solicitando providências afim de ser paga a folha de gratificações por serviços extraordinários, prestados por funcionários e extranumerários mensais das Seções de Controle e Financeira deste Ministério em setembro último, na importância total de 589\$0. (Proc. 18.531-41).

N. 6.807 — Ao mesmo — Idem, folha de diárias a que fez jus no corrente ano, o funcionário do D. N. P. N. — Oscar Pio de Campos, na importância de 225\$0. (Proc. 26.889-41).

N. 6.808 — Ao mesmo — Idem, folha de salários correspondente ao mês de setembro último, dos extranumerários tarefeiros da IFOC, na importância de 1:150\$0. (Proc. 24.521-41).

N. 6.819 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser entregue, pela Tesouraria, por adiantamento, a importância de 10:000\$0, ao prático de engenharia classe F — Henry Levindo Leonards, oficial de Gabinete do Sr. Ministro, para atender no último trimestre às despesas mínimas de pronto pagamento deste Departamento. (Proc. 26.986-41).

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 6 de outubro de 1941, lançada no decreto de 6 de junho de 1938, que foi expedido a Maria Amelia Gonçalves Meira Vasconcellos, que exercia o cargo de escriturário da classe F, atualmente postalista F do D. C. T., foi declarado que — Em virtude

de haver contraído núpcias, em 26 de janeiro de 1933, o funcionário a quem se refere o decreto passou a assinar-se Maria Amelia Meira Carneiro da Silva. (Proc. 24.787-41).

Por apostila de 6 de outubro de 1941, lançada no decreto de 7 de março, expedido a Dinah Cinelli, que exercia o cargo de escriturário da classe E, atualmente postalista E, do D. C. T., foi declarado que — Em virtude de haver contraído núpcias em 19 de junho de 1937, o funcionário a quem se refere o decreto passou a assinar-se Dinah Cinelli Serra. (Proc. 24.787-41).

Licenças:

Despacho do dia 2 de outubro de 1941 — Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Alvaro Peixoto da Silva, servente D, do D. N. de Estradas de Ferro, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 5 de outubro a 4 de novembro de 1941. (Proc. n. 27.738/41.)

Despacho do dia 6 de outubro de 1941 — Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Antonio Lopes, trabalhador VI, do D. N. P. N., por um mês, para tratamento de saúde, no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 1941. (Proc. n. 28.061/41.)

Despachos do dia 7 de outubro de 1941 — Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Lucília Uchôa Cavalcanti Alves, datilógrafa classe G, do D. N. de Estradas de Ferro, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 29 de setembro a 28 de outubro de 1941. (Proc. n. 27.296/41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Oscar Ramos, oficial administrativo I, da Divisão de Orçamento, por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 7 de outubro de 1941 a 6 de janeiro de 1942. (Proc. n. 28.327/41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Affonso da Silveira Duarte, servente D, da I. P. O. C. S., por três meses, para tratamento de saúde, no período de 28 de setembro a 27 de dezembro de 1941. (Proc. n. 28.330/41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Augusto Hor-Meyll, engenheiro N, do D. N. P. N., por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 1 a 31 de outubro de 1941. (Proc. n. 28.329/41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Floriano Segala Filho, auxiliar de escritório X, da Divisão do Pessoal, por quinze dias, para tratamento de saúde, no período de 2 a 16 de outubro de 1941. (Proc. n. 28.328/41.)

Despachos do dia 8 de outubro de 1941 — Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Rubens Lara, motorista XIII, do D. N. de Estradas de Rodagem, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 6 de outubro a 5 de novembro de 1941. (Proc. n. 28.382/41.)

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Severino Pedro da Silva, trabalhador VI, do D. N. P. N., por um mês, para tratamento de saúde, no período de 3 de outubro a 2 de novembro de 1941. (Proc. n. 28.368/41.)

Despacho do dia 8 de outubro de 1941 — Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Paulo Guerra Alves Pereira, escriturário, classe E, do D. N. de Estradas de Ferro, por dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 14 de outubro a 13 de dezembro de 1941. (Processo n. 27.978/41.)

Retificação do suplemento ao *Diário Oficial* de 30 de abril de 1941:

Quadro V — Vição Férrea Federal Leste Brasileiro.

Relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.964, de 20 de janeiro de 1941, cuja publicação é feita em virtude da determinação do art. 7.º do citado decreto-lei.

Página 8 — Na coluna "Nome do funcionário", onde se lê: Antonio José Costa, leia-se: Vago.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE EXTRANUMERARIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data do despacho — Processo

Elias Divan (a pedido), auxiliar de escritório X — D. N. de Estradas de Rodagem, 29-9-41, n. 27.664/41.

Werno Renner (a pedido), topógrafo IX, D. N. de Estradas de Rodagem, 24-9-41, n. 26.247/41.

Octavio Pinto Guimarães (a pedido), auxiliar de artífice V, D. N. de Portos e Navegação, 22-9-41, n. 25.764/41.

Risoleta Lygia Quinto Alves (a pedido), praticante de escritório VI, D. N. de Portos e Navegação, 1-10-41, n. 26.699/41.

Antonio Ribeiro (por não ter assumido exercício), feitor X, Inspeção Federal de Obras contra as Secas, 19-9-41, n. 24.925-41.

Severino Pereira de Souza (a pedido), praticante de escritório V, Inspeção Federal de Obras contra as Secas, 1-10-41, n. 26.825/41.

DISPENSAS FEITAS PELAS REPARTIÇÕES E ANOTADAS NA DIVISÃO DO PESSOAL DA VIAÇÃO

Nome — Função — Repartição

Amrita Sobral da Silva Moraes, praticante de tráfego IV — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

Ruy Barbosa Portilho, telegrafista VIII — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

Durval Coelho de Aquino, guarda VI — Diretoria Regional da Baía.

Eda Avelino, praticante de tráfego IV — Diretoria Regional da Baía.

Lazaro Antonio Blasio, praticante de tráfego V — Diretoria Regional de Botucatu.

Cely Aquino, agente auxiliar II — Diretoria Regional de Campanha.

Lourival Ramos da Rocha, telegrafista VIII — Diretoria Regional de Campo Grande.

Alfredo José Lopes, guarda VI — Diretoria Regional do Ceará.

Maria José Carneiro Damasceno, auxiliar de tráfego VII — Diretoria Regional do Ceará.

Agenor Torreão Mendes Tavares, servente V — Diretoria Regional do Distrito Federal.

Maria de Oliveira Rocha, agente auxiliar IV — Diretoria Regional do Espírito Santo.

Francisca Ala da Cunha, agente auxiliar I — Diretoria Regional de Goiás.

Zilda Mendes Gardez, agente auxiliar III — Diretoria Regional de Goiás.

Lidio Xavier de Mendonça, trabalhador III — Diretoria Regional do Maranhão.

Raymundo Pires da Costa, praticante de tráfego IV — Diretoria Regional de Minas Gerais.

Silvia Medeiros Santos, agente auxiliar I — Diretoria Regional da Paraíba.

Alda Guimarães Mota, agente auxiliar I — Diretoria Regional de Pernambuco.

Maria Annunciada Gonçalves da Luz, agente auxiliar I — Diretoria Regional de Pernambuco.

Maria Dalva de Queiroz, agente auxiliar I — Diretoria Regional de Pernambuco.

Otilia de Vasconcellos Barbosa, agente auxiliar I — Diretoria Regional do Rio Grande do Norte.

Dalcacydides de Toledo Piza, praticante de tráfego VI — Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

Maria Angelita de Carvalho, praticante de tráfego IV — Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

Maria da Glória Mello Fonseca, agente auxiliar II — Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

Hermeto Roberto Finger, agente auxiliar V — Diretoria Regional de Santa Maria.

José Cardoso, telegrafista VII — Diretoria Regional de Santa Maria.

Tracema de Mello, agente auxiliar II — Diretoria Regional de São Paulo.

Maria Aparecida Barbosa, agente auxiliar II — Diretoria Regional de São Paulo.

Orlando Salero, agente auxiliar III — Diretoria Regional de São Paulo.

Ricardo Ramos, praticante de escritório V — Diretoria Regional de São Paulo.

Rodrigo Lopes de Souza, trabalhador III — Diretoria Regional de São Paulo.

Verônica Pissolato Drigo, agente auxiliar II — Diretoria Regional de São Paulo.

Ascendina Fernandes Santos, agente auxiliar I — Diretoria Regional de Sergipe.

José Chaves Dantas, telegrafista VII — Diretoria Regional de Sergipe.

Leonor Corrêa, agente auxiliar II — Diretoria Regional de Uberaba.

Mariana Domingas, agente auxiliar II — Diretoria Regional de Uberaba.

Presideu Vieira Cardoso, trabalhador III — Diretoria Regional de Uberaba.

Jesuino José dos Santos, trabalhador II — Estrada de Ferro Baía e Minas.

José Duarte Filho, artífice IX — Estrada de Ferro Baía e Minas.

José Quirino Ramos, trabalhador II — Estrada de Ferro Baía e Minas.

José Rodolpho, auxiliar de artífice V — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Maria Celane Partado, praticante de escritório III — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Eduardo Rodrigues de Moraes, guarda VI — Diretoria Regional de Campo Grande.

Antonio Onofre da Silva Netto, telegrafista VII — Diretoria Regional da Baía.

Maria de Lourdes Menezes Fraga, telegrafista VII — Diretoria Regional da Baía.

Zilda Dourado Costa, praticante de tráfego IV — Diretoria Regional da Baía.

Antonio Bittencourt Gouvêa, telegrafista VIII — Diretoria Regional de Minas Gerais.

Conceição Neves de Macedo, agente auxiliar II — Diretoria Regional de Minas Gerais.

Corinha de Moraes Franco, agente auxiliar II — Diretoria Regional de Minas Gerais.

Raymunda Paiva Dias Ferreira, agente auxiliar II — Diretoria Regional do Pará.

Maria Arlinda Pereira de Araujo, praticante de escritório V — Diretoria Regional de Pernambuco.

Alvaro Faria, auxiliar de escritório XI — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

PAGAMENTO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Francisco Martins da Silva, guarda VI — D. R. de Alagoas — 7-9-41 — 26.388-41.

Candido José de Figueiredo, agente auxiliar I — D. R. da Baía — 13-8-41 — 26.937-41.

Raymundo José da Silva, guarda V — D. R. da Baía — 15-7-41 — 25.067-41.

Ermelindo José Ribeiro, agente auxiliar I — D. R. de Campanha — 31-8-41 — 26.159-41.

Francisca Xavier Pereira, agente auxiliar II — D. R. do Ceará — 30-8-41 — 25.067-41.

Paula Gomes Muniz Freitas, agente auxiliar IV — D. R. do Distrito Federal — 11-3-41 — 26.412-41.

Paulette Bertrand de Lima, praticante de escritório VI — D. R. do Distrito Federal — 25-7-41 — 25.966-41.

Armando Herdy de Carvalho, agente auxiliar III — D. R. de Juiz de Fora — 3-9-41 — 26.866-41.

Maria Thereza de Queiroz, agente auxiliar II — D. R. de Juiz de Fora — 24-8-41 — 26.827-41.

Theodoro Pereira Dutra, agente auxiliar II — D. R. de Minas Gerais — 8-9-41 — 26.867-41.

Belacminda Barros Pontes, agente auxiliar II — D. R. do Rio de Janeiro — 19-8-41 — 25.067-41.

Carlos José Gomes, auxiliar de tráfego VII — D. R. do Rio de Janeiro — 18-7-41 — 27.791-41.

Ricardo José Montemór Junior, agente auxiliar III — D. R. do Rio de Janeiro — 12-6-41 — 26.138-41.

José Anísio Ávila, armazenista X — E. F. C. do Rio G. do Norte — 28-9-41 — 27.258-41.

Joaquim Ferreira de Araujo, guarda VI — E. F. Noroeste do Brasil — 3-9-41 — 27.258-41.

Francisco Silva, trabalhador III — E. F. São Luiz-Terezina — 30-8-41 — 21.542-41.

Fernando Campos dos Santos, agrônomo XVI — Insp. Fed. de Obras contra as Secas — 24.554-41.

Joaquim Teixeira, praticante de escritório V — Insp. Fed. de Obras contra as Secas — 11-11-40 — 26.823-41.

Manoel Antonio de Souza, auxiliar de escritório XI — Insp. Fed. de Obras contra as Secas — 17-11-40 — 26.821-41.

Tibúrcio José de Sant'Anna, auxiliar de artífice V — V. F. F. Leste Brasileiro — 29-8-41 — 26.786-41.

CANCELAMENTO DE ADMISSÃO

Foi cancelada a admissão do extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, Lia Loureiro, que fora autorizada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.235, de 21 de junho último, do D. A. S. P.

SECÇÃO FINANCEIRA

RETIFICAÇÕES

Na folha de pagamento de serviços extraordinários do mês de agosto, de funcionários e extranumerários do Departamento de Aeronáutica Civil, publicada no *Diário Oficial* de 8 do corrente, página 19.412, (2.ª publicação).

Onde se lê:

Dias de serviço prorrogados anteriormente 20 — 20 — 20 — 20 — 20.

Importa a presente folha em setecentos e vinte e oito mil e setecentos réis.

Leia-se:

Dias de serviço prorrogados anteriormente 40 — 40 — 40 — 40 — 40.

Importa a presente folha em quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos réis.

Na folha de pagamento de serviços extraordinários do mês de agosto, de funcionários e extranumerários do Departamento de Aeronáutica Civil, publicada no *Diário Oficial* de 8 do corrente, página 19.412, (1.ª publicação da página).

Onde se lê:

Dias de serviço prorrogados anteriormente 0 — 0 — 0 — 0 — 0 e Zafuer Pires Ferreira;

Leia-se:

Dias de serviço prorrogados anteriormente 20 — 20 — 20 — 20 — 20 e Zafuer Pires Ferreira.

Na folha de pagamento de serviços extraordinários do mês de agosto, de funcionários e extranumerários do Departamento de Aeronáutica Civil, publicada no *Diário Oficial* de 8 do corrente, página 19.411;

Onde se lê:

Magdalena Dulce Smith de Vasconcellos, datilógrafo classe G 900\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em agosto: 20 — Horas prorrogadas: 60 — Horas pagas de prorrogação: 40

Nelson Ferreira de Almeida, auxiliar de escritório referência X — 550\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 0 — Dias de serviço prorrogados em agosto: 20 — Horas prorrogadas: 60 — Horas pagas de prorrogação: 40

Leia-se:

Magdalena Dulce Smith de Vasconcellos, datilógrafo classe G 900\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 20 — Dias de serviço prorrogados em agosto: 20 — Horas prorrogadas: 60 — Horas pagas de prorrogação: 40

Nelson Ferreira de Almeida, auxiliar de escritório referência X — 550\$0 — Dias de serviço prorrogados anteriormente: 20 — Dias de serviço prorrogados em agosto: 20 — Horas prorrogadas: 60 — Horas pagas de prorrogação: 40

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 510, DE 5 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cruzeiro do Sul do São Paulo S/A, e tendo em vista o parecer n. 182, de 20 de agosto último, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve conceder autorização à requerente para substituir a válvula TA/12/20 empregada no estágio final de seu transmissor, pela válvula 893-RCA.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 4.129 — 9-10-41 — 1483).

PORTARIA N. 511, DE 5 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Club Paranaense, e tendo em vista o parecer n. 183, de 20 de agosto último, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve conceder autorização à requerente para substituir as duas válvulas 892 RCA do estágio final de seu transmissor, por uma única 893 RCA, devendo, no entanto, apresentar novas plantas decorrentes da citada substituição.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 4.128 — 9-10-41 — 1483).

PORTARIA N. 535, DE 27 DE SETEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Cruzeiro do Sul, S. A., desta capital, e tendo em vista o parecer n. 242, de 15 de setembro último, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve: Autorizar a requerente a substituir as válvulas TA 4/1.500 e TA 12/20, do seu transmissor, por 833A RCA e 232C Philips, sem aumento de potência da estação, devendo ser apresentadas, dentro do prazo de 30 dias, novas plantas e especificações técnicas da instalação atual.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 4.127 — 9-10-41 — 16\$3)

PORTARIA N. 562, DE 7 DE OUTUBRO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Educadora do Brasil, S/A, e tendo em vista o parecer n. 222, de 24 de setembro último, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve conceder autorização à requerente para substituir as válvulas Philips W 12/15 pelas de número 232 C, de fabricação americana.

A presente autorização é dada em caráter transitório e sob condição de não ser excedido o limite de potência normal de funcionamento da estação.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 4.130 — 9-10-41 — 16\$3).

PORTARIA N. 563, DE 7 DE OUTUBRO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista o que informou o Departamento Nacional de Estradas de Ferro em ofício n. 593 DG, de 20 de setembro último,

Resolve autorizar a referida Estrada a cobrar uma taxa suplementar de 200\$0 por dia de viagem ou fração de dia, a título de ocupação das 10 poltronas de que é provido o carro dormitório-salão, série BDL, daquela via férrea.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 4.136 — 9-10-41 — 15\$3).

Divisão do Pessoal

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em setembro último, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício na Divisão do Orçamento do Ministério da Viação.

Nome — Cargo — Função — Vencimento ou salário	Gratificação diária (Valor de duas horas)	Total a receber	Natureza do serviço
Aloysio da Silva e Almeida, oficial administrativo, classe K — 1.900\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 80 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 20 — Horas antecipadas e prorrogadas em setembro: 60 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 40.	21\$1	422\$0	Escrituração da tomada de contas
Marc Bello Pimentel Barboza, oficial administrativo, classe K — 1.900\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 80 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 20 — Horas antecipadas e prorrogadas em setembro: 60 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 40.	21\$1	422\$0	Idem, idem
Alberto Fruzzoni, oficial administrativo, classe H — 1.100\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 80 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 20 — Horas antecipadas e prorrogadas em setembro: 60 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 40.	12\$2	244\$0	Idem, idem
Sylvio de Mentzingen Corrêa, aux. de escritório — XI — 600\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 80 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 20 — Horas antecipadas e prorrogadas em setembro: 60 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 40.	6\$7	131\$0	Idem, idem
Total.	—	1.222\$0	

Importa a presente folha no total de um conto duzentos e vinte e dois mil réis (1:222\$0), correndo a despesa à conta da verba I "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 04-02, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados em setembro último, por funcionários e extranumerários-mensalistas em exercício no Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Nome — Cargo — Função — Vencimento ou salário	Valor da hora	Total a receber	Natureza do serviço
Laura Pires de Aguiar Cardoso, oficial administrativo, classe I — 1:300\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 81 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 19 — Horas antecipadas e prorrogadas: 57 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 38.	7\$200	273\$6	Trabalhos prestados no Gabinete e Secretaria, fora das horas normais de expediente.
Zuleida Cezar Burlamaqui, oficial administrativo, classe I — 1:300\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 81 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 19 — Horas antecipadas e prorrogadas: 57 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 38.	7\$200	273\$6	
Ary Gomes da Silva, servente, classe D — 500\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 81 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 19 — Horas antecipadas e prorrogadas: 57 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 38.	2\$800	106\$4	Serviços de motorista prestados ao Sr. diretor.
Caetano de Castro, servente, classe D — 500\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 69 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 19 — Horas antecipadas e prorrogadas: 57 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 38.	2\$800	106\$4	
Menezes de Oliveira Pires, servente, classe D — 500\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 81 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 19 — Horas antecipadas e prorrogadas: 57 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 38.	2\$800	106\$4	
Viriato Nunes da Costa, motorista X — 550\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 81 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 19 — Horas antecipadas e prorrogadas: 57 — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 38.	3\$050	115\$9	
Olga da Costa Leite, auxiliar de escritório IX — 500\$0 — Dias de serviço antecipados e prorrogados anteriormente: 81 — Dias de serviço antecipados e prorrogados em setembro: 19 — Horas antecipadas e prorrogadas: — Horas pagas de antecipação e prorrogação: 38.	2\$800	106\$4	
Total.	—	1:088\$7	

Nota — Importa a presente folha no total de um conto oitenta e oito mil e setecentos réis (1:088\$7), correndo a despesa à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, subconsignação 12, item 16, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de diárias concedidas a extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem no corrente ano.

Nomes — Salários — Local do afastamento	Valor das diárias	Total das diárias	Serviços executados
Felipe Moreira Caldas, engenheiro XXI — 1:500\$0 — Muriaé e Leopoldina, Estado de Minas — Meses: Janeiro, 15; fevereiro, 15; março, 15; abril, 15; maio, 15; junho, 15; julho, 15 — Total 105..	20\$0	2:100\$0	Inspeção de serviços ao longo da estrada Rio-Baía.
Juber Vieira de Resende, engenheiro XXI — 1:500\$0 — Muriaé e Leopoldina, Estado de Minas — Meses: Janeiro, 22; fevereiro, 20; março, 21; abril, 20; maio, 20; junho, 20; julho, 22 — Total 145.	20\$0	2:900\$0	Inspeção de serviços ao longo da estrada Rio-Baía.
Sylla Souza, engenheiro XVIII — 1:200\$0 — Muriaé e Leopoldina, Estado de Minas — Meses: Janeiro, 14; fevereiro, 15; março, 15; abril, 15; maio, 15; junho, 15; julho, 15 — Total 104.	15\$0	1:560\$0	Inspeção de serviços ao longo da estrada Rio-Baía.
Total.	—	6:560\$0	

Nota — Importa a presente folha no total de seis contos, quinhentos e sessenta mil réis (6:560\$0), correndo a despesa à conta da verba 1, "Pessoal", consignação V, subconsignação 19, item 14, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários e ex tranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no mês de agosto do corrente ano.

Nome, cargo ou função — Salários ou vencimentos	Serviços executados	N. de diárias	Valor das diárias	Total
Yeddo Finza, diretor R — 5:000\$0 — Local do afastamento: Rezende e Caxias, Estados do Rio e Rio Grande do Sul.....	Inspeção em diversos serviços	7	50\$0	350\$0
Angelo Nicolau Maria Crosato, engenheiro N — 3:100\$0 — Local do afastamento: Caxambú, Estado de Minas	Inspeção em diversos serviços	1	30\$0	30\$0
Antonio Furtado da Silva, engenheiro L — 2:300\$0 — Local do afastamento: Anápolis e São José do Tocantins, Estado de Goiás..	Inspeção em diversos serviços	16	30\$0	480\$0
Galileu Antenor de Araujo, engenheiro K — 1:900\$0 — Local do afastamento: Caxambú, Estado de Minas	Inspeção aos serviços de Pavimentação na estrada Areias-Caxambú	2	25\$0	50\$0
Vasco de Azevedo Filho, engenheiro K — 1:900\$0. — Local do afastamento: Feira de Santana, Estado da Bahia.....	Estudo, projeto e locação da estrada Rio-Baia-Norte, trecho Feira de Santana a Jequié	31	25\$0	775\$0
Alberto Gomes de Miranda e Silva, oficial administrativo I — 1:300\$0 — Local do afastamento: Caxias, Rio Grande do Sul.....	Prosseguimento da organização do Serviço de Pessoal da estrada Porto Alegre-Passo do Socorro	7	20\$0	140\$0
Emilio de Mesquita Vasconcellos, almoxarife I — 1:300\$0 — Local do afastamento: Petrópolis, Areal e Rezende, Estado do Rio....	Inspeção aos Depósitos de materiais do Almoxarifado	4	22\$0	88\$0
Joseph Albert Bukhardt, prático de engenharia G — 900\$0 — Local do afastamento: Caxias, Estado do Rio.....	Inspeção aos serviços de Custeio nas estradas	13	12\$0	156\$0
Daniel Corrêa da Silva, escriturário G — 900\$0 — Local do afastamento: Caxambú, Estado de Minas.....	Pagamentos de pessoal.....	3	12\$0	36\$0
Sebastião José Marques, escriturário F — 700\$0 — Local do afastamento: Caxambú, Estado de Minas.....	Pagamentos de pessoal.....	9	12\$0	108\$0
José Loretto Werneck, escriturário E — 600\$0 — Local do afastamento: Petrópolis e Teresópolis, Estado do Rio.....	Pagamentos de pessoal.....	5	10\$0	50\$0
Juber Vieira de Rezende, engenheiro XXI — 1:500\$0 — Local do afastamento: Muriaé, Estado de Minas.....	Inspeção aos serviços ao longo da estrada Rio-Baia	20	20\$0	400\$0
Sylla Souza, engenheiro XVIII — 1:200\$0 — Local do afastamento: Muriaé, Estado de Minas.....	Inspeção de serviços ao longo da estrada Rio-Baia	16	15\$0	240\$0
José Antonio Monteiro Bastos, engenheiro XVIII — 1:200\$0 — Local do afastamento: Caxambú, Estado de Minas.....	Inspeção aos serviços das estradas Engenheiro Passos-Caxambú e Parque Nacional do Itatiaia ...	20	15\$0	300\$0
Gustavo Ernesto Bauer, mestre XIII — 700\$0 — Local do afastamento: Passa Três, Estado do Rio.....	Inspeção aos serviços de telefone, força e luz.....	1/2	10\$0	5\$0
Odilon Lorangeiras, motorista X — 550\$0 — Local do afastamento: Caxambú, Estado de Minas.....	Serviços de chauffeur nos pagamentos das estradas..	8	8\$0	64\$0
Antonio José de Aquino, motorista IX — 500\$0 — Local do afastamento: Petrópolis e Teresópolis, Estado do Rio.....	Serviços de chauffeur nos pagamentos das estradas..	3	8\$0	24\$0
José Silveira, topógrafo IX — 500\$0 — Local do afastamento: Caxambú, Estado de Minas.....	Auxiliando o engenheiro em inspeção aos serviços de Pavimentação	7	8\$0	56\$0
Manuel Mendonça d'Avila, aux. escritório VII — 400\$0. — Local do afastamento: Petrópolis e Teresópolis, Estado do Rio.....	Pagamentos de pessoal.....	7	8\$0	56\$0

Total: 3:408\$0. — Importa a presente folha no total de três contos, quatrocentos e oito mil réis (3:408\$0), correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Subconsignação 19, item 14, do orçamento vigente deste Ministério.

Folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários e extrinsecários-mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no mês de agosto do corrente ano.

Nome — Cargo ou função — Salários e vencimentos Local do afastamento	Valor das diárias	Total	Serviços executados
Cicero de Andrade Magalhães Gomes, engenheiro K — 1:900\$0 — — Rezende e Caxambu — Estado do Rio e de Minas — Número de diárias: 11.	25\$0	275\$0	Inspeção nos serviços das estradas eng. Passos-Caxambu e Parque Nacional do Itatiaia.
Waldemiro Gomes de Pinho, desenhista XV — 900\$0 — Rezende — Estado do Rio — Número de diárias: 31.	15\$0	465\$0	Inspeção aos desenhos de topografia do levantamento da estrada Rezende-Barra Mansa.
Pedro Antonio Rodrigues, servente D — 500\$0 — Rezende — Estado do Rio — Número de diárias: 1.	8\$0	8\$0	Acompanhando o Sr. diretor, quando em viagem de inspeção.
Total.	—	748\$0	

Nota — Importa a presente folha no total de setecentos e quarenta e oito mil réis (748\$0), correndo a despesa à conta da verba 1, "Pessoal", consignação V, subconsignação 19, item 14, do orçamento vigente deste Ministério.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de setembro último. — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 18 — Item 13 — Ajudas de custo.

Nome e cargo	Vencimento	A pagar	Observações
José Alberto Lopes, telegrafista auxiliar VI.....	350\$0	200\$0	Portaria n. 893. Empenho número 213. Removido da agência de Parnaíba para a de Brejo, ambas na Diretoria Regional do Piauí.

Importa a presente folha em duzentos mil réis (200\$0).

Seção de Controle, 8 de outubro de 1944. — Visto. *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Seção de Controle do SRP-2 — C. S. Corrêa.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de setembro último — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 19-13 — Diárias.

Nomes, cargos e vencimentos	N. de diárias	Diárias	A pagar	Observações
Luiz Villaca Meyer, eng. cont. — 1:600\$0.....	30	25\$0	750\$0	Portarias ns. 741 e 823. Empenhos ns. 178 e 199. Foram designados, o primeiro para proceder à instalação dos transmissores radiotelegráficos destinados às estações de Belém e Manaus no período de 13 de agosto a 11 de setembro, e o segundo para fazer parte da comissão encarregada de inventariar o Almoarifado da DR. DF., de 1 a 30 de setembro.
José Luiz China, of. adm. I — 1:300\$0.....	30	22\$0	660\$0	
Soma.....	—	—	1:400\$0	

Importa a presente folha em um conto quatrocentos e dez mil réis. (1:410\$0).

Seção de Controle, em 8 de outubro de 1944. — Visto. *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Seção de Controle do SRP-2 — C. S. Corrêa.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1941

Pedro Paulo Nísio, 3.º sargento da Reserva de 1.ª Categoria do Exército — Pedindo inscrição para exame de radiotelegrafista de segunda classe — Examiné-se o requerente à vista da informação. (Proc. n. 52.064-40).

Edmundo Vieira de Brito, marinheiro de 2.ª classe — Pedindo inscrição para exame de radiotelegrafista de segunda classe — À vista da informação, submeta-se o interessado a exame. — Processo número 41.838-41.

Luiz Bezerra Franco, marinheiro de 2.ª classe — Pedindo inscrição para exame de radiotelegrafista de 2.ª classe. — À vista da informação, submeta-se o interessado a exame. — Processo número 41.839-41.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

PORTARIA N. 484

O ministro do Estado dos Negócios da Agricultura, resolve, tendo em vista o que consta do processo DCM 24.462-41, designar o agrônomo Hugo Borborema, para receber os edifícios construídos para o Instituto Agrônomo do Norte, situados no Estado do Pará, mediante termo passado pela Comissão de Construção do mesmo instituto, composta dos Srs. agrônomos Benedito de Souza Coutinho, e Geraldo Gomes da Silva, e Antonio Queiroz Guimarães. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 478-A — 7-10-941

O ministro do Estado, designa o servente, classe B, interino, do Quadro Único deste Ministério, Geraldo Austin, para ter exercício na Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Divisão do Pessoal

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 20) D. N. P. Mineral — 03) — Divisão do Fomento da Produção Mineral.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$00), de que é credor — Manoel Iberê Esquerdo Curty — Médico — XXI, da Divisão do Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de custo — de um mês de salário, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Mineral, conforme DCM 24.254-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, por Portaria n. 93, de 31 de maio de 1941, para colaborar nos trabalhos de fiscalização das condições médico-higiênicas das instalações e pessoal das minas em Passagem, município de Mariana, Estado de Minas Gerais, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.	1:500\$00

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.255, de 26-9-41.

Seção de Controle, em 8 de outubro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da Seção. — Eduardo Pereira Filho, 21-11. — encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM SÃO CARLOS

Relação nominal de extranumerário diarista. Em substituição ao trabalhador Lázaro Zuza de Oliveira, relacionado sob o n. 50 no quadro geral de diaristas desta Inspectoria Regional, publicado no Diário Oficial n. 31, de 6-2-941, à página 2.458 — Admissão para o período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941.

Número de ordem	Nome	Função	Salário	diária	Em 25 dias	1 de outubro a 31 de dezembro
50.	Pedro Dantas, trabalhador		9\$0	225\$0	675\$0	675\$0

I. R. em São Carlos, 23 de setembro de 1941. — José Esteves de O. Silva, ESC G. Aprovo. — (Assinatura ilegível), diretor da D.F.P.A. Visto. — A. T. Viana, inspetor chefe. S.C.M. 37.781-941.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, conforme DCM. 26.156-41, ao serventário abaixo discriminado, relativo ao período de 18 de agosto a 6 de setembro do corrente ano.

Nome e cargo	Venc.	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Sylvio Ferreira Barbosa Piato, classificador XIV — Observações: Compareceu durante o período de 18 de agosto a 6 de setembro ao expediente normal e ao extraordinário, prestando a escrituração das despesas e o levantamento da estatística da receita proveniente das taxas de fiscalização da exportação. Portaria S.E.R., n. 72, de 19 de julho de 1941, publicada no Diário Oficial de 25 do mesmo mês	800\$0	30	177\$8

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cento e setenta e sete mil e oitocentos réis (177\$88), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 951, de 15-7-1941.

Seção de Controle, 1.º de outubro de 1941. — Trajano Luiz Lemos, oficial administrativo I.

Visto. — Em 2 de outubro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 02) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do D.N.P.V., relativa ao mês de julho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Carlos de Oliveira, trabalhador, diarista — Sede: Capital Federal. Nos dias 3, 4, 11 a 13 e de 21 a 28, nos municípios de Petrópolis e Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, executando trabalhos de demonstrações de combate às pragas da lavoura, que infestam as culturas daqueles municípios. (Portaria n. 37, de 5-6-41, do Sr. diretor desta Divisão, publicada no Diário Oficial de 14-6-41)....	400\$0	13	8\$0	104\$0
Claudionor Juvenal de Souza, trabalhador, diarista — Sede: Capital Federal. Nos dias 1 a 4 e de 12 a 21, no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, em serviços de demonstrações de processos de combate às pragas da lavoura e especialmente da formiga saúva, que infestam aquela região. (Portaria n. 37, de 5 de junho de 1941, do Sr. diretor desta Divisão, publicada no Diário Oficial de 14-6-41).	400\$0	14	8\$0	112\$0
José Aristides de Albuquerque Melo, trabalhador, diarista — Sede: Capital Federal. Nos dias 1 a 3, no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, executando demonstrações práticas de processos de combate às pragas da lavoura que atacam as culturas daquela localidade. (Portaria n. 37, de 5 de junho de 1941, do Sr. diretor desta Divisão, publicada no Diário Oficial de 14-6-41).	400\$0	3	8\$0	24\$0

Alvaro Silva, artífice VII — Sede: Capital Federal. Nos dias 1 a 3, no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, levando a efeito demonstrações práticas de processos para a debelação das pragas da lavoura daquele município. (Portaria n. 37, de 5-6-41, do Sr. diretor desta Divisão, publicada no *Diário Oficial* de 14 de junho de 1941)

400\$0	3	8\$0	24\$0
			264\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em duzentos e sessenta e quatro mil réis (264\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.168, de 9-9-1941.

Seção de Controle, 1 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 2-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVICO DE ECONOMIA RURAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, conforme DCM. 29.447-41, aos serventurários abaixo discriminados, relativa ao período de 9 de agosto a 7 de setembro de 1941.

Nomes e cargos	Venc.	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Fausto Norfini, classificador de produtos vegetais, classe J — Observações: Compareceu durante o período de 9 de agosto a 7 de setembro ao expediente normal e ao extraordinário, preparando o expediente de circulares necessárias a conclusão de inquéritos para elaboração do mapa algodoeiro do país. Portaria S.E.R. número 83, de 9-8-41, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 14 de agosto de 1941.	1:500\$0	Não teve	500\$0
Francisco Morgado, economista rural classe G — Observações: Compareceu durante o expediente normal e ao extraordinário no período de 9 de agosto a 7 de setembro organizando o mostruário da Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais. — Portaria S.E.R. n. 83, de 9 de agosto de 1941, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 14-8-41.	900\$0	Não teve	300\$0
Eurico de Oliveira Santos, escrivão XII. — Observações: Compareceu durante o período de 9 de agosto a 7 de setembro ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem.	630\$0	Não teve	216\$7
João Dias Paes Leme, auxiliar de escritório XI. — Observações: Compareceu durante o período de 9 de agosto a 7 de setembro ao expediente normal e ao extraordinário, auxiliando o preparo de circulares necessárias a conclusão de inquéritos para elaboração do mapa algodoeiro do país. Portaria S.E.R. n. 83, de 9-8-41, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 14-8-41.	600\$0	Não teve	200\$0

Total..... 1:216\$7

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto duzentos e dezesseis mil e setecentos réis (1:216\$7), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 10.040, de 8-8-941.

Seção de Controle, 1.º de outubro de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, oficial administrativo I. —

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Visto. — Em 2 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 89, de 9-8-41, ao serventurário abaixo e referente ao período de 9-8 a 7-9-41.

Nome e cargo	Venc.	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Ney da Costa, auxiliar de escritório VIII — Observações: Compareceu durante o período de 9 de agosto a 7 de setembro ao expediente normal e ao extraordinário auxiliando o preparo de circulares necessárias a conclusão de inquéritos para elaboração do mapa algodoeiro do país. Portaria S.E.R. número 89, de 9-8-41.	450\$0	30	150\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cento e cinquenta mil réis (150\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.041, de 8 de agosto de 1941.

Seção de Controle, em 1.º de outubro de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregados da Equipe de Vantagens.

Visto. — Em 2 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, conforme portaria n. 76, de 1 de agosto de 1941, ao serventurário abaixo discriminado, relativa ao período de 1 a 30 de agosto do corrente ano.

Nome e cargo	Venc.	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Tulio Hostilio Martins Razo, auxiliar de escritório X — Observações: Compareceu durante o período de 1 a 30 de agosto ao expediente normal e ao extraordinário, organizando o "dossier" referente a todas as publicações feitas no <i>Diário Oficial</i> — Portaria S.E.R. n. 76, de 1 de agosto de 1941, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 6-8-41.	530\$0	Não teve	183\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cento e oitenta e três mil e trezentos réis (183\$3), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.021, de 1-8-941.

Seção de Controle, 30 de setembro de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, oficial administrativo I.

Visto. — Em 2 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVICO FLORESTAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 25) Serviço Florestal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, aos funcionários abaixo indicados, do Serviço Florestal, relativa ao mês de março do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. de salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Eurico Fernandes Vianna — Agrônomo, classe G — Sede: Capital Federal. De 1 a 31, colhendo material botânico em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para as coleções do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, assim como realizando inquérito sobre a cultura da Cássia Negra. Portaria n. 1-A, de 27 de fevereiro de 1941.	900\$0	31	1580	167\$80

Lincol Monteiro Rodrigues — Agrônomo, classe G — Sede: Capital Federal. Nos dias 14, 21 e 28, em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, orientando os trabalhos de reflorestamento da Estrada de Ferro Maricá. Portaria n. 2-A, de 3 de março de 1941.....

900\$0 3 15\$0 45\$0

Total 510\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quinhentos e dez mil réis (510\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.170, de 9-9-41.

Secção de Controle, 1 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 2-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1941, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 06) Instituto de Biologia Animal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor do Instituto de Biologia Animal, segundo DCM. 29.898-41, ao serventário abaixo discriminado, relativa ao período de 12 de agosto a 10 de setembro de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Venc. ou salário	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Candido Joaquim da Cunha — Servente, classe E — Compareceu sem interrupção ao expediente normal e ao extraordinário. Natureza do serviço: Atendendo à limpeza, abertura e fechamento das portas e permanência na repartição durante o período da prorrogação. Portaria n. 18, de 12-8-1941.....	600\$0	30	200\$0
Total			200\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em duzentos mil réis (200\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho número 1.048, de 11-8-41.

Secção de Controle, 1 de outubro de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM I. Visto. Em 2-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1941, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações Subconsignação 14 — Gratificação de Representação — 11) 1.ª Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Folha de pagamento de gratificação a título de Representação dos membros da primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, nomeados por decreto de 4-10-39, nos termos do decreto-lei n. 895, de 26-11-39, relativa ao mês de setembro do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc.	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Luciano Pereira da Silva — Consultor jurídico, padrão N — Compareceu aos trabalhos da Comissão, durante o mês de setembro	3:400\$0		1:000\$0
Henrique Dietrich — Engenheiro rural, classe K — Idem, idem..	1:900\$0		1:000\$0
Plínio de Freitas Travassos — Terceiro procurador da República, padrão Q — Idem, idem.....	4:500\$0		1:000\$0
Total			3:000\$0

NOTA — Os funcionários cujos nomes constam desta folha não fazem parte de nenhum outro órgão de deliberação coletiva, com exceção de Luciano Pereira da Silva.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em três contos de réis (3:000\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho por estimativa n. 254, de 12-2-41.

Secção de Controle, 1 de outubro de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, OFAM I. Visto. Em 2-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor do S.E.R., conforme portaria n. 64, de 1-7-41, aos serventários abaixo discriminados e referente ao período de 31-7 a 29-8-41.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Altino de Azevedo Sodré — Agrônomo Biologista, classe J — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto ao expediente normal e ao extraordinário procedendo a fiscalização dos serviços de classificação da exportação de produtos, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	1:500\$0	30	500\$0
Eduardo Manhães — Agrônomo fruticultor, classe J — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a fiscalização dos serviços de classificação da exportação de produtos, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	1:500\$0	30	500\$0
Luiz de Moura Brasil — Agrônomo fruticultor, classe K — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	1:900\$0	30	633\$3
Francisco de Palma Rocha — Classificador de produtos vegetais, classe II — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a coleta das taxas de fiscalização e classificação da exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	1:100\$0	23	366\$7
Oswaldo Carneiro Leão — Classificador de produtos vegetais, classe II — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	1:100\$0	30	366\$7
Julio Costa Teófilo — Economista rural, classe II — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	1:100\$0	30	366\$7
Aderbal Lobo de Almeida — Classificador de produtos vegetais, classe G — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, auxiliando a coleta das taxas de fiscalização e classificação da exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	900\$0	30	300\$0
Francisco Coutinho de Moura Filho — Fiscal de plantas têxteis, classe E — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a classificação dos produtos destinados à exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	600\$0	5	200\$0

João da Cruz Borges — Classificador de produtos vegetais, classe G — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria número 64, de 1 de julho de 1941.....	900\$0	30	300\$0	expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	500\$0	30	166\$7
Eduardo de Queiroz Bastos — Classificador XIV — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a coleta das taxas de fiscalização e classificação da exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	800\$0	30	266\$7	Severiano de Paula Lima — Classificador XV — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, na fiscalização dos serviços de classificação da exportação de produtos, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	900\$0	15	300\$0
Anézio Vieira Cortez — Classificador auxiliar VII — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a classificação dos produtos destinados a exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	450\$0	30	150\$0	Domingos Peixoto Braga — Tesoureiro auxiliar XIII — Compareceu durante o período de expediente normal e ao extraordinário, 31 de julho a 29 de agosto, ao ordinário, procedendo a coleta das taxas de fiscalização e classificação da exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941..	700\$0	30	233\$3
Francisco de Paula Arantes — Classificador auxiliar VIII — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	450\$0	30	150\$0	Saulino Souto — Classificador auxiliar IX — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, auxiliando a coleta das taxas de fiscalização e classificação da exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	500\$0	30	166\$7
Odilon Bueno dos Reis — Classificador auxiliar VIII — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	450\$0	30	150\$0	Waldemar Caetano de Almeida — Servente V — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941..	300\$0	30	100\$0
Gustavo Dalier Pereira — Auxiliar de escritório XI — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a classificação dos produtos destinados a exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	600\$0	27	200\$0	Alecy Mafra Peixoto — Classificador auxiliar IX — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, auxiliando a coleta das taxas de fiscalização e classificação da exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	500\$0	30	166\$7
Benedicto de Araujo Coltrim — Classificador auxiliar IX — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a classificação dos produtos destinados a exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	500\$0	30	166\$7	Everardo Ferreira Soares — Classificador auxiliar IX — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	500\$0	30	166\$7
Rafael de Barros Vidigal — Classificador auxiliar X — Compareceu durante o período de 31 a 17 de agosto, ao expediente normal e extraordinário. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	550\$0	5	110\$0	Candido Gomes da Silva — Classificador auxiliar VIII — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	450\$0	30	150\$0
Durval de Berredo Guimarães — Classificador auxiliar X — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a classificação dos produtos destinados a exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	550\$0	5	110\$0	José Januário dos Santos — Classificador auxiliar VIII — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, procedendo a classificação dos produtos destinados a exportação, no porto desta Capital. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	450\$0	30	150\$0
José Isaac de Carvalho — Classificador XII — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao expediente normal e ao extraordinário, idem, idem. Portaria número 64, de 1 de julho de 1941.....	650\$0	30	216\$7	Luiz Pires de Sá — Inspetor XV — Faltou nos dias 1, 14, 16, 18, 23 e 28, comparecendo nos demais dias ao serviço normal e extraordinário. Portaria n. 64, de 1 de julho de 1941.....	900\$0	10	240\$0
Arturo Vieira Cortez — Classificador auxiliar IX — Compareceu durante o período de 31 de julho a 29 de agosto, ao							6:966\$9

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Importa e confere a presente folha em seis contos, novecentos e sessenta e seis mil e novecentos réis (6:966\$9), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 878, de 30-6-41; reforçado pelos de ns. 956, de 21-7-41 e 1.044, de 11-8-41.

Seção de Controle, em 3 de setembro de 1941. — Trajano Luiz Lemos, oficial administrativo, classe I. Visto. Em 4-10-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 04) Instituto de Ecologia Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Ecologia Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, relativa ao mês de julho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Frederico Murtinho Braga — Agrônomo Ecologista, classe L — Sede: Distrito Federal. (1 a 31), coletando sementes e mudas de plantas da flora amazônica e outras existentes nos Estados do Amazonas, Pará, Paraíba, Pernambuco e Bahia. (Portaria n. 11 de 20 de maio de 1941).....	2:300\$0	31	38\$0	1:178\$0
Jair Sant'Anna — Agrônomo Ecologista, classe K — Sede: Distrito Federal. (10 a 24), executando os serviços de Comissão que lhe foi atribuída pelo ofício n. 688, da D.T.C. e fazendo estudos na Serra da Bocaina e suas proximidades. (Portaria n. 19, de 8 de julho de 1941).....	1:900\$0	15	32\$0	480\$0
Total				1:658\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto, seiscentos e cinquenta e oito mil réis (1:658\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.136, de 5-9-41.

Seção de Controle, em 15 de setembro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 3-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do D.N.P.V., relativa ao mês de julho do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias	
			Da diária	Total
Franklin Ribeiro Viégas — Diretor da D.F.P.V., em comissão, padrão O — Sede: Distrito Federal. (De 5 a 14), em São Paulo (Capital), em entendimento com as autoridades desse Estado bem como, com os interessados na exploração de <i>Ramis</i> . Ofícios ns. 3.380, de 4 de julho de 1941 e 3.458, de 11 de julho de 1941.....	3:500\$0	10	50\$0	500\$0
Francisco Leite Alves Costa — Agrônomo Fomento Agrícola, classe L — Sede: Distrito Federal. (De 19 a 21, e 23 a 29), em Nogueira e Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro), inspecionando zonas cítricas e campos de cooperação. Papeleta de 18 de julho de 1941..	2:300\$0	10	38\$0	380\$0
Victor Mallmann — Agrônomo Fomento Agrícola, classe L — Sede: Distrito Federal. (De 21 a 24), em Viçosa (Estado de Minas), representando o senhor ministro na "Semana dos Fazendeiros". Portaria número 65-V, de 15 de julho de 1941.....	2:300\$0	4	38\$0	152\$0
João Castello Branco — Agrônomo Fomento Agrícola, classe K — Sede: Distrito Federal.				

(De 17 a 27), em Leopoldina e Coronel Pacheco (Estado de Minas) Gerais, vistoriando obras pertencentes a este Ministério. Portarias do Sr. ministro n. 316, de 17 de julho de 1941 e papeleta de 18 de julho de 1941.....	1:900\$0	11	32\$0	352\$0
William Wilson Coelho de Souza — Agrônomo Plantas Textéis, classe K — Sede: Distrito Federal. (De 8 a 11, e 17, e de 19 a 21, 24, 28 e 29), em Barra do Piraí e Casimiro de Abreu (Estado do Rio de Janeiro), prestando cooperação técnica a diversos lavradores. Papeletas de 23 de janeiro de 1941, e 18 de julho de 1941.....	1:900\$0	11	32\$0	352\$0
Lamartine de Magalhães Duarte — Agrônomo Fruticultor, classe K Sede: Distrito Federal. (De 17 a 29), na Serra da Bocaina (Estado de São Paulo), na Comissão encarregada de examinar a possibilidade do aproveitamento de terras para fins de colonização e instalação de uma Estação Experimental. Papeleta de 2 de julho de 1941....	1:900\$0	13	32\$0	416\$0
Prudente da Silveira Mello — Agrônomo Fruticultor, classe K Sede: Distrito Federal. (De 1 a 31), em Ipaussú (Estado de São Paulo), procedendo a revisão geral do maquinário da Usina de Café do Ipaussú, e orientando os trabalhos de despolpamento de café na mesma Usina. Papeleta de 24 de maio de 1941.....	1:900\$0	31	32\$0	992\$0
Carlos Alberto de Araujo — Agrônomo Cafeicultor, classe K — Sede: Distrito Federal. (De 19 a 31), em Limeira (Estado de São Paulo), examinando os aparelhos de beneficiamento de café afim de dar o seu parecer, à esta Diretoria. Portaria n. 63-V, de 11 de julho de 1941.....	1:900\$0	13	32\$0	416\$0
Antonio Rabello de Moura Serra — Agrônomo Fomento Agrícola, classe J — Sede: Distrito Federal. (De 10 a 17, e 26 a 31), em Macaé e Paulo de Frontin (Estado do Rio de Janeiro), prestando cooperação técnica aos lavradores e instruindo agricultores no manejo de máquinas agrícolas. Papeletas de 6 de fevereiro de 1941 e de 11 de julho de 1941.....	1:500\$0	14	25\$0	350\$0
Euclides Eugenio do Valle Bentes — Agrônomo Fomento Agrícola classe J — Sede: Distrito Federal. (De 11 a 31), em Paraiópolis (Estado de Minas Gerais), escolhendo o local onde deverá ser instalado um campo de cooperação entre a Seção de Fruticultura e a Prefeitura daquele município. Portaria n. 62-V, de 8 de julho de 1941.....	1:500\$0	21	25\$0	525\$0
Dario Tavares Gonçalves — Agrônomo Fomento Agrícola, classe J — Sede: Distrito Federal. (De 9 a 23), no Estado de São Paulo, providenciando sobre a aquisição de uma partida de sementes. Ordem de serviço de 25 de março de 1941.....	1:500\$0	15	25\$0	375\$0
Total				4:810\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quatro contos, oitocentos e dez mil réis (4:810\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.204, de 16-9-41.

Seção de Controle, 3 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 3 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 03) Comissão de Eficiência.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Comissão de Eficiência, relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias		Importância da diária		total
Raimundo Fernandes e Silva — Estatístico, classe I. — Vencimento: 2:300\$0 — Sede: Distrito Federal (De 13 a 31). Em Recife, Glória do Góia, Correntes, Garanhuns, Caruarú e Rio Branco (Estado de Pernambuco), inspecionando dependências deste Ministério. Portaria 332, de 28 de julho de 1941, da Comissão de Eficiência.	19		38\$0		722\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em setecentos e vinte e dois mil réis (722\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.232, de 22 de setembro de 1941.

Secção de Controle, 3 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 6 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Economia Rural, relativa ao mês de junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias		Importância da diária		total
Ernani Carvalho — Classificador de cultivos vegetais, classe II — Vencimentos: 1:400\$0 — Sede: Distrito Federal (De 9 a 18) — No Estado do Espírito Santo, orientando o serviço de classificação do algodão. Portaria SER, número 51, de 9-6-41.	10		18\$0		180\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em cento e oitenta mil réis (180\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.242 de 22-9-1941.

Secção de Controle, em 4 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 6 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21), Departamento Nacional da Produção Vegetal — 4) Divisão de Terras e Colonização.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de julho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias		Importâncias da diária		total
Laélcio Gomes de Souza — Engenheiro XXI — Salário: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 8, 9, 11 e 30, em fiscalização aos serviços na Baixada Fluminense — Estado do Rio de Janeiro — Portaria n. 3, de 2-1-41.	4		15\$0		60\$0
Angelo Marzullo — Engenheiro XVIII — Salário: 1:200\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, em serviços topográficos no Núcleo Colonial Tinguá — Estado do Rio de Janeiro — Ordem de serviço n. 30, 2-5-41.	15		20\$0		300\$0
Gerardo Renault de Mello Matos — Assistente Jurídico XIX — Sa-					

lário: 1:300\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 2, 4, 7, 9, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 28, 30, em serviço de buscas nos cartórios de Magé — Estado do Rio de Janeiro. Ofício n. 35-A, de 29 de março de 1941.

Paulo Ferdinando Thiry — Desenhista XVI — Salário: 1:000\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 18 e 19, executando levantamento topográfico na Fazenda Santa Cruz — Estado do Rio de Janeiro. Ofício n. 1, de 2 de janeiro de 1941.	13		12\$0		156\$0
Conway Duque Kozlowski — Topógrafo XV — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17, em serviço topográfico no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro. Ordem de serviço n. 30, de 2 de maio de 1941.	3		16\$5		49\$5
	15		15\$0		225\$
Heitor Arantes Nogueira — Motorista IX — Salário: 500\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 8, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, em serviço no Planalto da Bocaina — Estado de São Paulo. Ofício n. 4, de 2 de janeiro de 1941.	12		8\$0		96\$0
Bento Guimarães — Escriturário XIV — Salário: 1:000\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 9, 23, 25, 26 e 30 em serviços de visitas de terras em Itaguaí — Estado do Rio de Janeiro. Ordem de serviço n. 2-A, de 2 de janeiro de 1941.	5		10\$0		50\$0
Frederico Augusto Xavier de Brito — Auxiliar de escritório VIII — Salário: 450\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, como encarregado de turmas na Baixada Fluminense — Estado do Rio de Janeiro. Ofício n. 2-B, de 2-1-41.	15		8\$0		120\$0
Galdino José Damasio — Auxiliar de Agrônomo VIII — Salário: 450\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17, em serviços topográficos no Núcleo Colonial Tinguá — Estado do Rio de Janeiro. Ofício n. 1, de 2 de janeiro de 1941.	15		8\$0		120\$0
Rufino Gomes de Almeida — Motorista VIII — Salário: 450\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, em serviço de transporte de turmas no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro. Ofício n. 1-A, de 2 de janeiro de 1941.	7		8\$0		56\$0
Manoel Ferreira de Magalhães — Topógrafo Auxiliar VII — Salário: 400\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17, em serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro. Ordem de serviço n. 30, 2-5-41.	15		8\$0		120\$0
Alberto Marques da Cruz — Topógrafo auxiliar VII — Salário: 450\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 em serviços topográficos no Núcleo Tinguá — Estado do Rio de Janeiro. Ordem de serviço n. 30, de 2-5-41.	11		8\$0		88\$0
Manoel Joaquim da Silva — Topógrafo auxiliar VII — Salário: 400\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17, em serviços topográficos, no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro. Ordem de serviço n. 30, de 2-5-41.	15		8\$0		120\$0

João Dias Curvello. — Motorista VIII — Salário: 450\$0 — Sede: Capital Federal — Nos dias, 1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, transportando exertos cêtricos para Bananal — Estado de São Paulo. Ordem do serviço s/n. de 24 de junho de 1941 7 8\$0 56\$0

1:616\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto, seiscentos e dezesseis mil e quinhentos réis (1:616\$5), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.238, de 22 de setembro de 1941.

Seção de Controle, em 4 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 6 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) D. N. P. M. — 03) Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de agosto de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		de diária	total
João Tavares Neiva de Figueiredo, geólogo especializado contratado. Salário: 2:000\$0 — Sede: Capital Federal — (de 1 a 31) em estudos das jazidas de cobre, estanho e ouro, município de Cacapava, (Estado do Rio Grande do Sul). Portaria n. 1, de 2-1-941. 31	31	32\$0	992\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em novecentos e noventa e dois mil réis (992\$0) quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.192 de 16-9-41.

Seção de Controle, em 3 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 6-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 26) Serviço de Informação Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de agosto de 1941:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		de diária	total
Lafayette Fernandes da Cunha, cinematografista, contratado — Salário: 2:000\$0 — Sede: Distrito Federal. (De 1 a 25) no Estado do Espírito Santo, filmando embarques de minério no porto de Vitória. Portaria n. 19, de 24-6-941. 25	25	32\$0	800\$0
Pedro Mallet de Lima, fotógrafo XIX — Salário: 1:300\$0 — Sede: Distrito Federal. (De 1 a 31) nos Estados de Mato Grosso e Goiás acompanhando os técnicos da Divisão de Geologia e Mineralogia, do Departamento Nac. da Prod. Mineral, filmando e fotografando os trabalhos que os mesmos realizaram de natureza geológica nas regiões dos rios Corumbiara, Xingú e Araguaia, e ainda, nos municípios de Campo Grande, Corumbá e em Villena. Portaria n. 18, de 19 de junho de 1941. 31	31	22\$0	682\$0
			1:482\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em um conto quatrocentos e oitenta e dois mil réis (1:482\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.203 de 16-9-41.

Seção de Controle, em 6 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 6-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 10) Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — 07) Instituto de Química Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Instituto de Química Agrícola. Relativa ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Cesar Augusto Nunes, agrônomo, classe II — Vencimentos: 1:100\$0 — Sede: Distrito Federal (21). No Núcleo Colonial de São Bento — Estado do Rio de Janeiro — Em serviço de adubação. — Ordem de Serviço n. 39, de 20-8-41. 1	1	15\$0	15\$0
José Elias Haddad, agrônomo, classe II — Vencimentos: 1:100\$0 — Sede: Distrito Federal — Idem, idem 1	1	15\$0	15\$0
Valentim Delegave, motorista X — salário: 550\$0 — Sede: Distrito Federal (21 e 28). No Núcleo Colonial de São Bento (Estado do Rio de Janeiro). Em serviço de transporte e adubação. — Ordens de Serviço ns. 40 e 41, de 20 e 27 de agosto 2	2	8\$0	16\$0
José Dias, laboratorista auxiliar — VII — Salário: 400\$0 — Idem, idem, idem 2	2	8\$0	16\$0
Total			62\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em sessenta e dois mil réis, (62\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, segundo empenho n. 1.187, de 16-9-941.

Seção de Controle, 3 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11 encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 6 de outubro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Agência no Estado do Rio de Janeiro

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) Serviço de Economia.

Relação dos serviços extraordinários do pessoal da Agência de Economia Rural no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao período de 1.º de agosto a 29 de setembro de 1941, conforme autorização do Sr. Diretor deste Serviço, publicada no *Diário Oficial* de 3-7-41, à página n. 15.326.

Nomes e cargos	Venc.	Importância total da gratificação	Dias de prorrogação ou antecipação anterior
Nilo Antonio Peganha, classificador de produtos vegetais, classe I. — Observações: Compareceu ao expediente normal e extraordinário, no período de 1.º de agosto a 29 de setembro, organizando mapas sobre os trabalhos relacionados as pesquisas econômicas e sociais levadas a efeito, neste Estado, no corrente ano 1:300\$0	1:300\$0	666\$6	Não houve
Alceu Oliveira, economista rural, classe II — Observações: Compareceu ao expediente normal e extraordinário, no período de 1.º de agosto a 29 de setembro, organizando mapas sobre o movimento social-financeiro das cooperativas sediadas neste Estado 1:400\$0	1:400\$0	733\$4	Não houve
Flavio de Albuquerque Land, inspetor XV. Observações: Compareceu ao expediente normal e extraordinário, no período de 1 de agosto a 29 de setembro, organizando mapas sobre o movimento social-financeiro das cooperativas sediadas neste Estado	900\$0	600\$0	Não houve

Waldemar da Costa Morado, inspetor-auxiliar VIII — Observações: Compareceu ao expediente normal e extraordinário, no período de 1.º de agosto a 29 de setembro, organizando mapas sobre os trabalhos relacionados às pesquisas econômicas e sociais levadas a efeito, no corrente ano, neste Estado.

Total 2:500\$0

Niterói, 1 de outubro de 1941. — Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia de 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis). — *Waldemar da Costa Morado*, inspetor aux. VIII.

Certifico que foram prestados os serviços mencionados nesta folha. — *Francisco Urbano Pessoa Montenegro*, CLPV. I.

Visto. — *Antonio Leonardo*, chefe da agência.

Visto. — Em 21-10-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Waldemar José de Carvalho, diretor da Divisão do Pessoal.

DIRETORIA GERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — Art. 4.º, Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) D. N. P. A. — 01) Diretoria Geral.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

Relativa ao mês de agosto de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Mario de Oliveira , diretor geral, padrão R — Vencimentos — 5:000\$0 — Sede: Distrito Federal. (Nos dias 2, 3, 22, e 24) em Valença, Paraíba do Sul e Santa Tereza de Valença, (Estado do Rio de Janeiro), inspecionando usinas de leite e fábricas de queijo, de acordo com ordem verbal do Sr. ministro da Agricultura.	5	50\$0	250\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 1.237 de 22-9-41.

Seção de Controle, em 4 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-11, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto. Em 6-10-1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

HORTO FLORESTAL DE UBAJÁRA

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 12 — Gratificações por serviços extraordinários — 25) Serviço Florestal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, de gratificação por serviço extraordinário, arbitrada pelo Sr. diretor do Serviço Florestal, conforme telegramas ns. 98, de 30-6-41, e 963, de 1-7-41, da Diretoria do Serviço Florestal e Seção de Silvicultura, respectivamente, aos funcionários abaixo discriminados e relativa ao período de 8 de julho a 6 de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Dias de prorrogação anterior	Importâncias	
		Dias de prorrogação	Total a receber
Jurandyr de Oliveira Nunes , datilógrafo, classe F — Vencimentos: 700\$0 — Teve comparecimento integral durante o expediente normal e ao extraordinário. Serviço de organização de inventários de bens imóveis, localizados neste Horto Florestal, no Estado do Ceará. 1/3 dos vencimentos. Telegramas ns. 98, de 30-6-41 e 963, de 1-7-41, da Diretoria do Serviço Florestal e da Seção de Silvicultura, respectivamente.	Não teve	30	210\$0

João Oliveira Lima, almoxarife, classe E — Vencimentos — 600\$0 — Teve comparecimento integral durante o expediente normal e ao extraordinário, durante 27 dias, tendo deixado de comparecer a ambos, nos dias 10, 16 e 17 de julho de 1941, sem causa justificada. Serviço de organização de inventários de bens imóveis, localizados neste Horto Florestal, no Estado do Ceará. 1/3 dos vencimentos. Telegramas ns. 98, de 30-6-41 e 963, de 1-7-41, da Diretoria do Serviço Florestal e da Seção de Silvicultura, respectivamente.

Não teve 27 180\$0
Total 413\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e treze mil e trezentos réis (413\$3), quantia essa deduzida ao crédito respectivo, consoante empenho n. 896, de 5 de julho de 1941.

Secretaria do Horto Florestal de Ubajara, 1 de setembro de 1941. — *Jurandyr de Oliveira Nunes*, datilógrafo, classe F. — Visto. Em 6-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", no Estado do Rio de Janeiro, no período de 29 de setembro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-38 — Verba 1 — Pessoal — Cons. II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diarista, inciso 29, do decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40.

Crédito distribuído à Tesouraria deste Ministério, 9:900\$0.

Número de ordem	Nome	Função	Diária	Em 25 dias	Total em 77 dias
1.	Geraldo José Antonio Bichara	motorista	10\$0	250\$0	770\$0
					770\$0

Observação:

Geraldo José Antonio Bichara é admitido na vaga de Gabriel Moraes Coelho.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1941. — Confere. — *As-tolpho de Lucca*, OFAM J. Aprovo. — *Archimedes de Lima Camara*, superintendente.

S.C.M. 37.789-941.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", no Estado do Pará, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diárias, 29), do decreto-lei número 2.920, de 30-12-40.

Crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, 39:000\$0.

Número de ordem	Nome	Função	Diária	Em 25 dias	Total em 79 dias
3.	Francisco de Assis Ferreira e Paixão	ca-pataz	10\$0	250\$0	790\$0
					790\$0

Observação:

Francisco de Assis Ferreira e Paixão é admitido na vaga de José Rodrigues da Silva.

Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1941. — Confere. — *As-tolpho de Lucca*, OFMA J. Aprovo. — *Archimedes de Lima Camara*, superintendente.

S.C.M. 37.788-941.

CONSELHO FLORESTAL FEDERAL

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º
— Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 14 — Gratificação de representação — 14) Conselho Florestal Federal.

Folha de pagamento de gratificação dos membros do Conselho Florestal Federal, de acordo com o decreto-lei n. 1.855, de 9 de dezembro de 1939, referente ao mês de setembro do corrente ano.

Nomes e cargos	Venc.	Dias de prorrogação anterior	Líquido a receber
Luciano Pereira da Silva, livre escolha do Sr. Presidente da República (art. 191, do decreto n. 23.793, de 23-1-934), consultor jurídico padrão N — Observações: Compareceu a 3 sessões a 100\$. Recebe 1:000\$ como membro da 1.ª Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras	3:100\$0	—	300\$0
Milto Alvares de Souza Coutinho, representante do Serviço Florestal de Matas da Municipalidade do Distrito Federal, agrônomo 86 — Observações: Compareceu a 3 sessões a 100\$0 cada uma. Não recebe outra gratificação por nenhum órgão de deliberação coletiva	2:800\$0	—	300\$0
José Palhano de Jesus, representante do Departamento de Estradas (Ministério da Viação), engenheiro de Minas padrão N, chefe de Seção. — Observações: Idem, idem	3:290\$0	—	300\$0
Antonio da Cunha Bayma, representante do Touring Club do Brasil, agrônomo do Fomento Agrícola, classe K — Observações: Idem, idem	1:900\$0	—	300\$0
Adrião Caminha Filho, representante da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, agrônomo do Fomento Agrícola classe L. — Observações: Idem, idem	2:300\$0	—	300\$0
Abelardo de Brito, representante da Universidade do Rio de Janeiro, professor catedrático, padrão M. Observações: Compareceu a 1 sessão a 100\$0. — Não recebe outra gratificação por nenhum órgão de deliberação coletiva	2:700\$0	—	100\$0
Humberto Gofuzzo, livre escolha do Sr. Presidente da República, médico psiquiatra da Assistência a Psicopatas, padrão K — Observações: Compareceu a 3 sessões a 100\$0. Não recebe outra gratificação por nenhum órgão de deliberação coletiva	1:900\$0	—	300\$0
Ruy de Lima e Silva, livre escolha do Sr. Presidente da República (art. 191, do decreto 23.793 de 23-1-934), diretor da Divisão do Ensino Superior, padrão N. — Observações: Idem, idem	3:100\$0	—	300\$0
José Mariano Filho, livre escolha do Sr. Presidente da República, (art. 191, dec. 23.793, de 23-1-934). Não é funcionário. — Observações: Idem, idem, idem	—	—	300\$0
Total.....			2:500\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.
Confere e importa a presente folha em dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 243, de 13-2-41.

Seção de Controle, em 26 de setembro de 1941. — *Trajanos L. Lemos*, oficial administrativo I.

Visto. — Em 2 de outubro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE ÁGUAS

Dispensa de diarista da Seção de Irrigação, Estado do Ceará, a partir de 1 de outubro de 1941.

Número de matrícula — Nomes — Denominação do extranumerário
Localidade — Remuneração: diária e número de diárias

Maria Thereza Alcantara de Moura, conservador — Ceará	16\$0	25
Admissão de diarista no Distrito Federal, a partir de 1 de outubro de 1941: 255.205 Maria Thereza Alcantara de Moura, conser- vador — D. Federal	16\$0	25
Geraldo Gomes da Costa, conservador — D. Federal	14\$0	25
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — Aprovo. — <i>Antonio José Alves de Souza</i> , diretor. S.C.M. 38.027-941.		

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

SECÇÃO DE DEFESA AGRÍCOLA

RELAÇÃO DE INSETICIDAS E FUNGICIDAS (REGISTADOS)

De 1 de maio de 1941 até 30 de setembro de 1941

Número de Regt.º	Data de Registo	Nome do produto	Fabricante, impor- tador ou representante
329	31- 7-41	"Semesan Bel", fungi- cida para sementes.	Dr. Blem & Comp. Li- mitada, rua da Al- fândega, 93, 1º andar. — D. F.
330	15- 8-41	Bissulfureto de carbo- no, (formicida) Me- rino.	Bernardo Pinto da Sil- veira — Porto Ve- lho — Município de S. Gonçalo — Rio de Janeiro.
331	18- 8-41	"Semesan Junior", fungicida para se- mentes.	Dr. Blem & Comp. Li- mitada, rua da Al- fândega, 93, 1º andar. — D. F.
332	22- 8-41	Bissulfureto de carbo- no, (formicida) su- perior.	Cooperativa da Produ- ção de Inseticidas de Ijuí — Ijuí — Esta- do do Rio Grande do Sul.
333	22- 8-41	Bissulfureto de carbo- no "Gaúcho"	Cooperativa da Produ- ção de Inseticidas de Ijuí — Ijuí — Esta- do do Rio Grande do Sul.
334	23- 8-41	"Timboril", inseticida de contacto.	J. Benzecery & Filhos — Trav. Magno de Araujo n. 235 — Belem — Estado do Pará.
335	13- 9-41	Sulfato de nicotina "Três Torres", inseti- cida de contacto-in- gestão.	C. Torres & Comp. — Av. Julio de Casti- lhos n. 320 — P. Alegre — Estado do R. G. do Sul.
336	24- 9-41	"Abavit 4041", fungici- da para sementes.	S. A. Shering — R. A. Morales e Silva n. 43 — D. F.
337	26- 9-41	"Agrosan E 2", fungi- cida para sementes.	Indústrias Quími- cas Brasileiras "Du- perial" S. A. — Av. Graça Aranha n. 43 — D. F.

PRODUTOS CUJO REGISTRO FOI RENOVADO

Número de Regt.º	Data de Registro	Nome do produto	Fabricante, importador ou representante
20	31-12-41	Formicida "Moraes".	Alfredo Pompêo Filho — Rua Oscar Freire n. 1.833 — São Paulo.
140	15- 5-41	Bissulfureto de carbono, (formicida) "Itapema".	Pires & Comp. — Avenida São João n. 239, 3º andar — S. Paulo.
141	15- 5-41	Bissulfureto de carbono "Capapema" (formicida).	Pires & Comp. — Avenida São João n. 239, 3º andar — S. Paulo.
160	1- 9-41	Extrato de fumo "Júpiter", à 5% de nicotina.	Produtos Químicos Elekeiroz S. A. — Rua São Bento n. 503 — São Paulo.

Confere. — *Jalmirz Guimarães Gomes*, AGFS-J. Visto. — *Moacyr de Albuquerque Leão*, AGFS-J, no impedimento do chefe da S. D. A.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N. 48, DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O Diretor Geral, atendendo ao que consta do processo P.A. 3.489-41, e considerando que o Agrônomo Biologista, classe K, Alcides Osório de Mendonça, conforme ficou provado no citado processo, incorreu na penalidade prevista no art. 234, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 241 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e usando da atribuição contida no item III do art. 242 do referido decreto-lei, aplicar ao Agrônomo Biologista classe K, Alcides Osório de Mendonça, lotado na Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

Referência: Processo P.A. n. 3.489-41.

PORTARIA N. 49, DE 8 DE OUTUBRO DE 1941

O Diretor Geral resolve designar o Biologista, classe K, dr. José Barbosa da Cunha, para, em comissão, visitar os laboratórios existentes nas Inspetorias Regionais da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal deste Departamento em S. Paulo, Curitiba e Porto Alegre, afim de coordenar e uniformizar as técnicas usadas naqueles laboratórios, ficando-lhe arbitrada a diária de trinta e cinco mil réis (35\$0) e a ajuda de custo equivalente a um mês de vencimentos, por se tratar de serviço que terá duração superior a trinta dias. — *Mário de Oliveira*, diretor geral.

Referência: Processo P.A. 3.893-41.

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

PORTARIA N. 67, DE 30 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor, de acordo com o parágrafo III, do art. 242, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve repreender o prático rural, classe F, José Mariano de Campos Filho, com exercício na Inspetoria Regional em Belo Horizonte, por ter se ausentado de sua sede sem prévia autorização dos seus superiores, o que não lhe era permitido, dada a natureza das funções exercidas pelos funcionários da D. I. P. O. A., que em sua maioria, acham-se destacados no interior, em sedes isoladas. — *Belisário Alves F. Távora*, diretor.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

PORTARIA N. 98, DE 7 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor, usando de suas atribuições, resolve arbitrar, de acordo com o art. 137, combinado com o § 1.º do art. 138 e parágrafo único do art. 140, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, uma ajuda de custo na importância de 700\$0 (setecentos mil réis), correspondente a um terço da ajuda de custo que lhe caberia, ao prático rural, classe F, Argeu da Silva Pádua, por ter sido removido *ex-officio*, no interesse da administração, por portaria n. 40, de 2 de setembro de 1941, do senhor diretor geral do D. N. P. A., da Inspetoria Regional desta Divisão em Belém, Estado do Pará, para a sua congênere em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. — *João Cláudio de Lima*.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Cópia autêntica — Ministério da Agricultura — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário — SEAV. 2.570-41 — Senhor superintendente: — O diretor do A.A.3, em seu ofício de n. 256, solicita de acordo com a portaria n. 30, de 20-4-40, do Sr. ministro, autorização para requisitar adiantamentos trimestrais, no corrente exercício, de importância superior a 5:000\$0, à conta dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba. — Como justificativa, perfeitamente aceitável alega que o referido Aprendizado se acha localizado no interior do Estado, a 140 km da sede da Delegacia Fiscal. — Os adiantamentos se destinam à aquisição do seguinte material: a) animais de trabalho e remonta; b) máquinas, ferramentas e utensílios; c) material de campo; d) material elétrico; e) material de ensino; f) móveis, utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria, aparelho e utensílios de gabinete; g) artigos de expediente e escolares; h) combustível e lubrificante; i) forragem; j) matéria prima; k) drogas e medicamentos; l) sementes e mudas de plantas; m) vestuários e uniformes, chapéus, calçados, tecidos e artigos de armarinho; n) artigos para limpeza e desinfecção; o) sabão e outros artigos para lavagem de roupa e prestações de serviço nos casos aplicáveis às subconsignações ns. 30, 35, 36, 38 e 40, da atual lei orçamentária. — Como é do vosso conhecimento, a autorização é da alçada do Sr. ministro. — Em 22-9-41 (a) Astolpho de Lucca — OFAM-J — Exmo. Sr. ministro. — Opino pela autorização do adiantamento, ficando as aquisições sujeitas a concorrência ou coleta de preços, de acordo com o art. 37, letra a), do decreto-lei n. 2.203 de 20-5-40. — 23-9-41 (a) A. de Lima Camara. Autorizo. Rio, 6-10-41. — *C. Duarte*, encarregado de expediente da Agricultura.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1941

Escala de férias do pessoal, para o exercício de 1941, organizada de acordo com o art. 147, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Estado de Santa Catarina:

Estação Meteorológica de Laguna:

Roberto Fernandes Guedes — de 10 a 29-12.

José Rodrigues de Araujo — de 10 a 29-10.

Por portaria n. 116, de 7 do corrente, foi designado o Calculista de classe E, Murilo Lopes de Souza, para servir no Observatório Meteorológico, até ulterior deliberação.

— Por portaria 117, de 7 do corrente, foi designado para servir na Seção de Verificação de Observações, até ulterior deliberação, o Estacionário-Auxiliar III, Inuze de Oliveira Coelho de Souza.

— Por portaria 118, de 7 do corrente, foi designado o Calculista de classe E, Roberto da Fonseca e Silva, para servir na Seção de Meteorologia Estática, até ulterior deliberação.

— Por portaria 119, de 7 do corrente, foi designado para servir na Seção de Meteorologia Estática, até ulterior deliberação, o Estacionário-Auxiliar III, Mary de Castro Lima.

Secretaria do S. M., 8 de outubro de 1941. — *Carmen Cardoso*.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 6 de outubro de 1941

Simeão Wesley Harris, solicitando nomeação como agente oficial da Propriedade Industrial, independente de exame, visto já exercer a referida função há mais de cinco anos (MTIC 29.855-941). — Como parece ao Consultor Jurídico, deferido. Faça-se o expediente. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Do processo ora apensado verifica-se que o postulante já exercia as funções de agente da propriedade industrial, na qualidade de sócio da firma Mønsen e Harris. Parece-me assim, e de acordo com as informações do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que seu pedido é de ser deferido.")

Companhia Usinas de Sergipe, solicitando autorização para continuar a funcionar, com as reformas introduzidas nos seus estatutos (MTIC 14.953-941). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, faça-se o expediente.

Conselho Nacional do Trabalho, comunicando já ter sido providenciada a publicação no *Diário Oficial* da circular DC.8-41, expedida em 27 de setembro último aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, bem como das Instruções que a acompanharam, da qual foi excluída a parte tornada sem efeito (MTIC 29.775-941). — Ciente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à deliberação o processo no qual Carlyle de Lamartine e Mello, pede sua readmissão no quadro de funcionários daquele Instituto (MTIC 29.847-941). — Como parece ao Consultor Jurídico, indeferido. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A estabilidade dos empregados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes só será adquirida na forma do art. 17 do decreto-lei n. 2.112, de 9 de abril de 1940, e a dos empregados já em serviço somente depois de aproveitados no quadro definitivo a ser organizado, e na forma do art. 44 dessa lei. Em tais condições, falta ao recorrente a estabilidade a que se julgou com direito. Quanto à sua readmissão não a julgo possível, desde que de fls. 12 consta não se achar o recorrente quite com o serviço militar, o que o impedia de ser readmitido nos termos do art. 218 do decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939, e de seu § 5.º. Opino, pois, seja negado provimento ao recurso".)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à deliberação o processo em que a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, pede isenção do pagamento da quantia referente às contribuições de abril de 1937 a março de 1938 (MTIC 29.848 de 1941). — Como parece ao Consultor Jurídico, deferido. (O parecer a que alude o despacho opina pelo deferimento do pedido, por se enquadrar nas condições previstas pela Exposição de Motivos número SCm-104).

Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, pedindo seja dispensada a exigência do instrumento público para o mandato do gerente das empresas comerciais, e de publicação na imprensa (MTIC 36.892 de 1940). — Responda-se nos termos do parecer do Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Os termos vagos com que o Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro ofereceu a sua reclamação, sem indicar o despacho contra o qual reclama, não nos habilitam a apreciar os termos em que teria sido exarado semelhante ato. Observe contudo, que o mandato, para que possa obrigar terceiros a ser oponente *erga omnes*, deve ser outorgado por *instrumento público* ou por *instrumento particular* devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos, ou, no caso de preposto comercial, no Registro de Comércio.")

Heitor Alcantara, pedindo advocação do processo concernente ao pedido de privilégio de invenção para "Banha de bovino para fins culinários e frituras de comestíveis em geral e processo de sua fabricação", depositado sob o n. 22.980, pelo suplicante, afim de que seja reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferira a concessão solicitada (MTIC 29.851-941). — Preliminarmente, pague o interessado a taxa devida.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, encaminhando o processo no qual a Associação Tutelar de Menores, pede lhe sejam concedidos os favores da Exposição de Motivos número SCb-101, de 5 de julho de 1939 (MTIC 29.853-41). — Como parece ao Consultor Jurídico, deferido.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 8 de outubro de 1941, o diretor da Divisão do Material, do Departamento de Administração, de acordo com o artigo 153, do decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, resolveu designar o chefe da Seção de Requisição e Fiscalização, oficial ad-

ministrativo, classe II, Paulo Scofano, para substituí-lo nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 dias. (Processo n. MTIC 30.028-41).

— Por outra da mesma data, o diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, de acordo com o art. 153, do decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, resolveu designar o oficial administrativo, classe II, Ofelia Brea de Moraes, para substituir o chefe da Seção de Requisição e Fiscalização, oficial administrativo, classe II, Paulo Scofano, nos casos de impedimento legal (temporário ou eventual, até 30 dias. (Processo n. MTIC 30.027-41).

— Por portaria de 9 de outubro de 1941, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, considerando necessária a ida de mais um técnico à 4.ª Reunião da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, resolveu enviar o tecnólogo especializado, Aguinaldo Barcellos, à cidade de S. Paulo, afim de integrar a representação daquele Instituto, à aludida reunião, a realizar-se no mês de outubro corrente, arbitrando-lhe, de acordo com a legislação em vigor, em 33\$3 (trinta e três mil e trezentos réis), as diárias a que tem direito em número de cinco.

DIVISÃO DO PESSOAL

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940

Folha de pagamento relativa a gratificação devida pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de agosto último, Eduardo Luiz Gomes e outros, um total de 4 (quatro) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros das Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado do Rio de Janeiro, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado.

N. de Função ordem	Nome	Número de sessões	A pagar
1.ª Junta de Conciliação e Julgamento:			
1	Vogal Eduardo Luiz Gomes	15	750\$0
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento:			
2	Vogal Torquato Sá Pinto	14	700\$0
3	Vogal Oswaldo Ramos da Costa	11	550\$0
4	Sup. Vogal Carlos Rodrigues Alves	3	150\$0
Total			2:150\$0

Confere e importa a presente folha em 2:150\$0 (dois contos, centô e cinquenta mil réis).

Niterói, 8 de setembro de 1941. — *Palmyra Neves*, auxiliar de escritório X. — Visto — *M. Xavier Sobrinho*, delegado regional. — Está conforme: — S.F., 8 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de escritório VIII — Visto — *Sylvio Oliveira*, chefe da Seção. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940

Folha de pagamento relativa a gratificação devida pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de agosto próximo findo, José de Oliveira Albuquerque e outros, um total de 4 (quatro) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento, no Estado do Ceará, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. Proc. MTIC. 27.306-41.

N. de Função ordem	Nome	Número de sessões	A pagar
1	Vogal José de Oliveira Albuquerque	11	550\$0
2	Sup. Vogal Eugênio Francisco de Souza ..	3	150\$0
3	Vogal Mozart Solon	12	600\$0
4	Sup. Vogal José Feliciano da Costa	3	150\$0
Total			1:450\$0

Confere e importa a presente folha em 1:450\$0 (um conto, quatrocentos e cinquenta mil réis).

Fortaleza, 30 de agosto de 1941. — *Antonio Fernandes Jardim*, secretário. — Visto — *José Juarez Bastos*, presidente. — Está conforme. — S.F., 8 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de escritório VIII — Visto — *Sylvio Oliveira*, chefe da Seção — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de São Paulo.
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, João Papaterra Limongi e outros, num total de 11 nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de São Paulo. Processo MTIC 28.333-41.

N. de ordem — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. João Papaterra Limongi, presidente — Junho ...	50\$0	4	200\$0
2. Adolfo Greff Borba, membro: Junho Julho Agosto	50\$0 50\$0 50\$0	4 4 4	600\$0
3. Mariano Jatahy M. Ferraz, membro: Junho Julho Agosto	50\$0 50\$0 50\$0	4 4 4	600\$0
4. Otavio Pupo Nogueira, membro: Junho Julho Agosto	50\$0 50\$0 50\$0	4 4 4	600\$0
5. João Batista de Almeida, membro: Junho Julho Agosto	50\$0 50\$0 50\$0	4 4 4	600\$0
6. Sylvio Brand Corrêa, membro: Junho Julho Agosto	50\$0 50\$0 50\$0	4 4 4	600\$0
7. José Pedrosa Junior, membro: Junho Julho Agosto	50\$0 50\$0 50\$0	4 4 4	600\$0
8. Alberto Rebouças, membro: Junho Julho Agosto	50\$0 50\$0 50\$0	4 4 4	600\$0
9. Fernando Garcez, membro: Junho Julho Agosto	50\$0 50\$0 50\$0	4 4 4	600\$0
10. Salustiano Magno Banteira de Melo, membro: Junho	50\$0	4	200\$0
11. Sebastião Vieira de Carvalho, membro: Junho Julho Agosto	50\$0 50\$0 50\$0	4 4 4	600\$0
Total			5:800\$0

Confere e importa a presente folha em 5:800\$0 (cinco contos e oitocentos mil réis).

São Paulo, 16 de setembro de 1941. — *Lucinio Itagiba*, Escriurário F.

Visto. — *Luiz Mezavilla*, Delegado Regional.

Está conforme. S. F., 8 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, Aux. Esc. VIII.

Visto. — *Sylvio Oliveira*, Chefe de Seção.

Visto. Publique-se, em 8-10-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado da Paraíba
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de agosto próximo findo, Vasco de Carvalho Toledo e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado da Paraíba. Proc. MTIC 29.020-41.

N. de ordem — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. Vasco de Carvalho Toledo, presidente	50\$0	4	200\$0
2. Leonel Jo Vale Melo, membro	50\$0	4	200\$0
3. Farol Fialho Viana, membro	50\$0	4	200\$0
4. João Climaco M. da Franca, membro	50\$0	4	200\$0
5. Dorgival Mororó, membro ..	50\$0	4	200\$0
6. Antônio Muribéca, membro ..	50\$0	4	200\$0
7. Francisco Lianza, membro ..	50\$0	4	200\$0
Total ..			1:400\$0

Confere e importa a presente folha em 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis).

João Pessoa, 4 de setembro de 1941. — *Dalvanira de Oliveira Pinto*, Aux. de Escriatório VIII.

Visto. — *Moacyr de Mesquita*, Delegado Regional.

Está conforme. S. F., 8 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, Aux. Esc. VIII.

Visto. — *Sylvio Oliveira*, Chefe de Seção.

Visto. Publique-se, em 8-10-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado do Ceará
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de agosto próximo findo, Lincoln Mourão Matos e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado do Ceará. Proc. MTIC 29.049-41.

Número de ordem — Função — Nome	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1. Presidente Lincoln Mourão Matos	50\$0	4	200\$0
2. Membro José Ramos Torres de Melo	50\$0	4	200\$0
3. Membro Luiz Flavio da Silva ...	50\$0	4	200\$0
4. Membro Guilherme Ellery	50\$0	4	200\$0
5. Membro Manoel Aprigio Nobre ..	50\$0	4	200\$0
6. Membro Minervino de Castro	50\$0	4	200\$0
7. Membro Arthur Vieira	50\$0	2	100\$0
Total			1:300\$0

Confere e importa a presente folha em 1:300\$0 (um conto e trezentos mil réis).

Fortaleza, 5 de setembro de 1941. — *José Pedro Soares Valcáo*, Escriurário G. — Visto. *Raul Domingues Uchôa*, delegado regional.

Está conforme. S. F., 8 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de esmritório VIII. — Visto. *Sylvio de Oliveira*, chefe da Seção.

Junta de Conciliação e Julgamento — Decreto-lei n. 2:874, de 14 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de agosto próximo findo, Guilherme Santos Neves e outros, num total de 3 (três) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado do Espírito Santo, à razão de 50\$0 por sessões, nos termos do decreto-lei acima citado. Proc. MTIC-26.588-41.

Número de ordem — Função — Nome	Número de sessões	A pagar
1. Vogal Guilherme Santos Neves	20	1:000\$0
2. Vogal Saturnino Rangel Mauro	15	750\$0
3. Sup. vogal Milton Tironi	5	250\$0
Total		2:000\$0

Confere e importa a presente folha em 2:000\$0 (dois contos de réis).

Vitória, 2 de setembro de 1941. — *Palmyro de Oliveira Filho*, Escriurário E, resp. pela Sec. — Visto: *Carlos Fernando Monteiro Lindenberg*, presidente.

Está conforme. S. F., 8 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VIII — Visto: *Sylvio Oliveira*, chefe da Seção.

DIVISÃO DO PESSOAL

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, o escriturário, classe F, José Gomes da Cunha, e outros, num total de 7 nomes, em trabalhos decorrentes da conferência das relações de dois terços, registro de professores e outros, de acordo com n. 14, do delegado regional deste Ministério no Estado de Alagoas, publicada no "Boletim do Pessoal" n. 47. Proc. MTIC-6.244-41.

Matrícula	Nome — Cargo ou função		Salário	Núm. de horas	Importância	
	Vencimento ou salário	Hora			Mensal	A pagar
192.129.	José Gomes da Cunha, escriturário F (700\$0)					
	Junho.	3\$888	30	166\$640		
	Julho.	3\$888	54	209\$952		
	Agosto.	3\$888	36	139\$968		466\$6
191.116.	José Damasio, servente D — 500\$0:					
	Junho.	2\$777	30	83\$310		
	Julho.	2\$777	54	149\$958		
	Agosto.	2\$777	36	99\$972		333\$2
191.291.	Stoessel Rodrigues de Araujo, aux. escritório X — 550\$0:					
	Junho.	3\$055	30	91\$650		
	Julho.	3\$055	54	164\$970		
	Agosto.	3\$055	36	109\$980		366\$6
191.975.	José de Barros de Albuquerque Sarmiento, insp. aux. VIII — 450\$0:					
	Junho.	2\$500	30	75\$000		
	Julho.	2\$500	54	135\$000		
	Agosto.	2\$500	36	90\$000		300\$0
191.977.	Benedito Geraldo do Vale Bentes, aux. escritório VII — 400\$0:					
	Junho.	2\$222	30	66\$666		
	Julho.	2\$222	54	119\$988		
	Agosto.	2\$222	36	79\$992		266\$6
191.976.	Adelia Santos, aux. escritório VII — 400\$0:					
	Junho.	2\$222	30	66\$666		
	Julho.	2\$222	54	119\$988		
	Agosto.	2\$222	36	79\$992		266\$6
191.978.	Elisio Campos Barbosa, prat. escritório VI — 350\$0:					
	Junho.	1\$944	30	58\$320		
	Julho.	1\$944	54	104\$976		
	Agosto.	1\$944	36	69\$984		233\$3

Confere e importa a presente folha em 2:232\$9 (dois contos, duzentos e trinta e dois mil e novecentos réis). Trata-se de primeira prorrogação de expediente.

Maceió, 29 de setembro de 1941. — José Gomes da Cunha, escriturário F. — Visto, Paulo Gomes de Oliveira, delegado regional. — Está conforme S. F. 8 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, auxiliar de escritório VIII. — Visto, Sylvio de Oliveira, chefe da Seção. Visto, publique-se, em 8-10-941. — Oswaldo Carijó, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Firmas multadas em 200\$0 (duzentos mil réis) por não terem cumprido decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, ou não pagamento da taxa de 2% (decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934):

- DNT. 12.773-41 — Franz Kaindl;
- DNT. 12.790-41 — Anibal Martins Ferreira;
- DNT. 14.494-41 — Augusto dos Santos & Cia.;
- DNT. 15.236-34 — Bernardino Bevilacqua & Cia.;
- DNT. 24.718-40 — Oficinas Gráficas Alba.

INSPEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 8 de outubro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

- DNT. 14.757-41 — Salvador José. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 2-10-41.

- DNT. 16.984-41 — Saddy & Irmãos. — 1:000\$0 (um conto de réis). Em 2-10-41.
- DNT. 10.659-41 — D. Schuery. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 2-10-41.
- DNT. 16.983-41 — José da Silva Oliveira & Cia. — 30\$0 (cinquenta mil réis). Em 3-10-41.
- DNT. 13.941-41 — Antonio Lucas. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 3-10-41.
- DNT. 2.104-41 — Crissinma Filho & Cia. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 2-10-41.
- DNT. 2.098-41 — Vaseo Pereira. — 100\$0 (cem mil réis). Em 2-10-41.
- DNT. 4.062-41 — Margarida Ferreira. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 2-10-41.

Pedidos de certidões:

DNT. 17.030-41 — Chindler & Adler. — Defiro o pedido de folhas 12. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-10-41.

DNT. 23.760-41 — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 21.910-41 — José Bernstein & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-41.

DNT. 19.400-41 — L. Quattroni. — Defiro o pedido de fls. 4 (DNT. 23.378-41); Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-10-41.

DNT. 18.427-41 — Casa Tozan Ltda. — Defiro o pedido de folhas 2 (DNT. 19.287-41). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-10-41.

DNT. 17.961-41 — Empresa de Construções Gerais Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT. 24.932-41). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-41.

DNT. 2.406-41 — E. Wolff. — Defiro o pedido de fls. 8 (DNT. 15.557-41). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. O anexo de fls. 16 deve ser retirado pelo Serviço Interno. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-10-41.

Processos arquivados:

- DNT. 912-33 — Raul Alves Ribeiro.
- DNT. 23.743-35 — João Conti.
- DNT. 10-33 — Hartley Marcus & Cia.

Serviço de Identificação Profissional

INSPEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 6 de outubro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT. 17.988-41 — Carlos Q. Burle. — 100\$0. Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 3-10-41.

DNT. 12.929-41 — Raul V. Pinheiro. — 100\$0. Posteriormente, providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em 3-10-41.

Por infração do decreto n. 22.042, de 3-11-32:

DNT. 12.020-41 — Florindo & Costa. — 260\$0. Em 2-10-41.

DNT. 12.184-41 — Biscoitos Aymoré Ltda. — 620\$0. Em 2-10-41.

DNT. 11.619-41 — S. A. União Manufatura de Roupas. — 640\$0. Em 3-10-41.

DNT. 11.316-41 — Francisco Imbroisi. — 20\$0. Em 3-10-41.

DNT. 11.305-41 — Fradique Ferreira de Almeida. — 40\$0. Em 3-10-41.

DNT. 12.927-41 — Martins Filhos Ltda. — 660\$0. Em 3-10-41.

Pedidos de certidões:

DNT. 23.450-41 — Casa Bratac Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 24.303-41 — Mello Sampaio & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 24.213-41 — Alberto Martins & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 24.148-41 — S. Dias & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-41.

DNT. 24.145-41 — Charron-Autos Peças Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 24.040-41 — Lion & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 23.978-41 — Raphael Vitagliano. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 23.973-41 — Metalúrgica Maná Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 23.967-41 — Empresa Progresso Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 23.635-41 — Construtora Dourado S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 23.596-41 — Carvalho Irmão & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 23.445-41 — Companhia Aga do Brasil S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 22.708-41 — Companhia Construtora e Técnica, Koteca S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-10-41.

DNT. 17.357-41 — Van-Erven & Cia. — A vista do que informa o fiscal em fls. 6 verso, certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-41.

DNT. 16.489-41 — Usina Metalúrgica Brasil Ltda. "Umbrel". — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-41.

DNT. 357-41 — Mauricio Villela. — Defiro o pedido de fls. 13. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-41.

Diversos despachos:

DNT. 16.176-41 — Sociedade Anônima Marvin. — Defiro o pedido de fls. 2, à vista do que informa o Serviço de Higiene do Trabalho. Volte o processo ao Serviço Externo, para dizer, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40. Em 19-9-41.

DNT. 11.356-41 — Antonio Fernandes da Silva. — A vista do que informa a encarregada da Turma da Fiscalização do Trabalho de Mulheres e Menores, torno insubsistente o termo de infração n. 545-41. Arquite-se. Em 2-10-41.

DNT. 11.273-41 — João Dias Segundo. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 2-10-41.

DNT. 7.028-41 — Francisco Torres;

DNT. 9.571-41 — Plaschuer & Irmão;

DNT. 9.412-41 — Endoquímica S. A.;

DNT. 10.094-41 — H. Pinto & Oliveira;

DNT. 9.933-41 — Vincenzo de Biase;

DNT. 9.619-41 — Adayne Nigri & Cia.;

DNT. 9.624-41 — A. Coutinho & Cia.;

DNT. 9.764-41 — Sociedade Labor de Máquinas Ltda.;

DNT. 5.354-41 — F. G. de Araujo e Souza Ltda. — A T. C. P. para anotações; em seguida archive-se.

DNT. 18.743-41 — Empresa Técnica Construtora. — A Seção do Arquivo do S. C.

Processos arquivados:

DNT. 6.377-41 — A. Alves Simões.

DNT. 17.420-41 — Banco dos Funcionários Públicos.

DNT. 22.957-41 — M. T. I. C.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT 20.030-40 — Banco do Brasil — A presente hipótese aplica-se perfeitamente o raciocínio que adotei despachando o D. N. T. número 27.831 de 1940.

Na verdade, dos dispositivos constantes do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, persistem em vigor os que não contrariarem as normas gerais traçadas no decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 e os que *beneficiarem* os trabalhadores, expressamente em relação às reduções de horário: é alias, o que corresponde ao preceito contido no art. 25 do citado decreto-lei n. 2.308.

Permanecem, consequentemente, com plena eficácia as limitações de duração de trabalho formuladas no art. 12 e nos demais incisos do decreto número 23.322.

Quanto ao processo de ajustamento formal dos interesses de empregadores e de empregados para a disciplina das relações de trabalho, no concernente à sua *duração*, prevalece o princípio geral estabelecido no decreto-lei n. 2.308, em seu art. 2.º, admitidas as duas modalidades legais de "acordo escrito" e de "contrato coletivo de trabalho".

Sob esse regime é que devem ser lavrados os convênios relativos à prorrogação de trabalho dos empregados em estabelecimentos bancários, sem prejuízo, repito, das reduções de horário, características de uma duração normal especial, instituídas em *benefício* desses trabalhadores pelo referido decreto n. 23.322.

— Não resta concluir que — na ordem das considerações fixadas neste despacho, em se tratando de prorrogação de trabalho e considerando que a vigência do decreto n. 23.322 só abrange as cláusulas *favoráveis* à proteção do trabalhador em virtude de peculiaridades singulares imperativas, por exemplo, da redução do horário de duração geral do trabalho, como se exige no caso dos bancários em face dos esforços de grande atenção que as respectivas funções requerem — o art. 26 do decreto n. 23.322 foi revogado pelo art. 2.º do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, sendo, então, efetivamente devida a remuneração superior pelo trabalho desempenhado em horas suplementares.

Indefiro, portanto, a petição de fls. 2. Publique-se e notifique-se. A Inspeção. Em 30-9-41.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 7 de outubro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT 23.482-41 — Alencar & Reis Ltda. — 200\$0. Em 1-10-41.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 21.823-41 — Polto & Rouviere Ltda. — 100\$0. Em 3 de outubro de 1941.

DNT 19.003-41 — Maria das Dores Martins — 100\$0. Em 1 de outubro de 1941.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT 21.672-41 — A. F. Faria & Comp. Ltda. — 200\$0. Em 1 de outubro de 1941.

DNT 21.166-41 — Antonio Monteiro da Fonseca — 200\$0. Em 1 de outubro de 1941.

DNT 22.228-41 — Francisco Gonçalves — 50\$0. Em 1-10-41.

DNT 20.996-41 — Bar Madelon Ltda. 200\$0. Em 1-10-41.

DNT 21.376-41 — João Pinto Pereira — 50\$0. Em 1-10-41.

DNT 23.575-41 — Barcelo & Larangeira — 100\$0. Em 1-10-41.

DNT 21.678-41 — Carlos Gomes Leite — 100\$0. Em 1-10-41.

DNT 23.287-41 — Antonio Barbosa da Costa Vilela — 50\$0. Em 1-10-41.

DNT 17.103-41 — Lloyd Nacional, S. A. — 50\$0. Em 1-10-41.

DNT 15.069-41 — C. F. Queiroz & Comp. — 50\$0. Em 1 de outubro de 1941.

DNT 21.000-41 — Otto, Ottulo Othon Manoel e Walter Machado de Oliveira — 50\$0. Em 1-10-41.

DNT 22.456-41 — Emilio Perestrello — 50\$0. Em 1-10-41.

DNT 21.704-41 — Nagib Saad — 50\$0. Em 1-10-41.

DNT 23.284-41 — Carvalho & Braz — 200\$0. Em 1-10-41.

DNT 22.139-41 — Simões & Souza Ltda. — 200\$0. Em 1-10-41.

DNT 22.239-41 — Andrade & Martins Segundo — 50\$0. Em 1 de outubro de 1941.

DNT 22.244-41 — Arruda Martins & Comp. Ltda. — 50\$0. Em 2 de outubro de 1941.

DNT 23.987-41 — C. D. Corrêa — 200\$0. Em 2-10-41.

DNT 23.891-41 — Hahn Joseph — 100\$0. Em 2-10-41.

DNT 21.933-41 — Auselmo & Machado — 50\$0. Em 2-10-41.

DNT 22.097-41 — Schoichi Ando — 50\$0. Em 2-10-41.

DNT 21.682-41 — Regal de Castro — 100\$0. Em 2-10-41.

DNT 21.939-41 — Francisco Fernandez Alvarez — 50\$0. Em 2 de outubro de 1941.

DNT 21.786-41 — Pires Nobre & Irmão — 50\$0. Em 2-10-41.

DNT 23.867-41 — Ramalho & Ferreira — 50\$0. Em 2-10-41.

DNT 23.558-41 — A. Dias & Cunha — 100\$0. Em 3-10-41.

DNT 26.087-41 — Esmeraldino Caruzo — 200\$0. Em 3-10-41.

DNT 21.130-41 — Miguel Pinheiro — 100\$0. Em 3-10-41.

DNT 21.953-41 — Esporte Clube Germânia — 50\$0. Em 4 de outubro de 1941.

DNT 26.997-41 — Graça Couto & Comp. — 100\$0. Em 2-10-41.

Pedidos de certidões:

DNT 20.835-41 — Carlos Laubisch & Hirth. — Defiro o pedido de fls. 19. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-10-41.

DNT 16.181-41 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Por ter sido mal capitulada a infração constante do auto n. 1.670, torno insubsistente o mesmo. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-10-41.

DNT 17.294-41 — Madeirense do Brasil, S. A. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 § 2.º do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos, à vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-10-41.

Diversos despachos:

DNT 18.015-41 — Manoel da Costa e Silva Segundo. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no artigo 13 § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 6-10-41.

DNT 19.179-41 — J. Esteves & Montaleão. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 2-10-41.

DNT 19.286-41 — Arthur Jayme Lopes. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-41. Posteriormente, archive-se. Em 2 de outubro de 1941.

DNT 19.171-41 — Manoel Gomes dos Santos. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 6-10-41.

DNT 19.518-41 — Moses Landau. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 6-10-41.

DNT 20.226-41 — José Maria da Costa & Silva. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no artigo 13, § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 6-10-41.

DNT 20.394-41 — H. Cunha & Irmã. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 7 de outubro de 1941.

DNT 22.070-41 — Arnaldo Neves. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º do decreto-lei n. 1.843 e 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 2-10-41.

DNT 17.124-40 — Edifício Comodoro — A vista do que informa o fiscal e tendo sido revogado o artigo de lei citado em fls. 2, torna insubsistente o termo de fls. 2. Arquivar-se. Em 1-10-41.

A Seção do Arquivo do S. C.:

DNT 24.082-41 — Menor Rigoberto Martinez.

DNT 4.062-38 — E. Lussac.

Processos arquivados:

DNT 17.212-41 — Gasmão, Dourado & Baldassini Ltda.

DNT 17.362-41 — Companhia Souza Cruz.

DNT 17.509-41 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT 17.930-41 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT 17.958-41 — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos.

DNT 18.815-41 — Grabley & Comp.

DNT 19.009-41 — Italmar.

DNT 19.385-41 — Banco H. Agrícola do Est. de Minas Gerais.

DNT 19.413-41 — Companhia Burroughs do Brasil Inc.

DNT 19.417-41 — Lojas Americanas, S. A.

DNT 19.619-41 — Antonio di Monte.

DNT 19.701-41 — Serraria Moss.

DNT 19.917-41 — Sylvio Rodrigues dos Santos.

DNT 20.150-41 — Companhia de Cigarros Souza Cruz.

DNT 20.907-41 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT 20.149-41 — The National City Bank of New York.

DNT 20.159-41 — Companhia América Fabril.

DNT 20.234-41 — Souza Ribeiro.

DNT 20.245-41 — Antonio de Sá & Paiva.

DNT 20.248-41 — Massas Alimentícias Aymoré Ltda.

DNT 20.419-41 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT 20.731-41 — Grashley & Comp.

DNT 21.717-41 — Anselmo Garritano.

DNT 22.357-41 — Companhia América Fabril.

DNT 9.638-41 — Phelipa Saul.

DNT 8.813-41 — Jurandyre Alves dos Santos.

DNT 22.900-41 — Companhia América Fabril.

DNT 23.270-41 — Banco da Província do R. G. do Sul.

DNT 23.386-41 — Banco Nacional Ultramarino.

DNT 23.410-41 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A.

DNT 23.612-41 — Machine Cottons Limited.

DNT 23.736-41 — Fábrica Mazda.

DNT 21.742-41 — Companhia América Fabril.

DNT 21.842-41 — Massas Alimentícias Aymoré Ltda.

DNT 21.851-41 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT 21.882-41 — Banco Português do Brasil.

DNT 22.361-41 — The National City Bank of New York.

DNT 22.719-41 — Massas Alimentícias Aymoré Ltda.

DNT 23.066-41 — Machine Cottons Limited.

DNT 23.332-41 — Krinos Ltda.

DNT 23.498-41 — The National City Bank of New York.

DNT 23.505-41 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A.

DNT 23.962-41 — The National City Bank of New York.

DNT 4.623-37 — R. Rebecchi & Comp.

DNT 1.744-36 — Reginaldo José Rodrigues.

DNT 6.117-40 — Barbosa & Campos Ltda.

DNT 9.276-40 — Companhia Imobiliária do Castelo, S. A.

DNT 29.016-40 — M. Castro Silva & Comp. Ltda.

DNT 27.338-40 — Manoel Pinto de Oliveira.

DNT 29.227-40 — Mario Silva.

DNT 23.979-40 — H. Steinkamp & Comp.

DNT 10.749-40 — Fausto de Almeida Peixoto.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados: dia 26 de outubro de 1941.

Luiz Ferreira Alves (7.002-41). — Certifique-se.

Clomente Ribeiro (7.005-41). — Certifique-se.

Dia 29 de setembro de 1941.

Herculano Silveira Rocha (7.051-41). — Certifique-se.

Maria Ferreira (7.052-41). — Certifique-se.

Victor Augusto Tavora (7.053-41). — Certifique-se.

Therese Baner (7.078). — Certifique-se.

Processos despachados dia 1 de outubro de 1941:

Amabile Marie Bresson (7.103-41). — Certifique-se.

Joaquim Alves Coelho (7.119-41). — Certifique-se.

Leonel Cesar Coelho (7.120-41). — Certifique-se.

Dia 2 de outubro de 1941.

Paulo Tomaselli & Cia. (3.873-41). — Proceda-se ao registro na forma da portaria SCm. 556, de 1940.

João dos Santos Carvalho (7.146-41). — Certifique-se.

Dia 3 de outubro de 1941.

Adeline Blanche Lancón (7.165-41). — Certifique-se.

Fritz Sigal (7.166-41). — Certifique-se.

Helene Karpfen (7.167-41). — Certifique-se.

Otto Maria Karpfen (7.168-41). — Certifique-se.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de outubro de 1941

Processos despachados:

SEPT. 4.149-41 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros — Auto de Infrção. (Nego proveniente ao recurso e confirmo a multa de 100\$0 (cem mil réis), imposta à Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, isso porque:

a) está a infrção devidamente caracterizada;

b) a própria infrtor a reconhece, fls. 3 e 7;

c) não colhe o argumento do "espírito de caridade" porque ele não influe na prestação do serviço e pagamento da remuneração consequente, regulados pelo decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940;

d) enfim, porque a determinação de salário mensal, pois, declara-se que se lhe mantinha "os vencimentos de 200\$0" e não que lhe pagava pelo efetivamente produzido, dentro da tabela estatuida para os tarefeiros, afasta a hipótese da aplicação da Portaria n. CSm-328, de 15 de julho de 1940.

Publique-se; lavrado o expediente que porventura se faça necessário. — Rio, 6 de outubro de 1941. — Costa Miranda.

SEPT. 1.483-41 — S. A. Fábrica de Tecidos Werner — Petrópolis — Estado do Rio. (Em face de documento de fls. 8, arquivar-se nos termos da informação supra).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 3.537-41 — Cia. Mecânica e Importadora de S. Paulo. São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.700-41 — Usina Paranaíba — Santo Amaro — Baía. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 2.628-41 — S. A. Comercial Caldas — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.480-41 — Cia. Algodoeira Ouro Branco — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.757-41 — Rádio Educadora de Campinas S. A. — Campinas — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 2.570-41 — Junta Comercial — João Pessoa — Paraíba. (Atas das Assembléas Gerais Extraordinárias referentes às seguintes entidades: Cia. Parahibana de Armazéns Gerais, Beneficiamento e Prensagem de Algodão S. A., Banco Popular de Campina Grande S. A. e Cia. de Mineração do Nordeste).

SEPT. 2.865-41 — Cia. Pecuária e Agrícola — Porto Alegre — Rio Grande do Sul. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.294-41 — Cia. Armazéns Gerais — "Trapiche Ipiranga" — Nesta. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 2.973-41 — Produtos Evans S. A. — Nesta. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.511-41 — S. I. A. M. — Soc. Ind. Americana de Máquinas — São Paulo — (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.538-41 — Fábrica de Feltro Esmaltado Silex S. A. — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.540-41 — Cia. Indústria Papeis e Cartonagem — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.536-41 — Modas Etam S. A. — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 2.668-41 — Casa Bancária Nacional S. A. — Nesta. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.258-41 — Cia. Malburg — Hajaf — Santa Catarina. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.207-41 — Cia. Gessy S. A. — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 2.436-41 — Indústrias de Madeiras E. Wassmandorff S. A. — Mafra — Santa Catarina. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 4.000-41 — S. A. Irmãos Lever — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.491-41 — Cia. Mecânica "Itanna" — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 2.705-41 — Cia. Geral de Minas — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 2.799-41 — Banco Alencão Transatlântico — Nesta. (Balanço anual e Demonstração da Conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1940).

SEPT. 3.785-41 — Cia. Engenho Central de Quissamã S. A. — Maceió — Estado do Rio. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 2.730-41 — Cia. Agrícola e Industrial Colombo S. A. — Resende — Estado do Rio. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.215-41 — Cia. Taubaté Industrial — Taubaté — São Paulo. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 2.731-41 — Cia. Tamoio S. A. — Nesta. (Ata da Assembléa Geral Extraordinária).

SEPT. 3.141-41 — A Imobiliária Maran S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 6, arquivar-se nos termos da informação supra).

SEPT. 3.648-41 — Borgeado, Brenha S. A. — Casa Bancária — Nesta. (Em face do documento fls. 10, arquivar-se nos termos da informação supra).

SEPT. 3.000-41 — Banco Paulista — Bocaina — São Paulo. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT. 2.959-41 — Monitor Mercantil S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 10, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT. 3.143-41 — S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios — São Paulo. (Em face do documento de fls. 10, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT. 3.209-41 — S. A. Petrópolis Crédito Móvel — Nesta. (Em face do documento de fls. 9, archive-se nos termos da informação supra).

Justiça do Trabalho

PORTARIA CE 62

O Presidente da Comissão Especial da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 5 da portaria ministerial SCM 89, de 17 de junho de 1939, resolve conceder a dispensa solicitada pelo contador de classe 26 do quadro suplementar do Tesouro Nacional, João Salustiano de Campos, a partir do dia um do corrente mês, da chefia do Serviço de Contabilidade desta Comissão, e louvar esse funcionário pelo zelo, competência e dedicação revelados no desempenho das funções a seu cargo, muito concorrendo para o êxito da tarefa a cargo desta Comissão, fazendo jus ao reconhecimento desta presidência por suas invulgares qualidades de cidadão e de funcionário.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Francisco Barbosa da Resende*, presidente.

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Em 6 de outubro de 1941

A 1.^a Região, no Distrito Federal.

CNT 17.724-41, de Armando Tropiano e Braga & Wootman, Ltda.

CNT 17.803-41, de Antonio Baptista e J. Esteves & Araújo.

Em 7

A 3.^a Região, em Belo Horizonte:

CNT 16.554-41 (DGE 11.264-35) de José Orsini de Campos e Comp. Tecidos Santanense.

Em 8

A 1.^a Região, no Distrito Federal:

Oliveira.

CNT 17.974-41, de Francisco Antonio Hipólito e J. Bastos &

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 13 DE OUTUBRO DE 1941 (SEGUNDA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Sr. Ozéas Mota.

Processo n. 6.113-40.

Assunto: Cia. Docas de Santos opõe embargos ao Acordão da Segunda Câmara, de 14 de abril de 1941, que julgou improcedente a acusação levantada pela embargante contra o seu empregado, Antônio Lizarraga, mandando reintegrar o embargado, no cargo que ocupava, com direito aos vencimentos, a partir da data em que foi instaurado o inquérito.

Relator: Conselheiro Sr. Alberto Suñek.

Processo n. 16.045-38.

Assunto: Angelo Martins opõe embargos ao Acordão da Primeira Câmara, de 27 de novembro de 1939, que julgou improcedente a reclamação feita pela embargante contra o Loide Brasileiro.

Relator: Conselheiro Sr. Marcial Dias Pequeno.

Processo n. 13.870-34.

Assunto: Umberto Guedes Gondim opõe embargos ao Acordão da Terceira Câmara, de 30 de agosto de 1937, que não tomou conhecimento da reclamação do embargante contra o ato do Interventor Federal, em Pernambuco, que o dispensou dos serviços das obras complementares do Recife.

Relator: Conselheiro Sr. Ozéas Mota.

Processo n. 3.935-38.

Assunto: Paulo Henrique Losada opõe embargos ao Acordão da Primeira Câmara, de 11 de julho de 1938, que não conheceu da reclamação oferecida pela embargante contra o ato da diretoria do Loide Brasileiro, que suspendeu o mesmo embargante por 90 (noventa) dias, como medida disciplinar, com perda dos vencimentos. Visto — *Victor Castel-Ruiz*, Secretário substituo da Câmara.

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 11 DE OUTUBRO DE 1941 (TERÇA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. PE — Rec. ob. 4.261-38.

Assunto: O Presidente da C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão, em Recife solicita retificação do cálculo da pensão concedida aos beneficiários de Pedro Chaves Peixoto e mandado observar pelo Acordão da Segunda Câmara de 7-11-38.

Relator: Conselheiro A. G. de Miranda Netto.

Processo n. PE — Rec. 3.633-39.

Assunto: A. G. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway transmite o pronunciamento da administração da Empresa Leopoldina Railway (na relação ao seu associado José Sabino).

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. PE — Proc. 4.088-39.

Assunto: I. A. P. dos Marítimos, tendo em vista o que determina o decreto n. 2.043, de 1940, traz ao conhecimento do Conselho que se acha impossibilitado de cumprir o acordão de 22-1-40, pelo qual a antiga 2.ª Câmara mandou pagar a pensão a que tem direito Maria de Viveiros de Mesquita Lima.

Relator: Conselheiro A. G. de Miranda Netto.

Processo n. PE e Rec. 4.723-40.

Assunto: Antonio de Brito Passos recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes relativamente ao aumento do "quantum" de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE — Rec. ob. 2.758-37.

Assunto: O Processo, à vista da dívida surgida quanto ao acordão da antiga 3.ª Câmara de Previdência Social, é encaminhado à Câmara para que se pronuncie a respeito.

Paula de julgamentos em 11 de outubro de 1941.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Proc. 12.386-38.

Assunto: Débito da E. Ferro S. Paulo-Minas para com sua Caixa respectiva, e pedido de aumento de verbas para o ano vigente.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Rec. 3.860-39.

Assunto: O I. A. P. dos Marítimos opõe embargos ao acordão da 3.ª Câmara sobre admissão ou readmissão de associado.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Rec. 4.090-39.

Assunto: João Lucio Martins — põe embargos ao acordão da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, pelo qual negou incorporação aos vencimentos da aposentadoria, do abono que percebia.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Rec. 4.248-39.

Assunto: Gracinda Martins Carinho embarga o acordão da E. 2.ª Câmara no sentido de ser paga a revisão da ata de seu requerimento bem como a diferença proveniente do erro de cálculo da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Rec. 4.929-40.

Assunto: Embargos de Henrique Velho ao acordão da E. 3.ª Câmara exigindo-lhe o pagamento devido ao I. A. P. dos Industriários.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Proc. 6.742-40.

Assunto: Embargos oferecidos pela C. A. P. dos Ferrovários da Noroeste do Brasil ao acordão da E. Terceira Câmara que concedeu, por equidade, pensão a Maria Conceição de Andrade Gomes.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Proc. 5.095-37.

Assunto: Revisão de aposentadoria de Graciliano Constantino pela C. A. P. da Rede Mineira de Viagem, submetida à consideração do Conselho pelo Sr. Ministro.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. PE-Proc. 7.114-34.

Assunto: O diretor da Imprensa Nacional pede reconsideração da decisão do Conselho, relativa à aplicação do art. 73 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 às receitas da referida Imprensa.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. PE-Rec. 1.931-36.

Assunto: Embargos opostos por José Maria Lorenzo à decisão da Segunda Câmara que confirmou a da C. A. P. dos Servidores de Mineração em Porto Alegre — relativa ao cálculo de sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. PE-Rec. 4.558-40.

Assunto: Rafael Billecourt de Moraes e outros — recorrem da decisão da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários do Rio Grand do Sul, que mandou cobrar-lhe a taxa de 5% e Administração.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. PE-Rec. 4.790-40.

Assunto: Francisco de Paula Ferreira contesta os embargos oferecidos pelo I. A. P. dos Marítimos ao acordão da Egrégia 3.ª Câmara do C. N. T. a propósito de restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. PE-Proc. 4.779-40.

Assunto: Recurso interposto por Francisco Mendonça à decisão da C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão, em Porto Alegre, que lhe negou aposentadoria.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. PE-Proc. 4.779-40.

Assunto: Recurso interposto por Francisco Mendonça à decisão da C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão, em Porto Alegre, que lhe negou aposentadoria.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. PE-Proc. 20.728-40.

Assunto: Relatório da C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão, em Vitória — sobre aumento de contribuição em virtude do crescimento das despesas.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P1-Proc. 7.964-41.
Assunto: Pedido de aumento de capital da Carteira de Empre-
samos da C. A. P. dos Ferrovários da Noroeste do Brasil.
Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P1-Proc. 16.885-40.
Assunto: A Sociedade Beneficente dos empregados casados da
S. Paulo Gas Company solicita a liquidação do débito da importação
de 10:000\$0, proveniente da prestação de socorros médicos-hos-
pitalares.
Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P1-Proc. 5.045-41.
Assunto: A C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista
solicita autorização para abrir conta corrente no Banco Comercial em
St. Paulo Jundiaí, ou na Caixa Econômica.
Relator: Conselheiro A. G. de Andrade Netto.
Processo n. P2-Proc. 795-41.
Assunto: Inspeção e tomada de contas realizadas na C. A. P.
de Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo, pelo inspetor
José Bandeira de Mello, relativa aos exercícios de 1936 a 1939.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P2-Proc. 6.162-41.
Assunto: Relatório de inspeção de tomada de contas referentes
aos exercícios de 1937 e 1938 e ainda 1939, procedida na C. A. P.
da São Paulo Railway pelo inspetor Frederico de Castro Menezes.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P2-Proc. 16.512-40.
Assunto: Relatório de inspeção e tomada de contas referente
ao exercício de 1939 procedida na C. A. de Serviços Urbanos por
concessão, em Ribeirão Preto pelo inspetor J. Paulo de Macedo
Soares.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P2-Proc. 3.703-41.
Assunto: Os funcionários da C. A. P. de Serviços de Minera-
ção, em Porto Alegre, solicitam gratificação.
Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P2-Proc. 11.579-41.
Assunto: Aumento de capital da Carteira de empréstimo pre-
stado pela C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements.
Relator: Conselheiro A. G. de Miranda Netto.
Processo n. P3-Proc. 18.666-37.
Assunto: Eleição de novo presidente da Junta Administrativa da
C. A. P. de Serviços Públicos Urbanos em São Luiz.
Relator: Conselheiro A. G. de Miranda Netto.
Proc. n. P4-Rec. 11.218-39.
Assunto: O presidente da C. A. dos Portuários de Santos
recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu aposen-
tadoria ordinária a Manoel dos Santos Lino.

Em 14 de outubro de 1944

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4-Rec. ob. 11.216-39.
Assunto: O Presidente da C. A. P. dos Portuários de Santos re-
corre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu aposen-
tadoria ordinária a Diogo Parças Lucas.
Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4-Rec. ob. 6.651-39.
Assunto: O Presidente da Junta Adm. da C. A. P. de Serviços
Urbanos por Concessão, em Porto Alegre recorre *ex-officio* da de-
cisão da citada Junta que concedeu aposentadoria por invalidez, ao
associado Rafael de Jesus Vinholo.
Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4-Rec. ob. 7.000-39.
Assunto: O Presidente do I. A. P. dos Bancários recorre *ex-
officio* da decisão da Junta Administrativa que concedeu aposen-
tadoria por invalidez a Luiz Bloise.
Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4-Rec. ob. 11.039-39.
Assunto: O Presidente da C. A. P. dos Serviços de Tracção, Luz,
Força e Gás do Rio de Janeiro recorre *ex-officio* da decisão da Junta
Adm. que concedeu aposentadoria por invalidez a Celestino Rodri-
gues Mineiro.
Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4-Proc. 10.157-41.
Assunto: Dr. Paulo Ribeiro Campos recorre da decisão da C.
A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul que lhe cortou os ven-
cimentos durante o prazo de licença.
Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4-Rec. 3.377-38.
Assunto: Erwin Henrique Haenssler, recorre da decisão do Con-
selho Adm. do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe negou o bene-
fício pleiteado.
Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. 5.597-39.
Assunto: C. A. P. dos Ferrovários da Ilheos a Conquista re-
corre da decisão da própria Junta, que concedeu aposentadoria por
invalidez ao associado José F. Dias.
Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo P4-Rec. ob. 2.352-37.
Assunto: O Presidente da C. A. P. dos Ferrovários da Rede
Mineira de Viação recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que
concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Augusto No-
gueira.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4-Rec. ob. 5.026-38.
Assunto: O Presidente da Junta Administrativa da C. A. P. dos
Ferrovários da Sorocabana recorre *ex-officio* da decisão da Junta
Adm. da aludida Caixa no que respeita ao benefício concedido a
viuva do associado Antonio Mira, Dona Maria Paulina.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Rec. 2.459-37.
Assunto: Francisca Alcina da Silva recorre da decisão da C. A.
P. dos Portuários de Salvador, que lhe negou pensão.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Rec. 3.328-38.
Assunto: Romoaldo de Almeida aposentadoria por invalidez concedi-
da a Moisés Papin pela C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Proc. 6.528-39.
Assunto: Joel Beltrão dos Santos Dias, reclama contra sua dis-
pensa dos serviços do I. A. P. da Estiva.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Rec. 1.222-39.
Assunto: Margolino da Hora recorre da decisão da Junta Admi-
nistrativa da C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Sal-
vador, indeferindo seu pedido de averbação de tempo de serviço.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Rec. 4.606-40.
Assunto: José Simongi Pereira recorre da decisão da Junta Adm.
da C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão em Campinas, que
lhe indeferiu o pedido de reembolso da importância de 800\$0 cor-
respondentes aos honorários médicos prestados pelo Dr. Eulogio
Martinez.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Rec. 4.624-40.
Assunto: Bertha Mourthe de Araujo recorre da decisão da Junta
Administrativa da C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais em Belo
Horizonte, que lhe negou exclusão do quadro de associados da refe-
rida Caixa.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Rec. 4.827-40.
Assunto: João da Aparecida Pinheiro recorre da decisão da Junta
Adm. da C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil, que lhe
indeferiu o pedido de aproveitamento nos serviços da referida
Caixa.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Rec. 4.961-40.
Assunto: O engenheiro Geraldo Soares de Albergaria recorre da
decisão da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da
Rede Mineira de Viação, que lhe indeferiu o pedido de averbação de
tempo de serviço prestado à extinta Secretaria de Agricultura do
Espírito Santo como funcionário extranumerário.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4-Proc. 11.295-40.
Assunto: Denúncia à firma Afonso Fonseca & Cia. Ltda., por
parte do I. A. P. dos Marítimos.

Pauta de julgamentos. Em 14 de outubro de 1944

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Proc. 11.474-39.
Assunto: Angelino Medeiros e outros, associados da C. A. P. dos
Portuários do Rio de Janeiro, reclamam contra a cobrança de juros
de 1%.
Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Proc. 11.607-40.
Assunto: O I. A. P. dos Marítimos submete ao Conselho uma
consulta da Companhia de Comércio e Navegação a respeito de quota
de previdência.
Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Proc. 23.092-40.
Assunto: Recurso interposto por Ulisses Joaquim Chichorro à
decisão da Junta Adm. do I. A. P. dos Marítimos para que seja ma-
jorado o "quantum" de sua aposentadoria.
Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Proc. 23.730-40.
Assunto: João Ebner interpôs recurso à decisão da Junta Admi-
nistrativa do I. A. P. dos Comerciantes que indeferiu seu pedido de
restituição de contribuições.
Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 5.319-41.
Assunto: Adolfo Loureiro Real recorre da decisão da C. A. P.
dos Ferrovários da Estrada Tereza Cristina, que lhe indeferiu aver-
bação de tempo de serviço.
— Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 11.292-41.
Assunto: Pedro da Silveira Peixoto recorre da decisão da C. A.
P. dos Ferrovários do Rio Grande do Sul, que lhe negou averbação
de tempo de serviço.
Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 4.885-41.
Assunto: O presidente do I. A. P. dos Comerciantes recorre da
decisão do Conselho Fiscal, que concedeu aposentadoria a Felipe de
la Roque.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 4.890-41.
Assunto: Manoel H. Ximenes recorre do ato do Conselho Fiscal do I. A. P. dos Comerciantes, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por velhice.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 5.742-41.
Assunto: O I. A. P. dos Comerciantes remete processo de Juvenal Teixeira, pelo qual o mesmo solicita regularização de sua situação.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 4.704-40.
Assunto: Maria Miralles Marinho Martins recorre do ato do Conselho Fiscal do I. A. dos Comerciantes, que indeferiu o seu pedido de pensão.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 4.530-41.
Assunto: Prefeitura de Belo Horizonte recorre do ato da Junta Administrativa, que negou inscrição a Ernesto de Oliveira Machado.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 4.881-41.
Assunto: O presidente do I. A. P. dos Comerciantes recorre do ato do Conselho Fiscal do mesmo Instituto, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Julio de Menezes.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 4.880-41 — Assunto: O presidente do I. A. P. dos Comerciantes recorre do ato do Conselho Fiscal, que concedeu auxílio-maternidade a Hans de Abrantes Stibich.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4 — Proc. 22.316-40.
Assunto: Alberto de Souza Martins recorre da decisão da C. A. P. dos Ferroviantes da Central do Brasil, que lhe negou restituição de contribuições.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Proc. 23.802-40.
Assunto: Recurso de Aurelino de Araújo, aposentado pela C. A. P. dos Ferroviantes da Sorocabana, no sentido de ser revista a sua aposentadoria e modificado o processo adotado no computo de seu tempo de contribuição.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Proc. 21.112-40.
Assunto: Recurso de José Januário Carneiro contra a C. A. P. dos Ferroviantes da Central do Brasil que indeferiu seu pedido de reembolso de despesas médicas.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Rec. 286-41.
Assunto: Nildo Augusto da Silva, associado da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, reclama contra o estado em que se encontra a casa em que reside.

Relator: conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Rec. 3.534-41.
Assunto: Vicentina Teixeira, tia de Firmo Hugo Apolo, ex-associado da C. A. P. dos Ferroviantes da Rio Grande do Sul, recorre da decisão da Junta Administrativa dessa Caixa, que negou pensão à recorrente.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Recurso 3.629-41.
Assunto: Antonio de Oliveira Jardim, aposentado da C. A. P. dos Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, recorre da decisão da Junta Adm. dessa Caixa, que lhe negou revisão de cálculo nos proventos da sua aposentadoria.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Recurso 3.670-41.
Assunto: Sebastião Fortunato de Araújo recorre da decisão do Conselho Fiscal do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe negou a inscrição como associado.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo P4 — Recurso 3.863-41.
Assunto: Sarah Lapuente Nascente recorre da decisão da Junta Administrativa de Serviços Urbanos por concessão, em Porto Alegre, que fixou a sua aposentadoria em 13080.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Recurso 4.886-41.
Assunto: o presidente do I. A. P. dos Comerciantes, recorre da decisão do Conselho Fiscal deste Instituto, que concedeu o auxílio-maternidade a esposa do associado Omar Villela.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Recurso 5.458-41.
Assunto: Irma Freia Spode, viúva do ex-associado Albano Humberto Manoel Spode, do I. A. P. dos Comerciantes, recorre do ato do Conselho Fiscal desse Instituto, que indeferiu o seu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Recurso 5.759-41.
Assunto: Armando Paulo de Souza, associado do I. A. P. dos Marítimos, recorre da decisão do Conselho Administrativo desse Instituto, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Recurso 5.779-41.
Assunto: Maria Caetana Baptista, viúva do ex-associado Lourenço Baptista Nogueira, da C. A. P. dos Ferroviantes da Noroeste do Brasil, recorre do ato da Junta Administrativa dessa Caixa, que lhe negou o pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Recurso 6.660-41.
Assunto: Mauricio Bastos e outros, associados da C. A. P. dos Ferroviantes da Central do Brasil recorrem da decisão da Junta Administrativa dessa Caixa que lhes indeferiu o pedido de aquisição de casas, mediante empréstimo por prazo superior a 10 anos.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4 — Processo 21.601-40.
Assunto: C. A. P. dos Ferroviantes da Noroeste do Brasil recorre contra a C. A. P. dos Ferroviantes da Sorocabana, sobre transferência de contribuições do associado Mauro Rosa.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4 — Processo 4.067-41.
Assunto: O presidente da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferroviantes da Central do Brasil submete à apreciação do Conselho a decisão da referida Junta relativa ao pedido de aquisição de casa, formulado pelos associados Sylvia Jordão Perrone e Diomar Ramos.

Relator: Conselheiro José de Sá.
Processo n. P4 — Processo 21.601-40.
Assunto: C. A. P. dos Ferroviantes da Noroeste do Brasil reclama contra o critério adotado pela C. A. P. dos Ferroviantes da Sorocabana, nas transferências de contribuições.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4 — Rec. ob. 4.891-38.
Assunto: O presidente da C. A. P. dos Ferroviantes da Rede Mineira de Viação recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa que concedeu pensão a D. Adelfina Maria dos Anjos.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4 — Rec. ob. 4.076-38.
Assunto: O presidente da C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão, em Fortaleza recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa que concedeu aposentadoria ordinária a Manoel Soares da Silva.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. P4 — Processo 8.390-36.
Assunto: Oswaldo Miranda pede reconsideração do acórdão proferido nos autos do processo 8.390-36, pelo Conselho Pleno em 4 de dezembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 6-7-40.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. PE — Rec. ob. 3.448-38.
Assunto: Manoel Pessoa Dias, associado da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho opõe embargos ao acórdão da Primeira Câmara de 11-7-38, que alterou o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória que lhe foi concedida pela citada Caixa.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.
Processo n. 288-41.
Assunto: Ernesto Rodrigues Fernandes, reclama contra The Leopoldina Railway Co. e respectiva C. A. P. dos Ferroviantes.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P4 — Recurso 7.025-41.
Assunto: Luiz Bianchi recorre da decisão do I. A. P. dos Comerciantes que o excluiu do quadro de associados.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Rec. 7.129-41.
Assunto: Adelaide Aprigio da Silva recorre da decisão da C. A. P. dos Ferroviantes da Great Western que lhe negou o pedido de reversão de pensão.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Rec. 7.144-41.
Assunto: Venancio Machado recorre da decisão da Junta Adm. da C. A. P. dos Serviços de Mineração em Tubarão, que lhe concedeu aposentadoria por invalidez a partir de 3 de fevereiro de 1941 e não a partir de 1 de julho de 1940.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Rec. 7.871-41.
Assunto: C. A. Lucchesi, empregador em São Paulo recorre da decisão do Conselho Fiscal do I. A. P. dos Industriários que lhe aplicou uma multa, em face do decreto-lei n. 65, de 11-12-37.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Proc. 8.436-41.
Assunto: Processo de averbação de tempo de serviço de Artur de Abreu Prado, associado do C. A. P. dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Rec. 8.831-41.
Assunto: Olimpia Jorge de Jesus, viúva do ex-associado da C. A. P. dos Ferroviantes da Rede Mineira de Viação, Sr. João Marciano Gonçalves recorre do ato da Junta Adm. dessa Caixa que lhe negou o pedido de pensão, em parte.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Rec. 8.996-41.
Assunto: Edmundo Lion, associado do I. A. P. dos Comerciantes recorre do ato do Conselho Fiscal desse Instituto que lhe indeferiu o pedido de seguro velhice.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Rec. 9.947-41.
Assunto: Joaquim Monteiro de Moraes, aposentado pela C. A. P. de Serviços de Mineração, em Tubarão, não se conformando com o cálculo dos proventos de sua aposentadoria, recorre desse ato para esta Câmara.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Proc. 1.162-41.
Assunto: Maria Cordeiro de Souza recorre da decisão do Conselho Fiscal do I. A. P. dos Marítimos, que indeferiu seu pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Proc. 8.031-41.
Assunto: Recurso interposto pelos membros da Junta Administrativa da C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho contra o ato da mesma Junta que mandou pagar auxílio funeral ao Club dos Trabalhadores.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Proc. 8.065-41.
Assunto: Concessão de aposentadoria compulsoria a Antonio Mariano, associado da C. A. P. dos Ferrovários da Petrolina-Teresina.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Rec. 8.157-41.
Assunto: Frederico Joel Junqueira recorre da decisão da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho que lhe negou o abono de faltas por motivo de moléstia.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 5.315-41.

Assunto: Agenor J. Santos recorre da decisão do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Proc. 3.435-41.
Assunto: Augusta Marcolina de Oliveira recorre da decisão da Junta Adm. da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que indeferiu o seu pedido de restabelecimento do pagamento integral da pensão que lhe foi concedida.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Rec. 4.155-59.
Assunto: Azuiz Nunes do Macedo recorre da decisão do I. A. P. dos Comerciais que lhe indeferiu empréstimo na Carteira Predial.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Rec. 4.712-40.

Assunto: Norberto de Campos Freire recorre da decisão da Junta Adm. da C. A. P. dos Ferrovários da Cia. Paulista, que determinou não fosse processado o pagamento da quota correspondente a sua aposentadoria, visto exercer o recorrente cargo público estadual.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Proc. 8.399-41.

Assunto: Gustab O. Fabuci recorre da decisão da C. A. P. dos Serviços Urbanos, por concessão, em Campinas, que lhe negou averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4-Rec. 8.417-41.

Assunto: João Henrique da Rocha, membro da Junta Adm. da C. A. P. de Serviços de Mineração, em Morro Velho, recorre da decisão da maioria da citada Junta, que deferiu o pedido de pensão formulada por D. Helena Holzner.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Proc. 8.440-41.

Assunto: C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil envia cópia da minuta do edital de concorrência para prestação de serviços hospitalares aos associados de S. Paulo.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Proc. 8.543-41.

Assunto: Recurso interposto por Linda Ricchetti Ricci contra a decisão do Conselho Fiscal do I. A. P. dos Comerciais que se negou a pagar-lhe pensão deixada por seu marido.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Rec. 8.771-41.

Assunto: Alfredo Bierende & Cia., empregador em S. Paulo, recorre da multa que lhe aplicou o I. A. P. dos Industriários.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Proc. 8.871-41.

Assunto: Recurso interposto por Albano da Silva Cunha à decisão da Junta Adm. da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe negou averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Proc. 8.961-41.

Assunto: Manoel Furquim Camargo interpõe recurso à decisão da Junta Adm. da C. A. P. da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina quanto à fixação do início do pagamento do benefício.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Rec. 9.543-41.

Assunto: Cesar da Silva Mariante recorre da resolução do Conselho Adm. do I. A. P. dos Marítimos que lhe concedeu aposentadoria a partir de 10-10-40.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Rec. 9.775-41.

Assunto: Waldomiro Maria da Silva recorre da decisão da Junta Adm. da C. A. P. de Serviços de Mineração em Porto Alegre, que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Rec. 9.825-41.

Assunto: A. Ferreira Valente, empregador em Recife recorre da decisão do Conselho Fiscal do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou u'a multa, em face do decreto-lei n. 65, de 14-12-37.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa
Processo n. P4 — Proc. 2.044-41.

Assunto: Presidente do I. A. P. dos Industriários recorre da decisão da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul, que indeferiu o pedido de transferência de contribuições do funcionário Adão Crespo do Amaral.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa
Processo n. P4 — Rec. ob. 15.564-40.

Assunto: Cecília de Castro Souza, funcionário da C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, recorre do ato dessa mesma Caixa que, a seu juízo, prejudicou a sua promoção.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa
Processo n. P4 — Rec. 2.934-41.

Assunto: Jesuina Pereira da Cruz, beneficiária de Alexandre José Pereira, ex-associado do I. A. P. dos Comerciais, recorre do ato do Conselho Fiscal desse Instituto que indeferiu o seu pedido de concessão de pensão a que se julga com direito.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa
Processo n. P4 — Rec. 10.280-41.

Assunto: José de Paula Ramos, associado da C. A. P. dos Ferrovários da Noroeste do Brasil, recorre do ato da Junta Adm. dessa Caixa, que lhe negou reembolso integral de despesas médicas.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa
Processo n. P4 — Rec. 10.231-41.

Assunto: Raimundo Pedro de Queiroz, associado da C. A. P. dos Serviços Públicos Urbanos em São Luiz, recorre do ato da respectiva Junta Adm. que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa
Processo n. P4 — Rec. 5.059-40.

Assunto: José Sabino da Silva, associado da C. A. P. de Serviços Urbanos por conc. em Belém, recorre do ato da Junta Administrativa dessa Caixa que lhe negou aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa
Processo n. P4 — Rec. 4.343-40.

Assunto: Miguel Bualém, tutor das menores Olga e Lourdes, beneficiárias de Badia Miguel Saba, ex-associado do I. A. P. dos Comerciais recorre do ato dessa instituição que negou o benefício da pensão as referidas menores.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Rec. 9.936-41.

Assunto: Recurso de Otávio Sampaio, contra a decisão do antigo Conselho Adm. do I. A. P. dos Comerciais, que negou o benefício de pensão às menores Adelia e Belmira Damarra.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Proc. 10.352-41.

Assunto: José Ponciano Alves interpõe recurso à decisão da Junta Adm. da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul sobre averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Proc. 8.995-41.

Assunto: Ezequiel Antonio de Oliveira recorre da decisão do I. A. P. dos Industriários pela qual foi multado por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Rec. 10.354-41.

Assunto: Recurso de Juvenal Trindade contra a C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul sobre averbação do tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Proc. 10.664-41.

Assunto: Recurso interposto pelo empregador Irmãos Teixeira da decisão do I. A. P. dos Industriários que lhe impôs multa por infração do art. 30 do seu Regulamento.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — 11.638-41.

Assunto: Recurso de Gastão Freitas à decisão da Junta Adm. da C. A. P. dos Ferrovários da Rio Grande do Sul a propósito de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — 8.544-41.

Assunto: Oscar Cruz, associado do I. A. P. dos Comerciais recorre do ato do Conselho Fiscal desse Instituto que lhe negou o pedido de seguro-invalidez.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. PE — Proc. 14.178-39.

Assunto: Benedita Barbosa Oliveira Mendes reclama junto ao sr. Ministro do Trabalho contra a C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Mogiana.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza
Processo n. P4 — Rec. 4.979-40.

Assunto: Izabel Tourinho Ozorio recorre da decisão do I. A. P. dos Comerciais que lhe negou pedido de pensão.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos
Processo n. P4 — Rec. Ob. 18.605-39.

Assunto: O Presidente da C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa que concedeu aposentadoria por invalidez a Abilio Augusto da Cunha.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos
Processo n. P4 — Rec. Ob. 5.159-39.

Assunto: O Presidente da Junta Administrativa da C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Salustiano Gomes de Lima.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAGÕES DE CAMBIO FIXADO EM 8 DE OUTUBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$721
Libras ESTERLINAS	—	79\$720	—
Itália	—	4\$150	\$998
Alemanha:			
Reichsmark	—	7\$900	—
Reisemark	—	—	3\$900
Verrechnungsmark	—	6\$041	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$658
Portugal	—	\$800	\$895
Suica	—	4\$651	4\$854
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	16\$560	19\$709	20\$457
Uruguai	—	—	9\$380
Argentina	—	4\$635	5\$000
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAGÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE OUTUBRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1922, 7 % p/\$1.000 (Eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil)	4:400\$000
---	------------

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miúdas	720\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	810\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	805\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	758\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	812\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	807\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cantelas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	871\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	580\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535)	492\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 2.097)	490\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	338\$500
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1ª série	480\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2ª série	496\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3ª série	487\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	92\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	630\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port.	1:050\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	214\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:090\$000

Ações de Bancos

Banco Português do Brasil, nom.	498\$00
---------------------------------	---------

Ações de Companhias

Companhia Brasil Industrial	365\$000
Companhia Cervejaria Brahma, ord.	550\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	465\$000
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	203\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	209\$000
Companhia Fiação e Tecidos "Gorecovado"	493\$000
Companhia Cervejaria Brahma	4:080\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	203\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1941. — *Jurenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral

		Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1941	21.289:430\$700	20.301:731\$300
Em 8 de outubro de 1941	3.820:193\$700	2.917:911\$700
Total	25.109:624\$400	23.219:673\$000
Em igual período de 1940	11.744:245\$500	11.429:096\$500
Diferença para mais em 1941	13.368:378\$900	11.790:576\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de outubro de 1941	705.516:320\$900	519.342:555\$300
Em igual período de 1940	460.501:289\$000	412.379:952\$100
Diferença para mais em 1941	245.015:031\$900	76.962:603\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1941	41.890:125\$200
Em 7 de outubro de 1941	4.334:597\$400
Total	48.224:722\$600
Em igual período de 1940	41.019:683\$600
Diferença para mais em 1941	5.205:039\$000
Arrecadada de 1 de janeiro a 7 de outubro de 1941	413.645:730\$400
Em igual período de 1940	358.734:196\$000
Diferença para mais em 1941	84.911:534\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1941	41.847:943\$100
Em 7 de outubro de 1941	4.325:873\$700
Total	46.173:816\$800
Em igual período de 1940	40.826:300\$200
Diferença para mais em 1941	5.347:516\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

	Importâncias
Receita do dia:	
8 de outubro de 1941	1.314:654\$100
8 de outubro de 1940	976:816\$400
Receita mensal:	
De 1 a 8 de outubro de 1941	8.349:560\$300
De 1 a 8 de outubro de 1940	6.613:175\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.706:385\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1941	426.587:421\$800
De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1940	373.339:799\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	53.247:622\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

	Importâncias
Receita do dia:	
29 de setembro de 1941	412:358\$200
29 de setembro de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 29 de setembro de 1941	9.186:895\$400
De 1 a 29 de setembro de 1940	7.771:209\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	1.415:686\$400

Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1941	64.614:323\$600
De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1940	63.961:692\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	652:627\$100

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANJERÁRIO-MENSALISTA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA — LABORATORISTA
P. H. — 119

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I (escrita) e II (prática), da prova de habilitação acima referida:

Radiologia

Número de inscrição — Nome	Parte I	Parte II
22. Geraldo Afonso de Avelar	24	30
27. Milton Corrêa Fernandes	38	40

Física aplicada à farmácia

Número de inscrição — Nome	Parte I	Parte II
2. Carlos Paes de Barros	46	40
13. Amaury Medeiros Filho	43	40
23. Hiss Martins Ferreira	42	35
33. Marysa Xavier de Oliveira	36	45

Química orgânica e biológica

Número de inscrição — Nome	Parte I	Parte II
7. Eugenio Carvalho Junior	39	48
11. Ivar da Cunha Madureira	24	20
28. Ello Arduino	21	42
29. Oscar Sajovic	11	Quatro

Técnica operatória e cirurgia experimental

Número de inscrição — Nome	Parte I	Parte II
5. Mansur Taufic	32	50

Zoologia e parasitologia

Número de inscrição — Nome	Parte I	Parte II
4. Luiz Antonio Paracampo	40	45
14. Moacyr Borekert	24	12
16. Manoel Barreto Netto	31	23
26. Lauro Barretto	Quatro	11

D. S. do D. A. S. P., em 9 de outubro de 1941. — *Arlindo Vieira de Almeida Ramos*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

CONCURSO DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS EXISTENTES NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "DIPLOMATA" (QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES) CUJO PROVIMENTO SERÁ FEITO COM OS RECURSOS DO CONTA CORRENTE DO RESPECTIVO QUADRO, RESULTANTE DA EXTINÇÃO DE CARGOS DE AUXILIAR DE CONSULADO, PADRÃO N. DO Q. S. DO REFERIDO MINISTÉRIO (C-60)

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista a determinação do Senhor Presidente da República, exarada no processo PE/33/341.1/371.4, do Ministério das Relações Exteriores, o Departamento Administrativo do Serviço Público resolve abrir concurso de títulos.

2. O concurso se destina à seleção de candidatos para preenchimento dos cargos vagos existentes na classe inicial da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, cujo provimento será feito com os recursos do conta corrente do respectivo Quadro, resultante da extinção de cargos de Auxiliar de Consulado, padrão N, do Quadro Suplementar do referido Ministério.

3. O prazo de validade do concurso é de seis meses, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

4. As inscrições ficarão abertas durante sessenta dias corridos, de 13 do mês em curso às 17 horas do dia 11 de dezembro próximo.

5. As instruções para a realização do concurso são as que acompanham, em anexo, o presente edital.

6. A inscrição far-se-á pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, fornecida ao interessado e à qual este deverá juntar:

a) prova de quitação com o serviço militar, constante do caderneta ou certificado com o registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar;

b) prova de ser brasileiro nato;

c) prova de que na data da publicação do presente edital era servidor do Ministério das Relações Exteriores;

d) sendo casado, prova de que a esposa é brasileira nata ou prova de que possui a autorização referida no § 2.º do art. 36 do decreto-lei n. 791, de 28 de outubro de 1938;

e) seis cópias de fotografia do candidato, de frente, sem chapéu, tamanho 3 x 4 cm.

7. Até trinta dias corridos, depois de encerradas as inscrições, o candidato deverá juntar os títulos de que trata o art. 3.º das Instruções, anexas a este edital.

8. As inscrições serão feitas no Posto de Inscrição da Divisão de Seleção, na praça Marechal Azevedo, nesta Capital.

9. A inscrição do candidato significará o conhecimento do presente edital e das instruções que o acompanham e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como se acham aqui estabelecidas.

10. As instruções para o presente concurso e quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local de inscrições.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

CONCURSO DE TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS EXISTENTES NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA (QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES) CUJO PROVIMENTO SERÁ FEITO COM OS RECURSOS DO CONTA CORRENTE DO RESPECTIVO QUADRO, RESULTANTE DA EXTINÇÃO DE CARGOS DE AUXILIAR DE CONSULADO, PADRÃO N, DO Q. S. DO REFERIDO MINISTÉRIO.

Art. 1.º Para inscrição no Concurso de títulos para preenchimento dos cargos vagos existentes na classe inicial da carreira de Diplomata (Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores) cujo provimento será feito com os recursos do conta corrente do respectivo Quadro, resultante da extinção de cargos de auxiliar de Consulado, padrão N, do Q. S. do referido Ministério, o candidato deverá satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições, além de outras determinadas pelo edital:

a) ser brasileiro nato;

b) ser servidor do Ministério das Relações Exteriores, na data da publicação do edital no *Diário Oficial*;

c) sendo casado, provar que a esposa é brasileira nata ou que possui a autorização referida no § 1.º do art. 36 do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938.

Art. 2.º O concurso constará do julgamento dos títulos apresentados.

Art. 3.º Os títulos serão exclusivamente os que estiverem compreendidos nos grupos e nas discriminações seguintes:

GRUPO A — (capacidade funcional):

1. Títulos de nomeação, admissão ou termos de contrato para cargos ou funções no Ministério das Relações Exteriores;

2. Títulos de designação para o exercício de chefia de serviços ou o desempenho de comissões e trabalhos relevantes no Ministério das Relações Exteriores;

3. Prova de ter sido habilitado em concurso para cargo do Ministério das Relações Exteriores;

4. Cópia autenticada da vida funcional cujos atos estejam devidamente registrados na data da publicação destas instruções.

GRUPO B — (atividades culturais ou técnicas):

1. Diploma de conclusão de curso superior expedido por escola oficial ou oficialmente reconhecida e devidamente registrado na repartição competente;

2. Trabalhos e obras publicadas, especialmente as que se relacionem diretamente com a finalidade e com os serviços do Ministério das Relações Exteriores;

3. Prova de habilitação em concurso para o magistério oficial, a magistratura federal ou o serviço público federal;

4. Prova de desempenho de comissão técnica ou cultural, acompanhada sempre de documentação sobre a qualidade e extensão do trabalho realizado.

§ 1.º Não serão considerados como títulos, atestados, cartas de chefes de serviço e elogios que, na data da publicação destas instruções, não estejam devidamente lançados no assentamento individual.

§ 2.º Quando necessário, a Banca poderá convidar o candidato a apresentar documentação relativa à validade e à significação dos títulos juntados.

Art. 4.º Os títulos a que se refere o artigo anterior serão apresentados até trinta dias depois de encerradas as inscrições, obedecendo as seguintes normas:

a) o candidato deverá rubricar e numerar todas as folhas de que constar o seu título, salvo tratando-se de livro ou publicação impressa cujas páginas estejam numeradas;

b) o candidato deverá organizar uma lista em três vias, de acordo com a numeração de cada um, da qual conste também um resumo do conteúdo do título; as três vias destinam-se a uma à Banca Examinadora, outra para juntar à ficha de inscrição e a última para ser devolvida ao candidato com recibo do encarregado das inscrições.

Art. 5.º O julgamento dos títulos será feito da seguinte forma:

a) será verificado, preliminarmente, para cada candidato, quais os títulos que se enquadram nas diversas categorias especificadas no art. 3.º e se a sua autenticidade é perfeita;

b) mediante estudo comparativo e apurado dos títulos, enquadrados, na forma da letra a, serão atribuídos valores, reduzidos por

tem a uma nota global para cada candidato, em escala centesimal (zero a cem):

e) na atribuição dos valores referidos, os títulos enumerados no Grupo A poderão receber até 60 pontos, e no Grupo B, até 40.

Art. 6.º Só serão considerados habilitados para a classificação final os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau final igual ou superior a cinquenta pontos.

§ 1.º A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

§ 2.º Em caso de empate entre os habilitados não beneficiados pelo referido decreto-lei dar-se-á preferência ao candidato que tiver obtido melhor nota nos títulos do Grupo A, a que se refere o art. 3.º.

Art. 7.º A inserção do candidato significará a aceitação das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham aqui estabelecidas.

Art. 8.º Para o processamento deste concurso, aplicar-se-ão, em tudo que não colidir com estas instruções, os dispositivos da portaria n. 1.273, de 21 de julho de 1941, e os das instruções expedidas com a portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, ou de outros que venham alterar, no todo ou em parte, esses dispositivos.

Art. 9.º O concurso será válido por seis meses, contados da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

Soc. Coop. Chauf. Prop do Rio de Janeiro, ns. 227, 573, 639 e 828 — Art. 248 L.

Mário Bianchi, ns. 242 e 581 — Art. 151.

Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., ns. 543 e 547 — Art. 248 L.

José Corrêa Lopes & Cia., n. 461 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 518 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.

Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 889 — Art. 248 L.

A. Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 905 — Art. 248 L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Lincoln Caire, n. 3.279 — Art. 96.

Eduardo Fontes Torres, n. 21.624 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.

Hélio Pinto da Rocha, n. 27.630 — Art. 242 B.

Antônio Marques Damas, n. 30.766 — Art. 102.

Werner Kleiber, n. 31.243 — Art. 100.

José B. Padilha, n. 35.948 — Art. 83.

Auto de carga:

Belmiro da Costa, n. 844 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.

Bondes:

João Cardoso de Aguiar, n. 119 — Art. 81.

José Fortunato dos Santos, n. 582 — Art. 248 L.

Manoel Francisco da Hora, n. 2.057 — Art. 248 L.

Ônibus:

Zenoso Palitot Lima, n. 543 — Art. 248 L.

Valentim da Silva Braga, n. 787 — Art. 248 L.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. V. — (Elogio).

Autos de passeio:

Evaristo Alves Machado, n. 4.191 — Art. 252.

Gerson Grosman, n. 31.603 — Decreto n. 7.033 — Art. 7.º.

Joaquim Pinto, n. 31.790 — Art. 242.

Auto de carga:

Manoel Maurício Ferreira, n. 10.490 — Art. 248 L.

Ônibus:

Antônio Alves de Oliveira, n. 130 — Art. 162.

João de Oliveira, n. 243 — Art. 92.

Tiburtino Alves de Souza, n. 552 — Art. 248 L.

Zenon Palitot Lima, n. 645 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o pre- visto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados:

Robert Jackson Bowie, Antonio Hintis Ribeiro, Dorecelino André Amador, Olímpio Teixeira, Edgard Gonçalves de Salles, Augusto Pinto Chami Junior, Elysio Carlos Cruz, Jacyr Gurgel Valente, Belarmino Domingos da Silva, Genaro Palermo, Evaristo Leitão, Carlos Signorelli Bonjesio, Rolf Schlemm, Heloisa Weinschenck de Faria, Luiz Raulino Bailly e Lourival Corrêa Aguiar.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 9 de outubro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

De ordem do Sr. diretor desta Escola, faço público, para conhecimento dos Srs. candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de "Pontes e Grandes estruturas metálicas e em concreto armado", nos termos do § 3.º do art. 1.º da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, que a comissão julgadora ficou assim constituída:

Professores Mario Whately, Augusto de Brito Belford Roxo e Natal Palladini, engenheiros Oscar Machado da Costa e Humberto Fonseca.

Outrossim, comunico aos Srs. candidatos que ficou marcado o próximo dia 10 de novembro, às 10 horas, para a instalação e início do processo do citado concurso.

Escola Nacional de Engenharia, 9 de outubro de 1941. — *Andrade Neves*, secretário.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página n. 19.440.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento de água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 21.732, de 13 de julho de 1934:

Autos:

N. 3 — Rua José Clemente n. 93 — Artigo 88.

N. 4 — Rua General Sampaio ns. 4 e 12 — Artigo 88.

N. 5 — Rua Escorrega n. 2 — Artigo 92.

N. 17 — Rua Igoa n. 60 — Artigo 89.

N. 23 — Rua Gustavo Sampaio n. 23 — Artigo 88.

N. 24 — Rua Farme de Amoedo n. 20 — Artigo 88.

N. 26 — Rua Santa Alexandrina n. 473 — Artigo 88.

N. 26 — Rua Duquesa de Bragança n. 43 — Artigo 88.

N. 27 — Rua Assunção n. 46, casas I e III — Artigo 88.

N. 29 — Avenida Amaro Cavalcanti n. 2.004 — Artigo 38.

N. 32 — Rua Buarque de Macedo n. 32 — Artigo 88.

N. 33 — Rua Pinto Teles n. 734 — Artigo 88.

N. 36 — Rua Matoso n. 87 — Artigo 88.

N. 47 — Rua Bráulio Muniz n. 354 — Artigo 89.

N. 49 — Rua Cristiana n. 2 — Artigo 88.

N. 51 — Rua Faleiros n. 23 — Artigo 89.

N. 54 — Rua Borja Reis n. 243 — Artigo 89.

N. 55 — Rua Borja Reis n. 321 — Artigo 89.

N. 59 — Rua Tenente Costa n. 49 — Artigo 89.

N. 60 — Rua Tenente Costa n. 81 — Artigo 89.

N. 61 — Rua Silva Rabelo n. 10 — Artigo 89.

N. 68 — Rua Venâncio Ribeiro n. 21-A — Artigo 89.

N. 67 — Rua Venceslau n. 20 — Artigo 89.

N. 70 — Rua Arquias Cordeiro n. 227 — Artigo 88.

N. 73 — Rua Grão Pará n. 87 — Artigo 89.

N. 74 — Rua Diomedes Frota n. 27 — Artigo 89.

N. 77 — Rua Alambari Luz n. 14 — Artigo 89.

N. 82 — Rua Gonçalves Santos n. 91 — Artigo 89.

N. 85 — Rua Aracati n. 49 — Artigo 89.

N. 86 — Rua Senador Antonio Carlos n. 744 — Artigo 89.

N. 87 — Rua Coimbra n. 578 — Artigo 89.

N. 88 — Rua Coimbra n. 97 — Artigo 89.

N. 91 — Rua Augusto Sanoni n. 38 — Artigo 89.

N. 94 — Rua Teixeira Ribeiro n. 16 — Artigo 89.

N. 220 — Rua São Cristovão n. 49 — Artigo 88.

N. 267 — Rua Santana n. 214, sobrado — Artigo 89.

N. 274 — Rua Almeida Bastos n. 226 — Artigo 88.

N. 281 — Rua Silva Rebelo n. 10 — Artigo 88.

N. 292 — Rua Borja Reis n. 213-F — Artigo 89.

N. 308 — Rua Souza Aguiar n. 97 — Artigo 89.

N. 309 — Rua Souza Aguiar n. 99 — Artigo 89.

N. 341 — Rua Souza Aguiar n. 110 — Artigo 89.

N. 344 — Rua Marquês de São Vicente n. 295 — Artigo 89.

- N. 315 — Rua Afonso Ferreira n. 71 — Artigo 88.
 N. 318 — Rua Engenho de Dentro n. 172 — Artigo 89.
 N. 329 — Rua João Torquato n. 121 — Artigo 89.
 N. 336 — Rua Pinheira n. 178 — Artigo 89.
 N. 340 — Rua Gustavo Riedel n. 17 — Artigo 89.
 N. 341 — Rua Gustavo Riedel n. 17-A — Artigo 89.
 N. 344 — Rua Pompílio de Albuquerque n. 262 — Artigo 89.
 N. 345 — Rua Pompílio de Albuquerque n. 250 — Artigo 89.
 N. 346 — Rua Pompílio de Albuquerque n. 261 — Artigo 89.
 N. 349 — Rua Leopoldo n. 376 — Artigo 92.
 N. 351 — Rua Ferraz n. 91, casa I-B — Artigo 89.
 N. 353 — Rua Ferraz n. 91, casas VIII e IX — Artigo 89.
 N. 356 — Rua Ferraz n. 91, casas Y e VII — Artigo 89.
 N. 357 — Rua Ferraz n. 91, casas X e XI — Artigo 89.
 N. 363 — Rua Barro Vermelho n. 148 — Artigo 92.
 N. 365 — Rua Irné n. 21 e 21-A — Artigo 89.
 N. 367 — Rua Luiz Vasconcelos n. 277 — Artigo 89.
 N. 379 — Rua Sete de Março n. 478 — Artigo 89.
 N. 381 — Rua Acará n. 290 — Artigo 88.
 N. 382 — Rua Acará n. 289 — Artigo 88.
 N. 383 — Rua Acará n. 269 — Artigo 88.
 N. 384 — Rua Frei Henrique n. 88 — Artigo 88.
 N. 385 — Rua Frei Henrique n. 91 — Artigo 88.

Escola de Engenharia de Pernambuco

INSTITUTO SOB REGIME DE INSPEÇÃO PERMANENTE

(Fundado em 1895)

CONCURSO PARA A CADEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acordo com a legislação vigente faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e pelo prazo de 120 dias, fica aberta a inscrição para o concurso de professor catedrático da cadeira acima mencionada.

A referida inscrição será feita na Secretaria desta Escola mediante requerimento do interessado ao Diretor do Estabelecimento, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação, e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

I — Título de docente, livre ou prova de conclusão do curso profissional, pelo menos seis anos antes;

II — Caderneta de Reservista ou certidão de alistamento militar;

III — Apresentar diploma, profissional ou científico de instituto oficial do país ou de Escola reconhecida pelo Departamento Nacional onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

IV — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

V — Apresentar provas de sanidade física e mental e idoneidade moral;

VI — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — Apresentar cinquenta exemplares de tese que haja escrito, em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada estando isenta de selo;

VIII — Prova de pagamento da taxa de inscrição (300\$0).

Do concurso de títulos:

Consta da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — De diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — De estudos e trabalho científico, especialmente daqueles que assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — De atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — De realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalho, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

I — Prova escrita;

II — Prova prática ou experimental;

III — Prova didática;

IV — Defesa de tese.

A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e na apresentação, sob a forma de súmula, da matéria destinada a constituir preleções com a duração das dos cursos normais.

A tese e os trabalhos impressos estão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria, devendo o candidato nessa ocasião e depois de paga a respectiva taxa de inscrição assinar o livro sobre uma estampilha federal de 20\$0 e outra de Educação e Saúde de \$2.

Secretaria da Escola de Engenharia de Pernambuco, em 20 de agosto de 1941. — Severiano Tolentino de Freitas, secretário.

(N. 4.119 — 19-9-41 — 420\$2 — 4 vezes)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 18.200 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Domingos Pinto Guimarães, ex-coletor federal de Viamão, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de tres contos seiscientos e quinze mil novecentos e oitenta e seis réis (3:615\$986), alcance apurado no processo número 18.200, de tomada de contas do dito responsável, no período de 1 de outubro de 1898 a 29 de outubro de 1926, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 15 de julho de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados sobre a quantia total de 1:446\$466, proveniente de saldos não recolhidos, à razão de 12% ao ano, a partir de 1 de abril de 1941 até a véspera do recolhimento, visto já terem sido computados os juros devidos até 31 de março do dito ano, em virtude da compensação entre o débito e o crédito, ordenada pelo Tribunal.

Diretoria de Tomada de Contas, em 22 de setembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

(3 vezes: 24/9 10/10; 23/10)

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.819-40 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Eliseu de Moraes Leme, ex-escrivão da Coletoria Federal de Bragança, no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e vinte e dois réis (246\$622), alcance apurado no processo n. 2.819-40 de tomada de contas do coletor Francisco Garcia da Silva, com quem serviu no período de 2 de janeiro de 1922 a 31 de janeiro de 1924, a cujo pagamento foi o mesmo ex-escrivão condenado por acórdão de 29 de abril de 1941, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, em 22 de setembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

(3 vezes: 24/9; 10/10; 23/10).

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 28.074 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Antonio Machado Cornelio, ex-tesoureiro da agência postal-telegráfica de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de réis 7:934\$679, alcance apurado no processo n. 28.074, de tomada de contas do dito responsável no período de 25 de julho de 1925 a 30 de junho de 1927, a cujo pagamento foi o mesmo condenado por acórdão de 1 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente cobrança executiva.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano sobre a quantia acima, proveniente de saldos a menos recolhidos, a partir de 1 de julho de 1927 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 8 de setembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Proposta apresentada para aquisição do domínio pleno do prédio e do domínio útil do respectivo terreno que é acrescido de marinha, sítio à Avenida Suburbana n. 26, freguesia do Engenho Novo, nesta Capital.

"Proposta. — Ofereço, pelo terreno situado na avenida Suburbana n. 26, nesta Capital, a importância de quarenta e cinco mil e cem réis (45\$1) por metro quadrado ou sejam vinte e sete contos novecentos e cinco mil e duzentos réis (27:905\$2) e pela benfeitoria do mesmo (prédio), a quantia de vinte e sete contos e dez mil réis (27:010\$0) ou seja o total de cinquenta e quatro contos, novecentos e quinze mil e duzentos réis (51:915\$2). Outrossim, declaro que me submeto a todas as condições mencionadas no edital n. 14, publicado no "Diário Oficial" de 17 de setembro de 1941 e demais exigências do Código de Contabilidade. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. Humberto Cerebello.

Serviço Regional, em 7 de outubro de 1941. — Homero Duarte chefe do serviço.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 15 de outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições; Materiais:

107.208-A.	Laboratório.
114.150.	Escovas, etc.
114.158.	Medicamentos.
201.060.	Arquivo.
207.090.	Drogas.
217.242.	Drogas.
229.105.	Uniformes; guarda-pó, etc.
243.131.	De automovel.
252.170.	Rolhas de borracha.
252.172.	De laboratório.
252.173.	De laboratório.
252.177.	De laboratório.
252.178.	De laboratório.
252.179.	De laboratório.
252.180.	De laboratório.
252.182.	De laboratório.
418.133.	Escova para unha, etc.
902.140.	Elétrico.

Em 9 de outubro de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 17 de outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições; Materiais:

252.189.	Máquina elétrica para soldar serra.
601.478/81.	Medicamentos.
601.482.	Linha para coser, etc.
601.483.	Algodão cru, etc.
601.484.	Toalha para auscultação, etc.
601.485.	Uniformes, etc.
601.490.	Enfermaria.
615.426.	Cirúrgico.
615.430.	De automovel.
801.349/50-A.	Cadeado e escova de aço.
902.148.	Tomadas de corrente em borracha, etc.
902.149.	Isoladores, etc.
902.152.	Parafusos de metal, etc.
902.159.	Cristal, etc.
909.062.	Enceradeira elétrica.
909.083.	Máquinas para impressão de cópias.
909.087.	Máquina de furar portátil.
909.088.	Compressor de ar, etc.
909.095.	Gerador de gás acetileno.
909.097.	Conjunto bomba portátil, etc.
908.103.	Grupo motor bomba.

Em 9 de outubro de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras**MULTAS**

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 31, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — "Restos a pagar de 1940"	234.170	20.240	10%	Cancelamento do empenho 20.240	—
A. Barros & Comp. Ltda.	243.033	6.593	15%	Cancelamento do empenho 6.593	—
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	144.011-A	3.317	10% 2.ª multa	Cancelamento do empenho 3.317	—
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	236.030	4.903	25%	Cancelamento do empenho 4.903	—
Rubem Teixeira	234.100	7.316	25%	Cancelamento do empenho 7.316	—
Luik & Kleiner Ltda.	402.015	17.866	20%	Cancelamento do empenho 17.866	—
A. Ramada & Comp. Ltda.	410.036	7.052	10% 2.ª multa	Cancelamento do empenho 7.052	—

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Augusto Barata*, diretor.

Departamento Federal de Compras**PRORROGAÇÕES DE PRAZO**

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Casa Souza Baptista Ltda.	226.117/118	3	9.540	30/10/41
Empresa Progresso Ltda.	624.179	3	7.514	22/11/41
J. Pinho & Moraes	624.259	2	19.613	11/10/41

Findos os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista do decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Augusto Barata*, diretor.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 8 DE OUTUBRO DE 1941

A disposição das seguintes firmas:

Cheque número — Firma

- 009729-B — AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade.
 009730-B — A. Coelho Branco Filho.
 009731-B — Auto Asbestos S. A.
 009732-B — A. J. Teixeira & Cia.
 009733-B — Antonini, Rubino Ltda.
 009734-B — Albino, Castro & Cia.
 009735-B — A. Arthur Maltby.
 009736-B — Armando Busseli & Cia.
 009737-B — A. Química "Bayer" Ltda.
 009738-B — Alberto Amaral & Cia. Ltda.
 009739-B — Alves, Mendes & Cia.
 009740-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 009741-B — A. Rodrigues Costa.
 009742-B — Almeida Fontes & Cia.
 009743-B — Anglo Mexican Petroleum Company Limited.
 009744-B — Alberto d'Almeida & Cia. Ltda.
 009745-B — Aparelhos de Oxigênio Sociedade Draeger Ltda.
 009746-B — Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.
 009747-B — B. Herzog & Cia.
 009748-B — Bernardino Gomes & Cia.
 009749-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
 009750-B — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.
 009751-B — B. Saraiva & Cia.
 009752-B — Byinton & Co.
 009753-B — Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares.
 009754-B — Companhia Química "Merck" Brasil S. A.
 009755-B — Curt Stida.
 009756-B — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.
 009757-B — Carvalho Lauro & Cia.
 009758-B — Charron Auto-Pegas Ltda.
 009759-B — Cardinal & Cia.
 009760-B — Casa Lohner S. A.
 009761-B — Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.
 009762-B — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas.
 009763-B — Companhia Química Rhodia Brasileira S. A.
 009764-B — Comissão Exentiva do Leite.
 009765-B — Casa Olívio Gomes de Máquinas Ltda.
 009766-B — Cardoso, Costa & Cia. Ltda.
 009767-B — Companhia Usinas Nacionais.
 009768-B — "Casa Borlido Maia" de Ferragens Ltda.
 009769-B — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.
 009770-B — "Cofermal" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.
 009771-B — David, Land & Cia.
 009772-B — D. R. Moura & Cia.
 009773-B — D. Cerqueira & Cia.
 009774-B — E. A. Costa.
 009775-B — Equipamentos Científicos Ltda.
 009776-B — Eduardo Haerdy & Cia. Ltda.
 009777-B — Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Limitada.
 009778-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
 009779-B — Eduardo Clero & Cia.
 009780-B — Empresa Progresso Ltda.
 009781-B — Emoing & Cia.
 009782-B — Ferreira Agostinho & Cia.
 009783-B — Fernando Backradl & Cia.
 009784-B — F. Sampaio & Cia. Ltda.
 009785-B — F. Soria & Cia.
 009786-B — Fernandes, Moreira & Cia. Ltda.
 009787-B — Fred. Figner (Casa Edison).
 009788-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
 009789-B — F. F. Fernandes & Cia.
 009790-B — Ferreira, Filho & Cia.
 009791-B — Granado & Cia.
 009792-B — General Electric Raio X S. A.
 009793-B — Heitor, Ribeiro & Cia.
 009794-B — Homero & Cia. Ltda.
 009795-B — Irmãos Spina.
 009796-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
 009797-B — International Harvester Export Company.
 009798-B — Instaladora Casa Berla Ltda.
 009799-B — J. C. Mendonça.
 009800-B — J. Pinho & Moraes.
 009801-B — José Silva & Cia. Ltda.
 009802-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.
 009803-B — J. L. Araújo & Cia. Ltda.
 009804-B — J. Torquato & Cia. Ltda.
 009805-B — Luiz Pinto Segundo.
 009806-B — Lion & Cia. Ltda.

009807-B — Laboratório Paulista de Biologia S. A.

009808-B — Luik & Kleiner Ltda.

009809-B — Martins Gomes & Cia.

009810-B — Mirandella & Cia.

009811-B — Maia, Fernandes & Cia.

009812-B — Willy Borghoff & Cia.

Cheques emitidos n.º data "84", correspondentes a "166" faturas, no valor de "500.755\$1". — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Nacional do Café

CAFES APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados tornamos público que, às dez horas do dia três de setembro de mil novecentos e quarenta e um, no armazém da estação de Barão de Mauá, nesta cidade do Rio de Janeiro, o Departamento Nacional do Café efetuou a apreensão de uma saca de café, transportada pela The Leopoldina Railway Co. Ltd., despacho vinle e sete, de 21 de setembro de 1936, da estação de Mimoso (Estado do Espírito Santo), remetida por Miguel Peres, peso declarado de setenta e dois quilos e verificado de sessenta e dois.

Essa apreensão foi feita com fundamento no art. 2.º do decreto n.º 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinado com o art. 3.º e seu § 1.º, da Resolução n.º 6/337, de 1 de julho de 1936, visto ter sido o despacho feito com falsa declaração de conteúdo, pois se refere a legumes, quando, na realidade, se trata de café, o qual não foi consignado ao Departamento Nacional do Café nem dividido em quotas, na forma da legislação em vigor, ficando o embarcador sujeito às penalidades previstas em lei.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2

Processo n.º 49.563-41 — Pelo presente edital fica citado o es-
criturário da classe E, do Departamento dos Correios e Telégrafos —
Antonio Vicoso Moreira de Rezende, para, no prazo de 8 dias, a partir
da primeira publicação, na forma do artigo 251, parágrafo único, do
decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, apresentar defesa no
processo administrativo de abandono de emprego a que responde, por
haver interrompido o exercício por trinta dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1941. — Antonio Caldeira
Vieira da Cunha, Chefe do Pessoal — SRP-2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos
do Distrito Federal

Objetos com valor declarado caídos em refúgio definitivo

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados
no Diário Oficial de 1 de agosto, às páginas 15.417 e 15.418.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado
de São Paulo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimo o senhor Agostinho de Olivieri, ex-agente do Correio de
Mirassol, no Estado de São Paulo, no período de 8 de março de 1929
a 31 de dezembro de 1935, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a
conta da presente publicação, o alcance para com a Fazenda Nacio-
nal da importância de 14287 (cento e quarenta e dois mil e setec-
entos réis) proveniente de saldo recolhido a menor no período men-
cionado.

São Paulo, 6 de outubro de 1941. — O diretor Regional, even-
tual, Ernesto de Quiróz.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrên-
cia para exploração de anúncios nas dependências desta Estrada, pu-
blicado no Diário Oficial de 25 do corrente, à página 18.625.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido o Sr. Durval Tavares de Al-
buquerque, ex-escrevente desta Estrada, exonerado em 1931, a re-
colher aos cofres da Tesouraria da mesma, a importância de Rs.
3.012\$7 (três contos, doze mil e setecentos réis), restante do total
de 8.527\$7 (oito contos, quinhentos e vinte e sete mil e setecentos
réis), de um alcance verificado no inventário procedido no almoxa-
rifado da Terceira Divisão, o qual esteve sob sua responsabilidade
durante o ano de 1926.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de outubro
de 1941. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Nacional do Trabalho

COMISSÃO ESPECIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Concorrência pública para o fornecimento de mobiliários e tapeçarias das salas de sessões e gabinetes das presidências do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional do Trabalho do Distrito Federal.

Aos seis dias de outubro de 1944, às quinze horas, na sala 901 do Conselho Nacional do Trabalho, no nono pavimento do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges, Esplanada do Castelo, de acordo com o edital de concorrência pública, inserto no *Diário Oficial* de 20 de setembro de 1944, retificação publicada no *Diário Oficial* de 23 de setembro, bem como aviso aos interessados publicados no *Diário Oficial* de 23, 25, 27 e 29 de setembro, um, três e quatro de outubro de 1944, reuniu-se a Comissão Especial da Justiça do Trabalho, sob a presidência do senhor doutor Francisco Barbosa de Resende, com a presença dos membros, senhores doutores Moacyr Veloso Cardoso de Oliveira, Jaime Brasilio de Araujo e José Augusto Seabra, e do secretário, Ubyratan-Luis de Valmont, em sessão plena especial, para realização da concorrência pública número um, relativa ao fornecimento de mobiliários e tapeçarias das salas de sessões e gabinetes das presidências, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional do Trabalho do Distrito Federal. Foi consignada a ausência do Dr. Flávio Lengruher. Verificou-se terem comparecido as firmas Móveis Casa Nunes, Limitada, Casa Leandro Martins Sociedade Anônima e Carlos Laubisch & Hirth, os quais entregaram ao senhor presidente os envelopes contendo os comprovantes da idoneidade e as respectivas propostas. Abertos os envelopes A e B, respectivamente, relativos aos comprovantes de idoneidade e às propostas dos concorrentes, foram os documentos lidos, por determinação do senhor presidente.

Os concorrentes cujas propostas foram abertas, declararam se submeterem a todas as cláusulas do edital de concorrência, desenhos e especificações, inclusive quanto ao prazo para o fornecimento.

Depois de lavrada, foi lida e aprovada a ata, e assinada pelo senhor presidente, membros e secretário da Comissão, bem como pelos concorrentes e demais pessoas presentes.

Concorrência pública para o fornecimento de mobiliário para as salas de sessões e da presidência do Conselho Nacional do Trabalho, Câmaras de Justiça do Trabalho e de Previdência Social do Conselho Regional do Trabalho do Distrito Federal, e, conforme foi publicado no *Diário Oficial* de 20 de setembro p.p., páginas 18.295-6.

Carlos Laubisch & Hirth. — Declaramo-nos de inteiro acordo com todas as cláusulas do edital acima referido. De acordo com as especificações recebidas, são os trabalhos e fornecimentos desejados, os seguintes:

Gabinete da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho:

Mobiliário de estilo rústico, linhas delicadas, executável em embuia escolhida, encerada e patinada, composto de:

1. **Bureau-ministre** de 1,80 x 0,85 m no tampo e 0,78 m de altura, tampo folheado, fino, almofadado, 7 gavetas, sendo uma no centro, 2 taboleiros, puxadores de bronze patinado, sendo as gavetas com fechaduras coletivas, com os lados e a frente fechados, um, quatro contos duzentos e oitenta mil réis 4:280\$0

- 1A. **Lâmina de vidro** triplo lapidado, para este, de 6 mm de espessura, uma, trezentos e quarenta mil réis 340\$0

2. **Cadeira de braços** de 1,00 m de altura, assento de 0,55 x 0,50 m, giratória, com moia de balanço de primeira qualidade, assento estofado, sobre molas, encosto estofado chato, com material de primeira qualidade, ambos forrados com couro de qualidade extra, recebendo guarnecimento de tachas, uma, novecentos e quarenta mil réis ... 940\$0

3. **Armários para livros**, medindo no corpo de 2,10 x 0,42 x 1,65 m, com 3 portas finamente recortadas, vidros duplos lisos de 5 mm de espessura, ferragens da melhor qualidade, sendo de latão as dobradiças, chapas e molas das fechaduras e os puxadores de bronze patinado, no estilo da mobília; cortinas de setineta fina; receberão os armários por dentro, prateleiras sólidas, graduáveis, de madeira, de cedro de primeira qualidade e espessura de 22 a 25 mm, proporcional ao respectivo comprimento: dois a três contos trezentos e sessenta mil réis (3:360\$0), seis contos setecentos e vinte mil réis 6:720\$0

4. **Mesinha para telefone** medindo no tampo 0,60 x 0,38 m por 0,60 m de altura, folheada, com prateleira no entremio, a 0,40 m de altura, e pés com pequenas rodas revestidas de borracha, uma, setecentos e sessenta mil réis 760\$0

5. **Mesa para conferências**, de 2,50 x 1,10 por 0,78 m de altura, finamente trabalhada, com tampo folheado e guarnecimentos correspondentes, uma, dois contos novecentos e quarenta mil réis 2:940\$0

- 5A. **Lâmina de vidro**, lapidado, resistente, para esta, com 6 mm de espessura, uma, oitocentos e vinte e cinco mil réis 825\$0
6. **Cadeiras simples**, sendo 8 para as partes laterais desta mesa e 2 para os lados do bureau, com assentos estofados, sobre molas, encostos estofados chatos, ambos forrados com a melhor qualidade de couro existente, recebendo guarnecimento de tachas de metal, com 1,00 m de altura e 0,48 x 0,40 m no assento; dez, a seiscentos e vinte e cinco mil réis (a 625\$0), seis contos duzentos e cinquenta mil réis 6:250\$0
7. **Cadeiras de braços** nas mesmas condições das simples, com 1,05 m de altura e 0,55 x 0,50 m no assento, braços à altura de 0,25 m, finamente trabalhados, acima do assento, duas, a setecentos e oitenta mil réis (a 780\$0), um conto quinhentos e sessenta mil réis 1:560\$0
8. **Grupo de couro**, composto de 1 sofá de 3 lugares, com 1,80 m de comprimento, exteriormente, com 0,90 m de altura e 0,80 m na base, e 160x0,60 no assento, que será perfeitamente confortável, com três almofadas soltas, tendo molas americanas no assento, sendo o couro da melhor qualidade existente e guarnecimento com tachas de metal, um, oito contos setecentos e sessenta mil réis 8:766\$0
9. **Mesa de centro retangular**, medindo no tampo 0,90 m x 0,52 por 0,60 m de altura, com guarnecimentos correspondentes e lados finamente trabalhados, uma, novecentos e vinte e cinco mil réis 925\$0
10. **Fornecimento completo do piso** desta sala com passadeira de látex tipo especial, extra, com arremates de embuia e materiais correspondentes, podendo ser com emendas de largura variável, acima de 0,70 m, oito contos setecentos e dezoito mil réis 8:718\$0
11. **Cortinas** para um conjunto de 3 janelas, de 4,50 m de largura por 3,70 m de altura com *bandeaux* drapados e 4 chales, tendo 7 larguras de tecido, em damasco de seda, de qualidade extra, forradas de setineta especial, da melhor qualidade existente no mercado, levando como entreteia flanela da melhor qualidade, guarnecimento com franjas de 0,07 m, ricas embracadeiras de lorgal celulose, de primorosa execução, com cordões e tudo colocado para correr em galerias de madeira, enceradas, combinando com as linhas do mobiliário, seis contos quatrocentos e quinze mil réis 6:415\$0
12. **Vitragens** para 3 portas, confeccionadas em marquise estrangeira, colocadas com trilhos e suportes de metal, seis, novecentos e noventa e seis mil réis 996\$0

35 — Sala de sessões do Conselho Nacional do Trabalho (Conselho Pleno)

13. **Grande estrada de madeira**, medindo 10,50 m de largura por 10,80 m de comprimento e 0,45 de altura, tendo a parte correspondente à bancada da presidência as medidas de 6,70 x 3,00 por 0,30 m de altura, o primeiro degrau, e 6,00 x 2,70 m e 0,45 m de altura, o segundo degrau, estrada esse de execução em frisos macheados de peroba de Campos, com 0,10 m de largura, 0,22 m de espessura, encaixado sobre caibros de madeira de lei de 1 polgada de espessura, distâncias de 0,40 x 0,40 m. As partes mais altas de 0,30 e 0,45 m de altura, respectivamente, deverão ser montadas sobre cavaletes de madeira de lei, em cujo prego deverá se englobar a colocação no lugar, sendo o mesmo estrado bem raspado, encerado e lixado um, onze contos novecentos e setenta mil réis 11:970\$0
14. **Balaustura** para separação do público, a ser colocada no começo do estrado e em cima deste, de cerca de 10,50 m de comprimento por 0,85 de altura, com 2 cancelas laterais, a 1,25 m das extremidades, com 1,0 m de largura, com dobradiças de jogo duplo, sendo a cancela de execução em embuia encerada e os fortes balaustres de torneado baseado vigorosamente no estilo do mobiliário, levando nos lados das cancelas finos consócos entalhados, no estilo Renascimento, um, seis contos trezentos e trinta mil réis 6:330\$0
15. **Aumento da bancada da Presidência** do comprimento de 2,70 para 4,24 m, inclusive novas partes entalhadas, exatamente de acordo com as já existentes, obedecendo estas novas partes, em seus mínimos detalhes, ao estilo e acabamento da bancada atual, para uma exatidão perfeita, aliada a um severo rigor no estilo Renascimento, devendo as partes aumentadas ser intercaladas entre o corpo central e os laterais da atual bancada, três contos setecentos e oitenta mil réis ... 3:780\$0

15A. <i>Tampas de vidro triplo</i> , para esta bancada, devendo ser lapidadas, sendo os dois maiores de 1,00 x 0,70 m, e o menor de 1,00 x 0,90 m, com 6 mm de espessura, seiscentos e noventa mil réis ..	690\$0	x 0,85 m, por 0,78 m de altura, recebendo 3 gavetas, as laterais de 0,70 m de largura e a central de 0,90 m de largura, com fechaduras de segurança de tipo "Yale", sendo a parte restante livre; em cima do tampo deverá levar na parte central um degrau inclinado, com pano felpo por baixo, a frente e os lados serão fechados; a parte maior, para os conselheiros, medirá no tampo 3,00 x 1,25 m, por 0,78 m de altura, devendo ser toda folheada de embuia escolhida, envernizada, com base saliente, de embuia massiça e escurada, uma, oito contos quatrocentos e oitenta mil réis	8:180\$0
16. <i>Relustração e demais serviços de marceneiro</i> , que se fizerem necessários a bancada da presidência, bem como, às 2 bancadas curvas dos conselheiros e às 23 cadeiras de braços. Este serviço deve compreender a raspagem, lixamento e envernizamento novo dos tampos, o mesmo se fazendo nas cadeiras, sendo o acabamento geral em laço, com respectivas patinagens, dois contos duzentos e setenta mil réis	2:270\$0	25A. <i>Tampas de vidro triplo lapidado</i> , sub-divididos em diversas partes, para cobrir os tampos da mesa acima descrita, com 6 mm de espessura, um conto quinhentos e quarenta mil réis	1:540\$0
17. <i>Fornação nova</i> , em couro da melhor qualidade existente no mercado, da frente e do fundo dos encostos das 23 cadeiras de braços existentes, três contos oitocentos e setenta mil réis	3:870\$0	26. <i>Cadeiras de braços</i> de 1,00 m de altura no encosto 0,50 x 0,50 m no assento, com assentos embulados e forrados de couro da melhor qualidade existente no mercado; os encostos curvos, pelo lado de traz, de madeira escolhida, envernizada, e na frente estofados com couro da mesma qualidade do empregado nos assentos, dez, a seiscentos e noventa e cinco mil réis, seis contos novecentos e cinquenta mil réis	6:950\$0
18. <i>Fornação da parte alta do estrado</i> , correspondente a bancada da presidência, com o respectivo degrau, com passadeira de qualidade extra, igual à que for usada no gabinete da presidência, quatro contos setecentos mil réis	4:700\$0	27. <i>Cadeiras de braços</i> , mais alta, para o Presidente, nas mesmas condições de execução e acabamento, com 1,00 m de altura no encosto e 0,50 x 0,50 m no assento, uma, seiscentos e noventa mil réis	790\$0
19. <i>Coluna alta</i> de 1,80 m de altura, com um tampo de 0,55 x 0,55 m, sendo o corpo de linha tronco piramidal, com base pesada correspondente, de execução em embuia, sendo toda entalhada no estilo Renascimento, perfeitamente idêntico ao do mobiliário existente, com acabamento envernizado e patinado, uma, dois contos seiscentos e noventa mil réis	2:690\$0	28. <i>Estrado de madeira</i> , medindo 7,20 x 8,20 m, por 0,12 m de altura, sendo de frisos macheados, com 0,10 m de largura e 0,022 m de espessura, de peroba de Campos, raspada, lixada e encerada; no lugar da mesa do presidente deverá ter uma parte mais alta, com 4,80 x 2,00 m, montada sobre cavaletes de madeira de lei ficando com 0,32 m de altura total, com colocação e acabamento no respectivo lugar, um, seis contos quatrocentos e cinquenta mil réis	6:150\$0
20. <i>Cadeira de braços</i> de 1,17 m de altura, no encosto, e 0,60 x 0,50 m no assento, de execução absolutamente igual à uma já existente, em embuia, com os 2 pés da frente curvos, assento de palhinha, encosto forrado com couro da melhor qualidade existente, igual ao que for empregado nas demais cadeiras, em ambas as faces, guarnecido com tachas e ornato entalhado, uma, oitocentos e vinte e cinco mil réis	825\$0	29. <i>Balastrada moderna</i> , de 8,20 m de comprimento por 0,80 m de altura, para separar o público, de execução em embuia envernizada, balaustres finamente torneados, recebendo duas cancelas laterais, de 1,00 m de largura e colocadas a 1,40 m das extremidades, uma, três contos, novecentos e trinta mil réis	3:930\$0
21. <i>Tribuna para os advogados</i> , exatamente no mesmo estilo Renascimento do mobiliário existente, de rica execução, com as medidas de 1,10 m de altura e 0,80 x 0,60 m de largura e profundidade, com frente e lados almofaçados, recebendo um tampo de vidro triplo de 6 mm de espessura, com 0,80 x 0,60 m, e pequeno estrado de 0,80 m, com 0,15 m de altura, uma, dois contos novecentos e setenta e cinco mil réis	2:975\$0	30. <i>Estrado de madeira</i> para receber duas ordens de cadeiras de execução em peroba de Campos, raspada, lixada e encerada, formando dois degraus de 0,20 m e 0,40 m, respectivamente, de altura, medindo o mais alto 8,10 m, e o mais baixo 6,60 m de comprimento, um, um conto oitocentos e setenta e cinco mil réis	1:875\$0
22. <i>Estrado de madeira</i> , formando 2 degraus, de 0,20 m, 0,40 m, respectivamente, de altura, com 8,60 m de comprimento e 1,90 m de fundo, em frisos de peroba de Campos, raspados e encerados, oferecendo lugar para colocação de duas filas de cadeiras, colocado ao fundo da sala, em frente à bancada da presidência, um, dois contos cento e sessenta e cinco mil réis	2:165\$0	31. <i>Tribuna para advogados</i> , de estilo moderno, fina execução, em embuia escolhida, envernizada, medindo 0,80 x 0,60 m, por 1,16 m de altura, levando sobre o tampo um vidro triplo lapidado, de 6 mm de espessura, sendo o interior aberto e livre, tendo por traz um pequeno degrau de madeira, de 0,80 x 0,50 m, e com 1,15 m de altura, uma, um conto seiscentos e setenta mil réis	1:670\$0
23. <i>Mesa para taquígrafas</i> , medindo no tampo 1,60 m x 0,60 e por 0,78 m de altura, com 2 gavetas sob o tampo, uma de cada lado, com 0,60 m de largura; a frente do móvel deverá ser fechada, bem como os lados; a execução será em embuia encerada, obedecendo rigorosamente o estilo Renascimento restante, devendo ser de fino trabalho de talha, com acabamento perfeito, uma, três contos quinhentos e noventa e cinco mil réis	3:595\$0	(40) <i>Conselho Regional do Trabalho</i> , 2.º andar do Edifício do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.	
23A. <i>Tampo de vidro triplo</i> , lapidado, para esta mesa, de 6 mm de espessura, um, duzentos e vinte e cinco mil réis	225\$0	32. <i>Estrado de madeira</i> , de 7,10 x 6,20 m e com 0,12 m de altura, tendo uma parte mais alta, com 0,32 m de altura, medindo 4,00 x 1,80 m, correspondente à mesa da presidência, de execução em frisos de peroba de Campos, de 0,10 m de largura e 0,022 m de espessura, machados, lixados e encerados, colocados no respectivo lugar, um, quatro contos seiscentos e cinquenta mil réis	4:650\$0
24. <i>Cadeiras de braços</i> para as taquígrafas, absolutamente iguais às existentes, com 1,17 m de altura, no encosto, com assentos de 0,60 x 0,50 m, adaptáveis à mesma mesa, que é mais baixa, sendo estes de palhinha; os encostos forrados com couro da melhor qualidade existente no mercado, igual ao das demais cadeiras, em ambas as faces; guarnecimentos e talhagens correspondentes, duas, a oitocentos e vinte e cinco mil réis (a 825\$0), um conto seiscentos e cinquenta mil réis	1:650\$0	33. <i>Balastrada</i> de 0,60 m de comprimento por 0,88 m de altura, para separação do público, com duas cancelas laterais, de 1,00 m de largura, a 0,60 m das extremidades, balaustres torneados, de execução em embuia, combinando com o mobiliário existente, uma, dois contos oitocentos e vinte mil réis	2:820\$0
36. <i>Sala de sessões das Câmaras de Previdência Social e de Justiça do Trabalho</i>		34. <i>Tribuna para advogados</i> , exatamente igual, em suas linhas e execução, à pedida para a sala de sessões das Câmaras de Justiça do Trabalho e de Previdência Social, no 2.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em embuia, uma, um conto seiscentos e setenta mil réis	1:670\$0
Mobiliário de estilo moderno, executado em madeira de lei, externamente de embuia escolhida e bonita, lustrado, composto das seguintes peças:			
25. <i>Mesa de Conselho</i> em forma de T, composta de 2 partes independentes, apenas encostadas uma a outra; a parte mais alta, para o presidente, a ser colocada sobre estrado, medirá no tampo 2,75 x			

35. *Forração completa*, para o piso do gabinete do Presidente, com passadeira de lã aveludada, qualidade extra, com os respectivos arremates e materiais correspondentes, podendo ser com emendas de largura a partir de 0,70 m, igual a que for empregada no gabinete da presidência do Conselho Nacional do Trabalho, dez contos cento e cinquenta e quatro mil réis 10:154\$0
- (cento e quarenta e nove contos, cento e quarenta e três mil réis) 149:143\$0

Recomendações Gerais

36. *Folheados* — Todos os moveis que tiverem que ser folheados deverão receber um miolo de cedro ou vinhatico escolhido, da melhor qualidade, com ausência absoluta de brancos.
37. *Cortinas da sala do Presidente* — As cortinas de damasco serão do tipo de algodão mercerizado, porém, da melhor qualidade existente no mercado.
38. *Córes*: Serão escolhidas cores que combinarão perfeitamente com os ambientes a mobiliário, sendo oportunamente apresentadas amostras de qualidade e cor quanto às madeiras a empregar, sendo a execução das cortinas conforme pequena demonstração de execução anexa.
39. *Material de estofamento*: serão empregadas crina vegetal e crina animal, ambas da melhor qualidade existente no mercado, e algodão em pastas; as molas serão de aço cobreadas e em quantidade suficiente para garantir um trabalho durável e de qualidade excepcional.
- Coleção de desenhos*: Vai anexa uma coleção dos desenhos, plantas e projeto dos fornecimentos a executar devidamente rubricados pela nossa firma.

Prazos: Estes, de acordo com a cláusula 10.^a, são os seguintes:

- ▲ contar da data da confirmação da encomenda 40 (quarenta) dias consecutivos para execução dos trabalhos de carpintaria, ou sendo os diversos estrados e balaustres de madeira. 70 (setenta) dias consecutivos para trabalhos de tapeçaria e mobiliário da sala de sessões. 90 (noventa) dias para o mobiliário do Gabinete da Presidência.

Os prazos acima incluem a colocação e completa conclusão dos trabalhos e fornecimentos nos respectivos lugares.

Condições de pagamento: O pagamento será feito 15 dias depois que a comissão tenha recebido e aceito todo o serviço e fornecimento, de acordo com a cláusula 14.^a, correndo por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.337 de 12 de junho de 1941.

Cláusula 21.^a: Declaramos como nossa residência legal como sendo à rua Ouvidor n. 86 quanto ao escritório e lojas de exposição e à rua Riachuelo n. 81-7 quanto à fábrica. Aceitamos como foro o desta Capital e nos sujeitamos a todas as leis federais e municipais referentes ao objeto da concorrência.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1941. — Carlos Laubisch & Hirth.

Casa Leandro Martins, S.A., — Orçamento para a Comissão Especial da Justiça do Trabalho.

Conselho Nacional do Trabalho

GABINETE DA PRESIDENCIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Mobiliário de estilo rústico, linhas delicadas, executável em imbuia escolhida, encerada e patinada, composto de:

1. Bureau-ministre, de 1,80 x 0,85 no tampo, e 0,78 de altura, tampo folheado, fino, almofadado, 7 gavetas, sendo uma no centro, 2 taboleiros, puxadores de bronze patinado, sendo as gavetas com fechaduras coletivas, com os lados e a frente fechados, pelo prego de 1, (quatro contos e oitocentos mil réis) 4:800\$0
- 1 A. Lâmina de vidro, triplo lapidado, para este, de 6 mm de espessura. 1 (trezentos mil réis) 300\$0
2. Cadeira de braços, de 1,00 m de altura, assento de 0,55 x 0,50 m, giratória, com mola de balanço de primeira qualidade, assento estofado, sobre molas, encosto estofado, chato, com material de primeira qualidade, ambos forrados com couro qualidade extra, recebendo guarnecimento de taxas. 1 (um conto e quinhentos mil réis) 1:500\$0

3. Armários para livros, medindo, no corpo, 2,10 x 0,42 x 1,65 m, com 3 portas finamente recortadas, vidros duplos, lisos, de 5 mm de espessura, ferragens da melhor qualidade, sendo de latão as dobradiças, chapas e molas das fechaduras, e os puxadores, de bronze patinado, no estilo da mobília; cortinas de cetineta fina; receberão os armários, por dentro, prateleiras sólidas, graduáveis, de madeira, de cedro de primeira qualidade, e espessura de 22 a 25 mm, proporcional ao respectivo comprimento. 2, a (quatro contos e quinhentos mil réis, nove contos de réis) 9:000\$0
4. Mesinha para telefone, medindo no tampo, 0,60 x 0,38 m, por 0,60 m de altura, folheada, com prateleira no entremeio, a 0,40 m de altura, e pés com pequenas rodas revestidas de borracha. 1 (quinhentos mil réis) 500\$0
5. Mesa para conferências, de 2,50x1,10 m, por 0,78 m de altura, finamente trabalhada, com tampo folheado e guarnecimentos correspondentes. 1 (três contos e duzentos mil réis) 3:200\$0
- 5 A. Lâmina de vidro, lapidado, resistente, para esta, com 6 mm de espessura. 1 (setecentos mil réis) 700\$0
6. Cadeiras simples, sendo 8 para as partes laterais desta mesa e 2 para os lados do bureau, com assentos estofados sobre molas, encostos estofados, chatos, ambos forrados com a melhor qualidade de couro existente, recebendo guarnecimento de taxas de metal, com 1,00 m de altura e 0,48 x 0,40 m no assento, 10 a (oitocentos mil réis — oito contos de réis) 8:000\$0
7. Cadeiras de braços, nas mesmas condições das simples, com 1,03 m de altura e 0,55 x 0,50 m no assento, braços à altura de 0,25 m, finamente trabalhados, acima do assento. 2 a (novecentos mil réis — um conto e oitocentos mil réis) 1:800\$0
8. Grupo de couro, composto de 1 sofá de 3 lugares, com 1,80 m de comprimento, exteriormente, 0,90 m de altura e 0,80 m na base, e 1,60 x 0,60 m no assento, que será perfeitamente confortável, com três almofadas soltas, tendo molas americanas no assento, sendo o couro da melhor qualidade existente e guarnecimento com taxas de metal. 1 (nove contos de réis) 9:000\$0
9. Mesa de centro retangular, medindo, no tampo, 0,90 x 0,52 m, por 0,60 m de altura, com guarnecimentos correspondentes e lados finamente trabalhados. 1 (oitocentos mil réis) 800\$0
10. Forração completa do piso desta sala, com passadeira de lã de tipo especial, extra, com arremates de imbuia e materiais correspondentes, podendo ser com emendas de largura variável, acima de 0,70 m, sendo de 6,20x7,00 as dimensões da sala. (Sete contos e trezentos mil réis). 7:300\$0
11. Cortinas para um conjunto de 3 janelas, de 4,50 m de largura por 3,70 m de altura, com bandeaux drapeados, e 4 chales, tendo 7 larguras de tecido, em damasco de seda, de qualidade extra, forradas de cetineta especial, da melhor qualidade existente no mercado, levando como entretela flanela da melhor qualidade, guarnecimento com franjas de 0,07 m, ricas embracadeiras de torçal celulose, de primorosa execução, com cordões e tudo colocado para correr, em galerias de madeira, enceradas, combinando com as linhas do mobiliário. (Quatro contos e quinhentos mil réis) 4:500\$0
12. Vitragens, para 3 portas, confeccionadas em marquise estrangeira, colocadas com trilhos e suportes de metal, com 1,65 x 0,70 m cada uma. 6 (um conto e duzentos mil réis) 1:200\$0

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(CONSELHO PLENO)

13. Grande estrado de madeira, medindo 10,50 m de largura por 10,80 m de comprimento e 0,15 m de altura, tendo a parte correspondente à bancada da presidência as medidas de 6,70 x 3,00 m por 0,30 de altura, o primeiro degrau, e 6,00 x 2,70 m e 0,45 m de altura, o segundo degrau, estrado esse de execução em frisos machoados de peroba de Campos, com 6,10 m de largura, 0,022 m de espessura, colocado sobre caibros de madeira de lei de 1 polegada de espessura, distanciados de 0,40 x 0,40. As partes mais altas, de 0,30 e 0,45 m de altura, respectivamente, deverão ser montados sobre cavaletes de madeira de lei, em cujo preço deverá se englobar a colocação no lugar, sendo o mesmo estrado bem raspado, encerado e lixado. 1 (vinte e seis contos de réis) 26:000\$0

14. Balaustrada, para separação do público, a ser colocada no começo e em cima deste, de cerca de 10,50 m de comprimento x 0,85 m de altura, com 2 cancelas laterais, a 1,25 m das extremidades, com 1,00 m de largura, com dobradiças de jogo duplo, sendo a cancela de execução em imbuia encerada e os fortes balaustres de torneado baseado, rigorosamente no estilo do mobiliário, levando nos lados das cancelas finos consóis entalhados, no estilo renascimento, 1 (oito contos de réis) 8:000\$0
15. Aumento da bancada da Presidência, do comprimento de 2,70 m para 4,25 m, inclusive novas partes entalhadas, exatamente de acordo com as já existentes, obedecendo estas novas partes, em seus mínimos detalhes, ao estilo e acabamento da bancada atual, para uma exatidão perfeita, aliada a um severo rigor no estilo renascimento, devendo as partes aumentadas ser intercaladas entre o corpo central e os laterais da atual bancada. (Seis contos de réis) 6:000\$0
- 15 A. Tampos de vidro triplo, para esta bancada, devendo ser lapidados, sendo os dois maiores de 160 x 0,70 m e o menor 1,00 x 0,90 m, com 6 mm de espessura. (Oitocentos mil réis) 800\$0
16. Relustração e demais serviços de marceneiro, que se fizerem necessários à bancada da Presidência, bem como às 2 bancadas curvas dos conselheiros e às 23 cadeiras de braços. Este serviço compreende a raspagem, lixamento e enceramento novo dos tampos, o mesmo se fazendo nas cadeiras, sendo o acabamento geral em fosco, com respectivas patinagens. (Seis contos e oitocentos mil réis) 6:800\$0
17. Forração nova, em couro da melhor qualidade existente no mercado, da frente e do fundo dos encostos das 23 cadeiras de braços existentes, a duzentos mil réis — quatro contos e seiscentos mil réis 4:600\$0
18. Forração da parte alta do estrado, correspondente à bancada da Presidência, com o respectivo degrau, com passadeira de qualidade extra, igual a que for usada no gabinete da Presidência. (Quatro contos e oitocentos mil réis) 4:800\$0
19. Coluna alta, de 1,80 m de altura, com um tampo de 0,55 x 0,55 m, sendo o corpo de linha tronco piramidal, com base pesada correspondente, de execução em imbuia, sendo toda entalhada no estilo renascimento, perfeitamente idêntica ao do mobiliário existente, com acabamento encerado e patinado, 1 (um conto e oitocentos mil réis) 1:800\$0
20. Cadeira de braços, de 1,17 m de altura, no encosto, e 0,60 x 0,50 m no assento, de execução absolutamente igual a uma já existente, em imbuia, com os dois pés da frente curvos, assento de palhinha, encosto forrado com couro da melhor qualidade existente, igual ao que for empregado nas demais cadeiras, em ambas as faces, guarnecido com taxas e ornato entalhado, 1 (novecentos mil réis) 900\$0
21. Tribuna para os advogados, exatamente no mesmo estilo renascimento do mobiliário existente, de rica execução, com as medidas de 1,10 m de altura e 0,80 x 0,60 m de largura e profundidade, com frente e lados almofadados, recebendo um tampo de vidro triplo de 6 mm de espessura, com 0,80 x 0,60 m, e pequeno estrado de 0,80 x 0,60 m, com 0,10 de altura, 1 (dois contos quinhentos e cinquenta mil réis) 2:550\$0
22. Estrado de madeira, formando 2 degraus, de 0,20 e 0,40 m, respectivamente, de altura, com 8,60 m de comprimento e 1,90 m de fundo, em frisos de peroba de Campos, raspados e encerados, oferecendo lugar para colocação de duas filas de cadeiras, colocado ao fundo da sala em frente à bancada da Presidência, 1 (cinco contos e quinhentos mil réis) 5:500\$0
23. Mesa para taquígrafas, medindo, no tampo, 1,60 x 0,60 m e por 0,78 m de altura, com 2 gavetas sob o tampo, uma de cada lado, com 0,60 m de largura; a frente do movel deverá ser fechada, bem como os lados; a execução será em imbuia encerada, obedecendo rigorosamente o estilo renascimento restante, devendo ser de fino trabalho de talha, com acabamento perfeito, 1 (quatro contos e quinhentos mil réis) 4:5000\$0
- 23 A. Tampo de vidro triplo lapidado, para esta mesa, de 6 mm de espessura, 1 (duzentos e cinquenta mil réis) 250\$0
24. Cadeiras de braços, para as taquígrafas, absolutamente iguais às existentes, com 1,17 m de altura, no encosto, com assentos de 0,60 x 0,50 m adaptáveis à mesma mesa, que é mais baixa, sendo estes de palhinha; os encostos forrados com couro da melhor qualidade existente no mercado, igual ao das demais cadeiras, em ambas as faces; guarnecimentos e talhagens correspondentes, 2 (a um conto e duzentos mil réis — dois contos e quatrocentos mil réis) 2:400\$0
- SALA DE SESSÕES DAS CAMARAS DE PREVIDENCIA SOCIAL E DE JUSTIÇA DO TRABALHO
- Mobiliário de estilo moderno, executado em madeira de lei, externamente de imbuia escolhida e bonita, lustrado, composto das seguintes peças:
25. Mesa de conselho, em forma de T, composta de 2 partes independentes, apenas encostadas uma à outra; a parte mais alta, para o presidente, a ser colocada sobre estrado, medirá no tampo 2,75 x 0,85 m, x 0,78 m de altura, recebendo 3 gavetas, as laterais de 0,70 m de largura e a central de 0,90 m de largura, com fechaduras de segurança do tipo "Yale", sendo a parte restante livre; em cima do tampo deverá levar, na parte central, um degrau inclinado, com pano feltro por baixo, a frente e os lados serão fechados; a parte maior, para os conselheiros, medirá no tampo 3,00 x 1,25 m, por 0,78 m de altura, devendo ser toda folheada de imbuia escolhida, envernizada, com base saliente, de imbuia massiça e escurecida, 1 (nove contos e quinhentos mil réis) 9:500\$0
- 25 A. Tampos de vidro triplo lapidado, subdivididos, em diversas partes, para cobrir os tampos da da mesa acima discriminada, com 6 mm de espessura. (um conto e quinhentos mil réis) ... 1:500\$0
26. Cadeiras de braço, de 1,00 m de altura no encosto e 0,50 x 0,50 m no assento, com assentos embutidos e forrados de couro da melhor qualidade existente no mercado; os encostos curvos, pelo lado de trás, de madeira escolhida, envernizada, e na frente estofados com couro da mesma qualidade do empregado nos assentos, 10 (a oitocentos mil réis — oito contos de réis) 8:000\$0
27. Cadeira de braços, mais alta, para o Presidente, nas mesmas condições de execução e acabamento, com 1,00 m de altura no encosto e 0,50 x 0,50 m no assento, 1 (novecentos mil réis) 900\$0
28. Estrado de madeira, medindo 7,20 x 2,20 m por 0,12 m de altura, sendo de frisos macheados, com 0,10 m de largura e 0,022 m de espessura; de peroba de Campos, raspada, lixada e encerada; no lugar da mesa do presidente deverá ter uma parte mais alta, com 4,80 x 2,00 m montada sobre cavaletes de madeira de lei, ficando com 0,22 m de altura total, com colocação e acabamento no respectivo lugar, 1 (quatorze contos e trezentos mil réis) 14:300\$0
29. Balaustrada moderna, de 8,20 de comprimento por 0,80 m de altura, para separar o público, de execução em imbuia envernizada, balaustrada finamente torneada, recebendo duas cancelas laterais, de 1,00 m de largura e colocadas a 1,40 m das extremidades. — (cinco contos e quinhentos mil réis) 5:500\$0
30. Estrado de madeira para receber duas ordens de cadeiras, de execução em peroba de Campos, raspada, lixada e encerada, formando dois degraus de 0,20 m e 0,40 m, respectivamente, de altura, medindo o mais alto 8,10 m e o mais baixo 6,60 m de comprimento, 1 (quatro contos e oitocentos mil réis) 4:800\$0
31. Tribuna para advogados, de estilo moderno, fina execução, em imbuia escolhida, envernizada, medindo 8,80 x 0,60 m por 1,10 m de altura, levando sobre o tampo um vidro triplo lapidado, de 6 mm de espessura, sendo o interior aberto e livre, tendo por trás um pequeno degrau de madeira, de 0,80 x 0,60 m e com 1,15 de altura, 1 (um conto setecentos e cinquenta mil réis) 1:750\$0
- CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO — 2.º ANDAR DO EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS
32. Estrado de madeira, de 7,40 x 6,20 m e com 0,12 m de altura, tendo uma parte mais alta, com 0,32 m de altura, medindo 4,00 x 1,80 m, correspondente à mesa da Presidência, de execução em frisos de peroba de Campos, de 0,10 m de lar-

- gura e 0,022 m de espessura, machedos, lixados e encerrados, colocados no respectivo lugar, 1 (onze contos de réis)..... 11:000\$0
33. Balaustrada de 5,60 m de comprimento por 0,88 m de altura, para separação do publico, com duas cancelas laterais, de 1,00 m de largura, a 0,60 m das extremidades, balaustres torneados, de execução em imbuia, combinando com o mobiliário existente, 1 (três contos e oitocentos mil réis) 3:800\$0
34. Tribuna para advogados, exatamente igual, em suas linhas e execução, a pedida para a sala de sessões das Câmaras de Justiça do Trabalho e de Previdência Social, no 9.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em imbuia, 1 (um conto seicentos e cinquenta mil réis) 1:750\$0
35. Forração completa, para o piso do gabinete do Presidente, com passadeira de lã aveludada, qualidade extra, com os respectivos arremates e materiais correspondentes, podendo ser com emendas de largura a partir de 0,70 m, igual a que for empregada no gabinete da presidência do Conselho Nacional do Trabalho, tendo o mesmo as dimensões de 7,00 x 6,20 m. (Sete contos e trezentos mil réis) 7:360\$0
- 197:600\$0

Importa em cento e noventa e sete contos e seiscientos mil réis.

A nossa casa, pela presente, declara que se submete formal e inteiramente a todas as cláusulas do Edital que regula esta concorrência, assim como assume o compromisso de respeitar integralmente as especificações rubricadas por essa comissão pela nossa casa, não só na parte referente aos trabalhos de construção, como ainda aos prazos estabelecidos por esta ilustre Comissão.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1941. — *Nicolau Maniers*, diretor-gerente.

Departamento Nacional do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.393, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

José Borges & Cia. — Auto n. 1.836.
 José da Rocha Sobral — Auto n. 1.837.
 José Nunes de Souza Martins — Auto n. 1.838.
 J. Pinto & Zambetto — Auto n. 1.839.
 A. A. C. Freitas — Auto n. 1.840.
 Abel Borges — Auto n. 1.897.
 Salvador & Cunha — Auto n. 1.928.
 Abilio Acaçio da Encarnação — Auto n. 1.929.
 Francisco Pereira Fernandes — Auto n. 1.930.
 Adelino Rodrigues da Costa — Auto n. 1.970.
 Jorge da Costa Franco e O. V. da Rocha — Auto n. 2.136.
 Wolf Schmes — Auto n. 2.399.
 Borges & Silva — Auto n. 2.673.
 Candido Borges — Auto n. 2.674.
 José Moreira das Neves — Auto n. 2.675.
 Luiz Alves & Amorim — Auto n. 2.676.
 Armino Baptista Ferreira — Auto n. 2.677.
 Santos & Savello — Auto n. 2.678.
 M. Rezende & Cia. Ltda. — Auto n. 2.679.
 Nunes Ferreira & Martins — Auto n. 2.680.
 Viacão São Jorge — Auto n. 2.711.
 Ussi & Irmão — Auto n. 2.712.
 Souza Torres & Cia. — Auto n. 2.713.
 João Lopes da Costa & Cia. — Auto n. 2.714.
 Theodorico Pereira Ribeiro — Auto n. 2.879.
 Edifício Unido S. A. — Auto n. 2.880.
 S. A. Martinelli — Auto n. 2.881.
 J. Gonçalves Rodrigues — Auto n. 2.882.
 Pires & Madeira — Auto n. 2.883.
 Emp. de Ônibus de Luxo — Auto n. 2.908.
 Joaquim Alves Coelho — Auto n. 2.909.
 A. Seixas Brites — Auto n. 2.910.
 Irmãos Siciliano — Auto n. 2.940.
 S. Gonçalves — Auto n. 2.987.
 João Cardoso Gaspar — Auto n. 2.988.
 Antonio Cassano — Auto n. 2.989.
 Antonio dos Santos Carvalho — Auto n. 2.990.
 Barbará & Cia. Ltda. — Auto n. 3.010.
 Aleixo & Irmão — Auto n. 3.014.
 Evangelista & Cia. — Auto n. 3.015.
 Joel Matusiewicz — Auto n. 3.016.
 Antunes Bragança — Auto n. 3.017.
 Alberto José Gonçalves & Cia. — Auto n. 3.018.
 Manoel da Silva Pinto Neto — Auto n. 3.019.

Gebran Haddad — Auto n. 3.041.
 J. Costa & Costa — Auto n. 3.042.
 Manoel Ribeiro — Auto n. 3.043.
 Machado & Caria — Auto n. 3.044.
 Eduardo Felipe — Auto n. 3.061.
 Tortora Giacomo — Auto n. 3.101.
 Anacleto da Silva — Auto n. 3.112.
 Simão Soares Pereira da Rocha — Auto n. 2.113.
 M. Moreira Borges — Auto n. 2.114.
 Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — Visto — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas:

DNT. 1.333-40 — A. Batalha.
 DNT. 27.746-40 — A. L. Rodrigues.
 DNT. 27.690-40 — Indústrias Beija-flor S/A.

Em 8-10-41. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, oficial administrativo J, chefe da 3.ª Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente ato, são admitidos Odette Murat Quintella, Lygia da Cruz Moura, Elza Saraiva, Sylvia Durand Ribeiro, Carlos D'Eça e Flavio Lamartine Novaes, para, na qualidade de extranumerários-tarefeiros do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho e durante o período compreendido entre a data da publicação deste mesmo ato e a do último dia útil do exercício em curso, desincumbirem-se de trabalhos atinentes a preenchimento de carteiras profissionais — Código 2.101, num mínimo de 30 por dia, à razão de 1 (trezentos réis) por carteira, que deverão ser feitas por meios manuais e com acabamento perfeito, correndo a despesa respectiva a conta do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 3.663, de 25 de setembro de 1941 — Verba 1 — Pessoal, consignação 11 — Pessoal extranumerário, subconsignação 07) — Tarefeiros, 19 — Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, diretor.

Justiça do Trabalho

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Dia 7 de outubro de 1941

Sr. Norvalino da Silva Ribeiro.

Pela presente, ficais notificado, para ciência da decisão proferida por esta Junta, na audiência de 29 de setembro de 1941, na reclamação por vós apresentada contra Ferreira Guimarães & Cia. Ltda., e cujo inteiro teor é o seguinte: "Foi pelo presidente, mandada arquivar a reclamação nos termos do art. 142, do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940." Pagas as custas pelo reclamante, num total de oitocentos réis, em selo federal, aposto ao autos.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meirelles*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 92-41

Pelo presente, fica notificado Tinturaria Jorge Raiffaud, domiciliado, à rua do Riachuelo n. 15, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar sala 216, às 15,30 horas do dia 29, do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Onex Moura Lopes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meirelles*, secretária.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO N. 93-41

Pelo presente, fica notificado Angelina Quimana Vaz, domiciliada à rua Haddock Lobo n. 79, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar sala 216, às 14,30 horas, do dia 21 do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Antonio Neves Menezes, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Maria Yolanda Meirelles*, secretária.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 11.º DISTRITO — GAMBOA — RUA CAMERINO
NÚMERO 9

Edital de convocação de sorteados

Nestor Franco Burlamaqui, presidente da Junta do 11.º Distrito
— Gamboa — faz saber:

Que foram sorteados para o serviço do Exército, em setembro de 1940, nesta Capital, sede da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, os quais, por fazerem parte da 1.ª chamada, deverão se apresentar de 16 a 31 de outubro corrente, na sede desta Junta, à rua Camerino, n. 9, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 3.

Os que não se apresentarem dentro do prazo acima estabelecido, ficarão sujeitos às penas cominadas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será afixado na sede da Junta e publicado no *Diário Oficial*.

Distrito Federal, 2 de outubro de 1941. — Nestor Franco Burlamaqui, presidente.

Classe de 1920

1.ª CHAMADA

1.º R. C. D.

N. de Alistamento — N. de Sorteio — Nome — Filiação

428. 1 Joaquim, filho de Joaquim Caetano dos Santos.
270. 2 Durvalino, filho de Anibal de Cimas Casaes.
18. 3 Agostinho, filho de Isolina Alves da Mota.
243. 4 Daniel, filho de Manoel Francisco Coelho.
767. 5 Ruben, filho de José Augusto Ramos.
391.A 6 Jiovanino, filho de Donato Lamanara.
154.A 7 Armando, filho de João Pereira do Nascimento.
691. 8 Orlando, filho de Olavio Feliciano Vieira.
319. 9 Francisco, filho de Secundino de Oliveira.
56. 10 Alfredo, filho de João Elói Cardoso.
377. 11 Italo, filho de José Galapietaro.
524. 12 José, filho de Joaquim Duarte Pereira.
132. 13 Antonio, filho de José Manoel Gonçalves.
216. 14 Carlos, filho de Maria Francisca Silva.
676. 15 Olavo, filho de Olavo de Almeida Leme.
495. 16 José, filho de José Pecanha.
314. 17 Francisco, filho de Nicolau Serivano.
515. 18 Litvinoff, filho de Manoel Ferreira de Souza.
6. 19 Acacio, filho de João Maria de Barros.
80. 20 Amaro, filho de João Roberto Medina.
68. 21 Alvaro, filho de Francisco de Souza Paiva.
682. 22 Orlando, filho de Anacleto Moreira.
590. 23 Mario, filho de Antonio Rodrigues.
569. 24 Manoel, filho de João Pinheiro.
608. 25 Mario, filho de Manoel José Rodrigues.
492. 26 Avelino, filho de Antonio Alves da Fonseca.
427. 27 Antonio, filho de Manoel Fernandes.
731. 28 Pedro, filho de Boaventura Rodrigues Leal.
594. 29 Excluído.
733. 30 Renato, filho de João Silveira Alves.
566. 31 Manoel, filho de Antonio Rodrigues.
505.A 32 José, filho de Manoel da Silva.
552. 33 Luiz, filho de João Ribeiro da Costa.
612.A 34 Martiniano, filho de Leopoldo Martins da Silva.
442. 35 Aristoteles, filho de João de Carvalho.
44. 36 Alcides, filho de Julio Soares Caneco.
483. 37 José, filho de João Francisco Xavier.
326. 38 Genaro, filho de Rafael Bosco.
678. 39 Olímpio, filho de Olavo Lopes.
402. 40 Antonio, filho de Antonio José Pereira.
1. 41 Abelardo, filho de Madalena Inacia de Brito.
207. 42 Candido, filho de Abilio Gomes de Azevedo.
846. 43 Walter, filho de Raimundo Dias.
817. 44 Waldemar, filho de José Francisco dos Santos.
547. 45 Loralvaldi, filho de Pedro Fausto dos Santos.
761. 46 Rosalvo, filho de Minervino Cardoso dos Santos.
59. 47 Alan-Kardea, filho de Eugenio Toledo.
507. 48 Francisco, filho de Angelo Cassano.
237. 49 Constantino, filho de Firmino José de Oliveira.
227. 50 Celi, filho de Idalina Marinho.
828. 51 Waldir, filho de José Alves dos Santos.

294. 52 Euclides, filho de Antonio Pereira de Castro.
404. 53 João, filho de Joaquim Corrêa.
97. 54 Antonio, filho de Antonio Borges Corrêa.
399. 55 Mario, filho de José Manoel da Costa.
297. 56 Eduardo, filho de José Lucio Cardoso.
679. 57 Oscar, filho de Manoel Caetano Lima.
144. 58 Arlindo, filho de Eduardo Meireles Coelho.
322. 59 Galeno, filho de Jonas Gonçalves Gonzaga.
851. 60 Walter, filho de Alfredo Pinto Chaves.
423. 61 Joaquim, filho de Antonio Teixeira Brandão.
217. 62 Carlos, filho de Mariano Pinto Leite.
346. 63 Haddiskary, filho de Alvaro Corrêa Machado.
612. 64 Mario, filho de Isaulina Gomes.
478. 65 Ari, filho de João Guilherme Mariath.
728. 66 Paulo, filho de Antonio Inacio.
843. 67 Walter, filho de Joaquim Pinto.
283. 68 Eliezer, filho de Manoel Castelar Pinheiro.
376. 69 Jaques, filho de José Martins dos Anjos.
303. 70 Fernando, filho de Alfredo Monteiro.
219. 71 Carlos, filho de José Manoel da Paiva.
342. 72 Guilherme, filho de Alberto Campos da Silva.
834. 73 Walter, filho de Alfredo Leão de Lima.
16. 74 Afonso, filho de Afonso Alves Franco.
801. 75 Venicio, filho de Augusto do Carmo e Silva.
461. 76 Jorge, filho de Salim Demetrio Habib.
357. 77 Helio, filho de Carlos Ribeiro Carneiro.
707. 78 Oswaldo, filho de João Manoel Rodrigues.
224. 79 Celestino, filho de Antero Augusto Castelo.
141. 80 Aristofanes, filho de José Bezerra de Souza.
842. 81 Walter, filho de João José da Cunha Junior.
555. 82 Luiz, filho de José Garcia.
106. 83 Antonio, filho de Antonio da Silva.
195. 84 Aimoré, filho de Antonio da Mota.
267. 85 Durval, filho de Anibal José Fontes.
702. 86 Oswaldo, filho de Alberto de Jesus Pedrúco.
745. 87 Raul, filho de Adalberto Menezes de Oliveira.
543. 88 Levi, filho de Paulo Petra da Fontoura.
338. 89 Gilberto, filho de Hermogenio Corrêa da Silva.
146. 90 Arlindo, filho de José Ferreira Pedra.
454. 91 Jorge, filho de Joaquim dos Santos Pinheiro.
302. 92 Fernando, filho de Afonso Blanco Coral.
31. 93 Alberto, filho de Francisco Canuto Teles Filho.
87. 94 André, filho de Manoel Soares.
316. 95 Francisco, filho de Pedro do Nascimento.
241. 96 Cinicio, filho de Lidio Ferreira da Silva.
741. 97 Excluído.
211. 98 Carlos, filho de Carlos Salvador Angelo.
603. 99 Mario, filho de Manoel Antonio Braz.
253. 100 Demerval, filho de Armando Ferreira.
315. 101 Waldemar, filho de José Caldeira.
445. 102 Jorge, filho de Carlos André de Figueiredo.
96. 103 Antonio, filho de Antonio de Dornes.
648. 104 Nelson, filho de Oswaldo Gama.
755. 105 Roberto, filho de Lourenço Laume.
295. 106 Eulalio, filho de João Lorenzo de Melo.
737. 107 Pyriassu, filho de Oscar Lucas da Silva.
636. 108 Nelson, filho de Flausino Mariano Campos.
782. 109 Serafim, filho de Benigno Fernandes Puga.
791. 110 Tiago, filho de Pedro Lopes de Castro Ribeiro.
631. 111 Natalino, filho de Waldemiro Ribeiro.
21. 112 Albano, filho de Anibal S. Silveira.
252. 113 Delfim, filho de João Corrêa Coelho.
546. 114 Lorival, filho de Rita da Silva Santos.
600. 115 Mario, filho de José Pinheiro de Magalhães.
280. 116 Egidio, filho de Augusto Francisco Braga.
491. 117 Avelhar, filho de José de Souza.
138. 118 Anselmo, filho de Francisco Severo.
633.A 119 Nelson, filho de Delfim Marques Mendes.
426. 120 Antonio, filho de José de Lima.
350. 121 Heitor, filho de Henrique Maltez.
752. 122 Renato, filho de Cassiano Frós Proasi.
36. 123 Alberto, filho de João da Silva Barbosa.
278. 124 Eduardo, filho de Vicente Pelose.
282. 125 Elisa, filho de Nicolau Bridó.
448. 126 Jorge, filho de Francisco de Figueiredo.
738. 127 Roger, filho de Anibal Cavalcanti.
711. 128 Oswaldo, filho de José Manoel.
194. 129 Aventino, filho de José Maria Luiz.
616. 130 Helio, filho de Olegario Izidoro Batista.
489. 131 José, filho de José Joaquim Azevedo.
340. 132 Walter, filho de Alfredo Ferreira Manguelli.
433. 133 Joaquim, filho de Possidonio José Ferreira.
560. 134 Luiz, filho de Luiz da Cunha Guimarães.
525. 135 José, filho de José Rodrigues da Costa.
531. 136 Julio, filho de Manoel Magalhães.
471. 137 Artur, filho de Abilio de Oliveira.
351. 138 Heitor, filho de Vicenti Marticano.
671. 139 Excluído.
775. 140 Sebastião, filho de Eduardo Francisco Caverna.
469. 141 José, filho de Artur José de Abreu.
510. 142 José, filho de Alberto Pires Ferrão.
582. 143 Manoel, filho de Norberto Lopes da Silva Garcia.
400. 144 João, filho de Francisco Antonio dos Santos.
848. 145 Walter, filho de Severino Garcia.

587. 146 Mariano, filho de Aristides José dos Prazeres.
 689. 147 Orlando, filho de José Rodrigues.
 193. 148 Aurigny, filho de Valério de Santana.
 623. 149 Moacir, filho de Benjamin Domingos de Oliveira.
 438. 150 Jorge, filho de Alberto Natividade da Costa.
 459. 151 Jorge, filho de Gumercindo Maria Cinelli.
 725. 152 Celso, filho de Raimundo Nogueira Zeferino.
 622. 153 Nilton, filho de Antonio Vasconcelos.
 470. 154 José, filho de Augusto da Silva Moreira.
 473. 155 José, filho de Candido da Silva.
 73. 156 Alvaro, filho de Luiz Sisto.
 823. 157 Waldemiro, filho de Brandina da Conceição.
 381. 158 Ivan, filho de Severino Antonio da Costa Machado.
 55. 159 Alfredo, filho de Alfredo dos Anjos.
 662. 160 Nilo, filho de José Joaquim da Silva.
 150. 161 Pedro, filho de Antonio Ferreira da Silva.
 305. 162 Fernando, filho de Fernando Martins dos Santos.
 218. 163 Carlos, filho de Bernardino de Souza Soares.
 163. 164 Armando, filho de Raprelo Cupelo.
 598. 165 João, filho de Domingos de Almeida.
 698. 166 Oscar, filho de Oscar de Oliveira Costa.
 720. 167 Oswaldo, filho de Roque Alves Barbosa.
 605. 168 Manoel, filho de Manoel Cristiano da Silva.
 154. 169 Roberto, filho de Laudelino Dias Braga.
 564. 170 Leny, filho de José Queiroz.
 570. 171 Manoel, filho de Joaquim Marquez.
 260. 172 Djalma, filho de Fortunato Felix Bahia.
 152. 173 Armando, filho de Bernardo de Souza.
 638. 174 Nelson, filho de Francisco Machado Coelho.
 167. 175 Arnaldo, filho de Antonio Pereira.
 576. 176 Manoel, filho de Mateus Barbosa.
 589. 177 Mario, filho de Antonio Batista Pires.
 644. 178 Nelson, filho de José da Silva Taveira.
 286. 179 Emilio, filho de Emilio Alves Campos.
 728. 180 Paulo, filho de João Batista Saraldi.
 353. 181 Helio, filho de Joaquim Luiz Mendes.
 754. 182 Percival, filho de João Dias de Santana.
 539. 183 Jaime, filho de Jaime Alves da Mota Fonseca.
 113. 184 Antonio, filho de Domingos Silva.
 157. 185 Armando, filho de José Gouvêa.
 109. 186 Antonio, filho de Carlos Navam.
 49. 187 Aldemar, filho de Avelino Rodrigues de Barros.
 744. 188 Rafael, filho de Rafael Coluci.
 67. 189 Alvaro, filho de Aires Augusto Saraiva.
 553. 190 Newton, filho de Valmore Eurico Vieira.
 562. 191 Luiz, filho de Luiz Belugo.
 291. 192 Euclides, filho de Antonio Peres Castro.
 254. 193 Helio, filho de Manoel de Freitas Pereira.
 78. 194 Amadio, filho de Nelson da Silva Avila.
 828. 195 Waldir, filho de João Bevenuti.
 170. 196 Aroldo, filho de Antonio Soares.
 117. 197 Arlindo, filho de José Signovati.
 806. 198 Vicente, filho de Vicente Sobral.
 624. 199 Moacir, filho de José Vieira de Castro.

PRIMEIRO GRUPO DE OBUZES

25. 200 Alberto, filho de Antonio Trindade.
 92. 201 Antonio, filho de Alfredo Lima.
 122. 202 Antonio, filho de João Ribas dos Santos.
 850. 203 Walter, filho de Luiz Rodrigues Garrido.
 833. 204 Waldir, filho de Silvio Soares Ribeiro.
 235. 205 Claudionor, filho de Manoel de Azevedo Luiz.
 42. 206 Alcides, filho de Francisco Nunes Cordeiro.
 717. 207 Oswaldo, filho de Maria Izabel de Oliveira.
 367. 208 Horacio, filho de Joaquim Batista de Almeida.
 503. 209 José, filho de Manoel Francisco Alves.
 440. 210 Jorge, filho de Antonio Miranda Campos.
 457. 211 Jorge, filho de Leopoldo Bernardino de Caro.
 72. 212 Alvaro, filho de João Fernandes.
 411. 213 João, filho de Manoel Pereira de Souza.
 535. 214 Justino, filho de José Maria Ferraz.
 169. 215 Arnaldo, filho de Manoel Lopes Soeiro.
 611. 216 Mario, filho de Armando Chaves.
 768. 217 Rubens, filho de Carmelo Parela.
 692. 218 Orlando, filho de Paulo Ferreira dos Reis.
 304. 219 Fernando, filho de João Felicidade Coelho.
 628. 220 Nadio, filho de Bernardino Nogueira Barros.
 497. 221 José, filho de José Pereira da Silva.
 762. 222 Rozendo, filho de Juvencal Corrêa de Aguirre.
 840. 223 Walter, filho de Guilherme Gomes.
 672. 224 Otavio, filho de Manoel Antonio de Azevedo.
 325. 225 Gelson, filho de Waldemiro Alves Lisboa.
 632. 226 Helio, filho de Valdelino Leite Bastos.
 641. 227 Nelson, filho de João Francisco Sales.
 453. 228 Jorge, filho de João Pires de Souza Junior.
 617. 229 Miguel, filho de Benjamin Lourenço Gomes.
 372. 230 Humberto, filho de Pedro Vicente Passini.
 99. 231 Antonio, filho de Antonio Ferreira Pires.
 774. 232 Sebastião, filho de Demetrio Carlos Samanico.
 496. 233 José, filho de José Pereira Moraes.
 639. 234 Nelson, filho de Francisco Pires da Silva.
 832. 235 Waldir, filho de Virgínia de Souza Belendes.
 256. 236 Deusilcio, filho de Cecilia Santiago.
 125. 237 Antonio, filho de José Dias

164. 238 Armando, filho de Salvador Raimundo.
 339. 239 Gilberto, filho de José Luiz Misericórdia.
 279. 240 Ito, filho de Ito Figueira.
 4. 241 Abilio, filho de Domingos José da Costa.
 51. 242 Aldo, filho de Alberto Marsili.
 558. 243 Luiz, filho de Antonio C. de Albuquerque Gusmão.
 743. 244 Rafael, filho de José de Oliveira Castro.
 771. 245 Samuel, filho de João Frias de Andrade.
 539. 246 Radamés, filho de Francisco Moreira Barros.
 534. 247 Jurandir, filho de Gentil Lourenço de Campos.
 553. 248 Excluído.
 451. 249 Jorge, filho de Hermenegildo Antonio dos Santos.
 742. 250 Ramon, filho de José Gonçalves.
 269. 251 Durval, filho de Manoel Luiz da Silva.
 373. 252 Humberto, filho de Eugenio Sanches Gongora.
 615. 253 Mauricio, filho de Euclides Dias Magalhães.
 533. 254 Julio, filho de Otavio Pompeu.
 427. 255 Joaquim, filho de José Antonio Ancias.
 274. 256 Edson, filho de José Felisberto Ribeiro.
 197. 257 Azio, filho de Terencio Adriano de Freitas.
 155. 258 Armando, filho de João Rodrigues da Silveira.
 635. 259 Nelson, filho de Benedito Camargo.
 829. 260 Waldir, filho de Julio Vitorino.
 188. 261 Aurelino, filho de André Jorge da Rocha.
 397. 262 João, filho de Delfim Gomes Vieira.
 736. 263 Polibio, filho de João Teixeira.
 831. 264 Waldir, filho de Paulina de Matos.
 595. 265 Mario, filho de Francisco Rodrigues Chaves.
 472. 266 José, filho de Candido Domingos da Silva.
 480. 267 José, filho de Francisco Lopes.
 853. 268 Wantuil, filho de Domingos José da Silva.
 341. 269 Guaxará, filho de Eugenio da Conceição Moura.
 101. 270 Antonio, filho de Antonio Gonçalves.
 83. 271 Americo, filho de Joaquim Martins Leal.
 607. 272 Mario, filho de Manoel Gomes da Silva.
 610. 273 Mario, filho de Tapete João.
 395. 274 João, filho de Antonio de Almeida.
 513. 275 José, filho de Augusto Gouvêa.
 776. 276 Sebastião, filho de Heraclito José dos Santos.
 478. 277 José, filho de Florinda Gomes.
 452. 278 Jorge, filho de João Meira de Araujo Lima.
 347. 279 Haroldo, filho de Patricio Gamley.
 550. 280 Luiz, filho de Anibal dos Santos.
 479. 281 José, filho de Francisco Antonio Rizzuto.
 180. 282 Ataulfo, filho de Ataulfo João Martins.
 47. 283 Alcides, filho de Francisco Nunes Cordeiro.
 798. 284 Ubiratam, filho de Antonio de Oliveira.
 581. 285 Manoel, filho de Yolanda Ferreira.
 793. 286 Timoteo, filho de Luiz Barroso.
 156. 287 Armando, filho de José Gonçalves.
 149. 288 Arlindo, filho de Amaro Rodrigues dos Santos.
 613. 289 Mateus, filho de Hermogeno de Souza.
 70. 290 Alvaro, filho de João Araujo Carvalho.
 544. 291 Lino, filho de Lino Coelho Cabanhas.
 701. 292 Oton, filho de Manoel e Pedro de Souza.
 487. 293 José, filho de José da Costa Maia.
 91. 294 Antonio, filho de Adelino Alves Jorge.
 110. 295 Antonio, filho de Celestino da Costa.
 212. 296 Benjamin, filho de Antonio Manoel do Couto.
 318. 297 Francisco, filho de Manoel Diogo Landi.
 337. 298 Gilberto, filho de Antonio Augusto Teixeira.
 234. 299 Claudio, filho de Salvador Geraldo.
 273. 300 Edson, filho de Antonio Angelo.
 285. 301 Elidio, filho de José Bernardino.
 429. 302 Joaquim, filho de Joaquim Martins Serra.
 659. 303 Nicanor, filho de Nicanor Martins.
 759. 304 Roberto, filho de Severino Machado Dias.
 803. 305 Ventura, filho de Critovão de Souza.
 94. 306 Antonio, filho de Ana de Jesus.
 232. 307 Excluído.
 502. 308 José, filho de Luiz de Souza.
 854. 309 Wantuil, filho de João Mariano da Silva.
 845. 310 Walter, filho de Manoel Joaquim Casemiro.
 785. 311 Silvano, filho de Joaquim Alipio.
 246. 312 Darcy, filho de Alfredo Rodrigues Gaspar.
 841. 313 Waldemar Arnaldo Nunes.
 654. 314 Nilton, filho de Rodolfo Sesti.
 356. 315 Helio, filho de Joaquim Leite de Souza Junior.
 498. 316 José, filho de José Serodio Cortes Real.
 580. 317 Manoel, filho de Simão Martins Novo.
 415. 318 João, filho de Pedro Henrique Linguinho.
 32. 319 Alberto, filho de Francisco Pedro dos Santos.
 208. 320 Carlos, filho de Alberto Cordeiro.
 268. 321 Durval, filho de José Pereira Gomes.
 418. 322 João, filho de João Pereira Martins Ribeiro.
 220. 323 Carlos, filho de Anibal Augusto Oliveira Menezes.
 343. 324 Guilherme, filho de Antonio Maris Gonçalves.
 112. 325 Antonio, filho de Domingos José da Silva.
 695. 326 Orlando, filho de Benjamin Orlandi.
 200. 327 Ernesto, filho de Ernesto Peixoto.
 140. 328 Aristides, filho de José de Oliveira Paim.
 233. 329 Orlandio, filho de José Henrique Leitão.
 618. 330 Miguel, filho de João Garcia da Rosa.
 650. 331 Nelson, filho de Valtrudes José da Silva Nunes.

259. 332 Dirceu, filho de Otaviano Terol Filho.
 419A. 333 Excluído.
 764. 334 Ruben, filho de Emilio Gaspar.
 261. 335 Djalma, filho de Luiz Martins Teixeira.
 403. 336 João, filho de João Oliveira Delfim.
 336. 337 Getúlio, filho de Orlando Lopes Soares.
 262. 338 Domingos, filho de Elisio Cendon Clerigo.
 602. 339 Mario, filho de Luiz de Oliveira.
 441. 340 Jorge, filho de Antonio Pereira Simas.
 578. 341 Manoel, filho de Moisés Rodrigues.
 62. 342 Altamiro, filho de Manoel Francisco Gomes.
 95. 343 Antonio, filho de Ana da Silva.
 382. 344 Izalton, filho de Benedito Pereira de Oliveira.
 288. 345 Hernani, filho de Cassinandro Roberto de Andrade.
 597. 346 Mario, filho de João José de Brito.
 673. 347 Odemar, filho de Ozorio Lagôa de Souza.
 189. 348 Aureliano, filho de Joana Batista de Jesus.
 214. 349 Carlos, filho de João Barbosa.
 242. 350 Dagmar, filho de José Luiz Duarte.
 750. 351 Ricardo, filho de Manoel Augusto.
 380. 352 Itulo, filho de João Pereira Sodré.
 844. 353 Excluído.
 28. 354 Alberto, filho de Eloi Taveiro.
 412. 355 João, filho de Mario Gomes dos Santos Paiva.
 365. 356 Hildebrando, filho de Manoel Moreira de Souza.
 709. 357 Oswaldo, filho de Joaquina Rosa.
 532. 358 Julio, filho de Nilo da Silva Lage.
 108. 359 Antonio, filho de Avelino Alves de Azevedo.
 250. 360 Decio, filho de Joaquim Moreira de Sá.
 849. 361 Walter, filho de João Vicente Aiolo.
 375. 362 Irineu, filho de Pedro Cardoso.
 385. 363 Americo, filho de Manoel Cardoso Ferreira.
 363. 364 Herminio, filho de Joaquim Pinto de Oliveira.
 230. 365 Ciriaco, filho de Gregorio Prisco.
 401. 366 João, filho de Guilherme Gonçalves.
 460. 367 Jorge, filho de Pedro Lontrato.
 22. 368 Albertino, filho de Luiz de Lara Pinto.
 358. 369 Hermeterio, filho de José Maria Pimentel.
 799. 370 Ulisses, filho de Eugenio José de Santana.
 577. 371 Manoel, filho de Modesto Nunes Cid.
 2. 372 Abilio, filho de Abilio Gomes Diniz.
 789. 373 Teodoro, filho de Antonio Pereira da Silva.
 370. 374 Humberto, filho de Emilia Brand.
 236. 375 Clovis, filho de Joaquim Pereira Meireles.
 150. 376 Armando, filho de Antonio Chamareli.
 15. 377 Adriano, filho de Luiz de Almeida.
 40. 378 Albino, filho de José Amorim.
 206. 379 Caldwell, filho de Euclides Pedro Leal.
 651. 380 Excluído.
 656. 381 Nei, filho de Franklin Gonçalves.
 592. 382 Mario, filho de Armando Bernardo.
 407. 383 João, filho de Julio Pinto Soares.
 539. 384 Lauro, filho de Francelino Cesar dos Santos.
 551. 385 Luiz, filho de Guilherme Alboeira Carvalheira.
 816. 386 Excluído.
 809. 387 Waldemar, filho de Antonio Gomes.
 719. 388 Oswaldo, filho de Rafael Santoro.
 507. 389 José, filho de Maximino Lamosa Pereira.
 88. 390 André, filho de Paulino Lopes dos Santos.
 57. 391 Alfredo, filho de José Martins.
 172. 392 Artur, filho de Agapito Teixeira.
 837. 393 Excluído.
 522A. 394 José, filho de José Pereira da Silva.
 655. 395 Newton, filho de Sebastião de Paula.
 690. 396 Orlando, filho de Manoel Ribeiro Junior.
 658. 397 Nicanor, filho de Euclides Antonio de Campos.
 567. 398 Manoel, filho de Argemira de Oliveira.
 722. 399 Paulo, filho de Francisco Mendes Borba.

BATALHÃO DE GUARDAS

508. 400 José, filho de Oscar Esteves Grometi.
 667. 401 Norberto, filho de Manoel de Araujo.
 729. 402 Excluído.
 509. 403 José, filho de Raimundo Tobias de Souza.
 568. 404 Manoel, filho de Custodio Francisco Gomes.
 368. 405 Hugo, filho de José Valente.
 130. 406 Antonio, filho de João Maria da Costa.
 685. 407 Orlando, filho de Deolindo Luiz Afonso.
 279. 408 Eduardo, filho de Eduardo de Almeida.
 769. 409 Rubens, filho de Saturnino de Araujo Barbosa.
 500. 410 José, filho de José Teixeira de Carvalho.
 266. 411 Dorval, filho de Emilio Romano.
 113. 412 Arlindo, filho de Antonio de Carvalho.
 33. 413 Alberto, filho de Francisco Sinibeli.
 748. 414 Redon, filho de Manoel Pereira de Santana.
 773. 415 Sebastião, filho de Carlos Parmeno.
 681. 416 Orlando, filho de Albino Lopes.
 374. 417 Ioelides, filho de Aureliano Raimundo da Cunha.
 399. 418 João, filho de Enéas José dos Santos.
 733. 419 Pedro, filho de Artur Gonçalves dos Santos.
 518. 420 José, filho de Abilio Lourenço Dias.
 835. 421 Walter, filho de Antonio, Cerreira de Santana.
 101. 422 Armando, filho de Manoel de Oliveira Silva.
 827. 423 Excluído.

10. 424 Adelino, filho de Anacleto da Costa.
 708. 425 Oswaldo, filho de João de Souza Junior.
 528. 426 Julião, filho de Antonio Ferreira Ribeiro.

BATALHÃO DE GUARDAS

Classe de 1919

400. 882 Sebastião, filho de Zeferino Monteiro Girão.
 130. 883 Daternino, filho de Angenor Gomes da Silva.
 179. 884 Geraldo, filho de Alice Conceição.
 358. 885 Orlando, filho de Roberto Antonio Alves.
 175. 886 Francisco, filho de Manfredo Oliveira Lima.
 429. 887 Walter, filho de José Luiz Garcez Palha.
 76. 888 Arlindo, filho de Antonio Meireles Junior.
 405. 889 Silvestre, filho de David Ribeiro Leal.
 303. 890 Manoel, filho de Francisco de Oliveira.
 161. 891 Fernando, filho de Daniel José da Fonseca.
 92. 892 Arnot, filho de José Ozorio Santiago.
 88. 893 Arnaldo, filho de Antonio Goulart da Silveira.
 128. 894 Cosme, filho de Narciso de Paula.
 28. 895 Albino, filho de Antonio Martins.
 267. 896 José, filho de Joaquim de Almeida.
 215. 897 Japyr, filho de Artur Monteiro da Silva.
 124. 898 Claudionor, filho de Amato Vieira Maciel.
 323. 899 Mateus, filho de Manoel Gomes.
 363. 900 Osmar, filho de Carolina Rosa Pereira.
 23. 901 Alberto, filho de Antonio de Almeida.
 138. 902 Djalma, filho de João Paulo.
 263. 903 José, filho de Manoel Moreira Oya.
 172. 904 Francisco, filho de Vicente Marchese.
 32. 905 Alcindo, filho de Manoel Marques de Faria.
 108. 906 Ayio, filho de Eurico Figueiredo Brasil.
 236. 907 Joaquim, filho de Francisco Pereira.
 13. 908 Excluído.
 107. 909 Aurelio, filho de José Fernandes Grilo.
 255. 910 José, filho de Carlos Francisco.
 386. 911 Renato, filho de Rodosindo Costa.
 90. 912 Arnaldo, filho de Antenor Goulart da Silveira.
 110. 913 Benedito, filho de Abelardo dos Passos Cordeiro.
 431. 914 Walter, filho de José de Souza Mendonça.
 282. 915 Julio, filho de João de Oliveira Lopes.
 97. 916 Artur, filho de Cicero Waltrudes dos Santos.
 42. 917 Altino, filho de Albano Pessoa.
 40. 918 Almerindo, filho de Augusto Rodrigues Soares.
 217. 919 Jaime, filho de Francisco Napoleão Duarte.
 435. 920 Wilson, filho de Isidoro dos Santos.
 158. 921 Erotildes, filho de Antonio José de Afonso.
 392. 922 Ruben, filho de Bernardino José Ferreira.
 87. 923 Arnaldo, filho de Alfredo Carlos Brício.
 129. 924 Cristofano, filho de Romero Moura.
 326. 925 Moacir, filho de Manoel Pinheiro.
 145. 926 Durval, filho de João Francisco de Souza.
 48. 927 Americo, filho de João Lopes Pereira.
 115. 928 Carlos, filho de José Afonso.
 301. 929 Manoel, filho de Antonio da Silva Coelho.
 257. 930 José, filho de Francisco Amaluzo.
 404. 931 Sergio, filho de Antonio de Freitas.
 63. 932 Antonio, filho de José Bernardes de Oliveira.
 9. 933 Adão, filho de Antonio Rodrigues Mondego.
 378. 934 Sebastião, filho de Odilon Candido da Silva.
 39. 935 Alfredo, filho de Antonio Xavier Esteves.
 106. 936 Augusto, filho de Isaias Alves Alfama.
 140. 937 Domingos, filho de Henrique Ferreira Pedra.
 35. 938 Alfo, filho de Cesar Remofio.
 146. 939 Dionisio, filho de Sebastião do Carmo.
 240. 940 Jorge, filho de Adolfo Lobão.
 156. 941 Ernani, filho de Fabio Rodrigues de Oliveira.
 47. 942 Amauri, filho de Manoel Machado Medeiros.
 24. 943 Alberto, filho de Avelino José da Silva.
 26. 944 Alberto, filho de José Moreira Leite.
 345. 945 Newton, filho de Mario de Oliveira Carneiro.
 57. 946 Antonio, filho de Antonio da Costa Santos.
 202. 947 Homero, filho de Manoel de Souza Machado.
 187. 948 Gualter, filho de Paulino José Bandeira.
 288. 949 Excluído.
 242. 950 Jorge, filho de Francisco Simões da Mota.
 165. 951 Floriano, filho de José da Silveira Maciel.
 51. 952 André, filho de Adolfo Braga.
 421. 953 Waldemiro, filho de Waldemar P. Linhares.
 195. 954 Helio, filho de Manoel Vitor de Castro.
 369. 955 Oswaldo, filho de Luciano Peloso.
 193. 956 Helio, filho de Joaquim Pinto Cardoso.
 147. 957 Edmundão, filho de Constantino Gonçalves de Almeida.
 379. 958 Paulo, filho de Francisco de Castro Xavier.
 403. 959 Serafim, filho de Domingos dos Santos Levindo.
 314. 960 Mario, filho de Francisco Luiz Corrêa.
 221. 961 João, filho de Francisco José Aires.
 98. 962 Artur, filho de Samuel de Carvalho.
 231. 963 João, filho de João Moura.
 134. 964 Delfino, filho de José Monteiro.
 413. 965 Vicente, filho de Lucio Duarte Valente.
 228. 966 João, filho de Santos Barros Moreno.
 351. 967 Norival, filho de Oscar Fontes.
 123. 968 Claudio, filho de João Gonçalves Plata.

151.	969	Eduardo, filho de Raul de Souza.
67.	970	Antonio, filho de Antonio Passos Junior
316.	971	Mario, filho de José Martinho Veiga.
273.	972	José, filho de Manoel Joaquim Morgado.
365.	973	Oswaldo, filho de Francisco Molina.
348.	974	Nilo, filho de João Augusto da Cruz.
433.	975	Walter, filho de Carlos Santiago.
164.	976	Florianio, filho de Antonio Fernandes.
82.	977	Armando, filho de Candido Rodrigues.
154.	978	Emilio, filho de Rafael Gusman.
357.	979	Arakem, filho de Estevão Pereira de Souza.
100.	980	Artur, filho de Antonio Serra.
87.	981	Armando, filho de Otavio Teixeira de Souza.
428.	982	Walter, filho de José Galiastro.
41.	983	Almiro, filho de Rodrigo Barcelos.
74.	984	Arlindo, filho de Adolfo Manoel da Mendonça.
409.	985	Tobias, filho de Manoel Barreto Faro.
5.	986	Acir, filho de Ilidio Pedro Lara.
314.	987	Mario, filho de Americo Pinto Corrêa.
436.	988	Demetrio, filho de Ramon Pol Rodrigues.
30.	989	Alcides, filho de Alcides José Ferreira.
380.	990	Perminio, filho de José de Pontes Medeiros.
192.	991	Helio, filho de Domingos Pinto da Silva Ventura
232.	992	João, filho de José de Souza Pacheco.
356.	993	Otávio, filho de Joaquim Ribeiro da Silva.
372.	994	Oton, filho de Candida da Silva.
49.	995	Agostinho, filho de José Narciso Mendes.
77.	996	Arlindo, filho de João de Souza Leite.
259.	997	José, filho de José Fernandes de Souza.
324.	998	Mario, filho de Antonio Mario Antunes.
148.	999	Eduardo, filho de Eduardo Francisco Praça.
113.	1000	Bernardino, filho de José Nogueira.
139.	1001	Djalma, filho de Laurindo Rodrigues dos Santos.
235.	1002	Joaquim, filho de Antonio Magalhães.
328.	1003	Murilo, filho de Oswaldo Luz.
86.	1004	Armando, filho de Antonio Augusto Barbalho.
11.	1005	Adelino, filho de José Gaspar Ramos.
16.	1006	Adir, filho de Arlindo Marques Batista.
244.	1007	Jorge, filho de Sebastião Guerreiro.
208.	1008	Luiz, filho de Edgar Barreto Bruce.
58.	1009	Antonio, filho de Antenor Nogueira Soares.
222.	1010	João, filho de Joaquim Martins.
397.	1011	Sebastião, filho de Juvencio José de Souza.
4.	1012	Acioi, filho de Gregorio Cesar.
336.	1013	Nelson, filho de Benedito Pereira Constantino.
220.	1014	Jô Dias, filho de Antonio José Calazans.
448.	1015	Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves de Castro.
362.	1016	Oziris, filho de Azarias Lopes de Farias.
366.	1017	Oswaldo, filho de Manoel Alves de Castro.
265.	1018	José, filho de João Augusto Lourenço.
315.	1019	Mario, filho de Joaquim da Costa Carvalho.
450.	1020	Eduardo, filho de José Antonio Ferreira Dias.
287.	1021	Lafaiete, filho de José Felix da Rocha.
37.	1022	Alfredo, filho de Joaquim João de Almeida.
79.	1023	Arlindo, filho de Manoel Antonio Morgado.
256.	1024	José, filho de Ernesto de Araujo Braga.
426.	1025	Clodoaldo, filho de Olavo Alves de Souza.
149.	1026	Eduardo, filho de Eduardo Gomes Saraiva
394.	1027	Rui, filho de José de Oliveira Martins.
54.	1028	Antonio, filho de Antonio Vieira Cunha da Silva.
44.	1029	Alvaro, filho de Luiz Ferreira Nunes.
313.	1030	Mario, filho de Dionisio Rodrigues Alexandre.
410.	1031	Ubirajara, filho de Manoel Corrêa.
27.	1032	Alberto, filho de Olimpio Francisco da Silva Lima.
218.	1033	Jaime, filho de João Marques.
340.	1034	Nelson, filho de Geraldino Antonio Lemos.
423.	1035	Wolkair, filho de Alvaro Maria da Costa.
270.	1036	José, filho de João Felix.
368.	1037	Oswaldo, filho de Oscar Ribeiro Silveiras.
283.	1038	Julio, filho do Juvenil Pereira.
309.	1039	Marciano, filho de André Manoel Alves.
125.	1040	Clementino, filho de José Martins de Matos.
169.	1041	Francisco, filho de Manoel Nunes Garcia.
261.	1042	José, filho de José Manoel Gonçalves.
251.	1043	José, filho de Antonio Gonçalves.
292.	1044	Lourival, filho de Tertuliano José de Moraes
177.	1045	Fred, filho de Carlos Pereira da Cunha.
238.	1046	Joaquim, filho de Noemia de Souza.
81.	1047	Armando, filho de Armando Almeida Costa

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 11.º DISTRITO (GAMBÓIA).

Rua Camerino n. 9

Edital de convocação de sorteados

Nestor Franco Burlamaqui, presidente da Junta do 11.º distrito. Gambóia faz saber:

Que foram sorteados para o serviço do Exército, em setembro de 1940, nesta Capital, na sede da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, em segunda chamada, os quais

deverão se apresentar do 15 a 30 de novembro próximo futuro, na sede desta Junta, à rua Camerino n. 9, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração n. 3.

Os que não atenderem ao presente edital no prazo acima fixado, serão considerados insubmissos, ficando sujeitos às penas cominadas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na sede desta Junta e publicado no *Diário Oficial*.

Distrito Federal, 6 de outubro de 1941. — Nestor Franco Burlamaqui, presidente da Junta.

1.º R. C. D.

2.ª CHAMADA

Classe de 1920

465.	427	Armando, filho de Silvestre Moreira da Silva
700.	428	Oscar, filho de Adelino Nogueira.
842.	429	Waldemar, filho de Francisco Cid.
89.	430	Angelo, filho de Joaquim Francisco da Silva.
635. B	431	Nelson, filho de Eugenio Dias.
154.	432	Armando, filho de Francisco da Costa Braga.
749.	433	Rinaldo, filho de José Dutra Ferreira.
468.	434	José, filho de Antonio Raimundo do Nascimento.
258.	435	Direceu, filho de Atanagildo Pereira.
349.	436	Heitor, filho de Antonio Joaquim Felizardo Almas.
359.	437	Henrique, filho de Francisco Ferreira.
276.	438	Eduardo, filho de Antonio Maria Macedo.
786.	439	Simão, filho de Belisario Barbosa.
422.	440	Joaquim, filho de Adriano Lima.
213.	441	Carlos, filho de Constança Martins.
121.	442	Antonio, filho de João Pereira.
222.	443	Carlos, filho de José Francisco de Melo
439.	444	Jorge, filho de Anibal José Teixeira.
76.	445	Alvaro, filho de Maria da Conceição.
766.	446	Ruben, filho de João Luiz Gonçalves.
330.	447	Geraldo, filho de Higino Antonio de Oliveira.
86. A	448	Amilear, filho de Manoel Nascimento Fernandes Tavora.
360.	449	Henrique, filho de Hermenegildo Ferreira Braga.
804.	450	Vespasiano, filho de João Ferreira Padilha.
313.	451	Francisco, filho de Henrique Dias.
297.	452	Excluido.
493.	453	Avelino, filho de Antonio Rodrigues Eiras.
715.	454	Oswaldo, filho de Manoel dos Santos Almeida.
727.	455	Paulo, filho de Franklin Corrêa da Silva.
540.	456	Leonel, filho de Leonel Francisco Dionisio.
479.	457	Astinfilo, filho de Arlindo Fernandes Pires.
527.	458	José, filho de Plinio Raulino de Oliveira.
406.	459	João, filho de José Serafim.
492.	460	José, filho de José Monteiro.
431.	461	Joaquim, filho de Manoel Moreira.
271.	462	Durvalino, filho de Manoel Teixeira Cardoso.
713.	463	Oswaldo, filho de José dos Santos Caravelas Filho.
240.	464	Custodio, filho de Eduardo Silva de Oliveira.
485.	465	José, filho de José Alves.
822.	466	Waldemar, filho de Pedro Pires.
426.	467	Joaquim, filho de Joaquim Teixeira Alves Oliveira.
593.	468	Mario, filho de Deolinda Borges.
66.	469	Alvaro, filho de Antonio Pimenta.
783.	470	Serafim, filho de Salvador Ermida.
42.	471	Ademar, filho de Geraldo Bispo Nascimento.
254.	472	Democrito, filho de João Martins Ribeiro.
444.	473	Jorge, filho de Castano Damasio.
765.	474	Rubem, filho de João Feliciano da Silva.
466.	475	Armando, filho de Alirio Paes de Souza.
323.	476	Gaspar, filho de Francisco Ferreira.
205.	477	Brosileu, filho de José Sabino dos Santos.
669.	478	Norosiwaldo, filho de Ricardo Mario dos Santos.
778.	479	Sebastião, filho de Francisco Peres.
772.	480	Sebastião, filho de Antonio dos Santos Ramos.
468.	481	Arnaldo, filho de José Ferreira.
760.	482	Roberto, filho de Silvio Tibúrcio Freire.
378.	483	Italo, filho de Manoel Lourenço.
39.	484	Albino, filho de Quiteria da Costa Barreto.
805.	485	Vicente, filho de Vicente Aranha.
620.	486	Milton, filho de José Candido dos Santos.
251.	487	Deleio, filho de Pedro Caetano dos Santos.
320.	488	Francisco, filho de Frederico Platino.
493.	489	José, filho de José Nunes.
239.	490	Creono, filho de Vicente Leopoldino da Silva.
185.	491	Augusto, filho de Avelino Joaquim Fernandes Quadras.
44.	492	Adriano, filho de Antonio Silva.
684.	493	Orlando, filho de Antonio Pereira de Melo.
787.	494	Sidonio, filho de João Batista.
420.	495	João, filho de Luiz Ceci.
725.	496	Paulo, filho de Tarquinio Gil de Andrade.
255.	497	Demostenes, filho de Manoel Corrêa Paes.
311.	498	Francisco, filho de Francisco Luiz Castro Filho.
619. A	499	Milton, filho de Francisco Gomes de Lima.

488. 500 José, filho de José Garcia Navarro.
 23. 501 Alberto, filho de Abdon Carneiro de Albuquerque.
 721. 502 Paulino, filho de Paulino Ferreira de Castro.
 416. 503 Jorge, filho de Clarinda Carvalho de Moraes.
 675. 504 Odilon, filho de Gustavo de Araujo.
 735. 505 Peri, filho de Emilio Matos Silva.
 48. 506 Alcino, filho de José Gama da Silva.
 671. 507 Otacilio, filho de Angelo Rodrigues.
 29. 508 Alberto, filho de Emilio Walter.
 287. 509 Erlando, filho de Manoel Costa.
 477. 510 José, filho de Ernesto da Silva Henrique.
 637. 511. Nelson, filho de Francisco José Bessa.
 665. 512 Nilton, filho de João da Costa Freitas.
 770. 513 Rubens, filho de Manoel Candido do Nascimento.
 300. 514 Feliciano, filho de José Francisco do Nascimento.
 215. 515 Carlos, filho de João Luiz de Oliveira.
 408. 516 João, filho de Manoel Bernardo Cota.
 465. 517 Jerson, filho de Manoel José dos Santos.
 575. 518 Manoel, filho de Manoel Porfirio de Souza.
 813. 519 Waldemar, filho de João Silva.
 93. 520 Antonio, filho de Anibal Corrêa.
 203. 521 Bento, filho de João de Menezes Carinos.
 158. 522 Armando, filho de José Pacheco.
 396. 523 João, filho de Daniel de Caires.
 45. 524 Alcides, filho de Manoel da Silva.
 588. 525 Mario, filho de Angelo Rodrigues Pereira.
 471. 526 José, filho de Claudino Carneiro.
 221. 527 Carlos, filho de Laudelino de Oliveira Lima.
 226. 528 Celso, filho de Pedro Garigalhen.
 309. 529 Francisco, filho de Francisco Alves.
 691. 530 Orlando, filho de Satiro Candido do Nascimento.
 718. 531 Oswaldo, filho de Marino André da Silva.
 633. 532 Nelson, filho de Albano dos Santos.
 160. 533 Armando, filho de Manoel Cicero dos Santos.
 830. 534 Waldir, filho de Manoel da Silva Lins.
 627. 535 Murilo, filho Henrique José de Araujo.
 187. 536 Augusto, filho de José Teixeira Machado.
 257. 537 Diamantino, filho de Fernando Luiz Tourinho.
 38. 538 Excluido.
 511. 539 José, filho de Francisco de Paula Halfeld.
 511. 540 Leonel, filho de Leonel Faro.
 697. 541 Oscar, filho de Oscar da Costa Moreira.
 626. 542 Moisés, filho de Valtér Rozental.
 82. 543 Amauri, filho de José Carneiro Gomes.
 20. 544 Alarico, filho de João Batista de Oliveira.
 710. 545 Excluido.
 425. 546 Joaquim, filho de Joaquim da Silva.
 699. 547 Oscar, filho de Sebastião Vicente da Silva.
 714. 548 Oswaldo, filho de Jovino de Góes Teles.
 30. 549 Alberto, filho de Felisberto Fernandes Alves.
 466. 550 José, filho de Abilio Lourenço Dias.
 634. 551 Nelson, filho de Antonio Augusto Fernandes.
 674. 552 Odemar, filho de Rubem Marinho de Oliveira.
 621. 553 Milton, filho de José Lourenço dos Santos.
 625. 554 Moacir, filho de Manoel Amancio da Costa.
 664. 555 Nilson, filho de Henrique Nitssache.
 329. 556 Geraldo, filho de Antonio Rodrigues.
 247. 557 David, filho de David Francisco de Almeida.
 37. 558 Alberto, filho de Antonio Elisio Cesario Silveira.
 405. 559 João, filho de José Lourenço dos Santos.
 17. 560 Afonso, filho de Jaime Moreira da Silva.
 781. 561 Sebastião, filho de Francisco Bento de Oliveira.
 124. 562 Antonio, filho de Joaquim Carneiro.
 808. 563 Virgilio, filho de Virgilio Moura da Silva.
 103. 564 Antonio, filho de Antonio Pedro de Miranda.
 505. 565 José, filho de Manoel da Silva Magalhães.
 238. 566 Cardemiro, filho de Antonio José Oliveira.
 388. 567 Jaime, filho de Valentim do Vale.
 19. 568 Aimone, filho de Francisco Santoro.
 504. 569 José, filho de Manoel de Pinho Vinagre.
 606. 570 Mario, filho de Manoel Emilio da Paz.
 861. 571 Wilson, filho de Genaro Galvão de Oliveira.
 779. 572 Sebastião, filho de Francisco Ranieli.
 836. 573 Walter, filho de Arnaldo Tartarini.
 501. 574 José, filho de Luiz Ramos.
 586. 575 Marcos, filho de Diamantino Augusto.
 819. 576 Waldemar, filho de Manoel Tavares Gomes.
 104. 577 Antonio, filho de Antonio Pinto Fernandes.
 228. 578 Cid, filho de Floriano Silva.
 516. 579 José, filho de Mario Lopes de Oliveira.
 790. 580 Teodorico, filho de Joaquim Ferreira de Macedo.
 726. 581 Paulo, filho de Raul de Carácas.
 105. 582 Antonio, filho de Antonio dos Santos.
 614. 583 Mauricio, filho de Antonio Pires Sampaio.
 666. 584 Nivaldo, filho de Anacleto Lopes de Almeida.
 471. 585 José, filho de Benedito Purriel.
 393. 586 Jofre, filho de Nagib Pedro.
 173. 587 Artur, filho de Alfredo Bernardino.
 63. 588 Altino, filho de Manoel José Martins.
 663. 589 Nilo, filho de Julio Alves.
 387. 590 Jaime, filho de Manoel Alves.
 520. 591 José, filho de Jacinto Inacio Alves.
 551. 592 Luiz, filho de Manoel Pereira Gaspar.
 696. 593 Oscar, filho de Eulina Alves da Silva.

462. 594 Jorge, filho de Ed. Armando de Oliveira.
 421. 595 João, filho de Olivia Gomes Rodrigues.
 647. 596 Nelson, filho de Manoel Soares Souto Junior.
 386. 597 Jaime, filho de Joaquim Pereira da Silva.
 821. 598 Waldemar, filho de Olimpio Francisco da Cruz.
 139. 599 Aramis, filho de Antonio Pinto Lopes.
 796. 600 Ubaldino, filho de Inacio Pereira Lima.
 634. A 601 Nelson, filho de Belmiro Pereira Ribeiro.
 794. 602 Tito-Livio, filho de Bernardino de Souza Martins.

PRIMEIRO GRUPO DE OBUZES

705. 603 Oswaldo, filho de Hermogenes Francisco Alves.
 312. 604 Francisco, filho de Francisco Roth.
 613. 605 Nelson, filho de José Rodrigues.
 27. 606 Alberto, filho de Armando Alves.
 574. 607 Manoel, filho de Manoel Gaspar.
 289. 608 Ernani, filho de José Inacio da Silva.
 802. 609 Venicio, filho de Paulino Coelho Drumond.
 521. 610 José, filho de Antonio Juvenio do Nascimento.
 46. 611 Alcides, filho de Julio Davi.
 362. 612 Henrique, filho de Carlos Pinto Lapa.
 132. 613 Pedro, filho de Manoel Marques Ferreira.
 456. 614 Jorge, filho de Leonel José de Souza.
 119. 615 Antonio, filho de João Carvalho.
 632. 616 Nestor, filho de Luciano Savaroni.
 65. 617 Alvaro, filho de Antonio Martins de Carvalho.
 272. 618 Edevaldo, filho de Julio Fernandes Silva.
 484. 619 José, filho de João Vieira Gomes.
 784. 620 Severina, filho de Francisco Machado dos Santos Junior.
 630. 621 Natalino, filho de Antonio dos Santos Barbosa.
 598. 622 Mario, filho de José Felipe.
 186. 623 Augusto, filho de Ernesto Pereira da Silva.
 601. 624 Mario, filho de José da Rocha Vanderlei.
 352. 625 Helio, filho de Francisco de Barros Junior.
 385. 626 Jaime, filho de Joaquim Marques.
 712. 627 Oswaldo, filho de José de Oliveira Martius.
 619. 628 Milton, filho de Antonio Leca.
 229. 629 Gilas, filho de Benedito Rosa.
 610. 630 Nelson, filho de João Ferreira Pinto.
 201. 631 Benevenuto, filho de Francisco Lombardi.
 355. 632 Helio, filho de Manoel do Nascimento Costa Pinto.
 686. 633 Orlando, filho de Firmisse Giuseppe.
 114. 634 Antonio, filho de Firmino João de Farias.
 50. 635 Alexandre, filho de Abilio Ribeiro.
 852. 636 Wanderlei, filho de Olimpio Jospe dos Santos.
 332. 637 Geraldo, filho de Nicolau dos Santos.
 481. 638 José, filho de João de Azevedo Beiralde.
 335. 639 Gervasio, filho de Jose Bernardo dos Santos.
 394. 640 João, filho de Adolfo Marques de Melo.
 159. 641 Armando, filho de Sara Ferreira Santos.
 265. 642 Domingos, filho de Serafin José.
 314. 643 Guilherme, filho de Augusto Costa.
 7. 644 Acir, filho de Manoel Lucio da Cruz.
 371. 645 Humberto, filho de João de Chiaverini.
 334. 646 Gerson, filho de Carmen dos Santos.
 100. 647. Antonio, filho de Antonio Gomes de Menezes.
 317. 648 Francisco, filho de Luiz Francisco de Souza.
 499. 649 José, filho de José Teixeira.
 9. 650 Adeleio, filho de Otavio Francisco de Oliveira.
 324. 651 Gastão, filho de Arnaldo Lenders.
 14. 652 Adelino, filho de José Almeida.
 435. 653 José, filho de Aureliano Silva.
 818. 654 Waldemar, filho de Manoel Lopes da Costa.
 181. 655 Atilio, filho de Manoel Francisco da Silva.
 306. 656 Floriano, filho de Venancio José Lopes.
 645. 657 Nelson, filho de Julio Silva.
 174. 658 Artur, filho de Bernardo de Souza.
 281. 659 Eleuterio, filho de Joaquim Martins Nogueira.
 413. 660 João, filho de Maximiano Camargo.
 310. 661 Francisco, filho de Francisco Fernandes Veiga.
 345. 662 Gumercindo, filho de José Maria Maciel.
 757. 663 Roberto, filho de Pedro Gomes Veiga.
 604. 664 Mario, filho de Manoel Antonio Fernandes.
 847. 665 Walter, filho de Satiro Marques Dias.
 458. 666 Jorge, filho de Manoel Ferreira de Lemos.
 292. 667. Euclides, filho de Gastão Prate de Almeida.
 148. 668 Arlindo, filho de Sarafim Silva.
 90. 669 Angenor, filho de Albino Gomes de Souza.
 131. 670 Antonio, filho de Antonio Dias Leite.
 530. 671 Julio, filho de Jacodino Carvalho.
 301. 672 Feliciano, filho de Luciano Esperança.
 554. 673 Luiz, filho de José Domingos Ferreira.
 231. 674 Cislino, filho de Henrique da Cruz Silva.
 212. 675 Carlos, filho de Carlos da Silva Almeida.
 476. 676 José, filho de Engracia Ferreira.
 416. 677 João, filho de Salvador Amaroso.
 415. 678 Antonio, filho de Francisco Bernardino.
 482. 679 José, filho de João do Espirito.
 522. 680 José, filho de Pedro Rodrigues Lima.
 196. 681 Airton, filho de Antonio da Silva Junior.
 777. 682 Sebastião, filho de Felipe Rodrigues.
 210. 683 Carlos, filho de Antonio Gomes.
 627. A 684 Nabôr, filho de Benedito Miranda Batista.
 275. 685 Eduardo, filho de Antonio dos Anjos.

98.	686	Antonio, filho de Antonio Coelho Pereira.
756.	687	Roberto, filho de Narciso Dutra da Silva.
117.	688	Antonio, filho de Herculano de Souza.
348.	689	Haroldo, filho de Jaime da Cruz Guimarães.
182.	690	Audô filho de Severino Gomes Mendes.
137.	691	Anibal, filho de Filomeno de Almeida Marques.
609.	692	Mario, filho de Manoel da Silva.
519.	693	José, filho de Guilherme Pereira da Silva.
673.	694	Manoel, filho de Manbel Furtado.
52.	695	Alexandre, filho de Manoel Barbosa Pereira.
561.	696	Luiz, filho de Rodrigo José Ribeiro de Melo.
572.	697	Manoel, filho de Manoel Fernandes de Oliveira.
321.	698	Gabriel, filho de Humberto Darassini.
135.	699	Antonio, filho de Ciriaco Russo.
35.	700	Alberto, filho de Frederico Donato.
264.	701	Domingos filho de Manoel Braz.
585.	702	Marcelino, filho de Militão Bruno de Souza.
548.	703	Luciano, filho de Manoel Moreira das Neves.
61.	704	Almir, filho de Adeodata F. Vilela Pacheco.
8.	705	Excluído.
244.	706	Daniel, filho de Oswaldo Cabral Braga.
120.	707	Antonio, filho de João Gonçalves de Sá.
800.	708	Urbano, filho de Alfredo de Souza Melo.
526.	709	José, filho de Ivo da Silva Couto.
145.	710	Arlindo, filho de Henrique Leandro Silva.
71.	711	Alvaro, filho de João Batista Lourenço.
223.	712	Casemiro filho de João Virgílio da Silva Junior.
514.	713	José filho de Ventura da Silva.
364.	714	Hildebrando, filho de Antonio de Souza Vieira.
358.	715	Laudelino, filho de José Angelo do Carmo.
758.	716	Roberto, filho de Roberto Antonio Cardoso.
464.	717	Jorge, filho de Francisco Xavier Coutinho.
559.	718	Luiz, filho, de Djalma Mendonça.
369.	719	Humberto, filho de Dominico Lelano.
111.	720	Antonio, filho de Cesar Lopes.
129.	721	Antonio, filho de Peregrino Cardoso.
449.	722	Jorge, filho de Germano Ribeiro Marques.
591.	723	Mario, filho de Antonio Roque dos Santos.
459.	724	Jorge, filho de Mario Ferreira da Cunha.
645.	725	Nelson, filho de Paulo Gomes.
84.	726	Americo, filho de Manoel Bornes.
549.	727	Lucio, filho de Antonio José.
747.	728	Raimundo, filho de Luciana de Almeida.
81.	729	Amauri, filho de Guido Felipe de Castro.
584.	730	Marcelino, filho de Herondina Andrade.
716.	731	Oswaldo, filho de Maria Quitéria dos Santos.
629.	732	Napoleão, filho de João Antonio Gonçalves.
361.	733	Henrique, filho de Inacio Gomes.
110.	734	Antonio, filho de Heitor Monteiro de Castro.
24.	735	Alberto, filho de Alvaro Felix.
523.	736	José, filho de Belarmino Borgnoth.
447.	737	Jorge, filho de Francisco Dias Simões.
209.	738	Carlos, filho de Antonio Felipe.
646.	739	Nelson, filho de Manoel do Couto.
432.	740	Joaquim, filho de Guilherme Augusto dos Santos.
642.	741	Nelson, filho de José Campos.
683.	742	Orlando, filho de Antonio Gomes.
437.	743	Jorge, filho de Adalgisa Agra Ribeiro.
107.	744	Antonio, filho de Argemiro José dos Santos.
118.	745	Antonio, filho de Maria Gonçalves de Brito.
34.	746	Alberto, filho de Valeriana de Souza.
430.	747	Joaquim, filho de Joaquim Pereira Rezende.
200.	748.	Benedito, filho de Benedito Gomes Rodrigues.
563.	749	Lucas, filho de Maria da Conceição.
308.	750	Francisco, filho de Antonio Targiano.
293.	751	Euclides, filho de João Pinho de Novaes.
327.	752	Germinial, filho de Augusto Garcia da Silva.
583.	753	Manoel, filho de João Tiburcio Souza.
390.	754	Jaime, filho de Luiz Sandler.
668.	755	Norival, filho de Eugenio Cordeiro.
565.	756	Manoel, filho de Antenor Pereira de Azevedo.
41.	757	Albino, filho de Leopoldina Lopes de Medeiros.

BATALHÃO DE GUARDAS

263.	758	Domingos, filho de José dos Reis Galvão.
402.	759	João, filho de João Francisco Pinto.
657.	760	Nei, filho de Julio Augusto Miranda Junior.
410.	761	João, filho de Manoel José Rodrigues.
689.	762	Orlando, filho de Laudelino Carvalho de Almeida.
463.	763	Jorge, filho de Jaime Estacio de Lima.
704.	764	Oswaldo, filho de Carlos da Costa Oliveira.
797 A	765	Ubiratan, filho de Alberto Carneiro.
74.	766	Excluído.
51.	767	Alexandre, filho de Alexandre Proença.
79.	768	Anarilio, filho de Astrogildo Sales.
556.	769	Luiz, filho de Luiz Lopes dos Santos.
475.	770	José, filho de Diogo Pêres Pinheiro.
660.	771	Nicolau, filho de Domingos Antonio Vice Conde.
596.	772	Mario, filho de Antonieta Perroni.
424.	773	Joaquim, filho de Isaura Garrido Ortigão.
131 A	774	Antonio, filho de Manoel Fernandes.
491.	775	José, filho de João Martins do Vale.
442.	776	Jorge, filho de Armino Martins Campos.
703	777	Oswaldo, filho de Antenor Coimbra.

299.	778	Evani, filho de Augusto Martins Junior.
537.	779	Lamartine, filho de Augusto de Almeida Geotunda.
797.	780	Ubirajara, filho de Daniel Góes Lacerda.
517.	781	José, filho de Augusto Lourenço.
204.	782	Braulio, filho de Filadelfo de Oliveira.
807.	783	Vitor, filho de Adelino Pinto Cardoso.
443.	784	Jorge, filho de Artur Francisco Coelho.
153.	785	Armando, filho de Carlos Alberto Martoreli.
345.	786	Francisco, filho de Orestes Rodrigues do Couto.
175.	787	Artur, filho de Francisco-Rosa.
331.	788	Geraldo, filho de José Dias Pereira.
724.	789	Paulo, filho de Manoel João de Oliveira.
248.	790	David, filho de Inez da Ressurreição Reis.
409.	791	João, filho de Manoel Joaquim Cordeiro.
384.	792	Jaime, filho de Eduardo Alves dos Reis.
579.	793	Manoel, filho de Raul Leite de Vasconcelos.
536.	794	Kleber, filho de Pedro de Alcantara Galvão.
133.	795	Antonio, filho de Antonio Pestana.
5.	796	Acacio, filho de Artur Gomes.
793.	797	Aubens, filho de Antonio Ferreira Morgado.
176.	798	Artur, filho de Claudionor Guimarães.
53.	799	Alcides, filho de Joaquim dos Santos.
391.	800	Jessé, filho de José Vital dos Santos.
328	801.	Geraldo, filho de Antonio de Alcantara Moreira

BATALHÃO DE GUARDAS

Classe de 1949

25.	1.048	Aaberto, filho de Carmino Fonéra.
304.	1.049	Manoel, filho de Joaquim Vieira.
285.	1.050	Juvenal, filho de José Gomes dos Anjos.
339.	1.051	Nelson, filho de Joaquim Tomé dos Santos.
355.	1.052	Otavio, filho de José Luiz Moreira.
338.	1.053	Nelson, filho de João Caquilo dos Santos.
83.	1.054	Armando, filho de José Pereira Pedrosa.
353.	1.055	Otavio, filho de José Barbosa.
239.	1.056	Job, filho de Joaquim Alves Carneiro.
103.	1.057	Ataide, filho de Joaquim Americo Bispo Junior
184.	1.058	Geraldo, filho de Ernesto Terreri.
258.	1.059	José, filho de Hipolito Domingues.
436.	1.060	Wilson, filho de Maria Rosa Alves.
180.	1.061	Geraldo, filho de Eloi Gonçalves Lisboa.
342.	1.062	Excluído.
335.	1.063	Nelson, filho de Antonio José Ferreira.
59.	1.064	Antonio, filho de Antonio R. de Araujo Filho
223.	1.065	João, filho de José Corrêa.
488.	1.066	Guilherme, filho de Francisco Barquichino.
105.	1.067	Augusto, filho de Augusto Fernandes.
62.	1.068	Antonio, filho de Joaquim Rodrigues.
33.	1.069	Aldari, filho de Praxedes do Nascimento.
317.	1.070	Mario, filho de Julio Signarali.
296.	1.071	Luiz, filho de Manoel Dias Teixeira.
131.	1.072	David, filho de Floriano Pinto Monteiro.
382.	1.073	Rafael, filho de Eugenio Rianeli.
34.	1.074	Aldemar, filho de Ranulfo Tavares Ferreira.
341.	1.075	Nelson, filho de Luiz Gomes da Silva.
371.	1.076	Oto, filho de Norberto Marques Pinheiro.
3.	1.077	Excluído.
227.	1.078	João, filho de Manoel Franco.
1.	1.079	Abdenago, filho de José Antonio Silva Rolin.
208.	1.080	Inacio, filho de Avelino José Bernardo.
248.	1.081	Jorge, filho de Mauricio Medeiros.
305.	1.082	Manoel, filho de Manoel André da Trindade.
144.	1.083	Durval, filho de Isidro Santoro.
416.	1.084	Waldemar, filho de Antonio Joaquim Pereira.
214.	1.085	Jairo, filho de Virginia Aurora da Silva.
181.	1.086	Geraldo, filho de João Antonio Pires.
395.	1.087	Samuel, filho de Sebastião de Almeida.
354.	1.088	Otavio, filho de Manoel da Silva Monteiro.
20.	1.089	Alberico, filho de Maria Pastora da Conceição.
73.	1.090	Aristides, filho de João Gonçalves de Melo.
36.	1.091	Alfredo, filho de Antonio Galego.
21.	1.092	Albertino, filho de Adelino Veloso
116.	1.093	Carlos, filho de Luiz de Santana.
264.	1.094	José, filho de Maria Antonia.
312.	1.095	Mario, filho de Antonio Mario Covais.
293.	1.096	Luiz, filho de José Martins.
157.	1.097	Ernani, filho de João Dias da Silva.
406.	1.098	Silvestre, filho de Francisco Dias de Almeida.
85.	1.099	Armando, filho de Antonio Langerito.
359.	1.100	Orlando, filho de Afonso Tinelli.
399.	1.101	Sebastião, filho de Turbino José Alves.
325.	1.102	Milton, filho de Oscar Felix Fragoso.
2.	1.103	Abel, filho de Abilio Augusto.
367.	1.104	Oswaldo, filho de Manoel Rosas.
168.	1.105	Francisco, filho de José da Costa.
207.	1.106	Idilio, filho de Severino Tavares de Souza
333.	1.107	Natal, filho de Augusto José de Almeida.
252.	1.108	Excluído.
8.	1.109	Adalberto, filho de Rufino Rodrigues.
402.	1.110	Sebastião, filho de Francisca Maria da Conceição
225.	1.111	João, filho de Luiz Cofrofe.
18.	1.112	Afranjo, filho de Sebastião José Raes.
234.	1.113	Joaquim, filho de Ana Duarte.

173. 1.111 Francisco, filho de Serapião Francisco Esteves.
 22. 1.115 Albertino, filho de João José de Almeida.
 430. 1.116 Walter, filho de Manoel Francisco Grangeira.
 332. 1.117 Natal, filho de Angelo Cupolilo.
 206. 1.118 Humberto, filho de Antonio Joaquim Gonçalves.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

11.º DISTRITO DE ALISTAMENTO MILITAR

Convocação de 1.ª chamada

Relação nominal dos cidadãos alistados por este distrito e convocados em 1.ª chamada para serem incorporados de 16 à 31 de outubro do corrente ano no 2.º R. I. aquartelado na Vila Militar.

J. A. M. — 11.º Distrito

1.ª CHAMADA

Classe de 1920

N. do sorteio — N. do alistamento — Nome — Filiação
 Naturalidade — Notificação

- | | | | | | |
|-----|-----|--|-----|-----|---|
| 1. | 430 | Waldyr, filho de Veridiano José da Motta — Distrito Federal — Não. | 35. | 170 | Geraldo, filho de José Ramos — Espírito Santo — Sim. |
| 2. | 137 | Eduardo, filho de Amaury de Souza Chagas — Distrito Federal — Não. | 36. | 289 | Manoel, filho de José Alves de Souza Ribeiro — Distrito Federal — Não. |
| 3. | 226 | Jorge, filho de Avelino Moreira — Distrito Federal — Não. | 37. | 351 | Orlando, filho de Omer Mortera — Distrito Federal — Não. |
| 4. | 52 | Anibal, filho de Anibal Pereira da Fonseca — Distrito Federal — Não. | 38. | 219 | João, filho de Evaristo de Mattos — Distrito Federal — Não. |
| 5. | 312 | Maurício, filho de Antonio da Costa Lage — Distrito Federal — Não. | 39. | 433 | Walter, filho de Americo dos Santos — Distrito Federal — Não. |
| 6. | 3 | Acacio, filho de Abilio Faria da Cunha — Distrito Federal — Não. | 40. | 415 | Wilson, filho de Alfredo Joaquim Vieira Filho — Distrito Federal — Não. |
| 7. | 350 | Orlando, filho de Luiz Pereira Duarte — Distrito Federal — Não. | 41. | 25 | Aleino, filho de Jones Alves da Costa — Estado do Rio — Sim. |
| 8. | 103 | Carlos, filho de Fernandes Hoeksher — Distrito Federal — Não. | 42. | 278 | Luiz, filho de Manoel Petrarcha de Mesquita — Distrito Federal — Não. |
| 9. | 216 | João, filho de Pomiayo Antonio Py Mouilles — Distrito Federal — Não. | 43. | 100 | Carlos, filho de Mario de Andrade Martins Costa — Distrito Federal — Não. |
| 10. | 274 | Licio, filho de Lauro Licio da Cunha — Distrito Federal — Não. | 44. | 195 | Hygo, filho de João Joaquim Coparica — Distrito Federal — Não. |
| 11. | 152 | Felix, filho de Otavio Valadares Seixas. — Distrito Federal — Não. | 45. | 339 | Otacilio, filho de João Bessa — Distrito Federal — Não. |
| 12. | 61 | Antonio, filho de Arthur Oliveira de Andrade — Distrito Federal — Não. | 46. | 65 | Antonio, filho de Quintino Ribeiro de Oliveira — Distrito Federal — Não. |
| 13. | 256 | José, filho de Quirino Pinto Bastos — Distrito Federal — Não. | 47. | 38 | Altamir, filho de Adhemar de Campos Ribeiro — Distrito Federal — Não. |
| 14. | 11 | Alberto, filho de Frederico de Alexandre — Distrito Federal — Não. | 48. | 77 | Arnaldo, filho de Alexandre Moreira Riga — Distrito Federal — Não. |
| 15. | 293 | Manoel Romualdo, filho de Manoel Leopoldino — Distrito Federal — Não. | 49. | 218 | José, filho de João de Souza Mendes Junior — Distrito Federal — Não. |
| 16. | 5 | Adhemar, filho de Amaro Lyra — Distrito Federal — Não. | 50. | 90 | Bélmiro, filho de Candido da Silva — Distrito Federal — Não. |
| 17. | 411 | Umberto, filho de Francisco Alde. — Estado do Rio — Sim. | 51. | 273 | Leontino, filho de Julieta Maria da Conceição — Distrito Federal — Não. |
| 18. | 390 | Reynaldo, filho de Reynaldo José da Silva — Distrito Federal — Não. | 52. | 191 | Horacio, filho de Anthero José Moita — Distrito Federal — Não. |
| 19. | 395 | Rubens, filho de Marco de Souza e Silva — Distrito Federal — Não. | 53. | 41 | Alberto, filho de Alberto da Rosa — Distrito Federal — Não. |
| 20. | 299 | Mario, filho de Alfredo da Trindade — Distrito Federal — Não. | 54. | 311 | Mario, filho de Antonio Santos — Distrito Federal — Não. |
| 21. | 169 | Geraldo, filho de Carlos Leite da Silva — Distrito Federal — Não. | 55. | 110 | Ernesto, filho de Ernesto Perazzi Machado — Distrito Federal — Não. |
| 22. | 115 | Elieme, filho de Antonio Pulcieri — Distrito Federal — Não. | 56. | 265 | José, filho de José Dias Martins — Distrito Federal — Não. |
| 23. | 372 | Paulo, filho de Paulino Dias Pimenta — Distrito Federal — Não. | 57. | 105 | Carlos, filho de Benjamin de Macedo Costa — Distrito Federal — Não. |
| 24. | 235 | Jorge, filho de Manoel da Silva Brandão — Distrito Federal — Não. | 58. | 297 | Maniro, filho de Arthur Gonçalves dos Santos — Distrito Federal — Não. |
| 25. | 381 | Raymundo, filho de Arnaldo Bandeira Maia — Distrito Federal — Não. | 59. | 62 | Antonio, filho de Joaquim da Silva — Distrito Federal — Não. |
| 26. | 53 | Anibal, filho de Manoel Aparicio — Distrito Federal — Não. | 60. | 419 | Wilson, filho de Gregorio Pedro de Alcantara — Distrito Federal — Não. |
| 27. | 412 | Umberto, filho de Luiz Sieca — Distrito Federal — Não. | 61. | 101 | Carlos, filho de José Barbosa de Souza — Distrito Federal — Não. |
| 28. | 185 | Henny, filho de Juscelino de Prado Barbosa — Distrito Federal — Não. | 62. | 223 | Joaquim, filho de Ormindo Fernandes — Distrito Federal — Não. |
| 29. | 332 | Nelson, filho de Paulo Pinto Cardoso. | 63. | 228 | Manoel, filho de Joaquim de Medeiros Polta — Distrito Federal — Não. |
| 30. | 400 | Sebastião, filho de Nilo Silva — Distrito Federal — Não. | 64. | 180 | Helio, filho de Saint-Clair Gomes Pereira — Distrito Federal — Não. |
| 31. | 13 | Alberto, filho de Augusto dos Santos. — Distrito Federal — Não. | 65. | 317 | Orlando, filho de Aristides Rodrigues Nunes — Distrito Federal — Não. |
| 32. | 381 | Placido, filho de Placido José da Conceição — Distrito Federal — Não. | 66. | 407 | Tasso, filho de Boscio de Rezende — Distrito Federal — Não. |
| 33. | 328 | Nelson, filho de Deolinda Moreira — Distrito Federal — Não. | 67. | 281 | Luiz, filho de Teofilo Pereira — Distrito Federal — Não. |
| 34. | 116 | Euclydes, filho de Alício Alves Paderio — Distrito Federal — Não. | 68. | 393 | Ruben, filho de Antenor Louzada dos Santos — Distrito Federal — Não. |
| | | | 69. | 281 | Manoel, filho de Antonio Cardêal — Distrito Federal — Não. |
| | | | 70. | 300 | Mario, filho de Antonio Tarantline — Distrito Federal — Não. |
| | | | 71. | 88 | Ayrton, filho de José Alberto da Silva — Distrito Federal — Não. |
| | | | 72. | 258 | José, filho de José Maria de Mendonça — Distrito Federal — Não. |
| | | | 73. | 290 | Manoel, filho de Manoel Gonçalves de Oliveira — Distrito Federal — Não. |
| | | | 74. | 189 | Henrique, filho de Pedro Lins Monteiro — Distrito Federal — Não. |
| | | | 75. | 243 | José, filho de Delphini Rodrigues de Almeida — Distrito Federal — Não. |
| | | | 76. | 111 | Lagoberito, filho de Leopoldo de Oliveira Guimarães — Distrito Federal — Não. |
| | | | 77. | 27 | Aldyr, filho de Germano Veira de Mello Guimarães — Distrito Federal — Não. |
| | | | 78. | 353 | Ozorio, filho de Jurandir Pinto de Andrade — Distrito Federal — Não. |
| | | | 79. | 79 | Armando, filho de Alcides da Fonseca — Distrito Federal — Não. |
| | | | 80. | 113 | Wilson, filho de Fernando Petersen — Bata — Sim. |
| | | | 81. | 391 | Ricardo, filho de Elias Rodrigues Fernandes — Distrito Federal — Não. |
| | | | 82. | 292 | Manoel, filho de Manoel Dias Esteves — Distrito Federal — Não. |

83.	275	Lourival, filho de José Sallego — Distrito Federal — Não.	132.	296	Marcos, filho de Erynea Marcos de Mello — Distrito Federal — Não.
84.	357	Oswaldo, filho de Gentil Indio da Silveira — Distrito Federal — Não.	133.	57	Antonio, filho de Anísio Pereira Machado — Distrito Federal — Não.
85.	184	Helio, filho de Edino de Souza Silveira — Distrito Federal — Não.	134.	45	Amancio, filho de Antonio José França — Distrito Federal — Não.
86.	291	Manoel, filho de Manoel dos Santos — Distrito Federal — Não.	135.	233	Jorge, filho de Gregorio Sebastião da Silva — Distrito Federal — Não.
87.	99	Carlos, filho de Luiz Bernardino da Costa — Distrito Federal — Não.	136.	441	Walter, filho de Ozorio da Costa Quintão. — Distrito Federal — Não.
88.	448	Wilson, filho de Francisco Ferreira Nascimento — Distrito Federal — Não.	137.	388	René, filho de Maria Dias Laderia — Distrito Federal — Não.
89.	173	Guilherme, filho de José Martins — Distrito Federal — Não.	138.	305	Mario, filho de José Lourenço Metz — Distrito Federal — Não.
90.	422	Waldemiro, filho de Beraldo Afonso da Costa — Distrito Federal — Não.	139.	286	Manoel, filho de Timmino Teixeira — Distrito Federal — Não.
91.	444	Wilbur, filho de Raymundo Bonifacio de Carvalho — Distrito Federal — Não.	140.	56	Antonio, filho de Adalberto Luiz Coelho — Distrito Federal — Não.
92.	22	Aleides, filho de Cíclia Xavier — Distrito Federal — Não.	141.	60	Antonio, filho de Antonio de Souza Freitas — Distrito Federal — Não.
93.	102	Carlos Alberto, filho de Alfredo Rosa do Nascimento — Distrito Federal — Não.	142.	204	Jacyro, filho de Rodolpho Pinheiro Lima — Distrito Federal — Não.
94.	161	Francisco, filho de Carlos de Souza Cortez — Distrito Federal — Não.	143.	402	Sergio, filho de Eufanor Pinto da Cruz — Distrito Federal — Não.
95.	262	José, filho de José Fernandes de Souza — Distrito Federal — Não.	144.	21	Alberto, filho de Orestes Rafanelli — Distrito Federal — Não.
96.	436	Walter, filho de Genezio B. Cavalcanti do Amaral — Distrito Federal — Não.	145.	112	Clinerio, filho de Francelino Ferreira — Distrito Federal — Não.
97.	135	Eduardo, filho de Alberto Pinto Brandão — Distrito Federal — Não.	146.	6	Adhemar, filho de Antonio Leal Pinto — Distrito Federal — Não.
98.	95	Carlos, filho de Antonio José de Carvalho — Distrito Federal — Não.	147.	153	Fernando, filho de Adelino Gustavo P. da Silva — Distrito Federal — Não.
99.	1	Abelardo, filho de Abelardo do Amaral Bento Sanches — Distrito Federal — Não.	148.	187	Henrique, filho de Manoel Ferreira Nunes — Distrito Federal — Não.
100.	316	Milton, filho de Bernanto Vasconcellos — S. Paulo — Não.	149.	287	Manoel, filho de João Raul dos Santos — Distrito Federal — Não.
101.	434	Waldemiro, filho de Rubano Barbosa Espindola — Distrito Federal — Não.	150.	398	Paulo Pedro, filho de Domingos Quatrene — Distrito Federal — Não.
102.	319	Orlando, filho de Laura Savino — Distrito Federal — Não.	151.	139	Ernani, filho de Adão de Queiroz Vieira — Distrito Federal — Não.
103.	383	Raphael, filho de Manoel Romarco — Distrito Federal — Não.	152.	82	Ary, filho de Aurelio da Silva Montes — Distrito Federal — Não.
104.	26	Alcy, filho de Arlindo Caldas Almeida — Distrito Federal — Não.	153.	385	Renato, filho de Orlando Paulo Conceição — Distrito Federal — Não.
105.	73	Armando, filho de João de Castro Guimarães — Distrito Federal — Não.	154.	397	Samuel, filho de José Gomes — Distrito Federal — Não.
106.	164	Francisco, filho de José Lopes — Distrito Federal — Não.	155.	218	João, filho de Jardelino Vogo Ribeiro — Distrito Federal — Não.
107.	388	Paulo, filho de Antonio Gonçalves de Castro Junior — Distrito Federal — Não.	156.	440	Walter, filho de Nicolau Alé — Distrito Federal — Não.
108.	29	Aloysio, filho de Germano Augusto Azambuja — Distrito Federal — Não.	157.	409	Ubirajara, filho de Antonio Augusto de Magalhães — Distrito Federal — Não.
109.	200	Ivan, filho de Otaviano José Antunes. — Distrito Federal — Não.	158.	391	Rubem, filho de Carlindo Basilio Nobrega — Distrito Federal — Não.
110.	93	Carlos, filho de Alexandrino de Souza Coelho.	159.	213	João, filho de João dos Santos Mendes — Distrito Federal — Não.
111.	179	Helio, filho de Olegario Coelho — Distrito Federal — Não.	160.	450	Wilson, filho de Jacintho de Almeida e Silva — Distrito Federal — Não.
112.	322	Nabor, filho de Augusto Gonçalves da Rocha F.º — Distrito Federal — Não.	161.	206	Jayne, filho de Acacio Lopes Machado — Distrito Federal — Não.
113.	257	José, filho de Manoel Francisco Alves — Distrito Federal — Não.	162.	160	Francisco, filho de Antonio Lameirão Junior — Distrito Federal — Não.
114.	10	Alberto, filho de Adolpho Vasques Montes — Distrito Federal — Não.	163.	32	Alfredo, filho de Celso Augusto da Silva — Distrito Federal — Não.
115.	129	Domingos, filho de Erico da Silveira — Distrito Federal — Não.	164.	294	Manoel, filho de Sebastião Alves — Distrito Federal — Não.
116.	261	José, filho de Ozorio Jordão — Estado do Rio — Sim.	165.	41	Alvaro, filho de Alvaro Daniel de Deus — Distrito Federal — Não.
117.	406	Sylvio, filho de Matheus Ferreira de Souza — Distrito Federal — Não.	166.	420	Waldemar, filho de Francisco de Souza — Distrito Federal — Não.
118.	280	Luiz, filho de Salomal P. da Fonseca Loureiro — Distrito Federal — Não.	167.	325	Nelson, filho de Armando Pereira S. Cunha — Distrito Federal — Não.
119.	252	José, filho de José de Oliveira Lopes — Distrito Federal — Não.	168.	277	Luciano, filho de Luiz. Telipe Petra de Barros — Distrito Federal — Não.
120.	202	Ivo, filho de João da Costa — Distrito Federal — Não.	169.	163	Francisco, filho de Francisco Gonçalves Rodrigues — Distrito Federal — Não.
121.	249	José, filho de Joaquim Mendes — Distrito Federal — Não.	170.	329	Nelson, filho de Eliseu Theodoro dos Santos — Distrito Federal — Não.
122.	331	Nelson, filho de Paulino de Oliveira — Distrito Federal — Não.	171.	2	Abilio, filho de Francisco Dias Moreira — Distrito Federal — Não.
123.	71	Arlindo, filho de Amador Garcia Gil — Distrito Federal — Não.	172.	127	Diomar, filho de Joaquim Martins de Mello — Alagoas — Sim.
124.	91	Benjamin, filho de Arthur Garcia Gonçalves — Distrito Federal — Não.	173.	96	Carlos, filho de Carlos Alves Ramos — Distrito Federal — Não.
125.	270	Juracy, filho de Leonarda Silva Itaberahy — Distrito Federal — Não.	174.	352	Osmar, filho de Euclides de Oliveira — Distrito Federal — Não.
126.	356	Oswaldo, filho de Arthur Pinto de Azevedo — Distrito Federal — Não.	175.	121	Delamare, filho de Euclides de Oliveira — Distrito Federal — Não.
127.	438	Walter, filho de José Batista Teixeira — Distrito Federal — Não.	176.	131	Durval, filho de Antonio de Getúvia Espindola — Distrito Federal — Não.
128.	189A	Isaac, filho de Maria Rosa de Oliveira — Distrito Federal — Não.	177.	369	Paulo, filho de José Teixeira Pinto — Distrito Federal — Não.
129.	446	Wilson, filho de Antonio Camelo da Silva Ribeiro — Distrito Federal — Não.	178.	310	Otávio, filho de Altino Rodrigues Pereira — Distrito Federal — Não.
130.	171	Germanal, filho de Manoel Crespe — Distrito Federal — Não.			
131.	405	Sylvio, filho de João Pereira — Distrito Federal — Não.			

179. 416. Vilô Claudio, filho de Vitor R. Durães Castanheira — Distrito Federal — Não.	455. 23. Amelio, filho de Caetano Teixeira de Barros — Distrito Federal — Não.
180. 42. Alvaro, filho de Fausto Gomes Santiago — Distrito Federal — Não.	456. 34. Dirceu, filho de Frutuosa Paranhos — Distrito Federal — Não.
181. 306. Mario, filho de Julio Mario Aspe — Distrito Federal — Não.	457. 72. Joaquim, filho de Manoel José da Silva — Distrito Federal — Não.
182. 211. João, filho de Francisco Nunes Junior — Distrito Federal — Não.	458. 134. Wilson, filho de Antonio Machado Dias — Distrito Federal — Não.
183. 403. Sydney, filho de João José dos Santos — Distrito Federal — Não.	459. 16. Armando, filho de Mariano Castelli — Distrito Federal — Não.
184. 314. Mauro, filho de Agostinho Riera — Distrito Federal — Não.	460. 137. Iolando, filho de Joaquim de Barros — Distrito Federal — Não.
185. 241. José, filho de Adriano Ferreira Pacheco — Distrito Federal — Não.	461. 58. Ivo, filho de Antonio Teixeira Cardoso — Distrito Federal — Não.
186. 423. Waldyr, filho de Luiz Borges da Silva — Distrito Federal — Não.	462. 85. Luiz, filho de Adamastor Oliveira — Distrito Federal — Não.
187. 246. José, filho de Francisco dos Santos Sarraipe — Distrito Federal — Não.	463. 36. Divo, filho de Antonio T. Cardoso — Distrito Federal — Não.
188. 78. Arnaldo, filho de Manoel da Costa Ribeiro — Distrito Federal — Não.	464. 103. Nilo, filho de Arthur Aureliano de Salles — Distrito Federal — Não.
189. 186. Henrique, filho de João Felipe F. Pereira Lima — Distrito Federal — Não.	465. 118. Rubem, filho de Olympio A. Macedo — Distrito Federal — Não.
190. 225. Jorge, filho de Alzira Rosa da Cunha — Distrito Federal — Não.	466. 66. João, filho de Francisco M. Confinho — Distrito Federal — Não.
191. 228. Jorge, filho de Bernardino Fernandes Cardoso — Distrito Federal — Não.	467. 45. Fabio, filho de Antonio Silvano da Silva — Minas Gerais — Sim.
192. 227. Jorge, filho de Benedito Maximo dos Santos — Distrito Federal — Não.	468. 11. Alvaro, filho de Manoel Moreira — Distrito Federal — Não.
193. 417. Virgilio, filho de João Fernandes Mario — Distrito Federal — Não.	469. 58. Hildo, filho de Damazio Antonio de Souza — Distrito Federal — Não.
194. 421. Waldemar, filho de João Batista de Carvalho — Distrito Federal — Não.	470. 4. Alary, filho de Mario Lamartine de Moraes — Distrito Federal — Não.
195. 466. Gabriel, filho de Balthazar Weyth Junior — Distrito Federal — Não.	471. 105. Norberto, filho de João Fagundes de Mattos — Distrito Federal — Não.
196. 458. Floriano, filho de Izidio Rodrigues Teixeira — Distrito Federal — Não.	472. 107. Otávio, filho de Manoel Souza Carneiro — Distrito Federal — Não.
197. 361. Oswaldo, filho de Manoel Corrêa Machado — Distrito Federal — Não.	473. 117. Raul, filho de Joaquim Nunes de Moraes — Distrito Federal — Não.
198. 51. Anibal, filho de José de Oliveira — Distrito Federal — Não.	474. 100. Newton, filho de Antonio Augusto Azambuja — Distrito Federal — Não.
199. 43. Alvaro, filho de Joaquim José Ribeiro — Distrito Federal — Não.	475. 112. Paulo, filho de Altamiro de Araujo — Distrito Federal — Não.
200. 376. Pedro, filho de Jacomo Gavazzi — Distrito Federal — Não.	476. 13. Antonio, filho de Antonio Fernandes da Rosa — Distrito Federal — Não.
201. 282. Lydio, filho de Dionisio Marcionilo de Souza — Distrito Federal — Não.	477. 116. Paulo, filho de Nolasco Pires dos Santos — Distrito Federal — Não.
202. 387. Renato, filho de Americo Martins — Distrito Federal — Não.	478. 136. Wilson, filho de Vitor Marcos — Distrito Federal — Não.
203. 84. Athayde, filho de Euzebio José Soares — Distrito Federal — Não.	479. 55. Helio, filho de Joaquim Ferreira dos Santos — Distrito Federal — Não.
204. 107. Carlos, filho de Carlos da Silva Almeida — Distrito Federal — Não.	480. 73. Joemi, filho de José Antonio Quin Lopes — Distrito Federal — Não.
205. 234. Jorge, filho de João Teixeira de Azevedo — Distrito Federal — Não.	481. 84. Lourival, filho de Felismino Oliveira — Estado do Rio — Sim.
206. 207. Jercildo, filho de Joaquim Augusto Cerqueira — Distrito Federal — Não.	482. 109. Orlando, filho de Antonio Fernandes dos Santos — Distrito Federal — Não.
207. 4. Adaltenor, filho de Antenor Soares da Silveira — Distrito Federal — Não.	483. 54. Helio, filho de Heradito José do Valle — Distrito Federal — Não.
208. 70. Arlindo, filho de Manoel José Domingos — Distrito Federal — Não.	484. 35. Dirceu, filho de Gastão Martins Gonçalves — Distrito Federal — Não.
209. 181. Helio, filho de Sant-Clair Moreira Senna — Distrito Federal — Não.	485. 74. Jorge, filho de Mauricio de Medeiros — Distrito Federal — Não.
210. 242. José, filho de Antonio José Lopes — Distrito Federal — Não.	486. 120. Rubens, filho de Joaquim Gomes — Distrito Federal — Não.
211. 307. Mario, filho de Luiz Muriallo — Distrito Federal — Não.	487. 114. Paulo, filho de João de Deus Pereira — Distrito Federal — Não.
212. 326. Nelson, filho de Benedito Otávio de Moura — Distrito Federal — Não.	488. 87. Manoel, filho de Manoel da Costa — Distrito Federal — Não.
213. 193. Hinderburgo, filho de Oswaldo de Oliveira — Distrito Federal — Não.	489. 88. Manoel, filho de Casemiro da Costa Navega — Distrito Federal — Não.
214. 87. Aylton, filho de José Cueirinho Lois — Distrito Federal — Não.	490. 76. José, filho de José Cardoso Soares — Distrito Federal — Não.
215. 439. Walter, filho de José Ernesto da Silva — Distrito Federal — Não.	491. 67. João, filho de João Martins da Silva — Distrito Federal — Não.
216. 251. José, filho de José Marques — Distrito Federal — Não.	492. 113. Paulo, filho de Godofredo Faria — Distrito Federal — Não.
217. 59. Antonio, filho de Antonio Ribeiro de Carvalho — Distrito Federal — Não.	493. 130. Walter, filho de Carlos Rangel — Distrito Federal — Não.
228. 429. Waldyr, filho de Sylvio Soarés Ribeiro — Distrito Federal — Não.	494. 5. Alberto, filho de Rodolpho Campos de Azevedo — Distrito Federal — Não.
219. 378. Pedro, filho de Marcelino T. Batista — Distrito Federal — Não.	495. 97. Moacyr, filho de Francisco Ribeiro — Distrito Federal — Não.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — Victor da Veiga, 2.º tenente.	
PRIMEIRA CHAMADA	
Classe de 1919	
Número do sorteio — Número do alistamento — Nome — Filiação	
— Naturalidade — Notificação	
453. 98. Nelson, filho de Alfredo Pacheco dos Santos — Distrito Federal — Não.	497. 131. Walter, filho de Carlos Santiago — Distrito Federal — Não.
454. 56-A Hermar, filho de João Bibiano de Oliveira — Distrito Federal — Não.	498. 111. Otto, filho de Otto da Fonseca — Distrito Federal — Não.
	499. 43. Eugenio, filho de Eugenio Lecorme — Distrito Federal — Não.

500. 48. Fernando, filho de Manoel Muniz — Distrito Federal — Não.
501. 78. José, filho de José Pinheiro Coutinho — Distrito Federal — Não.
502. 10. Alvaro, filho de Alvaro Tavares — Distrito Federal — Não.
503. 31. Darcy, filho de Alcides Graiani — Distrito Federal — Não.
504. 46. Fernando, filho de Almir Oliveira Maia — Distrito Federal — Não.
505. 15. Armando, filho de Francisco Paulo Moneto — Distrito Federal — Não.
506. 132. William, filho de Salucci Zehuri — Distrito Federal — Não.
507. 52. Helio, filho de Alvaro Vianna — Distrito Federal — Não.
508. 47. Fernando, filho de Antonio Camilo Monteiro — Distrito Federal — Não.
509. 7. Aldo, filho de Lincoln Freitas — Distrito Federal — Não.
510. 119. Rubem, filho de Paulina Severiana de Jesus — Distrito Federal — Não.
511. 82. Leopoldo, filho de Dulce Dias — Distrito Federal — Não.
512. 64. Jerônimo, filho de José Ferreira Vaz — Distrito Federal — Não.
513. 125. Waldemiro, filho de José Carvalhaes — Distrito Federal — Não.
514. 37. Djalma, filho de Ernesto Pinto Malvar — Distrito Federal — Não.
515. 21. Augusto, filho de Thomaz Isaias Costa — Distrito Federal — Não.
516. 60. Jari, filho de Antonio Jorge Barbosa — Minas Gerais — Não.
517. 42. Elias, filho de Manoel Harrido — Distrito Federal — Não.
518. 53. Helio, filho de Camilo Antonio da Silva — Distrito Federal — Não.
519. 122. Trajano, filho de Francisco Bento de Oliveira — Distrito Federal — Não.
520. 61. Jaldir, filho de Manoel Neves — Estado do Rio — Sim.
521. 83. Lourival, filho de Floriano Peixoto L. de Souza — Distrito Federal — Não.
522. 101. Newton, filho de João Henrique Copelli — Distrito Federal — Não.
523. 128. Waldyr, filho de Raul Dias de Amorim — Distrito Federal — Não.
524. 1. Abilio, filho de Jeronymo A. Lima — Distrito Federal — Não.
525. 17. Armand, filho de José Ozorio Santiago — Distrito Federal — Não.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1941. — *Victor da Veiga*, 2.º tenente.

Primeira Região Militar

Batalhão de Guardas

SECRETARIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

I — De ordem do Sr. Tenente-coronel Comandante e Agente Diretor deste Batalhão faço saber que se acham abertas até o dia trinta e um do mês em curso, às dez horas, de acordo com o estabelecido pelo artigo 377 do R. L. S. G., as inscrições à concorrência administrativa que este Corpo realizará para exploração de barbearia e engraxataria durante os anos de 1942 e 1943.

II — Para inscrições serão exigidos documentos que comprovem ser o concorrente:

- a) reservista;
- b) idôneo física e moralmente;
- c) de boa conduta (atestado passado pela polícia civil).

III — No ajuste firmado figurarão, entre outras, as seguintes cláusulas, a que se obrigará o concorrente:

- 1 — Não vender nenhuma espécie de artigo, mesmo os apropriados ao mister;
- 2 — Só permitir despesas de praças legalmente autorizadas por seus respectivos Comandantes de sub-unidades, para desconto mensal;
- 3 — Sujeitar-se a um desconto mensal de 5 %, sobre o total das despesas feitas pelas praças de cada sub-unidade;
- 4 — Ficar, juntamente com seus auxiliares, sob a ação dos preceitos regulamentares, no que concernir à disciplina, moralidade e higiene do Corpo;
- 5 — Acompanhar o Corpo quando este, por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar, deslocar-se para campos de instrução ou manobras;
- 6 — Permanecer à testa do serviço durante as horas do funcionamento da barbearia e da engraxataria, subordinando-se ao horário fixado;
- 7 — Assumir os encargos de todas as despesas feitas de interesse exclusivo da barbearia e da engraxataria, de conservação do material e das dependências ocupadas e responder pelo asseio e ordem nas mesmas.

IV — O ajuste estabelecerá multas para os casos de infração de suas cláusulas, podendo ser rescindido:

- a) Por falta de idoneidade pessoal do ajustante, verificada ulteriormente, e comprovada em sindicância regular;
- b) Por falta de cumprimento do ajustado, verificada depois da 3.ª infração punida com multa publicada em boletim.
- c) Por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de trinta dias, no mínimo.
- d) Por mudança da sede ou afastamento prolongado do Corpo.

V — O ajustante poderá ter tantos auxiliares quantos necessários ao serviço; para aceitação dos mesmos, será dado conhecimento ao Comandante do Corpo e serão exigidas as mesmas condições de idoneidade, conduta e situação militar, estabelecidas para o concorrente.

VI — As propostas serão abertas em dia previamente fixado e de conhecimento dos interessados.

VII — Quaisquer informações serão prestadas neste Quartel, diariamente, das 10 às 14 horas, pelo Sr. sub-comandante fiscal do Batalhão.

Rio, 9 de outubro de 1941. — *Amaury Hippert Verdini*, 1.º Tenente secretário.

Diretoria de Saude do Exército

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o artigo n. 253 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o servente da classe B, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, lotado nesta Diretoria, Isaac Antonio Alves Fogaca, que se acha ausente do serviço há mais de 30 dias, a apresentar defesa no prazo de 10 dias, no processo relativo à sua demissão do serviço, por abandono de emprego.

Capital Federal, 6 de outubro de 1941. — *Dr. João Afonso de Souza Ferreira*. — General Méd. — Diretor de Saude do Exército.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

EMPRESA IMPORTADORA CARIOCA

Certifico que revendo em meu cartório o livro mil quatorze nele as folhas sessenta e oito verso consta e me foi pedida a seguinte escritura:

Certidão — L.º 1.044 fls. 68v.

Escritura pública de constituição de sociedade anônima, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura de constituição de sociedade anônima virem que aos 14 dias do mês de agosto do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua do Rosário n. 138, e perante mim, Antonio Ascensão, tabelião interino do 2.º Ofício de Notas, compareceram, partes justas e avindas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Cyril Winton Nave, que também se assina C. W. Nave, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta cidade, à Avenida Vieira Souto número 540, Clarindo Diniz Gonçalves, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua Souriano de Souza n. 23, Hans Edward Tscheringer, que também se assina H. E. Tscheringer, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta cidade à rua Aníbal de Mendonça número 28, Plínio de Castro Pinheiro Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à rua Paulo Barreto n. 31, Atlantic Refining Company of Brazil, sociedade anônima estrangeira, com sede em Willemington Delaware, Estados Unidos da América do Norte, devidamente autorizada a funcionar na República, estabelecida nesta cidade, à Avenida Nilo Peganha n. 151, representada pelo seu vice-presidente e gerente geral para o Brasil, Cyril Winton Nave, que também se assina C. W. Nave, Ruy Porto da Silva Jardim, tam digo Jardim, que também se assina Ruy Jardim, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, à praça Eugenio Jardim, número dez, Ralph Edward Motley, que também assina Ralph E. Motley, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta cidade, à avenida Melo Franco n. 31; presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, estas também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de que da presente será enviada nota ao respectivo distribuidor. E perante as mesmas testemunhas me foi dito pela outorgante e reciprocamente outorgados: 1) que como lhe faculto o art. 51, § 3.º, do decreto-lei n. 2.627 de 23 de setembro de 1940, tinham resolvido constituir por escritura pública, a sociedade anônima que tem justo e convencionado, a qual se regulará pelos estatutos, por eles aprovados e assinados, conforme exemplar que me exibiram cujas assinaturas foram por mim tabelião reconhecidas e são do teor seguinte: Estatutos da Empresa Importadora Carioca — Artigo 1.º É constituída uma sociedade anônima que se denominará "Empresa Importadora Carioca", a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. — Artigo 2.º A sede da sociedade será nesta

cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. — Artigo 3.º O prazo da duração da sociedade é indeterminado. — Artigo 4.º O objeto principal da sociedade é importação de produtos do exterior, especialmente dos países americanos. — Artigo 5.º O capital social é o de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) dividido em duas mil ações de um conto de réis, cada uma, ordinárias, ao portador, integralizadas em dinheiro. — Artigo 6.º A sociedade será administrada por um diretor, acionista ou não, residente no país, escolhido pela assembleia geral. — O diretor eleito assinará um termo de inviditura no cargo, nos trinta dias seguintes à sua eleição. — Artigo 7.º O diretor será eleito por seis (6) anos, podendo ser reeleito. — No caso de impedimento, o diretor será substituído por quem for indicado pelo Conselho Fiscal. — Artigo 8.º O Diretor antes de entrar em exercício, cautionará a responsabilidade de sua gestão com dez ações. — Artigo 9.º O diretor receberá os honorários aprovados em assembleia geral ordinária. — Artigo 10. As procurações, os aceites de letras, notas promissórias, duplicatas, os cheques, ordens de pagamentos e qualquer título de responsabilidade para a sociedade, serão sempre firmados pelo diretor e por um procurador, escolhido pelo diretor e pelo Conselho Fiscal. — Artigo 11. A Assembleia Geral Ordinária se realizará no dia 25 de abril de cada ano, mas se este dia for domingo ou feriado, realizar-se-á no dia útil imediato. — Artigo 12. As assembleias serão presididas pelo diretor da sociedade, o qual escolherá um acionista para secretário, e suas deliberações serão tomadas por maioria, contando-se um voto por ação. — Artigo 13. Só mediante especial e expressa autorização da assembleia geral a que estejam presentes acionistas representando pelo menos três quartas partes do capital social, poderá ser contratado qualquer empréstimo, instituído qualquer ônus real sobre os imóveis da sociedade ou vendido ou prometido vender qualquer imóvel da propriedade da sociedade ou comprando ou prometido comprar qualquer imóvel por preço superior a 100:000\$000. — Artigo 14. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, residente no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleito e terão a recondução d'igo a remuneração fixada anualmente pela assembleia que os elegeu: até a primeira assembleia geral ordinária, os ditos honorários serão os de 500\$00, anuais para cada um dos membros efetivos. — Artigo 15. No fim de cada exercício, proceder-se-á ao balanço para apuração dos lucros ou prejuízos. Os lucros verificados, feitas as deduções legais, terão os destinos que lhes atribuir a assembleia geral ordinária, observadas as disposições vigentes. Artigo 16. O ano social coincidirá com o ano civil. Rio de Janeiro, oito de agosto de mil novecentos e quarenta e um. — Cyril Winton Nave, Atlantic Refining Company of Brasil, C. W. Nave. — Clarindo Diniz Gonçalves. — Ralph E. Motley. — Hans Edward Tscheringer. — Plínio de Castro Pinheiro Guimarães. — Ruy Porto da Silva Jardim. — Reconheço as firmas Cyril Winton Nave, C. W. Nave, Clarindo Diniz Gonçalves, Ralph E. Motley, Hans Edward Tscheringer, Plínio de Castro Pinheiro Guimarães e Ruy Porto da Silva Jardim. — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ascensão. — Carimbo deste cartório. II) — que, na conformidade do que dispõe o artigo 38, número 3.º do citado decreto-lei, se procedeu ao depósito da décima parte do capital de acordo com o documento comprobatório que exibiram e é do teor seguinte: "The National City Bank of New York Rio de Janeiro, Brasil, 200:000\$00. Recebemos da Atlantic Refining Company of Brasil a quantia supra de 200:000\$00 (duzentos contos de réis) correspondente ao depósito de dez por cento do capital de 2.000:000\$00, todo subscrito e realizado em dinheiro, da Empresa Importadora Carioca. — Passamos o presente em uma única via para os devidos fins, selada com vinte mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, oito de agosto de mil novecentos e quarenta e um. The National City Bank of New York, P. T. Torres Pro-Gerente. W. T. Moss. Sub-Contador. (Carimbos: do referido Banco e o seguinte: Brasil — Thesouro Nacional. — Imposto do selo Matrícula n. 18 2032). — Reconheço as firmas P. M. Torres e W. T. Moss. Rio de Janeiro, 31 de agosto de mil novecentos e quarenta e um. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Ascensão. — Carimbo deste cartório". III) — que é a seguinte a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feitas. — "Empresa Importadora Carioca. Lista dos subscritores. 1. Nome, Cyril Winton Nave. — Nacionalidade, norte-americana. — Estado civil, casado; profissão, comércio. — Residência, Vieira Souto quinhentos e quarenta. Número de ações, vinte, total vinte contos de réis. 2. Nome, Clarindo Diniz Gonçalves. — Nacionalidade, brasileira. Estado civil, casado. — Profissão, comércio. — Residência, rua Souziano de Souza vinte e três. — número de ações dez total dez contos de réis. 3. Nome, Hans Edward Tscheringer. — Nacionalidade, norte-americana. — Estado civil, casado. — Profissão, comércio. — Residência, rua Anibal Mendonça número vinte e oito. — Número de ações dez. Total dez contos de réis. 4. Nome Plínio de Castro Pinheiro Guimarães. Nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão advogado, residência rua Paulo Barreto 31, número de ações dez. Total dez contos de réis. 5. Nome Atlantic Refining Company of Brasil C. W. Nave Nacionalidade, Sociedade Americana Comércio, residência, avenida Nilo Peçanha n. 151. Número de ações mil novecentos e trinta, total mil novecentos e trinta contos de réis. 6. Nome Ruy Porto da Silva Jardim, Nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão, comércio, residência, praça Eugênio Jardim n. 10, Número de ações 10, total dez contos de réis. 7. Nome Ralph Edward Motley, nacionalidade norte-americana, estado civil, casado, profissão, do comércio, residência avenida Mello Franco n. 31, número de ações dez,

total dez contos de réis. Reconheço as firmas Cyril Winton Nave, Clarindo Diniz Gonçalves, Hans Edward Tscheringer, Plínio de Castro Pinheiro Guimarães, C. W. Nave, Ruy Porto da Silva Jardim e Ralph Edward Motley. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1941. Em testemunho (sinal público), da verdade. Antonio Ascensão. Carimbo deste cartório IV). Que estando preenchidas todas as formalidades legais davam por constituída a sociedade anônima ajustada, nomeando diretor, o subscritor Cyril Winton Nave e membros do conselho fiscal os senhores Donat Bruce Hughes, William Jules Tyler e Alberto Peixoto da Rocha e suplentes os senhores Lauro Pinheiro Guimarães, José Simões Paiva, e Alcides Ferrari. O selo devido pela presente escritura, foi pago por verba conforme o conhecimento seguinte: "25.832. Ministério da Fazenda. Recebedoria do Distrito Federal selo por verba. Escriturário diga verba exercício de 19. 6:000\$00. No livro de receita, a folhas, fica debitado o tesoureiro pela quantia de seis contos de réis, recebida da Senhor Empresa Importadora Carioca, proveniente de escritura de sua constituição a ser lavrada hoje, no segundo ofício de Notas. — conforme a verba número 92. — Rio de Janeiro, em 14 de 8 de 1941. — O escriturário (assinatura ilegível). — O ajudante do tesoureiro do selo, Alvaro Goes". Na guia expedida para pagamento do referido selo pago por verba, acha-se selado e inutilizado pelo carimbo da recebedoria em data de 14 de 8 de 1941, um selo taxa de Educação e Saúde no valor d'igo Saude". — Assim justos e avindos me pediram este instrumento que fiz lavrar por Ernesto Barbosa Pontes, meu ajudante juramentado, outorgaram, aceitaram, e assinam depois de lhes ser lido e às testemunhas, Joaquim Andrade Junior e Rodrigo de Souza, tudo perante mim, Antonio Ascensão tabelião interino subscrito. — Cyril Winton Nave, Clarindo Diniz Gonçalves, Hans Edward Tscheringer, Plínio de Castro Pinheiro Guimarães, Atlantic Refining Company of Brasil, C. W. Nave, Ruy Porto da Silva Jardim, Ralph Edward Motley, Joaquim Andrade Junior, Rodrigo de Souza. Nada mais se continha em escritura aqui transcrita e da qual fiz extrair esta que subscrevi e assino aos 22 de setembro de 1941. Eu, Antonio Ascensão, substituto, subscrevi e assino. — Antonio Ascensão, substituto. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Empresa Importadora Carioca, em 17 de setembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 16.429, a escritura pública de constituição da Sociedade, lavrada em notas do 2.º Ofício desta Capital, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a constituição de sua primeira diretoria e conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, primeira seção, Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1941. — Carmen Cruz. — Visto. Celso Esteves, Diretor da Seção.

(N. 12.015 — 9-10-41 — 258\$1)

COMPANHIA INDUSTRIAL GEMELLI

Cerâmica para construções

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1941

No dia doze de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede da Companhia Industrial Gemelli à rua da Alfândega número vinte e um, quarto andar, reunidos acionistas em número legal, conforme livro de presença, representando mais de quatro quintas partes do capital social, o Presidente da Companhia, doutor Augusto Varela Corsino, abriu a sessão e convidou para secretário o acionista Jayme Martins Sampaio. Constituída, assim, a mesa, o senhor Presidente declarou que, de conformidade com os anúncios de convocação publicados no *Jornal do Comércio* e no *Diário Oficial*: dos dias vinte e sete, vinte e oito e nove de agosto próximo passado, a Assembleia teria de se manifestar, em primeiro lugar, sobre o projeto de estatutos da sociedade, elaborado pela Diretoria, para atender a exigência do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Declarou, ainda, o senhor Presidente que fora suprimido o cargo de Diretor-Técnico e mandou que o secretário lesse os novos estatutos, o que foi feito, sendo, em seguida, aprovada integralmente, por unanimidade, esta redação final.

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Industrial Gemelli" fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração do fabrico de cerâmica aplicada à indústria de construções.

Art. 3.º A sede e o foro da sociedade serão nesta cidade do Rio de Janeiro, ainda que a fábrica funcione em lugar diferente.

Art. 4.º O prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 5.º O capital social é de 450:000\$000 (quatrocentos e cinquenta contos de réis) dividido em 450 (quatrocentos e cinquenta) ações, de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, integralmente realizadas e ao portador.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 6.º A assembleia geral será constituída pelos acionistas que possuam qualquer número de ações, os quais as depositarão na sede da sociedade com a antecedência de, pelo menos, cinco dias.

Art. 7.º As assembleias gerais serão presididas pelo Presidente da companhia que escolherá, dentro os presentes, o secretário da mesa.

§ 1.º As assembleias gerais serão anunciadas por 3 (três) vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação.

§ 2.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio e o da realização da assembleia, mediará o prazo de 8 (oito) dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para as convocações posteriores.

Art. 8.º As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão até 30 de abril de cada ano e as extraordinárias sempre que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 9.º As assembleias gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, em primeira convocação, e, em segunda convocação com qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos, contando-se um voto por ação.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas, quer para as instalações das assembleias, quer para as deliberações, as exceções previstas na lei.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. A Diretoria compõe-se de três membros: presidente, superintendente e gerente, eleitos pelo prazo de seis anos.

§ 1.º O superintendente será o substituto legal do presidente.

§ 2.º No caso de vagar o cargo de superintendente ou gerente, o substituto será escolhido pelos outros diretores, dentre os acionistas da Companhia, e servirá até a reunião da primeira assembleia geral ordinária.

§ 3.º A investidura no cargo de diretor, dar-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Cada diretor caucionará 10 (dez) ações.

Art. 11. E da competência da Diretoria contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens moveis e imóveis, hipotecar, penhorar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, praticar enfim, todos os atos de administração necessários à conservação e desenvolvimento dos negócios da sociedade, bem como delegar poderes constituindo mandatários.

Art. 12. Todos os atos que obriguem ou responsabilizem a Companhia serão assinados sempre por dois diretores.

Art. 13. Compete ao presidente:

a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;

b) superintender todos os negócios e operações;

c) convocar e presidir as reuniões da assembleia e diretoria;

d) nomear, promover, punir e demitir os funcionários.

Art. 14. Compete ao superintendente:

a) substituir o presidente nos seus impedimentos;

b) superintender os serviços jurídicos da sociedade.

Art. 15. Compete ao gerente: dirigir e resolver as operações comerciais da sociedade.

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições e poderes conferidos pela lei.

Art. 17. Os honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal, serão fixados pela assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO IV

DOS LUCROS LÍQUIDOS

Art. 18. Dos lucros líquidos, apurados em balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano, verificadas as prescrições legais, serão deduzidos, em primeiro lugar, 5% (cinco por cento) para um "Fundo de Reserva", destinado a assegurar a integridade do capital social.

Parágrafo único. Só depois de distribuído um dividendo de 6% (seis por cento), no mínimo, aos acionistas, é que os diretores poderão perceber quaisquer comissões ou gratificações que a assembleia geral determinar.

Em seguida, por determinação do Sr. Presidente, foi lido o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta, que se encontravam sobre a mesa. Estes documentos foram unanimemente aprovados, com as abstenções legais. Procedeu-se, então, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, para o exercício de mil novecentos e quarenta e um, tendo sido apurado o seguinte resultado: membros efetivos: David Bloomfield, Dr. Nelson Dourado Lopes e Julio Bueno Horta Barbosa; suplentes: doutor Oscar Machado Vieira, Dr. Etienne Paul Richer e Dr. Ney Rache. Pediu a palavra o acionista Dr. Oscar Machado Vieira e propôs que fossem fixados os honorários de 2:000\$000 (dois contos de réis) mensais para cada diretor e 500\$000 (quinhentos mil réis) anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, o que foi aprovado, com abstenção dos interessados. Por proposta do diretor Arthur Martins Sampaio, aprovada unanimemente, foi consignado um voto de louvor ao acionista Sr. José Gemeli, pelos esforços dispendidos durante o tempo em que exerceu o cargo de diretor-técnico ora extinto em consequência da nova organização. E, como nada mais houvesse a tratar foi levantada a sessão para ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão foi esta ata lida, unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — Augusto V. Corsino, — Jayme Martins Sampaio, — Arthur Martins Sampaio, — David Bloomfield, — Nelson Dourado Lopes, — Manoel Ribeiro Brandão, — Alfredo Bloomfield, — Julio Bueno Horta Barbosa, — Oscar Machado Vieira.

(N. 12.024 — 9-10-1941 — 7584)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Rua da Alfândega n. 30

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo	
Títulos descontados	56.053:079\$800
Letras e efeitos a receber	1.204:307\$800
Empréstimos em contas correntes	11.432:840\$100
Valores caucionados	9.001:985\$000
Valores depositados	318:000\$000
Valores e títulos de propriedade	1.881:233\$000
Correspondentes no país	43:479\$500
Diversas contas	225:706\$700
Caixa:	
Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	2.433:562\$700
Total	82.294:194\$600

Passivo	
Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	600:000\$000
Depósitos:	
C/Correntes com juros	9.724:360\$200
C/Correntes sem juros	63:727\$800
C/Correntes pré-aviso	665:144\$000
Depósitos a prazo fixo	5.512:481\$300
Credores por títulos em cobrança	1.204:307\$800
Correspondentes no país	43.979:516\$000
Valores em caução e em depósito	9.319:985\$000
Cheques visados e ordens de pagamento	781:315\$100
Diversas contas	35.443:357\$400
Total	82.294:194\$600

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — Eduardo de Góes Trindade, presidente. — Mirsilo Gasparri e Vicente Silva, diretores. — Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo, contador.

(N. 11.994 — 9-10-41—9138)

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

Autorizado por carta patente de 29-11-37 e apostilas de 29-10-39 e 7-1-41

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo	
Imobilizado	
Gastos de instalação	60:000\$000
Movéis e utensílios	104:308\$500
Disponível	
Caixa: Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos	5.563:564\$160
Realizável	
Empréstimos em c/correntes	6.252:790\$520
Letras descontadas	18.409:248\$700
Tít. e fundos pertencentes ao Banco	27:594\$000
Acionistas	88:000\$000
De compensação	
Ações em caução	100:000\$000
Apólices comprometidas	750\$000
Devedores por aluguéis	8:835\$000
Devedores por fianças	3\$000
Letras e efeitos a cobrar	907:343\$600
Valores caucionados	442:612\$200
Valores depositados	10.594:398\$000
De resultados pendentes	
Apólices vendidas a prazo	50\$000
Devedores gerais	139:088\$900
Diversas contas	174:675\$200
Total do ativo	42.873:228\$790

Passivo

Não exigível

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	153:464\$169	
Fundo de Garantia	47:314\$000	10.200:778\$169

Exigível

C/correntes e/juros:

à Ordem	8.581:219\$763
e/aviso prévio	813:289\$000
a prazo fixo	7.163:412\$400

C/correntes sem juros	261:609\$013	16.852:560\$176
-----------------------------	--------------	-----------------

Cheques a pagar	242:261\$700	
Dividendos a pagar	1:750\$000	
Dividendos não reclamados	1:700\$000	
Redescontos	2.227:662\$800	19.328:931\$670

De resultados pendentes

Credores gerais	627:214\$335	
Diversas contas	662:389\$800	1.289:604\$135

De compensação

Apólices a entregar	750\$000	
Caução da Diretoria	100:000\$000	
Credores por alugueis	8:835\$000	
Credores por fianças	3\$000	
Credores p/letras e efeitos a cobrar	907:313\$600	
Credores p/valores em caução e de-		
positados	11.037:010\$200	12.053:911\$800

Total do passivo	12.873:228\$780
------------------------	-----------------

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — O Conselho de Administração. — José Gonçalves de Sá. — Antonio Lartigue Scabra. — Antonio Garcia de Medeiros Netto. — Antenor de Rezende. Contador interino, Vittorio Marchesini.

(N. 11.986 — 9-10-41 — 270\$3).

MONTEIRO DE CASTRO & CIA, BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro

Carta patente n. 1.635

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Ativo

Títulos descontados	2.969:259\$200
Empréstimos em contas correntes	282:205\$600
Letras e ef. a receber em cobrança da praça	21:770\$000
Valores em liquidação	206:692\$000
Valores caucionados	301:888\$000
Títulos e fundos próprios	101:218\$200

Caixa:

Em moeda corrente	35:210\$600
Em depósito no Banco do Brasil	38:465\$700
Em depósito em outros bancos	13:471\$200

Diversas contas	154:336\$900
Bens imobiliários de terceiros	355:000\$000
	4.479:517\$400

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	844:603\$000
Fundo de liquidações	171:284\$100
Depósitos em contas correntes com juros	231:772\$950
Depósitos a prazo fixo	200:849\$900
Depósitos em conta de cobrança da praça	21:770\$000
Títulos em caução e depósito	301:888\$000
Diversas contas	1.352:289\$450
Administração de bens	355:000\$000
	4.479:517\$400

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — Jorge C. Monteiro de Castro, gerente. — Armando Vieira, contador.

(N. 11.991 — 9-10-41 — 86\$7)

"SUD AMERICA"

Companhia Nacional (Argentina) de Seguros de Vida (Sucursal no Brasil)

BALANÇO GERAL EFETUADO EM 30 DE AGOSTO DE 1941, PARA EFEITO DE ENCERRAMENTO DE ESCRITA

Ativo

Depósitos:

Importância depositada na Recebedoria do Distrito Federal, para efeito de recurso à instância superior, sobre decisões da Diretoria do Imposto de Renda	15:739\$200
---	-------------

Juros a receber:

Juros de 5 semestres, de 1-1-1939 a 30-6-1941, sobre 200 apólices da dívida pública federal de réis 1:000\$000 cada uma, ao portador, juros de 5 % ao ano, depositadas no Tesouro Nacional	25:000\$000
--	-------------

Apólices da dívida pública federal 5 % ao port.:

Importância de 1.205 apólices da dívida pública federal, ao portador, de 1:000\$0 cada uma e juros de 5% ao ano, estando 200 depositadas no Tesouro Nacional e as restantes 1.005, no Banco Alemão Transatlântico, em custódia	999:222\$150
--	--------------

"Sul América" Comp. Nac. Seg. de Vida:

Saldo desta conta	93:428\$300
-------------------------	-------------

Depósitos de títulos:

Idem, idem	200:000\$000
------------------	--------------

1.333:409\$650

Passivo

Capital:

Valor integralizado	1.000:000\$000
---------------------------	----------------

Títulos depositados:

Saldo desta conta	200:000\$000
-------------------------	--------------

Casa matriz e/antiga:

Idem, idem	19:981\$350
------------------	-------------

Ordenados a pagar:

Importância devida ao contador Alípio J. Ferreira, para serviços de contabilidade	600\$600
---	----------

Casa matriz e/liquidação:

Saldo desta conta, proveniente das últimas operações de liquidação da sua filial do Rio de Janeiro	112:828\$300
--	--------------

1.333:409\$650

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1941. — "Sud America" Companhia de Seguros de Vida (Argentina), João Ferreira de Moraes Junior, liquidante. — Alípio João Ferreira, contador registrado sob n. 36.539.

(N. 11.993 — 9-10-41 — 206\$0 — 2 vezes)

SOCIEDADES CIVIS

CONSÓRCIO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO (CADEM)

17.º Ofício. — Luiz Cavalcanti Filho, rua Miguel Couto n. 39, Rio de Janeiro — L. 335 — Fls. 34 v.

CERTIDÃO

Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em Direito, tabelião do Décimo Sétimo Ofício de Notas, desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que, revendo em meu cartório os livros de notas, no de número trezentos e trinta e cinco, a folhas trinta e quatro verso, encontrei a escritura do teor seguinte:

N. — Geral 11.008. Especial 2.644.

Escritura de alteração de contrato de sociedade civil Consórcio Administrador de Empresas de Mineração (Cadem) que entre si fazem o Dr. Luiz Belém Paes Leme, o Gr. Uff. José Martinelli, Octavio Reis, e os Drs. Adhemar de Faria e Roberto Cardoso.

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e um, aos quatro de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório e perante mim, tabelião, compareceram como ou-

organtes e reciprocamente outorgados, o Dr. Luiz Betim Paes Leme, brasileiro, casado, engenheiro, o Cr. Uff. José Martinelli, brasileiro, casado, capitalista, Octavio Reis, brasileiro, casado, proprietário, o Dr. Roberto Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro e o Dr. Adhemar de Faria, brasileiro, casado, advogado, todos domiciliados nesta cidade e conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas estas minhas conhecidas, do que dou fé. E perante as testemunhas, pelos outorgantes e sucessivamente outorgados, me foi dito que: a) por instrumento de 23 de junho de 1936, lavrada a fls. 65 verso do L. n. 197 destas notas, contrataram os quatro primeiros a constituição do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração (Cadern) sociedade civil, regida pelo citado contrato; b) entretanto, resolveram os mesmos, de comum acordo, alterar, como de fato alteraram, algumas das cláusulas constitutivas do mesmo Consórcio, nos termos do instrumento lavrado em 12 de setembro de 1938, destas mesmas notas, no L. 253, a fls. 83 verso; c) resolveram, outrossim, os mesmos quatro primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados e mais o quinto, alterar novamente o referido contrato, como de fato o alteram pela forma adiante estipulada, alteração essa que passará a vigorar desde já, subordinada, porém, às modificações, no tocante aos interesses de cada uma, eventualmente deliberadas pelas assembleias gerais, a serem convocadas, dos acionistas, respectivamente da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e Companhia Carbonífera Minas de Butiá, sucessora particular da Companhia Carbonífera Rio Grandense, nos termos do contrato nessa data lavrado nestas mesmas notas e de que todos têm pleno conhecimento; d) todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, respeitada a restrição acima indicada, entre si haviam justo e contratado, como novas cláusulas relativas à constituição e funcionamento do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração, o seguinte: 1.º — O Consórcio Administrador de Empresas de Mineração passa a ser composto pelos Drs. Luiz Betim Paes Leme e Octavio Reis, indicados pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e pelos Drs. Roberto Cardoso e Adhemar de Faria, indicados pela Companhia Carbonífera Minas de Butiá. 2.º — O Cr. Uff. José Martinelli retira-se do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração (Cadern) por sua livre e espontânea vontade e de comum acordo com os demais, sem receber nenhum pagamento ou outra compensação de qualquer natureza pela sua retirada, mas recebendo do Cadern e de cada um dos seus sócios, pessoalmente, como recebe por este instrumento e na melhor forma de direito, a aprovação das suas contas e de todos os atos que tem praticado como administrador e durante algum tempo, gerente da dita sociedade e quitação plena, geral e rasa de toda a obrigação ou responsabilidade que alcance a presente data. 3.º — O Consórcio Administrador de Empresas de Mineração (Cadern) continua a ter por fim exclusivo a administração conjunta, técnica, industrial e comercial, das minas de carvão pertencentes às Companhias Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e Companhia Carbonífera Minas de Butiá, esta como sucessora a título particular, de todos os direitos e obrigações da Companhia Carbonífera Rio Grandense, relativos à indústria e ao comércio de carvão, previstos nas cláusulas do contrato assinado em 16 de julho de 1936 e suas alterações assinadas em 12 de setembro de 1938 e nesta data, nestas mesmas notas. Embora seja o fim exclusivo do Consórcio a administração conjunta, técnica, industrial e comercial das citadas minas de carvão, poderá ele, todavia, com anuência da assembleia geral dos acionistas de ambas as Companhias referidas, tomar a si a administração de qualquer outra indústria mineral, na qual as mesmas companhias venham a ter interesse conjunto. Essa administração, entretanto, será sempre feita pelo Consórcio na qualidade de procurador de ambas as companhias e com proveito comercial para as mesmas. 5.º — O Consórcio Administrador de Empresas de Mineração (Cadern) continua a não visar fins nem lucros comerciais e não tem, nem terá capital, por isso que todo o financiamento da administração conjunta continua e continuará a correr por conta das mesmas Companhias Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e Carbonífera Minas de Butiá, que também farão a sua custa, nos termos do contrato de administração conjunta e comunhão de lucros e perdas, todas as despesas com o funcionamento do mesmo Consórcio. 5.º — Não tendo capital, é, todavia, o Consórcio uma sociedade civil de pessoas que, nos termos do artigo 1.373 do Código Civil, se obrigam a concorrer com os seus esforços e atividade para a realização do fim comum referido na cláusula terceira. 6.º — O que for recebido pelo Consórcio a título de remuneração da precitada administração será dividido igualmente como pró-labore entre os sócios Luiz Betim Paes Leme, Octavio Reis, Roberto Cardoso e Adhemar de Faria. 7.º — As deliberações serão tomadas por maioria de votos e, em caso de empate, funcionarão como desempatador os membros mais velhos de cada uma dos Conselhos Fiscais das citadas Companhias, que entre si escolherão o terceiro desempatador, se permanecer eventualmente a indecisão por empate. 8.º — Os sócios distribuirão entre si, de comum acordo, as respectivas atribuições, conforme for mais proveitoso para a boa administração do Consórcio, especialmente as de gerência, que deverão ser exercidas por um deles. Todavia, os cheques, saques e atos de responsabilidade em geral devem ser sempre assinados por dois membros do Consórcio, de preferência, cada um dos indicados por uma e outra Companhias. 9.º — O prazo de duração do Consórcio é de dezoito anos, considerando-se prorrogado por tanto tempo quanto se prorrogar o contrato de administração conjunta e comunhão de lucros e perdas, lavrado nesta data entre as Companhias Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e Carbonífera Minas de Butiá. 10.º — Os sócios não são, solidária nem subsidiariamente, responsáveis pelas dívidas do Consórcio. 11.º — Em caso de liqui-

dação, se o Consórcio, embora sem capital, vier a possuir patrimônio, este pertencerá, em partes iguais, aos quatro sócios. 12.º — Os sócios se substituirão reciprocamente, em seus impedimentos ou ausências, mesmo ocasionais ou temporários. 13.º — No caso de falecimento, impedimento permanente no exercício efetivo ou desistência de qualquer um dos sócios do Consórcio, os seus substitutos serão propostos pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, se a vaga for do Dr. Luiz Betim Paes Leme, ou de Octavio Reis e pela Companhia Carbonífera Minas de Butiá, se de qualquer um dos sócios Roberto Cardoso ou Adhemar de Faria. 14.º — Ficam sem efeito as cláusulas dos contratos de constituição do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração (Cadern) anteriormente lavradas, que contrariem, implícita ou explicitamente, o estipulado no presente instrumento. Presentes a este ato, a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, por seus diretores Guilherme Guinle e Luis Honold Reis, a Companhia Carbonífera Minas de Butiá, por seus diretores Barão de Saavedra e Raymundo Ottoni de Castro Maia, por elas foi dito que, cientes, nada tinham a opor ao estipulado neste instrumento e que dão ao Dr. Cr. Uff. José Martinelli plena e rasa quitação de toda obrigação ou responsabilidade para com elas, relativamente aos negócios referidos neste instrumento, nos mesmos termos e com a mesma extensão e plenitude com que deram o Cadern e os seus sócios pessoalmente. Presente também a Companhia Carbonífera Rio Grandense, por seus diretores Antonio Ferraz e Mario d'Almeida, por estes foi dito que nada tem a opor ao estipulado neste contrato. E por estarem de pleno acordo com o acima estipulado aceitam todos os outorgantes e reciprocamente outorgados a presente escritura, como está feita. Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar em minhas notas por meu ajudante, Ruben Nodden Pinto, outorgaram, aceitaram e assinaram depois de lhes ser lido e às testemunhas Alípio Reis e Hellius Souza, perante mim, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subscrito. — Luiz Betim Paes Leme. — José Martinelli. — O. Reis. — Roberto Cardoso. — Adhemar de Faria. — Guilherme Guinle. — Luis Honold Reis. — Barão de Saavedra. — Raymundo Ottoni de Castro Maia. — Mario d'Almeida. — Antonio Ferraz. — Alípio Reis. — Hellius Souza. Por certidão, hoje, 4 de outubro de 1941. E eu, Luiz Cavalcanti Filho, a subscrito e assino. — Luiz Cavalcanti Filho.

(N. 12.025 — 9-10-41 — 153\$0).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Industrial de Papel Pirahy (antes Companhia Industrial Pirahy)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembleia extraordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Assembléia n. 104, 4.º pavimento, salas 411-5, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, de distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — E. Botelho Pullen, presidente.

(N. 11.987 — 9-10-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Agrícola Juiz de Fôra

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem no escritório da Companhia, à rua São Bento n. 5, sobrado, às 10 horas do dia 18 do corrente mês, para estudos de propostas de alienação de suas propriedades agrícolas.

As ações devem ser depositadas nos cofres da Companhia, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — A Diretoria.

(N. 12.023 — 9-10-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Resgate de Debêntures

São convidados os portadores das debêntures ns. 301 a 2.000, do empréstimo desta Companhia, a virem receber a importância nominal.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — A Diretoria.

(N. 12.020 — 9-10-41 — 6\$1)

Companhia Fornecedora de Materiais

No escritório desta Companhia, à rua Frei Caneca ns. 33 a 35, pagar-se-á, a partir do dia 22 do corrente, das 14 às 16 horas, o 51.º dividendo, correspondente ao 1.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — Companhia Fornecedora de Materiais. — *Arthur Hortencio Bastos*, diretor-presidente. (N. 12.012 — 9-10-941 — 7\$1)

Sociedade do Distrito Federal de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não podendo ser realizada, por motivos de força maior, a assembléia geral extraordinária, marcada para o dia 27 de agosto do corrente ano, ficam novamente convidadas os senhores sócios a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 16 horas do dia 17 de outubro corrente, na sede social da Sociedade, à rua São José número 58, 2.º andar, para a seguinte ordem do dia: a) ratificação de todas as atas anteriores; b) reforma de estatutos; c) aprovação de atos da Diretoria. — *Americo Xavier da Silva*, presidente. (N. 11.988 — 9-10-941 — 17\$3)

Companhia Hanséatica**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede da Companhia, à rua José Magino n. 115, no dia 21 do corrente mês, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, no sentido de ser esta aumentada de mais um membro; e procederem a designação do seu presidente, em virtude da renúncia do atual.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Ary Amarante*, presidente. — *Ernet Scheneider*, diretor.

(N. 11.990 — 9-10-941 — 42\$8 — 3 vezes)

S. A. Cottonificio Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n. 29

Juros de debêntures

Nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês, das 14 às 16 horas e depois destas dias, às quintas-feiras, às mesmas horas, serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro do corrente ano.

De acordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8% sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Alfredo Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 12.022 — 9-10-941 — 36\$7 — 2 vezes)

Fundição Nacional

C. B. U. M.

Pelo presente, fica convocado o Sr. Raymundo Cassiano (Chapa n. 248), a comparecer em nossa fábrica, à rua Pedro 1.º n. 40, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de justificar sua ausência, sob pena de, não o fazendo, o considerarmos demitido por abandono de serviço.

Rio, 9 de outubro de 1941. — *Julio de Moura Monteiro*.

Reconheço a firma de Julio de Moura Monteiro.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Homero Silva*.

(N. 11.989 — 9-10-941 — 17\$3)

Companhia Inhauma de Papéis, Papelão & Artefatos

São convidados os senhores subscritores de ações da Companhia Inhauma de Papéis, Papelão & Artefatos, para uma assembléia a realizar-se no dia 20 do corrente, às 6 horas da tarde, à rua do Lavradio n. 105, sobrado, afim de se pronunciarem sobre o laudo dos senhores peritos nomeados para avaliação de bens oferecidos para a formação do capital social e bem assim para decidirem sobre assuntos referentes à constituição da companhia. — Pelos sócios fundadores: *Antonio Rudge*. — *Antonio Leite*.

(N. 11.587 — 8-10-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Salgêma do Brasil**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os senhores acionistas desta Companhia, a se reunir em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 17, às 10 horas, à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, para o fim de tomarem conhecimento do despacho do Sr. Ministro da Agricultura, proferido no processo de constituição da Sociedade e resolver sobre as providências a dar-se em face do aludido despacho.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros*, diretor-presidente da Companhia Salgêma do Brasil.

(N. 11.598 — 8-10-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Aviso

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, como adquirente da *Viação Natal*, conforme escritura pública lavrada em notas do 12.º Ofício em 10 de junho de 1941 no livro 479, fls. 95, e autorização de incorporação dada pelo Departamento de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal no Processo n. 502.949-40, faz público que se extraviaram os talões de cações ns. 1.321 e 2.681, depositados em 17-7-31 e 21-5-34 em nome de Francisco Ignacio Alves, talão 1.321, e em nome de Rodrigues & Conde, talão 2.681, recolhidos à Tesouraria da Prefeitura do Distrito Federal.

Tais documentos serão considerados invalidados para todos os efeitos nos termos dos artigos 202 e 683 do regulamento de contabilidade pública, conforme foi requerido à repartição competente.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Carlos Simões*, diretor-gerente.

Firma reconhecida no tabelião Lino Moreira.

(N. 12.013 — 9-10-941 — 73\$4 — 3 vezes)

Previdal

(Empresa Nacional de Previdência e Construção Limitada)

DECLARAÇÃO

(Ao comércio em geral e aos meus amigos em particular)

Ruy Vaccani, abaixo assinado, comunica ao comércio em geral e aos seus amigos em particular, que a partir do dia 7 (sete) de abril do corrente ano, por *Escritura Pública* de cessão e transferência de Cotas, que fez ao *Dr. Octavio Ewerton Pinto*, de comum acordo com o Sr. Elzmann de Freitas, lavrada em notas do tabelião Belisario Tavora, a fls. 84 do livro 604, registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio no livro competente, sob n. 151.014, deixou de fazer parte da "Previdal" — Empresa Nacional de Previdência e Construção Limitada, abstendo-se desde então de toda interferência, e, isento desde então, de toda e qualquer responsabilidade passada, presente ou futura, tudo nos termos da referida *Escritura*.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941. — *Ruy Vaccani*.

Reconheço a firma Ruy Vaccani.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1941 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*.

(N. 12.019 — 9-10-941 — 49\$0 — 2 vezes)

A Praça**LIQUIDAÇÃO DA SUD AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA (ARGENTINA)**

O liquidante da Sud América Companhia de Seguros de Vida (Argentina), para os efeitos do disposto no artigo 118 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, declara que, na conformidade do balanço nesta data publicado, não existem credores por dívidas de indenizações de sinistros, de capitais garantidos, de reservas matemáticas ou restituições de prêmios, nem por quaisquer outros títulos.

Se, entretanto, alguém se julgar com direito a qualquer reclamação, fica por este aviso convidado a comparecer à sede da 4.ª Circunscrição de Seguros, no 7.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, afim de examinar o balanço e demais documentos anexados ao processo de liquidação, sob o n. 6.164-39, e apresentar sua reclamação dentro do prazo máximo de 20 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — "Sud América" Companhia de Seguros de Vida (Argentina). — *João Ferreira de Moraes Junior*, liquidante.

(N. 11.992 — 9-10-941 — 61\$2 — 2 vezes)

Companhia de Navegação Rio e Minas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 17 do mês corrente, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, para resolverem sobre a conveniência da venda de embarcações de propriedade da Companhia e autorização à Diretoria para efetuar-las.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — *Alvaro Miranda*, diretor-presidente. — *J. Nunes do Patrocínio*, diretor-gerente.

(N. 11.971 — 7-10-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Comercial e Marítima, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas para reunirem-se em assembléia geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Beneditinos n. 1, afim de tomarem conhecimento e votarem modificações a serem feitas nos estatutos de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Os acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com antecedência mínima de três dias na Caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que esses tenham sucursais nesta cidade. — A Diretoria.

(N. 11.980 — 7-10-941 — 50\$0 — 3 vezes)

Companhia Itatig**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 18, às 14 1/2 horas, à rua da Candelária n. 9, 11.º andar, Rio de Janeiro, sede social, para o fim de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

A — Faculdade para a Companhia estender suas atividades à mineração em geral, afim de poder pesquisar e explorar o salgema;
B — Reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941 — *Salvador Prioli Junior*, diretor-presidente da Companhia Itatig.

(N. 11.599 — 8-10-941 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Territorial Guaratiba, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, estão convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, no dia 8 de novembro próximo, às 12 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais e resolverem sobre assuntos de interesse geral. — *Aristoteles Coutinho*, diretor.

(N. 12.005 — 7-10-941 — 40\$8 — 3 vezes)

Declaração

Paulo Camara Cruz, declara que se extraviaram as primeiras vias dos certificados de preparatórios fornecidos pelo Colégio D. Pedro II e das seguintes matérias: Português, Francês, História Universal, do Brasil e Natural, Corografia do Brasil e Física e Química.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. — *Paulo Camara Cruz*.
(N. 11.583 — 8-10-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Monumento a Santos Dumont

Aproximando-se a data da inauguração do Monumento a Santos Dumont e achando-se vagos alguns lugares da diretoria da Comissão, são convidados os seus membros a se reunirem às três horas da tarde do dia 13 do corrente no primeiro andar do prédio da rua 13 de Maio n. 13 — *Virgínius de Lamare*. — *Mário Moraes e Paiva*. — *Demétrio Mercio Xavier*. — *Pio de Carvalho Azevedo*. — *Oscar de Carvalho Azevedo*.

(N. 11.874 — 8-10-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Territorial Guaratiba, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL**

Estão convidados os senhores acionistas para a reunião que deverá realizar-se no dia 8 de novembro deste ano, às 12 horas e cinquenta minutos, na sede social, afim de deliberarem:

- sobre o relatório, balanço e contas de 1940;
- sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- interesses gerais.

Cumpra, outrossim, à diretoria o grato dever de comunicar que se encontram à disposição dos interessados, na sede social, os seguintes documentos:

- Relatório da diretoria.
- Cópias do balanço e da conta de lucros e perdas.
- Parecer do Conselho Fiscal, respectivo, referentes ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1941. — *Aristoteles Coutinho*, diretor.

(N. 12.004 — 7-10-941 — 67\$3 — 3 vezes)

S. A. Proprietária Montanhês**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se em sua sede, à rua do Rosário n. 116, 2.º andar, às 14 horas de 7 de novembro vindouro, para de acordo com as exigências do Departamento do Comércio, retificar a ata da assembleia de 14 de abril deste ano, e modificar seus estatutos, estendendo a sua finalidade ao loteamento e vendas dos terrenos presentes e futuros, transformando suas ações em nominativas.

Rio, 6 de outubro de 1941. — *José Gurgel Dantas*, diretor.

(N. 11.985 — 7-10-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Brasunido, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoçam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária a se realizar na sede social à rua Teófilo Ottonio n. 74, 3.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 14 do corrente, afim de deliberarem sobre alterações dos novos Estatutos, satisfazendo-se exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1941. — *Alfredo Meyer*, presidente.

(N. 11.468 — 2-10-41 — 42\$8 — 3 vezes),

Companhia Manufatora Fluminense**66.º DIVIDENDO**

Nos dias 13 e 14 do corrente e daí por diante todas as quintas-feiras, paga-se na Caixa desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 101, loja, das 14 às 15 e meia horas, o 66.º Dividendo, relativo ao primeiro semestre deste ano, à razão de oito mil réis (8\$0) por ação.

Rio, 4 de outubro de 1941. — *Attila Soares*, tesoureiro.

(N. 11.500 — 4-10-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Casa Bancária de Crédito Nacional, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não havendo comparecido número legal de acionistas para a realização da assembleia convocada para o dia 29 de setembro de 1941, ficam os mesmos novamente convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à rua Buenos Aires n. 25, às 15 horas do dia 11 do corrente, para discutirem e votarem a seguinte ordem do dia: a) ratificação e ratificação das deliberações da assembleia anterior relativas ao aumento do capital e à alteração do nome da sociedade para "Banco Central Brasileiro S. A."; b) reforma dos estatutos; c) eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1941. — Os diretores: Dr. *Marino Machado de Oliveira*. — Dr. *Prudente Sampaio*.

(N. 11.931 — 30-9-941 — 70\$4 — 3 vezes)

Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 11 de outubro próximo, às 14 horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso n. 90-A, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria para aumento de capital com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Nos termos dos estatutos, com a antecedência de dois dias, devem ser depositadas as ações dos que desejarem tomar parte na assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, presidente.

(N. 11.925 — 30-9-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Estamparia Leão, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.979 — 7-10-941 — 24\$5 — 3 vezes)

Chadler, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral, que se reunirá extraordinariamente em a sede social à rua Figueira de Melo n. 283, no dia 11 de outubro próximo, às 10 horas da manhã, especialmente para se deliberar acerca da aquisição de um imóvel.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 11.934 — 30-9-941 — 26\$5 — 2 vezes)

A Praça

Sociedade Avícola Brasileira, Ltda., estabelecida nesta cidade, no Mercado Municipal, com negócio de aves e ovos em alta escala e matadouro, comunica a esta e demais praças do país, aos seus clientes e amigos em geral, que nesta data se retira, na melhor harmonia, inteiramente pago de suas quotas, lucros e contas, o sócio João Francisco Gomes Puga, continuando a Sociedade suas operações comerciais, com o mesmo capital de 1.500.000\$000, com todos os seus estabelecimentos, com os demais sócios João Vasques Alvarez, José Pereira dos Santos, Armando d'Amorim, Antonio Gerk Sobrinho e Antonio Fonseca de Andrade. E a presente declaração assinada pela Sociedade e pelos sócios, agradecendo o ex-sócio João Francisco Gomes Puga, que confirma a presente, aos seus amigos e ao público as atenções e gentilezas com que sempre o cumularam.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — Sociedade Avícola Brasileira, Ltda. — *João Vasques Alvarez*. — *José Pereira dos Santos*. — *Armando d'Amorim*. — *Antonio Gerk Sobrinho*. — *Antonio Fonseca de Andrade*. — De acordo: *João Francisco Gomes Puga*. — 26/9/41.

Reconheço a firma de João Vasques Alvarez, José Pereira dos Santos, Armando d'Amorim, Antonio Gerk Sobrinho, Antonio Fonseca de Andrade e João Francisco Gomes Puga.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1941.

Em testemunho (sinal público da verdade). — *Fausto Wernick*.

Reconheço a firma de João Vasques Alvarez, pela Sociedade Avícola Brasileira, Ltda.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941.

Em testemunho (sinal público da verdade). — (Assinatura ilegível).

(N. 3.664 — 8-10-41 — 91\$8 — 3 vezes).

JURISPRUDÊNCIA

Sexta-feira 10

DIÁRIO OFICIAL (Secção I)

Outubro de 1941

ANO LXXX

(APENSO AO N. 236)

Conselho Nacional do Trabalho

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N. 2.269-10

Uma vez que não sejam reduzidos os vencimentos, há liberdade do empregador em modificar a forma de pagamento.

Vistos e relatados os autos deste processo em que "Rio de Janeiro, Lighterage Company Limited", opõe embargos ao acordão da antiga Primeira Câmara, de 4 de novembro de 1940, que julgou procedente a reclamação oferecida por Damião Alves Covinha e outros, contra a embargante, em virtude de alteração na forma de pagamentos dos respectivos vencimentos:

Considerando que os embargos foram opostos dentro do prazo legal;

Considerando que a empresa cabia o direito de modificar a forma de pagamento de seus empregados, não lhe cabendo, porém, reduzir seus vencimentos;

Considerando que a embargante não deveria ter tomado como divisor, para estabelecer o pagamento diário, o número 30 e sim o número 25, que são os dias de trabalho, isto é, os dias úteis de cada mês;

Considerando que, tomando por base o divisor 30, a empresa, na transformação do pagamento de seus funcionários mensalistas em diaristas, reduziu-lhes os vencimentos;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria, receber, em parte, os embargos, para reformar o acordão da antiga Primeira Câmara, de 4 de novembro de 1940, nas suas conclusões, reconhecendo ao empregador o direito de transformar a forma de pagamento de seus empregados, desde que não haja redução dos vencimentos e, como ocorreu essa hipótese, condenar a embargante a pagar aos reclamantes um diário, que dividida por 25 dias, corresponda aos salários que eles percebiam como mensalistas, devendo, outrossim, ser os mesmos empregados indenizados das respectivas diferenças, com exceção do período já prescrito, nos termos do art. 178, § 10, n. V, do Código Civil.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — Araujo Castro, presidente. — João Villashôas, relator ad-hoc.

Agripino Nazareth, procurador geral interino

PROCESSO N. 4.833-38

Admitindo o empregador novos empregados com infração do direito de preferência assegurados no art. 12 da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, fica obrigado a pagar ao prejudicado os vencimentos integrais a partir da data daquela admissão, conforme dispõe o § 1.º do art. 12 da citada lei.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco dos Funcionários Públicos opõe embargos à decisão da Segunda Câmara, de 3 de junho de 1940, que julgou procedente a reclamação oferecida por José de Oliveira Pitta e outros contra o aludido estabelecimento e determinou a reintegração dos reclamantes:

Considerando que os presentes embargos foram opostos no prazo legal;

Considerando que os funcionários, reclamantes embargados, tinham estabilidade funcional;

Considerando, porém, que a sua demissão se justifica pela cessação por parte do embargado das operações de empréstimos a funcionários mediante desconto em folha e consequente redução do número dos seus empregados, no que foi forçado pelo efeito do decreto-lei n. 312, de 1938;

Considerando que, se ao embargante era facultado demitir os embargados, tinha, entretanto, que lhes assegurar o direito de preferência à falta ao serviço nos termos do art. 12 da lei n. 62, de 5 de junho de 1935;

Considerando que a embargante violou esse direito de preferência, admitindo, a partir de 7 de dezembro de 1938, novos empregados e deixando fora do serviço dos embargados, incorrendo assim, na obrigação de lhes pagar os vencimentos desde essa data, como o determina o § 1.º do citado art. 12 da lei n. 62;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 1.º, letra c, do decreto-lei n. 3.229, de 30 de abril de 1941, preliminarmente, conhecer dos embargos, para de *meritis*, desprezá-los e em consequência:

a) — unanimemente, determinar a readmissão dos empregados;

b) — por maioria contra o voto do conselheiro Ozeas Motta, condenar o Banco a readmitir os embargados e a lhes pagar os salários atrasados a partir de 7 de dezembro de 1938, nos termos do § 1.º do art. 12, da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, data em que se verificou a primeira admissão de funcionário novo no referido estabelecimento.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — Araujo Castro, presidente. — João Villashôas, relator.

Agripino Nazareth, procurador geral interino.

PROCESSO N. 10.614-40

Recebem-se embargos, por discutirem matéria de direito, reformando-se a decisão embargada.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Pernambuco Tramways and Power Company Limited, opõe embargos ao acordão da Primeira Câmara, de 2 de setembro de 1940, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante, contra o empregado Artur Chaves Paiva:

Considerando que os presentes embargos foram oferecidos dentro do prazo legal;

Considerando que a Primeira Câmara, decidiu pela improcedência do inquérito, por julgar ter sido o mesmo instaurado no décimo oitavo dia de ausência do empregado;

Considerando, entretanto, que o empregado se afastou do serviço desde 12 de fevereiro e o inquérito foi mandado instaurar a 29 de março (fls. 2), decorridos, portanto, mais de 30 dias de ausência do acusado;

Considerando que está provado nos autos, fls. 5 *usque* 12 (depimento do acusado), que o mesmo se recusara a voltar ao serviço sem motivo justificado, praticando assim ato de insubordinação;

Considerando, finalmente, que o empregado se acha incurso nas letras e e f, do art. 54, do decreto n. 20.465, de 5 de outubro de 1931;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria, conhecer dos embargos, por discutirem matéria de direito, e, de *meritis* reformar a decisão da Primeira Câmara, reconhecendo as faltas graves arguidas pela Empresa no inquérito, e em consequência autorizar a demissão do empregado acusado.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Raimundo de Araujo Castro, presidente. — Antonio Ribeiro França Filho, relator.

Agripino Nazareth, procurador geral interino.

PROCESSO N. 17.949-10

Não sendo os embargos acompanhados de documento novo, nem articulando matéria de direito, é de serem os mesmos desprezados.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., opõe embargos ao acordão da antiga Segunda Câmara, de 13 de janeiro de 1941, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra o empregado Oscar Rodrigues dos Santos:

Considerando que os embargos foram opostos dentro do prazo legal;

Considerando, porém, que a embargante não aduz documento novo, nem articula matéria de direito, capaz de reformar a decisão embargada;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria, não tomar conhecimento dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. — L. M. Ribeiro Gonçalves, presidente. — João Duarte Filho, relator.

Agripino Nazareth, procurador geral interino.

PROCESSO N. 18.895-38

Não constando dos embargos documento novo e matéria de direito, é de se confirmar a decisão embargada.

Vistos e relatados os autos deste processo, em que The Great Western of Brazil Railway Company, opõe embargos ao acordão da antiga Primeira Câmara, de 9 de dezembro de 1940, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado, contra o empregado Apolonio Cordeiro de Araujo e determinou sua reintegração no serviço:

Considerando que os presentes embargos foram interpostos dentro do prazo legal;

Considerando que a embargante não apresentou documento novo nem articulou matéria de direito;

Considerando, ainda, que as razões expostas pela embargante não provam a existência de falta grave cometida pelo embargado;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria, conhecer dos embargos, para, no mérito, desprezá-los, e, em consequência, confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. — *Araújo Castro*, presidente. — *Alberto Surek*, relator.

Agripino Nazareth, procurador geral interino.

PROCESSO N. 12.024-40

Nenhuma matéria nova aduzindo, é de se desprezar o recurso de embargos.

Vistos e relatados estes autos em que Simeão Silva apresenta embargos à decisão da antiga Primeira Câmara, de 13 de janeiro de 1941, que não conheceu de sua reclamação contra o Lloyd Brasileiro, por falta de apoio legal:

Considerando que os embargos oferecidos, dentro do prazo legal, não se fizeram, porém, acompanhar de documento novo nenhuma matéria aduzindo o embargante capaz de reformar o acórdão de fls. 16;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer dos presentes embargos para desprezá-los, confirmando, pelos seus fundamentos, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — *Araújo Castro*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Agripino Nazareth, procurador geral interino.

PROCESSO N. 19.255-38

Prescreve em cinco anos o direito, para o empregado de Estrada de Ferro administrada pela União, Estado ou Município o direito de reclamar contra sua demissão. (Aplicação do art. 178, § 1.º, n. VI, do Código Civil e do art. 1.º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932.)

Vistos e relatados os autos deste recurso de embargos opostos por Marcelino Cesar Flores ao acórdão da antiga Terceira Câmara, de 7-11-39, que julgou improcedente sua reclamação contra a Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de propriedade da União e administrada pelo Estado do Rio Grande do Sul:

Considerando que a decisão embargada baseou-se o fato de estar prescrito o direito do embargante, de vez que, tendo sido demitido em 1930, só em 1938, formulou reclamação contra a empresa que o demitiu;

Considerando que, de fato, é aplicável à espécie *sub-judice* o disposto no art. 178, § 10, n. VI do Código Civil, combinado com o art. 1.º do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho, e o Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, desprezar os presentes embargos, para confirmar a decisão da antiga Terceira Câmara.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. — *Araújo Castro*, presidente. — *João Vilasboas*, relator.

Agripino Nazareth, procurador geral interino.

CÂMARA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N. 344-41

Cumpridas as disposições legais, homologa-se a transação em apreço.

Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o processo relativo à construção de casa para o associado Nullo Zucchi, em terreno de propriedade deste:

Considerando que, não tendo a Caixa serviços técnicos organizados, a despesa com esses serviços, deverá ser acrescida à dívida do associado;

Considerando que a transação operada obedeceu às disposições legais;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, homologar a presente transação, nos termos do parecer do Serviço de Engenharia.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 363-41

Nega-se restituição de contribuições à associado cuja demissão não se verificou consoante a hipótese do art. 25, § 5.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Vistos e relatados estes autos em que Sebastião Fernandes Pereira recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que indeferiu o pedido de restituição de contribuições;

Considerando que, conso se conclui da leitura dos autos, a demissão do interessado não se verificou por extinção do cargo;

Considerando que, no caso, não se aplica nenhuma das disposições que regulam o assunto;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 569-41

O certificado da contagem de tempo de serviço é documento complementar necessário às inscrições dos associados das Caixas.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos na Cidade do Rio Grande recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que deferiu o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pelo associado João Fernandes Câmara Filho:

Considerando que já está extinto o prazo para cumprimento daquela determinação;

Considerando, porém, que em casos anteriores a Procuradoria julgou serem tais documentos complementos necessários às inscrições dos associados das Caixas, nos termos do art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da Junta Administrativa da Caixa, que deferiu o pedido de contagem de tempo de serviço do associado.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 370-41

É de se conceder, por equidade, a averbação de tempo de serviço anterior a associado que, por motivo plausível, deixou de apresentar a documentação em tempo útil.

Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais na cidade do Rio Grande, contra decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que aceitou pedido de averbação de tempo de serviço anterior de seu associado José Leandro Barbosa, apesar de já estar extinto o prazo para cumprimento dessa determinação:

Considerando que a circular 2-203 de 1940, fixou o prazo para a averbação de tempo de serviços anteriores, até 30 de junho de 1940 e o associado requerera meses depois;

Considerando que a própria Junta computou o tempo de serviço requerido;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho tem mandado averbar tempo de serviço em idênticas condições, isto é, mesmo com documentações apresentadas fora do prazo, por julgar serem tais documentações, complementos necessários às inscrições dos associados das Caixas, nos termos do art. 43 do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso para homologar a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais na cidade do Rio Grande, que contou o tempo de serviço requerido.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 744-41

Desde que o cálculo efetuado para a pensão for feito relativamente a duas beneficiárias é nesta base que deve ser pago o "quantum" da pensão.

Vistos e relatados os presentes autos em que Wálde Maria de Souza, viúva de José de Souza Santos, recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira que reduziu a pensão deixada por seu falecido esposo, em virtude da morte de uma das filhas, 25 dias após o falecimento do beneficiário:

Considerando que, conforme consta nos autos do processo da pensão, exarada a este, na ocasião da concessão do benefício, já havia falecido uma das beneficiárias;

Considerando, mais, que a pensão foi de fato concedida somente às beneficiárias vivas na ocasião em que se concedeu este benefício, conforme acórdão da Junta Administrativa de fls. 25, que se refere expressamente à requerente e a sua filha;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao recurso, por equidade, para reformar a decisão recorrida, determinando-se que a pensão seja paga a data do falecimento do segurado, 50 % à filha sobrevivente na época da concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 748-41

Para obtenção de empréstimo sem fiador, são necessários dez anos de serviço na mesma Caixa ou Empresa.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro da decisão da Junta Administrativa da mesma Instituição que deferiu o pedido de empréstimo feito pelo funcionário Maria José Furtado, embora não tivesse completado ainda dez anos de serviço:

Considerando que a lei exige 10 anos para obter empréstimo sem fiador, conforme se verifica no acórdão proferido, por este Conselho, no processo n. 3.491-38;

Considerando que a estabilidade deve ser uma condição para a obtenção de empréstimo;

Considerando que ainda não está perfeitamente elucidado o caso da estabilidade dos funcionários das Caixas, pois que transita neste Conselho, um ante-projecto a esse respeito;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria, e contra o voto do Relator, dar provimento ao recurso, para reformar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator *ad-hoc*. — *José Segadas Viana*, Procurador.

PROCESSO N. 870-41

Ao associado de Caixa de Aposentadoria e Pensões que transferir seu contrato de Carteira Predial, não mais assiste direito à rectificação junto à Caixa relativa ao mesmo contrato.

Vistos e relatados estes autos em que Leonardo Caselli, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que indeferiu seu pedido feito sobre restituição dos juros pela mesma carteira, e relativos ao terreno que adquiriu pela respectiva Carteira Predial:

Considerando que se trata, no caso presente, de associado que, desde 1 de julho de 1940, não é mais adquirente do imóvel em questão, em virtude de ter, desde tal data, transferido o seu contrato que havia firmado com a Caixa;

Considerando que, havendo transferido o seu contrato predial, transferiu, juridicamente, todos os direitos e obrigações decorrentes do mesmo contrato;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, e por unanimidade, não conhecer do presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 877-41

As Caixas devem se pronunciar sobre o mérito do pedido de averbação de tempo de serviço.

Vistos e relatados os autos do processo em que Ozorio Candido de Vasconcellos recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço, visto ter sido requerido fora do prazo estabelecido por este Conselho:

Considerando que conforme jurisprudência que vem sendo observada em julgamentos idênticos, esta Câmara tem determinado, que as Caixas se pronunciem sobre o mérito de pedido de averbação de tempo de serviço;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao recurso, determinando à Caixa que se pronuncie sobre o mérito do pedido do recorrente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 1.205-41

As consultas só poderão ser dirigidas ao Conselho Nacional do Trabalho por intermédio dos Ministros de Estado.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Salvador, consulta sobre a idade máxima para a admissão de empregado nas empresas sujeitas ao Regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que nos termos da legislação vigente, as consultas só poderão ser dirigidas a este Conselho por intermédio dos ministros de Estado;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, não conhecer da consulta determinando o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 1.606-41

Devidamente processada, é de se aprovar o relatório de inspeção e tomada de contas.

Vistos e relatados os autos deste processo de inspeção e tomada de contas dos exercícios de 1932 a 1939, procedidas pelo Inspetor de Previdência Rubens Amaral Soares, na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Goiânia:

Considerando que no decorrer dos exercícios examinados não se verificaram irregularidades de real monta;

Considerando que as Seções técnicas examinando o processo, concluíram favoravelmente à aprovação da inspeção;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, aprovar o relatório apresentado, determinando que sejam cumpridas pela Caixa as recomendações do Inspetor, das quais deverá ter conhecimento esta Instituição.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 1.968-41

É de se manter a multa imposta por flagrante infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Vistos e relatados os autos deste recurso interposto pelo empregador Rodolfo Monetti, de São Paulo, contra a decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que lhe impôs a multa de 2:916\$5 (dois contos novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos réis), sem prejuízo do recolhimento da importância relativa às contribuições suas e de seus empregados, de julho de 1939 a maio de 1940, no valor de 14:595\$88 (quatorze contos quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos réis), por infração do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937:

Considerando que a alegação de dificuldade financeira não basta para exonerar o recorrente, tanto mais que o mesmo deixou de recolher as contribuições próprias e as de seus empregados, que foram descontadas;

Considerando que não cabe ao Conselho Nacional do Trabalho determinar a forma de recolhimentos o que constitui assunto de economia interna dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que o recorrente é reincidente em faltas desta natureza;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 2.146-41

Conforme jurisprudência firmada em casos idênticos, autoriza-se a averbação pretendida.

Vistos e relatados os autos do processo em que Mathias Urbanek recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sob fundamento de já se achar esgotado o prazo fixado na circular 2-203, de 22 de janeiro de 1940:

Considerando que, com as razões apresentadas a fls. 6 e 7, explica o recorrente as dificuldades encontradas para promover a respectiva inscrição na Caixa e consequente pedido de contagem de tempo de serviço, visto ser de nacionalidade estrangeira;

Considerando que o recurso foi oferecido dentro do prazo legal;

Considerando, entretanto, que a prova foi produzida perante a Caixa, fora do prazo estabelecido na circular citada;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, rejeitando o prazo, dar provimento ao recurso, para determinar à Caixa que se pronuncie sobre o mérito da averbação pretendida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 2.158-41

Proceda a incapacidade do associado, é de se manter a aposentadoria por invalidez.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Fortunato Guimarães em petição dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, pleiteia seja determinada a anulação da aposentadoria que lhe foi concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão em Campinas, para voltar ao serviço das Empresas Elétricas Brasileiras S.A., concessionária dos serviços de eletricidade de Campinas e de outras cidades do Estado de São Paulo:

Considerando que o recorrente foi aposentado legalmente;

Considerando que seis meses depois requereu nova inspeção de saúde, por se julgar completamente curado, o que não ficou cons-

talado de vez que a nova inspeção mostrou que o recorrente continuava a sofrer do mesmo mal;

Considerando que, pelo estudo dos antecedentes morbidos do recorrente, verifica-se que ele não adquiriu a moléstia no trabalho;

Considerando que se trata de moléstia incurável que produz convulsão no sistema nervoso e influe sobre o caráter e a vontade, fazendo prever uma situação perigosa no trabalho em comum;

Considerando que a Empresa declarou não dispor de nenhum lugar vago em serviço compatível com o estado de saúde do recorrente;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, indeferir o pedido formulado para homologar a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, determinando seja transmitida ao Sr. Ministro do Trabalho esta decisão.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 3.393-40

Só o Conselho Pleno poderá responder às consultas formuladas pelos Ministros de Estado sobre questões de legislação referentes ao trabalho e à previdência social.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos envia ao Conselho Nacional do Trabalho a consulta feita pela firma Bernstorff & Cia. Ltd., sobre a cobrança da taxa de previdência;

Considerando que só cabe ao Conselho Pleno responder as consultas formuladas por intermédio dos Ministros de Estado, em face do disposto na alínea d do art. 17 do decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1910;

Considerando que não é esse o caso em apreço;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, não conhecer da consulta, para determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 4.412-40

O requerimento de empréstimo a prazo deve ser encaminhado diretamente à Caixa em que estiver inscrito o interessado.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Arnenio Corrêa Ribeiro, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, pleiteia a concessão de um empréstimo de 3:000\$0 (três contos de réis), na referida Caixa;

Considerando que não cabe a esta Câmara conhecer originariamente do pedido em questão;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 4.481-40

Estando previsto esta acumulação no art. 21 das Instruções de Padronização, é de se aprová-la e conceder gratificação ao funcionário em exercício da dupla função.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Passagem, pede reconsideração do acordão do Conselho Pleno, de 27-12-39:

Considerando que o funcionário já acumula as funções de Gerente e Contador, com proficiência comprovada;

Considerando que, pelo art. 21 das Instruções de Padronização, o Gerente pode acumular a referida função;

Considerando que, por essa acumulação, verifica-se uma economia por não se dispender honorários com pagamento de Contador;

Considerando que se trata de um funcionário antigo, dedicado e competente;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, deferir o pedido formulado, para o fim de conceder a gratificação de 300\$0, como foi proposta, perdendo o gerente qualquer outra que esteja recebendo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 7.109-40

Compete às instituições de Previdência Social, a determinação do limite de idade para o ingresso no quadro de seu pessoal.

Vistos e relatados os autos do processo em que o médico Osorio Roberto Araujo reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e

Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que impugnou a sua inscrição ao preenchimento de vagas verificadas no corpo clínico, sob a alegação de ter o reclamante mais de 35 anos de idade;

Considerando que as Caixas de Aposentadoria e Pensões têm a faculdade de determinar quais os requeritos necessários à admissão de médicos para o seu corpo clínico;

Considerando que a exigência do limite de 35 anos de idade para a admissão de funcionário não é inovação e muito menos absurdo, visto como constitui uma das exigências do próprio Governo para o acesso aos cargos do funcionalismo público;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, determinar o arquivamento da presente reclamação por ser a mesma improcedente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 12.272-40

Determina-se o arquivamento do processo em virtude de ser infundada a pretensão pleiteada.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência, Ubarajara Indio do Ceará, tendo em vista o que requerem o gerente contador da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Bragança, encaminha a este Conselho o pedido de gratificação requerido por aquele funcionário;

Considerando que na espécie o gerente não faz jus a gratificação de função que pretende;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, mandar arquivar o presente processo, de acordo com o parecer da Comissão de Padronização.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 17.470-40

Preenchidas as exigências legais, homologa-se a operação efetuada.

Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o processo relativo à aquisição de um terreno por parte do seu associado Antonio Lotufo, destinado a construção de um prédio para sua residência;

Considerando que, para a aquisição do terreno, foram preenchidas todas as exigências legais;

Considerando que o projeto de fls. 17 apresenta traçado satisfatório, devendo a Caixa, quanto à sua execução, observar as determinações do parecer do Serviço de Engenharia de fls. 29 a 30;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, por maioria, tomar conhecimento do presente processo, e, no mérito, por unanimidade, homologar a operação, observado o parecer do Serviço de Engenharia, de cujo teor deverá a Caixa ter ciência.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Salustiano de Lemos Lessa*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 18.827-41

Para que os funcionários das Caixas possam obter empréstimos sem fiador, é necessário que tenham 10 anos de serviço.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Fernando de Azevedo e outros funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo, recorrem da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhes negou os empréstimos solicitados;

Considerando que a lei exige 10 anos para obter empréstimo sem fiador, conforme se verifica no acordão proferido, por este Conselho, no processo 3.491-38;

Considerando que a estabilidade deve ser uma condição para obtenção de empréstimo;

Considerando que ainda não está perfeitamente elucidado o caso da estabilidade dos funcionários das Caixas; pois que transita neste Conselho um ante-projeto a esse respeito;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 20.458-40

As Caixas de Aposentadoria e Pensões deverão observar rigorosamente o disposto no decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1941, bem como as Instruções do Plano de Padronização dos Vencimentos e Cargos.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos

Oficiais, em João Pessoa, submete à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho, o quadro do Pessoal da Secretaria, Contabilidade e Serviço Médico da mesma Caixa para o exercício de 1941:

Considerando que, ouvida a respeito, a Comissão de Padronização opina pelo arquivamento do pedido de fls. 2, sob o fundamento de não ter a Caixa observado os arts. 6.º e 7.º do Plano de Padronização;

Considerando que, a partir de 1 de maio de 1940 nenhum trabalhador poderá ter vencimento inferior ao salário mínimo estabelecido no decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940;

Considerando, pois, que a Caixa não cumpriu as instruções em vigor;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade:

1.º) determinar o arquivamento do pedido, podendo a Caixa renová-lo, obedecendo as disposições legais;

2.º) solicitar ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho baixe uma circular a todas as Instituições de Previdência, ordenando a observância do salário mínimo de cada região.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

José Segadas Viana, procurador.

PROCESSO N. 20.743-39

Homologar-se proposta orçamentária.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão em Porto Alegre apresenta a proposta orçamentária para 1940:

Considerando que para a criação da Seção Predial da Caixa não foi fixado o "quantum" do capital para início das operações imobiliárias;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, aprovar a proposta, recomendando-se a observância aos pareceres técnicos seguintes:

a) que a Caixa formule a este Conselho, em processo separado, um pedido de fixação de capital para prosseguimento das operações de sua Carteira Predial;

b) que as verbas "Material" fiquem escrituradas sob as rubricas seguintes:

Material:

Artigos de expediente	3:600\$0
Despesas diversas	3:000\$3
Verba para "Moveis e Utensílios"	6:600\$0
	5:009\$0

Recomendar maior urgência na devolução do processo, uma vez que já se acha extinto o exercício financeiro a que se acha a proposta orçamentária.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *José de Sá*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 20.903-10

Devidamente processado, é de se aprovar o orçamento da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões, observadas as alterações indicadas pelos órgãos técnicos.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em São Luiz, submete à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho o orçamento da Carteira Predial para o exercício de 1941:

Considerando que a Instituição não remeteu o orçamento conforme o modelo que lhe foi enviado junto à circular n. 1.160, de 5 de setembro de 1940;

Considerando que não foram consignados na "Despesa", os juros que deverão ser creditados à Caixa, no fim do exercício, os quais, deverão ser iguais aos da "Receita", isto é, de 24:000\$0 de vez que a taxa é a mesma tanto para os "Juros de Empréstimos Hipotecários" como para os "Juros a serem creditados à Caixa";

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, aprovar o presente orçamento, com as seguintes alterações:

a) determinar que a Caixa observe em seus orçamentos, as normas estatuídas pelo Conselho Nacional do Trabalho;

b) seja o orçamento de "Despesa" assim constituído:

Juros creditados à Caixa (6 % sobre as importâncias à disposição da Carteira) 24:000\$0

"Pessoal":

1 engenheiro a 400\$0 mensais	4:800\$0
1 auxiliar a 100\$0 mensais	1:200\$
Artigos de expediente	500\$0

Total..... 30:500\$0

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. *Luiz Augusto da França*, relator.

José Segadas Viana, procurador.

PROCESSO N. 21.033-40

Em se tratando de associações de socorro sujeitas à fiscalização do Conselho Nacional do Trabalho, só poderá este intervir como órgão corregedor nas administrações de tais associações, na hipótese prevista no art. 31 do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Antonio Luiz Morais, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede ao Conselho Nacional do Trabalho, seja compelida a Associação Geral de Auxílios Mútuos da Estrada de Ferro Central do Brasil a proceder ao reembolso em seu favor da importância de 3:014\$0 (três contos e quatorze mil réis), paga pela reclamante a títulos de quotas de fiança para o exercício de cargos afiançados daquela Estrada;

Considerando que, no caso em apreço, trata-se de matéria que foge à competência do Conselho Nacional do Trabalho, de vez que, em se tratando de associação de socorros sujeita à fiscalização deste Conselho, só poderá este intervir como órgão corregedor, nas administrações de tais associações, na hipótese prevista no art. 31 do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, o que não ocorre no presente processo;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, não conhecer da presente reclamação, por escapar o assunto à sua competência.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

José Segadas Viana, procurador.

PROCESSO N. 21.448-40

Não pode a Caixa de Aposentadoria e Pensões alterar os vencimentos de seu pessoal, uma vez que a Comissão de Padronização já se pronunciou sobre o assunto.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mossoró apresenta proposta de alteração de vencimentos do seu pessoal:

Considerando que a Comissão de Padronização já se pronunciou sobre o Quadro do Pessoal da mesma Caixa no processo n. 7.014-40;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Comissão, determinar a devolução do presente processo e seu consequente arquivamento.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. *Luiz Augusto da França*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

José Segadas Viana, procurador.

PROCESSO N. 21.777-10

Devidamente provado o tempo de serviço é de ser computado nos cálculos de aposentadoria.

Vistos e relatados os presentes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete à apreciação do Conselho o processo relativo à revisão dos cálculos da aposentadoria de Arthur José da Silva:

Considerando que o associado solicitou ao Instituto fosse computado, no novo cálculo de sua aposentadoria, o período de 3-3-1903 a 10-10-1909, tempo em que prestou serviços à Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor;

Considerando que está devidamente provada a alegação do associado;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, aprovar o cálculo apresentado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *A. G. Miranda Netto*, relator.

José Segadas Viana, procurador.

PROCESSO N. 24.420-40

É de competência da Caixa julgar, originariamente, o pedido.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Antonio José Gomes de Oliveira reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal, sobre o cálculo de tempo de serviço:

Considerando que o pedido escapa, originariamente, ao exame do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando, ainda, que cabe à Caixa julgar, originariamente, o pedido e ao associado a faculdade de recorrer, de acordo com o artigo 51, § 1.º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, determinar a devolução do presente processo à Caixa, para que conheça do pedido do reclamante.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.

José Segadas Viana, procurador.

RECURSO N. 747-41

Os funcionários das Caixas só terão direito a empréstimo, independentemente de fiador, quando contarem mais de 10 anos de serviço.

Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro recorre da decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa, que concedeu empréstimo ao associado Jayme Higino de Miranda, embora contasse menos de 10 anos de serviço na referida Caixa:

Considerando que, para efeito de empréstimos, os funcionários das Caixas estão sujeitos às mesmas exigências que os empregados em empresas subordinadas ao decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, mais, que depende de tempo de serviço a concessão de empréstimos aos funcionários das Caixas, conforme determina de forma expressa o art. 6.º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, e não de estabilidade a que se refere o regimento padrão;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria, dar provimento ao recurso para reformar a decisão da Junta Administrativa da Caixa.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 2.307-41

É de se conceder, por equidade, a averbação de tempo de serviço a associado que, por motivo plausível, deixou de apresentar a documentação em tempo útil.

Vistos e relatados os autos deste recurso interposto por João Fortunato da Silva contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria:

Considerando que a Circular n. 2-203 de 1940 fixou o prazo para apresentação de pedido de contagem de tempo de serviço;

Considerando que o recorrente deixou de apresentar a documentação em devida época;

Considerando, entretanto, a dificuldade havida pelo mesmo por se achar enfermo e afastado das suas funções, e em reunir testemunhas que deveriam depor em juízo, dificuldade que ocasionou a apresentação dos documentos posteriormente ao prazo estabelecido;

Considerando a jurisprudência que vem sendo observada pelo Conselho Nacional do Trabalho no julgamento de casos idênticos;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso, para determinar à Caixa que conheça do pedido do recorrente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 4.195-39

As empresas, sujeitas ao regime do decreto n. 22.872, de 1933, que não recolherem aos cofres do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos as contribuições de seus empregados ficarão obrigadas ao pagamento do juro de mora, equivalente a 1 % (um por cento) ao mês, sobre as quantias indevidamente retidas.

Vistos e relatados os autos deste recurso interposto pela "Wilson Sons & Comp. Ltda." da decisão do antigo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que a intimou ao pagamento de juros de mora, por falta de recolhimento de contribuições no tempo devido:

Considerando que o Instituto em questão, por diversas vezes, solicitou à recorrente recolher as contribuições referentes aos seus empregados e a isso se recusou a empresa recorrente, alegando não ter sua situação definida;

Considerando que não procede a argumentação da recorrente de que não repute nenhuma importância descontada a seus empregados durante o período de 1 de abril de 1934 a 31 de janeiro de 1936, tempo que a empresa passou sem situação esclarecida;

Considerando que a pretensão da recorrente não a isenta de pagamento dos juros de mora, de cobrança obrigatória, de acordo com o decreto n. 22.872, de vez que estes juros não são cobráveis apenas do empregador que retém as contribuições, mas também daqueles que, obrigados a fazer os descontos, não cumprem a lei;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1941. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 4.535-41

Não podem os Caixas sustar ou retardar o pagamento de benefícios regularmente concedidos.

Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada São Luiz-Terezina, da sua própria decisão, concedendo aposentadoria por invalidez ao associado João Monção:

Considerando que do exame dos autos se conclui pela regularidade e legalidade do benefício concedido;

Considerando que, ouvido o Serviço Técnico Atuarial, este, opina pela exatidão do cálculo elaborado pela Caixa;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso para o fim de confirmar a concessão de aposentadoria, cumprindo a Caixa promover o imediato pagamento do benefício, de vez que, nos termos da legislação vigente, não se justifica a sustação desse pagamento.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 4.618-39

De acordo com as Instruções baixadas para a padronização, os pagamentos aos funcionários das Caixas, quando reajustados os vencimentos, deverão ser feitos a partir de 1 de julho.

Vistos e relatados os autos do processo em que Leda Filó recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação que determinou o pagamento de seus vencimentos padronizados a partir de janeiro de 1940, e não de 1 de julho de 1939, como pretende:

Considerando que as "Instruções" baixadas para a padronização determinaram fossem os pagamentos aos funcionários das Caixas, quando reajustados os vencimentos, feitos a partir de 1 de julho de 1939;

Considerando que as referidas "Instruções" não distinguiram entre efetivos e interinos em exercício no cargo em que foram efetivados;

Considerando que a recorrente faz jus ao pagamento pretendido, eis que estava em exercício no cargo, no qual foi efetivada;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, aprovar o parecer da Comissão de Padronização de fls. 8 e 80, para o fim de dar provimento ao recurso, devendo a Caixa pagar a diferença de vencimentos pleiteada, a partir de 1 de julho de 1939, data da aprovação do Plano de Padronização.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Djaciir Lima Menezes*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 14.777-39

Já atendida a reclamação, é de se arquivar o processo.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Gil dos Santos reclama contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, pleiteando a devolução dos descontos para a aquisição de um prédio:

Considerando que, ouvida a Caixa, esta declarou, a fls. 8, em ofício de 21 de outubro de 1939, já ter cumprido o acordo de 27 de abril de 1939, proferido nos autos do processo n. 19.480-38, apensado, e o qual considerou o suplicante isento de qualquer responsabilidade por débitos feitos uma vez que teve rescindido o seu contrato e que a rescisão não se enquadrava no disposto no § 6.º do art. 14, do dec. n. 1.749, de 28 de julho de 1937;

Considerando, quanto à reclamação de fls. 14, que não cabe a esta Câmara apreciá-la, e sim, ao Departamento Nacional do Trabalho, ao qual foi dirigida;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, determinar o arquivamento do presente processo, prejudicada como está a reclamação inicial de fls. 2; devendo ser desentranhada a petição de fls. 14, e encaminhada ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — *Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

PROCESSO N. 349-41

Apreciadas as alegações dos interessados, prestam-se as informações necessárias ao Sr. ministro do Trabalho.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Centro dos Ferroviários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina pleiteia junto ao Sr. presidente da República o restabelecimento da lei n. 5.109, de 5 de agosto de 1940, que mandou suspender, pelas Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, a concessão de aposentadoria ordinária aos associados de menos de 60 anos de idade;

Considerando que o parecer do Serviço Técnico Atuarial, de fls. 1, esclarece perfeitamente o assunto tratado nos presentes autos;

Resolve a Câmara de Previdência Social, do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, que nessa conformidade se informe ao Sr. ministro do Trabalho, encaminhando-se a S. Excia o processo respectivo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

PROCESSO N. 1.316-41

E' de se conceder gratificação de função a fiéis de tesoureiro de Caixa de Aposentadoria e Pensões cuja receita for superior a 5.000:000\$0 (cinco mil contos de réis).

Vistos e relatados os autos deste processo em que João Januário de Almeida e José Araujo Vieira, fiéis de tesoureiro da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, recorrem da decisão da mesma que lhes negou o pagamento de gratificação de função a que se julgam com direito:

Considerando que, conforme o Plano de Padronização, o cargo de fiel de tesoureiro será exercido em comissão, mediante uma gratificação que não poderá exceder de um terço do respectivo vencimento;

Considerando que esse e outros cargos gratificados só terão existência nas Caixas de receita superior a 5.000:000\$0 (cinco mil contos de réis).

Considerando que a Caixa em apreço se encontra no caso previsto por pertencer à classe E e, portanto, é de toda a justiça o que pleiteiam os funcionários signatários do documento de fls. 3 e 4;

Considerando que a mencionada Caixa aplica o desconto de 20% nos vencimentos do seu pessoal administrativo afim de estar dentro do máximo permitido para a verba pessoal.

Resolve a Câmara de Previdência, por unanimidade, deferir o pedido formulado, devendo a gratificação ser concedida com o desconto de 20%, vigorando a partir da data do acordão que aprovou o Plano de Padronização dos vencimentos do pessoal da mesma Caixa.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

PROCESSO N. 1.510-41

O Conselho Nacional do Trabalho não toma conhecimento de reclamações apresentadas fora do prazo legal.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Otoni de Paula Candido reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cantareira e Viação Fluminense que lhe negou inscrição para reforma de empréstimo:

Considerando que a reclamação foi apresentada fora do prazo legal;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

PROCESSO N. 1.586-41

Quando não se fazem acompanhar de documento novo, os embargos são desprezados

Vistos e relatados estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes apresenta embargos à decisão da antiga Terceira Câmara, de 11 de março de 1941, que deu provimento ao recurso de Adalberto Santos, lhe reconhecendo o direito às diárias cujo pagamento lhe fora negado;

Considerando que os embargos de fls. 54-57 não articulam matéria de direito ainda não examinada, nem se fizeram acompanhar de novos documentos;

Resolve a Câmara de Previdência Social, tendo se abstenido de votar, o conselheiro José de Sá Bezerra Cavalcanti por se considerar suspeito, desprezar os presentes embargos, para o efeito de ser mantido, pelos seus fundamentos, o acordão embargado.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *Arnaldo Sussekind*, procurador interino.

PROCESSO N. 1.744-41

Ao empregador que deixar de recolher, no prazo legal, contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, serão aplicadas as sanções cominadas no art. 3.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Vistos e relatados os presentes autos em que Alfredo Mendes Coelho, empregador, estabelecido em Barra Mansa, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que lhe impôs a multa prevista no art. 3.º do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937:

Considerando que não procede a alegação do recorrente de que deixou de recolher as quotas devidas, por desconhecer o processo de

expediente, visto que não era a primeira vez que o empregador fazia o pagamento de contribuições, mas sim a décima primeira vez;

Considerando que não houve qualquer culpabilidade do funcionário do Instituto recorrido, que prestou ao recorrente esclarecimentos sobre o caso em apreço;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 4.113/39

Até a expedição de nova lei regulando a matéria, ficam em suspenso os registros de associações beneficentes.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Associação dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira, da Cidade de São Paulo, solicita ao Conselho Nacional do Trabalho, a sua inscrição no Registro Geral das Instituições de Previdência Social:

Considerando que o art. 29 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, e no qual se apoia o pedido de registro da Associação, ficou tacitamente revogado, porquanto o novo Regulamento aprovado com o decreto-lei n. 1.316, de 15 de junho de 1939, fixando as atribuições do Conselho Nacional do Trabalho, omitiu a de registrar associações beneficentes

Considerando que o Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, pela portaria n. 47, de 25 de junho de 1938, nomeou uma comissão com a incumbência de estudar e elaborar um ante-projeto de decreto-lei para registro, funcionamento e fiscalização das associações de auxílios mútuos e outras organizações de previdência social;

Considerando, ainda, que embora a referida comissão haja terminado seus trabalhos, até o presente não foi transformado em lei o que sugeriu;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, determinar a devolução do processo para encaminhamento oportuno a quem de direito.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *A. Garcia de Miranda Neto*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 5.197/40

Não assiste direito à efetividade a funcionário estagiário desclassificado em provas a que se submeteu com o fim de se efetivar no cargo ocupado.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Eiza Fernandes de Mesquita Barros, tendo sido dispensada das funções que vinha exercendo na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, solicita ao Conselho Nacional do Trabalho providências no sentido de, apuradas as irregularidades que aponta na petição de fls. 2 constante dos autos, ser reintegrada no cargo de esriturário da referida instituição;

Considerando que a reclamada presta detalhados esclarecimentos sobre o caso "sub-judice", juntando, como prova do alegado, a documentação de fls. 12 a 35;

Considerando que as informações prestadas e os documentos juntos pela Caixa, desde logo mostram a improcedência da reclamação, pois que, tendo sido a reclamante admitida no serviço da Caixa como estagiária, foi desclassificada em provas a que se submeteu para ser efetivada no cargo que ocupava

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *Leo-Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Proc. Geral.

PROCESSO N. 6.782-40

Uma vez constatada irregularidade na contagem de tempo de serviço, é de ser autorizada a revisão do benefício.

Vistos e relatados os autos deste processo em que o presidente da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana recorre, *ex-officio*, da decisão da mesma Junta, que negou a contagem de tempo de serviço requerida pelos beneficiários de Antonio Torquato Ayres.

Considerando que os herdeiros de Antonio Torquato Ayres, falecido associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, depois da concessão da pensão a que faziam jus, requereram a contagem de um tempo de serviço prestado na Estrada de Ferro Sorocabana, que não foi computado no cálculo do benefício;

Considerando que a Caixa indeferiu a pretensão dos recorrentes e negou a revisão do cálculo do benefício, recorrendo, *ex-officio*, do ato denegatório para o Conselho Nacional do Trabalho, só remetendo, posteriormente, certificado do tempo de serviço de fls. 10, fornecido pelos interessados;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial, apreciando o documento apresentado, verificou, para o efeito do cálculo que o tempo de serviço do ex-associado se elevava de 24 para 26 anos; aconre-

tando, em consequência, o aumento da importância do benefício de 103\$3 (cento e três mil e trezentos réis) para 112\$0 (cento e doze mil réis);

Resolve, a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso, reformando-se a decisão da Caixa, para o fim de elevar-se o benefício dos requerentes para 112\$0 (cento e doze mil réis) mensais.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 9.696-39

Por falta de matéria de direito, é de se arquivar o processo.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Santa Catarina, submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho os processos referentes à compra de terrenos e construções de casas para diversos associados:

Considerando que no presente processo falta matéria a examinar; Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria e contra o voto do relator, determinar o arquivamento do processo, por falta de objeto.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator, *ad-hoc*.
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 14.868-37

As Caixas incorporadoras assumem a responsabilidade de realizar o passivo e ativo das Caixas incorporadas.

Vistos e relatados os autos deste processo na parte em que o médico Hermelino Leão, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, pela falta de pagamento da quantia de 7:200\$0 (sete contos e duzentos mil réis), montante dos serviços médicos prestados aos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo-Paraná, Caixa esta, incorporada à primeira:

Considerando que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, efetivada a incorporação, passou a responder, não só pelo ativo, como igualmente pelo passivo da Caixa incorporada;

Considerando que, da ata da incorporação, está evidenciada a dívida, bem assim, a responsabilidade da Caixa incorporadora em saldá-la;

Considerando, ainda, que a condição imposta para que fosse paga a referida quantia, se verificou com a concessão do crédito pelo Conselho Nacional do Trabalho (acórdão de fls. 35);

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, determinar que a Caixa reclamada efetue o pagamento dos serviços prestados pelo médico Hermelino Leão.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator.
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 16.785-40

Prova da prática do desfalque, é de se determinar, a bem do serviço, a demissão do acusado.

Vistos e relatados estes autos em que a presidência da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Ilhéus comunica o desfalque levado a efeito por Aston Cunha Amaral, gerente da mesma Caixa;

Considerando que dos depoimentos constantes do processo e do termo de declaração do próprio acusado se verifica ter sido ele o autor do desfalque de 5:729\$8 (cinco contos setecentos e vinte e nove mil e oitocentos réis);

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade;

a) seja demitido, a bem do serviço, Aston da Cunha Amaral;
b) seja o acusado intimado a efetuar o pagamento de 5:729\$8 (cinco contos setecentos e vinte e nove mil e oitocentos réis), dentro de 24 horas, sob pena de se promover, judicialmente, a cobrança respectiva;

c) seja advertido o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Ilhéus pela desídia e falta de zelo no desempenho de suas atribuições, que permitiram fosse efetuado o desfalque em apreço.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 17.290-40

Feita já a incorporação das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos é de se julgar prejudicado o pedido anterior feito a respeito de contagem de tempo de serviço.

Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife, solicita instruções sobre contagem de tempo de serviço de associados, fora

do prazo fixado na Portaria n. 8-40, do presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

Considerando que a Caixa em questão já se encontra incorporada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, razão por que não mais se justifica qualquer providência sobre o assunto.

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 17.484-40

Não podem as Caixas criar cargos com denominações diversas das estabelecidas no Plano de Padronização.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessões, em Belo Horizonte, comunica a promoção de funcionário:

Considerando que o plano de padronização não insere cargo com a denominação de "continuo";

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, determinar à Caixa que mantenha a denominação de "servente", de acordo com o parecer da Comissão de Padronização.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 18.297-39

Não cabe à Caixa fazer alteração no quadro do seu pessoal, uma vez que este já foi aprovado pela Comissão de Padronização.

Vistos e relatados os autos deste processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana solicita aprovação para o projeto de reforma no serviço médico-hospitalar da mesma Caixa.

Considerando que o projeto deveria ser apreciado quando se discutiu e aprovou a proposta orçamentária da Caixa, referente ao exercício de 1940;

Considerando que, segundo opinou a Comissão de Padronização, o projeto em apreço se acha prejudicado por já ter sido aprovada a proposta de padronização do pessoal da mesma Caixa;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, julgar prejudicado o presente pedido, facultado ao presidente da Caixa renová-lo oportunamente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 18.686-40

Decididamente processada, é de ser aprovada a proposta orçamentária.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o orçamento da Carteira Predial para o exercício de 1941:

Considerando que a taxa de 6% sobre "Juros de Empréstimos Hipotecários" deve incidir sobre os gastos efetuados e previstos pela Carteira para o exercício, e não sobre o total da quantia creditada à mesma;

Considerando que, sendo assim observado, os cálculos tomam a seguinte disposição:

Capital efetivamente aplicado	326:334\$9
Capital em andamento	128:042\$0
Total	454:376\$9

Considerando, pois, que é sobre esse total de 454:376\$9 (quatrocentos e cinquenta e quatro contos, trezentos e setenta e seis mil e novecentos réis), que deverá a Caixa calcular os juros previstos para 1941;

Considerando que sendo a taxa para "Juros de Empréstimos Hipotecários" a mesma que para "Juros a serem creditados à Caixa" (6%), não se justifica a diferença de dotação orçamentária para ocorrer a essas rubricas.

Considerando, ainda, que quanto às outras contas, os órgãos técnicos opinam pela aprovação.

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, aprovar a presente proposta orçamentária, determinando à Caixa o fiel cumprimento das observações contidas no acórdão.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 19.115-39

Infringido o disposto no art. 7.º, § 2.º, do decreto número 1.749, de 28 de junho de 1937, é de se negar aprovação à transação para compra de terreno.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho a cópia do processo relativo à aquisição de um terreno, para a construção de um prédio onde será instalada a sede social da referida Caixa:

Considerando que, a Junta Administrativa exorbitou de suas atribuições, porque decidiu comprar o terreno sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, infringindo, assim, o disposto no art. 7.º, § 2.º, letra c do Regulamento para aquisição de prédios baixado com o decreto n. 1.749 de 28 de junho de 1937;

Considerando, mais, que a referida Junta efetuou a compra do terreno sem justificar, devidamente, a preferência para a transação em apreço;

Considerando, finalmente, que, querendo possuir uma sede própria, não exitou a Junta em adquirir o terreno, mesmo sendo contrário o parecer do Chefe da Carteira Predial que o condenou;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar aprovação ao ato da Junta Administrativa da Caixa na compra do terreno, para sua sede social, cabendo à atual administração apurar a responsabilidade da ex-Junta Administrativa na transação em apreço.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

PROCESSO N. 20.652-40

Quando a consulta envolve casos concretos, cabe originariamente à Caixa consultante a sua solução.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina consulta sobre a suspensão de joia e mensalidades feitas nos vencimentos e salários dos ferroviários que trabalham por conta das verbas autorizadas pelos decretos n. 1.309 e 1.576, respectivamente de 31 de maio de 8 de setembro de 1939:

Considerando que envolvendo a presente consulta casos concretos, cuja solução compete originariamente à Junta Administrativa da Caixa;

Resolve a Câmara de Previdência por unanimidade devolver o processo à Caixa, afim de que esta proceda como lhe parecer de direito e de acordo com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Procópio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 20.938-40

Devidamente processado, é de se aprovar o orçamento de Carteira Predial, para o presente exercício.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho a proposta orçamentária da Carteira de Empréstimos, para o exercício de 1941:

Considerando que a proposta apresentada está instruída de acordo com as instruções em vigor;

Considerando que, todas as despesas foram perfeitamente justificadas;

Considerando, ainda, que não deve ser computadas na "Despesa" a verba "Moveis e Instalações", que poderá ser concedida sem refletir no resultado do exercício;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, aprovar a proposta orçamentária apresentada, excluída da "Despesa", a rubrica "Moveis e Instalações".

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procópio de Souza*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

PROCESSO N. 21.190-40

Elaborado o relatório de Inspeção e Tomada de Contas, de acordo com as leis vigentes, é de se homologar o mesmo.

Vistos e relatados os autos deste processo em que o Inspetor de Previdência submete à apreciação deste Conselho o relatório dos trabalhos de Inspeção e Tomada de Contas realizados na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão:

Considerando que os trabalhos de Inspeção e Tomada de Contas foram realizados de acordo com a legislação vigente, relativamente aos exercícios de 1938 e 1939;

Considerando que a Caixa deve observar as seguintes recomendações do Inspetor de Previdência:

a) Providenciar imediatamente a cobrança judicial das Empresas em débito;

b) Reorganizar os seus Serviços Médicos e Hospitalares de acordo com as Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, tornando-os mais eficientes e econômicos;

c) Incentivar as inscrições dos associados;

d) Comunicar às Empresas que os recolhimentos de consignações da Carteira de Empréstimos devem ser efetuados diretamente no Banco;

e) Fiscalizar com rigor as folhas de pagamentos das Empresas. Os descontos legais não podem ser sonegados sendo obrigatórios, qualquer que seja a modalidade de pagamento;

f) Prestar toda assistência médica aos associados, evitando-se assim possíveis e frequentes aposentadorias por invalidez, antecipadas.

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, aprovar o relatório apresentado, determinando-se à Caixa que cumpra as recomendações do Inspetor de Previdência.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 22.350-40

É facultada a suspensão da cobrança das prestações para fins prediais, até o máximo de 6 meses consecutivos nos casos de moléstia grave do associado ou de pessoa de sua família, vivendo sob sua dependência econômica.

Vistos e relatados os autos deste recurso interposto por Jandyr de Oliveira Kilpp da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de suspensão, pelo prazo de seis meses, do pagamento de prestações relativas a seu empréstimo na Carteira Predial:

Considerando que, a pretensão do recorrente encontra apoio no art. 14 do regulamento n. 1.749, de 28 de junho de 1937, que faculta a suspensão da cobrança das prestações, até o máximo de 6 meses consecutivos "nos casos de moléstia grave do associado ou de pessoa de sua família vivendo sob sua dependência econômica";

Considerando que, o laudo médico constante de fls. 11 prova que o paciente (filho do associado) sofre de moléstia grave que necessita de tratamento longo e dispendioso, pelo período de seis meses;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso, para reformar a decisão da Caixa, no sentido de ser concedida ao recorrente a suspensão do pagamento das prestações, pelo prazo de seis meses.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 22.941-40

Salvo determinação do Conselho Nacional do Trabalho, não podem as Caixas de Aposentadoria e Pensões, fixar outros vencimentos que não sejam os estabelecidos pelo "Plano de Padronização".

Vistos e relatados os autos deste processo em que Euclides dos Santos recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, que lhe negou o pagamento dos vencimentos máximos fixados pelo "Plano de Padronização";

Considerando que, o recorrente, encarregado do laboratório da Caixa, percebia 600\$00 (seiscentos mil réis) mensais;

Considerando, ainda, que com a aprovação do plano de padronização, a Caixa recorrida foi classificada na letra F;

Considerando que, o art. 47 das instruções que regulam o "Plano de Padronização" estabelece que:

"Os vencimentos dos primeiros enfermeiros e encarregado do laboratório serão, no máximo, iguais aos dos terceiros oficiais e os dos segundos enfermeiros e auxiliares de laboratório aos dos primeiros escrivães";

Considerando, pois, que não havendo causa imperiosa que determine redução, devem os vencimentos dos funcionários ser iguais aos dos fixados no referido plano;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, dar provimento ao presente recurso, para o fim de serem pagos ao recorrente, os vencimentos de 750\$00 (setecentos e cinquenta mil réis) mensais.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 23.311-40

É de se conceder a averbação de tempo de serviço ao associado que, por motivo plausível, deixou de apresentar a documentação em tempo legal.

Vistos e relatados os autos do processo em que Joaquim Carneiro recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Tração, Luiz, Força e Cás do Rio de Janeiro que lhe negou averbação de tempo de serviço anterior à sua inscrição na Caixa;

Considerando que, a vista do documento de fls. 13, o recorrente prova o tempo de serviço alegado;

Considerando, de acordo com o parecer da Procuradoria, que a orientação do Conselho Nacional do Trabalho em casos idênticos, é de relevar os excessos de prazo, uma vez que a verbação de tempo de serviço é direito assegurado em lei;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1944. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 24.279-40

As pensões concedidas anteriormente, a vigência do Regulamento do I. A. P. dos Comerciantes, aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, serão mantidas nas mesmas condições que regulam sua concessão (art. 237 do Regulamento citado).

Vistos e relatados os autos do processo em que Dolores Pinto de

Souza pleiteia o restabelecimento de sua pensão pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

Considerando entre as condições que regulam a concessão de benefício da requerente, estava a de suspensão "durante o tempo em que seu beneficiário exerce ocupação remunerada" (art. 74, do então regulamento aprovado pelo decreto 183, de 26-12-1934);

Considerando, mais, que o Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9-4-1940, permitindo o exercício de profissão remunerada às pensionistas, prescreve no art. 237, que "as aposentadorias e pensões em vigor, na data da publicação deste Regulamento, serão mantidas nas mesmas condições que regularam a sua concessão";

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1944. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Djaci Lima Menezes*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 544-41

Assumindo o comprador a responsabilidade pelo ativo e passivo da propriedade adquirida, não tem procedência legal a negativa do pagamento de dívida anterior.

Vistos e relatados estes autos em que Ferraz Guerra Pinto & Cia. recorrem do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que os condenou ao pagamento da importância de 5:86180, acrescida dos juros de mora, relativa ao débito levantado pelo mesmo Instituto:

Considerando que os recorrentes se negam a efetuar o pagamento reclamado sob alegação de que, tendo adquirido a Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte, não se responsabilizaram pelo passivo de seus antecessores;

Considerando, porém, que, seja em ata, seja em escritura, está reconhecida, expressamente, pelo comprador a responsabilidade pelo passivo da Escola e, assim, nenhuma procedência legal tem a negativa do pagamento devido;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, para o fim de ser o recorrente obrigado ao pagamento imposto, excluindo-se, entretanto, do débito levantado as contribuições referentes aos 25 professores, membros da Congregação da Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária, isentos da obrigatoriedade da contribuição para o mesmo Instituto, *ex-ef* do art. 7.º, letra b, do decreto 183, de 26 de dezembro de 1934, então vigente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1944. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

RECURSO N. 1.348-41

Uma vez autorizado o pagamento de uma conta pela Caixa incorporada, deve ser o mesmo efetuado pela incorporadora.

Vistos e relatados os autos deste recurso interposto pelo Dr. José Alves Tavares Correia, médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Recife, contra decisão da Junta Administrativa da mesma Caixa que lhe indeferiu o pedido de pagamento de uma conta relativa à internação hospitalar:

Histórico:

O recorrente hospitalizou no sanatório de que era diretor, Agda de Jesus, mãe de um associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão em Recife (naquela época, de Serviços Urbanos Oficiais), para uma operação urgente.

A Caixa não quis, no primeiro momento, tomar conhecimento da conta apresentada por seu médico, Dr. José Alves Tavares Correia, alegando que o associado beneficiado não estava devidamente inscrito.

Mais tarde, após uma explicação que a respeito lhe foi feita pelo médico em apreço, autorizou a aludida Caixa o pagamento, advertindo-o de que doravante nenhuma hospitalização se faria sem prévia autorização da mesma.

Tendo sido, entretanto, procedida a incorporação da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais à de Concessão, em Recife, negou-se a incorporadora a efetuar o pagamento já autorizado da conta apresentada, aludindo a que o associado não se achava inscrito.

Isto posto e,

Considerando que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal;

Considerando que, uma vez tendo sido autorizado o pagamento pela Caixa incorporada, devia ter sido o mesmo efetuado pela incorporadora, visto tratar-se de um caso já julgado, e que não se efetivou devido à incorporação que foi processada;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao presente recurso para determinar o pagamento pleiteado.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1944. — *Luiz M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

RECURSO N. 1.354-41

É de se manter a multa aplicada por Instituição de Previdência ao Empregador reincidente na transgressão do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 1937.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a Companhia Edificadora S. A. recorre do ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que lhes negou relevação de multa imposta por infração do art. 1.º do decreto-lei n. 65, de 1937:

Considerando ser o infrator reincidente, com a agravante de somente recolher as contribuições devidas ao Instituto, quando compelido por autuação;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1944. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

RECURSO N. 1.423-41

Em caso de falecimento do associado ativo que contar cinco anos ou mais anos de serviço efetivo, terão direito à pensão os beneficiários respectivos.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Iracy da Conceição, viúva do ex-associado Manoel Joaquim Fernandes, recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que lhe indeferiu o pedido de inscrição para efeito de pensão, sob o fundamento de não contar o falecido associado o tempo de serviço exigido pelo art. 31 do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1941:

Considerando que Manoel Joaquim Fernandes contava exatamente cinco anos e oito dias de efetivo exercício quando faleceu, como ficou comprovado nos autos;

Considerando que, paga a contribuição relativa ao período de 19 a 31 outubro de 1935, que deixou de ser recolhida, cabe à viúva do ex-associado o benefício pleiteado;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao recurso, afim de que a Caixa processe o pedido de pensão, de acordo com a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1944. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

RECURSO N. 1.587-41

Conforme os dispositivos legais vigentes, as consultas só devem ser dirigidas ao Conselho Nacional do Trabalho por intermédio dos Ministros de Estado.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Viagem Baiana de São Francisco consulta a respeito do recolhimento de contribuições de empregados readmitidos ao serviço:

Considerando que, de acordo com os dispositivos legais vigentes, as consultas só poderão ser dirigidas ao Conselho Nacional do Trabalho por intermédio dos Ministros de Estado;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, determinar o arquivamento do presente processo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1944. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

RECURSO N. 1.743-41

Ficando perfeitamente evidenciada a infração, é de se manter a multa imposta por Instituto, pela não recolhimento das contribuições.

Vistos e relatados os autos deste processo em que a firma Alexandre & Miguel Burihan recorre da decisão do Instituto de Aposen-

tadoria e Pensões dos Industriários, sobre aplicação de multa por infração do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937:

Considerando que o autuado infringiu o disposto no art. 1.º do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937, estando, desse modo, sujeito à multa de 100\$0 a 10:000\$0, independente da obrigação de recolher o total do débito, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, ex-vi do disposto no art. 3.º do decreto-lei 65, combinado com o artigo 186 do Regulamento aprovado pelo decreto 1.918, de 27 de agosto de 1937;

Considerando que se trata de empresa reincidente na falta de recolhimento das contribuições devidas ao Instituto;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

RECURSO N. 3.966-39

A exposição de qualquer dúvida ou omissão, bem como toda reclamação, fundamentada na execução dos decretos-leis 627, de 18 de agosto e 720, de 21 de setembro de 1938 e 1.067, de 21 de janeiro de 1939, será submetida imediata e diretamente ao Sr. Ministro do Trabalho.

Vistos e relatados os autos deste recurso de embargos opostos por Paulo Henrique Denizot ao acordão da Segunda Câmara, de 22 de janeiro de 1941, que confirmou a decisão do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários negando a transferência de suas contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

Considerando que se trata de definir se o embargante pertence ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, como esclarece o documento de fls. 2;

Considerando, pois, que no caso é insusceptível de dúvida a aplicação do art. 1.º do decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939 segundo o qual a exposição de qualquer dúvida, ou omissão, bem como toda reclamação fundamentada na execução dos decretos-leis 627, de 18 de agosto, e 720, de 21 de setembro de 1938 e 1.067, de 21 de janeiro de 1939, será submetida imediata e diretamente ao Ministro do Trabalho;

Considerando que, na espécie há que se cogitar não só da aplicação do decreto n. 627, assim como o decreto n. 720, nos quais se baseou o embargante;

Considerando que, assim sendo, resulta estar fora da alçada do Conselho Nacional do Trabalho, o julgamento da presente reclamação, de competência exclusiva do Sr. Ministro do Trabalho;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria, receber os embargos, para reformar a decisão da antiga Segunda Câmara e mandar encaminhar o processo à consideração do Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Fernando de Andrade Ramos*, relator
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

RECURSO N. 4.854-40

Atesta a necessidade urgente da prestação de assistência médica especializada, e comportando a Caixa de Aposentadoria e Pensões o pagamento respectivo, é de ser o mesmo autorizado.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Silvério José da Costa contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil lhe negando o pagamento da importância de 24\$0, que dispenderam com aplicações de radioterapia em seu filho menor Milton;

Considerando que a Caixa não dispunha de aparelhagem para fazer tais aplicações de absoluta necessidade e urgência, como atesta o próprio médico da instituição a fls. 11 e 12;

Considerando, entretanto, que se trata de um segurado de poucos recursos financeiros;

Considerando que a Caixa se encontra em condições de superior

Considerando que a Caixa se encontra em condições de suportar a referida despesa;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao recurso, no sentido de ser reformada a decisão recorrida e ser indenizado o requerente pelas despesas médicas efetuadas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Djagir Lima Menezes*, relator.
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

RECURSO N. 5.010-40

Os associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões têm a aposentadoria respectiva regulada pelo decreto n. 20.465, de 1.º de outubro de 1931.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Basílio Pinheiro de Miranda recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões

dos Ferroviários da Central do Brasil, que indeferiu o seu pedido de revisão do cálculo da aposentadoria;

Considerando que os associados da Caixa recorrida têm a aposentadoria respectiva regulada pelas disposições do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que aos segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões não se aplica o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, invocado pelo recorrente;

Resolve a Câmara de Previdência Social, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Nelson Procopio de Souza*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 17.611-40

A transferência de contribuições é regulada pelo art. 11 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, recorre para o Conselho Nacional do Trabalho da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que, transferindo para aquela Caixa as contribuições de seu ex-associado Mário Nunes de Moura, deixou de fazê-lo em relação à jóia;

Considerando que a matéria está claramente regulada pelo art. 17 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, pois, que procede, inteiramente, a pretensão da recorrente, para que lhe sejam devolvidas as importâncias das jóias pagas;

Resolve a Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, de acordo com as informações do Serviço Técnico Atuária, determinar a transferência do saldo de 23482 para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da Franca*, relator.

J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

PROCESSO N. 6.583-35

Em se tratando de decisão anterior a 1.º de maio de 1941, é competente para a sua execução o Juiz ou Presidente do Tribunal a quem caberia originariamente julgar o dissídio, se este houvesse ocorrido na vigência do atual regulamento da Justiça do Trabalho.

Vistos e relatados os autos deste processo em que Nestor Priano de Lacerda pede seja o Lóide Brasileiro condenado ao pagamento dos salários correspondentes ao seu cargo, desde a data em que a antiga Segunda Câmara determinou sua readmissão no serviço, até o momento da efetivação do ato, isto é, de 5 de janeiro de 1937 (fls. 25-26) até outubro de 1940 (fls. 49), acrescidos os salários do aumento com que foram beneficiados os que exerciam funções idênticas às do reclamante;

Considerando que os embargos opostos pela Empresa ao acordão da Segunda Câmara de 5 de janeiro de 1937, foram pelo Conselho Pleno desprezados, em sessão de 29 de julho de 1937;

Considerando que ficou, assim, definitivamente solucionado o caso e encerrada a instância;

Considerando, ainda, que, à vista do disposto no art. 179 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1910, é o presidente desta Câmara incompetente para a execução das decisões do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que não tem aplicação na espécie o decreto-lei número 3.229, de 30 de abril de 1941, pois que o mesmo somente dispõe sobre o julgamento dos processos pendentes da decisão ou recurso à data da instalação da Justiça do Trabalho;

Considerando, mais, que esta Câmara já decidiu que a execução do julgado é da alçada do presidente do Tribunal que seria competente para julgar originariamente o dissídio, caso tivesse este ocorrido na vigência do referido decreto;

Resolve a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, por voto do desempate, vencido o relator, considerar-se incompetente para conhecer do pedido formulado por Nestor Priano de Lacerda.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — *Araújo Castro*, presidente. — *João Villasboas*, relator ad-hoc.

Durval Lacerda, procurador.

Junta de Conciliação e Julgamento

Primeira Junta do Distrito Federal

PROCESSO JC-I 192 DE 1941

Vigência dos dispositivos que regulam o aviso prévio e competência das Juntas para aplicá-los.

DECISÃO

Adiado o julgamento dos presentes embargos, por várias vezes e por diferentes e justos motivos, conforme certidões e termos de folhas 17 a 20, entrou novamente o processo em pauta nesta audiência.

Não há nenhuma dúvida de que a tese sustentada pelo embargante — da derrogação do aviso prévio por parte do empregador —

é aceita por vários autores, entre os quais Souza Neto e Adamastor Lima. Já assim também o decidiu na extinta 2.ª Vara Federal o então titular e atual Ministro do Supremo, Dr. Castro Nunes, que julgou procedentes os embargos à execução.

"Considerando que a decisão exequenda se fundou declaradamente no art. 1.221 do Código Civil e não na lei 62, que do aviso prévio só cogita como obrigação do empregado para com o empregador, e não deste para com aquele" (Sentença de 28 de janeiro de 1937, constando do memorial "Aviso Prévio e Indenização", do advogado Guilherme Gomes de Matos).

Entretanto, a decisão embargada está devidamente fundamentada, não se limitando a transcrever a copiosa jurisprudência trabalhista que invariavelmente reconhece a vigência dos dispositivos contidos nos Códigos Civil (art. 1.221) e Comercial (art. 81), e a competência da Junta para aplicá-los (como já o reconheceu o Egrégio Supremo Tribunal).

Longos, eruditos e bem lançados os embargos, mas não convincentes. Esta Junta ainda entende que a sua competência não decorre dos rótulos das leis e que, inconfundíveis como o são, os institutos de aviso prévio e de dispensa sem justa causa, não seria admissível que o legislador deixasse sem proteção os empregados com menos de um ano de serviço.

Nestas condições

Decide a Junta por unanimidade julgar improcedentes os embargos e confirmar a decisão embargada. Mandou a seguir, o Presidente que fossem as partes notificadas por escrito, da decisão proferida.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, Suplente de Vogal dos Empregadores. — *Jorge Saltarelli*, Suplente de Vogal dos Empregados. — *Tina Vitta*, secretária.

PROCESSO JC—1 178DE 1941

Empregado dispensado sob a acusação de prestar serviço a outra casa, violando segredos profissionais. Conceituação da falta grave.

DECISÃO

O reclamante, Aristides Francisco Simões, reclama de Militão Gonçalves da Silva, a indenização correspondente à dispensa sem causa, e a falta de aviso prévio. Foi admitido no estabelecimento (Louças e Ferragens) em 10 de janeiro de 1938 e dispensado em fevereiro deste ano, sob a acusação de trabalhar em outra casa do mesmo ramo, violando segredos profissionais.

Junto o reclamante em sua defesa uma carta da firma Ribeiro de Almeida afirmando não ser verdadeira a acusação. O reclamado pediu o depoimento pessoal do chefe daquela firma, conforme petição de folhas 7 e, na primeira audiência pretendeu provar a falta do reclamante com a apresentação de uma panela, cujo preço teria sido remarcado pelo mesmo.

O reclamante contestou as acusações dizendo que, realmente, esteve umas três vezes na casa Ribeiro de Almeida, mas nunca prejudicou o seu empregador.

Das testemunhas apresentadas pelo reclamado a primeira disse ter visto o reclamante fazendo arrumações, mas não remarcando preços. A segunda declara: "que viu o reclamante marcando preços nos objetos, parecendo-lhes que esses preços obedeciam aos algarismos das faturas que se achavam no balaço; que o reclamante fazia esse serviço à noite, depois que deixava o estabelecimento da reclamada" (folhas 13).

O depoimento do chefe da firma Ribeiro de Almeida insistentemente solicitado pelo reclamado — que só em virtude de condução coercitiva pôde ser tomado — é claro e preciso. Contestou-o, porém, o reclamado (embora sua a testemunha), por não estar conforme o seu desejo. Esse depoimento e o seguinte são favoráveis ao reclamante — que teria feito as arrumações para ajudar um cunhado, anotando nos objetos os preços que lhe forneciam. Nunca estabeleceu comparações com os preços da casa em que trabalhava e nem divulgou os seus preços.

Isto posto:

Conclui-se da prova dos autos: que o reclamante só comparou a outro estabelecimento depois de terminado o seu serviço (declarações do próprio reclamado a folhas 9); que em tais ocasiões, ajudou, realmente, a um seu cunhado, empregado do mesmo, a fazer as arrumações; e que só anotava nos objetos os preços que lhe eram fornecidos (depoimentos de folhas 9 e 13). Nenhuma prova fez o reclamado da "violação de segredos" por parte do reclamante, e, em sentido contrário, são os depoimentos das suas testemunhas.

É de se observar que nenhuma lei proíbe os empregados de um estabelecimento prestar serviços a outro, tanto mais que os serviços prestados pelo reclamante o foram ocasionalmente e depois do seu trabalho, para auxiliar um cunhado.

Ainda que pelos atos praticados pelo reclamante presumisse o reclamado a existência da falta grave capitulada no art. 5.º, letra e da lei n. 62, há a considerar o princípio geral de que "nenhuma presunção por mais veemente que seja, daria lugar a imposição de pena". Demais disso, no ramo de negócio de que se trata (louças e ferragens) o preço dos utensílios, em verdade, não constitui segredo senão para os fregueses, sendo geralmente conhecidos dos colegas as marcações pelo hábito constante de pedir uma casa a outra os objetos que no momento lhe faltam.

Não afirma esta Junta posar, por isso, os empregados traduzir a estranhos as letras usadas para seu código. A sua posição lhes impõe uma natural discreção.

Vale a consideração para que se não dê maior elasticidade a uma figura jurídica já perfeitamente conceituada no seu aspecto econômico e social.

O reclamante foi, pois, dispensado por uma falta que não resultou provada. E pelos fundamentos acima:

Decide esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação e condenar, como condena, o reclamado Militão Gonçalves da Silva a pagar ao reclamante Aristides Francisco Simões, dentro de dez dias, a importância de 1:800\$00 (um conto e oitocentos mil réis) assim distribuída: 1:350\$00 (um conto trezentos cinquenta mil réis) correspondente à indenização prevista nos arts. 1.º e 2.º da lei n. 62 de 5 de junho de 1935; e 450\$00 (quatrocentos e cinquenta mil réis) a um mês de aviso prévio nos termos do art. 81 do Código Comercial. Custas pelo reclamado na importância de 150\$02 (cento e cinquenta mil e duzentos réis) — (ressalvo a emenda de um conto trezentos e cinquenta mil réis). Dessa decisão foi dada ciência a ambas as partes, na própria audiência.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1941. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, Suplente de Vogal dos Empregadores. — *Jorge Saltarelli*, Suplente de Vogal dos Empregados. — *Tina Vitta*, secretária.

PROCESSO JC—1 186 DE 1941

O mesmo fato pode ser apreciado, sob ângulos diversos, pela Justiça do Trabalho e pela Justiça comum. Valor da denúncia nos tribunais de Trabalho. Apreciação de provas.

DECISÃO

Versa a reclamação sobre a dispensa do servente Eutímio Feliciano Marques dos serviços da companhia Cervejaria Brahma, em 31 de julho de 1941, sob a acusação de ofensas físicas na pessoa do chefe da seção em que trabalhava.

Foram ouvidas 3 testemunhas de cada lado, havendo também a apresentação de provas documentais, que vão nos autos.

O fato deu motivo à abertura de inquérito policial, cujos elementos autorizaram a Promotoria Pública a oferecer denúncia contra o reclamante como incurso nas penas do art. 303 da Consolidação das Leis Penais.

O ilustre advogado do reclamante afirma que a conclusão do inquérito era favorável ao reclamante, o que não provou por não ter tido tempo para tirar a certidão, e que a denúncia só foi oferecida por entender o doutor promotor que a sua função era sempre acusar. Sustenta que o reclamante foi a vítima e não o agressor.

Constituindo os tribunais trabalhistas uma justiça especial, e bem de ver que o seu pronunciamento independe das conclusões da Justiça Comum. O mesmo fato pode ser apreciado por ambas sob aspectos diversos. Neste caso por exemplo, a Justiça Comum aprecia o incidente como um crime de ordem pública, passível pois de pena, enquanto a Justiça do Trabalho vai julgá-lo tão somente sob o ponto de vista das relações contratuais do trabalho. Pode acontecer que a Justiça Comum absolva um acusado por não ficar provada a denúncia, e a Justiça do Trabalho, pelos elementos que lhe são apresentados, o julgue culpado de uma falta de natureza a autorizar a rescisão do contrato de trabalho.

Mas, se o julgamento atende a aspectos que se não confundem, ambas as justíças o proferem de acordo com as provas dos autos.

A denúncia oferecida contra o reclamante não é uma prova de sua culpabilidade — por isso mesmo que pode ser baseada em simples indícios e presunções. E, só como indício valerá para este Tribunal, se apoiada nas provas testemunhais.

Isto posto:

A defesa procurou provar que o chefe do reclamante o perseguia e, por várias vezes, provocou seus subordinados. O fato que deu motivo à dispensa foi a agressão. É de se atender pois, ao fato em se mesmo e aos motivos que o determinaram.

Das testemunhas do reclamante, a primeira não assistiu a desinteligência entre este e o chefe, mas presenciou o caso da quebra das garrafas e isenta o reclamante de culpa; a segunda explica como se deu a quebra, mas não sabe quem foi o agressor na luta corporal do dia seguinte, à qual não assistiu. Finalmente, a terceira testemunha nada sabe quanto ao primeiro incidente e não assistiu o início da desinteligência, não sabendo quem foi o agressor.

Por conseguinte, os depoimentos das testemunhas do reclamante não fazem prova de suas declarações de ter sido ofendido e agredido. Não se referem mesmo a palavras insultuosas por parte do chefe de serviço.

Das testemunhas apresentadas pela reclamada só a segunda não precisa qual o agressor, mas faz referência à atitude branda do chefe. A primeira e a terceira, porém, afirmam que o agressor foi o reclamante. Esta última adianta que o reclamante não lhe negara o fato, quando o interpelou sobre os motivos da luta.

Nessas circunstâncias, diante das provas produzidas,

Decide esta Junta, contra o voto do suplente de vogal dos empregados, julgar improcedente a reclamação, por reconhecer a justa causa para a dispensa, nos termos do artigo quinto, letra h da lei 62.

Custas pelo reclamante na importância de 98\$02 (noventa e oito mil e duzentos réis). Dessa decisão foi dada ciência a ambas as partes na própria audiência.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — *Aldilio Tostes Malta*, presidente. — *Domingos Vassallo Caruso*, Vogal dos Empregadores (Suplente). — *Jorge Saltarelli*, Vogal dos Empregados (Suplente). — *Tina Vitta*, secretária.

Segunda Junta do Distrito Federal

Processo n. JC 2.ª-168-41 — Relativo à reclamação de Leonardo Gagliano Netto, para haver da Rádio Clube do Brasil Sociedade Anônima, indenizações de salários atrasados, comissões, férias e aviso prévio.

No direito processual do trabalho não existe o instituto da reconvenção.

Considerando, preliminarmente, que o reclamante, em audiência de doze de abril de mil novecentos e quarenta, desistiu da parte de sua reclamação relativa à reparação pela falta de prévio aviso;

Considerando que o reclamante foi dispensado em virtude de ter cobrado e recebido sem autorização da Companhia Castelões a importância de um conto e quinhentos mil réis, por conta de publicidade futura;

Considerando que o reclamante declara que foi dispensado por motivo de perseguição do novo presidente aos velhos funcionários que gozavam da confiança do antigo presidente, acentuando, ainda, que a sua situação no emprego tornou-se difícil desde que irradiou o campeonato do mundo de foot-ball, por não ter conecordado, a princípio, com a atitude da reclamada frente à Confederação Brasileira de Desportos, tendo cedido, afinal, em face de sua situação de empregado, limitando-se, porém, a simples alegações, despidas de qualquer espécie de provas, e *ei incumbit probatio qui dicit...*

Considerando que, sobre o fato que deu motivo à ruptura do contrato de trabalho, o reclamante declara, textualmente, a folhas cinquenta e dois: "que, em junho de mil novecentos e trinta e nove, a reclamada lhe devia salários e comissões, e, apesar dos instantes pedidos do declarante, protelava o pagamento sob a alegação, aliás verdadeira, de que não tinha, no momento, com que pagar; que essa circunstância tornou afilitiva a situação do declarante, o qual já devia dois meses de aluguel de casa; que então o presidente da reclamada autorizou o declarante a cobrar à Companhia Castelões uma determinada importância, por conta da publicidade e a ficar com essa importância para pagamento dos aluguéis de sua casa";

Considerando, porém, que, convertido o julgamento em diligência, para que, entre outros pontos, verificado fosse "se em junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, o reclamante era, de fato, credor da reclamada de salários e comissões", o Serviço Técnico Atuarial do Ministério do Trabalho, incumbido da diligência, respondeu ao quesito com um simples não;

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica, pois, ter havido justa causa, para que a reclamada rescindisse, como rescindiu, o contrato de trabalho do reclamante, nos termos do artigo quinto, alínea C, da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco;

Considerando, por outro lado, que, da diligência, de folhas cinquenta e seis e cinquenta e sete, procedida pelo Serviço Técnico Atuarial, se constata que a reclamada deve ao reclamante a importância total de sete contos setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis, sendo: dois contos e quinhentos mil réis, relativos a salários da primeira quinzena de julho de mil novecentos e trinta e nove; dois contos e quinhentos mil réis correspondentes às férias do último período e dois contos setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis, de comissões;

Considerando que, da diligência, ficou também apurado que o reclamante deve à reclamada a importância total de dezoito contos quatrocentos e dezoito mil e trezentos réis;

Considerando que a reclamada requereu a reconvenção;

Considerando, todavia, que, tanto o decreto número mil duzentos e trinta e sete, de dois de maio de mil novecentos e trinta e nove, que organizou a Justiça do Trabalho, em seu artigo trinta e sete, quando o regulamento da mesma, aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, em seu artigo sessenta e oito, se referem, expressamente, apenas, à compensação ou à retenção;

Considerando que não há confundir os dois institutos: o da reconvenção e o da compensação;

Considerando que vem a ponto o ensinamento do eminente professor de Direito, Luiz Antonio da Costa Carvalho, exarado no seu magnífico estudo "Da Reconvenção no Processo Brasileiro", estabelecendo, com a maior clareza, a seguinte distinção: "Na compensação não pode o autor ser condenado, porisso que o seu efeito é apenas o de extinguir dívidas iguais que se encontram em tanto quanto concorrem sem ir além da quantia reclamada — *"Compensans non potest excedere id, quod ab eo petitur"* e na reconvenção, ao contrário, devendo o autor reconvinado ao réu, reconvinte, mais do que lhe pede, só ele será condenado — *"Reconventio tamen esse potest de maiori quantitate"* (mil novecentos e trinta e seis, páginas vinte e dois);

Considerando o mais dos autos:

Resolve a Junta, por votação unânime, julgar procedente, em parte, a reclamação, resolvendo, também por unanimidade, determinar seja feita a necessária compensação entre a importância de sete contos setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis, a que tem direito o reclamante, relativa às férias, comissões e salários, e a importância de dezoito contos quatrocentos e dezoito mil e trezentos réis, correspondente ao débito do reclamante para com a firma empregadora. Pagas as custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de dez contos seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1941. — Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes, presidente. — Waldemiro Pitta, vogal dos empregadores. — Antonio Francisco Carvalho, vogal dos empregados.

Terceira Junta do Distrito Federal

VvJC.-2.566-41 — Franklin Inercencio Machado contra V. Humberto Arruda, reclama cumprimento do contrato, nos termos do artigo 7.º, da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, e salários.

O empregado que se apodera de títulos de dívida e outros papéis, bem como manda extrair cópias fotostáticas de documentos comerciais, viola segredo da firma reclamada e está sujeito a ser dispensado sem que lhe caiba qualquer indenização.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze e meia horas, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, na sala de audiências, à avenida Nilo Pecanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro, e dos vogais Eugenio Fiorenzio, dos empregadores e Arlindo Otero Sanchez, dos empregados, foram Vpor ordem do presidente, apregoados os litigantes Franklin Inercencio Machado, reclamante e V. Humberto Arruda, reclamado. Presentes ambas as partes, sendo o reclamante acompanhado pelo advogado Alamiro Bicas Buys de Barros e o reclamado pelo advogado Sebastião Moreira de Azevedo, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra à reclamada, que leu a defesa que vai anexa a folhas trinta e sete a quarenta. Proposta pelo senhor presidente a conciliação, e não tendo as partes chegado a um acordo, passou-se à instrução do processo, tendo sido examinados os documentos do reclamante e da reclamada. Com a palavra o reclamante para apresentar razões finais, disse que foi chamado para gerente do escritório comercial do reclamado, tendo sido estipulado o prazo de experiência até trinta de setembro corrente; que ocupando este cargo, tinha, por força, de conhecer alguns segredos da firma; que sua dispensa foi motivada por um mal entendido entre o reclamante e o reclamado, quando aquele visitava, a convite, a granja deste; que anotou não só a sua carteira, como a de todos os outros empregados; que não requer exame dos livros do reclamado porque sabe que este tem tudo em atraso; que recebeu do reclamado a importância de dezoito contos de réis, para aplicar em apólices e que, sendo ameaçado de dispensa, guardou tais apólices em sua residência; que tendo a chave do cofre retirou diversos documentos, afim de poder se defender caso fosse dispensado; que tais documentos, bem como as notas promissórias foram retirados sem conhecimento do empregador; que adiantou dinheiro aos empregados e não apresentou os vales ao reclamado, a pedido de um — o senhor Chagnou — e os do Sidney, por ser este, quase uma criança e não ter coragem para cobrar o dinheiro empregado. Com a palavra a reclamada, para o mesmo fim, nada mais disse. Renovada a proposta de conciliação, não quiseram ainda as partes entrar em acordo. Propôs, então, o presidente, aos vogais a solução do dissídio, e tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão: Considerando ter o reclamante se apoderado de títulos de dívida e outros papéis da firma reclamada, levando-os à sua residência, conforme certidão da Delegacia do Sétimo Distrito Policial; Considerando que o reclamante violou segredo da firma, mandando extrair cópias fotostáticas de documentos comerciais; Considerando que a carteira profissional foi preenchida pelo próprio reclamante, havendo portanto, possibilidade de ser acrescentado "ter direito ao lucro de vinte por cento"; Considerando que no livro de Registro de Empregados da firma, não consta a anotação de ter o reclamante, vinte por cento sobre lucros ou o contrato de serviço até trinta de setembro; Considerando que o livro de registro de empregados era escriturado também pelo próprio reclamante, não se compreendendo assim ter o mesmo esquecido de anotar os principais itens do seu contrato de trabalho; Considerando que os vales emitidos pelos dois empregados foram em caráter particular, por sua conta, como provado ficou; Considerando que o reclamante não ofereceu nenhuma prova em apoio de suas alegações; Considerando que a reclamada deve ao reclamante a importância correspondente a vinte e cinco dias de salários, sendo no entanto, credora da importância de duzentos e cinquenta mil réis, correspondente a um vale emitido pelo reclamante e que deve agora ser descontado; Considerando o mais que dos autos conta: Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos acima expostos, condenando, apenas, o reclamado a pagar a importância correspondente a vinte e cinco dias de salários, na importância de setecentos e sete mil e quatrocentos réis, da qual deverá ser descontado o vale de duzentos e cinquenta mil réis, ou seja, a importância líquida de quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos réis. Custas pela reclamada, no valor de cinquenta e seis mil e setecentos réis, que deverá cumprir a decisão dentro de cinco dias. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes, ficando perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata, que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — Joaquim Bittencourt Loureiro, suplente do presidente. — Eugenio Fiorenzio, vogal dos empregadores. — Arlindo Otero Sanchez, vogal dos empregados. — Rosa Valente da Fonseca, secretária.

JC-2.710-41 — Nelson de Paiva, contra Loureiro Guimarães & Companhia, reclama férias.

Não pode reclamar férias o empregado que declara já as ter gozado, e, além disso, confirma o comprovante exibido pela reclamada.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze e meia horas, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro, e dos vogais Eugenio Fiorencio, dos empregadores, e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes, Nelson de Paiva, reclamante e Loureiro Guimarães & Companhia, reclamada. Presentes ambas as partes, sendo o reclamado representado por Jayme Augusto de Oliveira, sócio, acompanhado pelo advogado Siuval Palmeira Vieira, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada. Logo de início a reclamada exibiu o recibo que vai anexo a folhas oito. Pelo reclamante foi dito que recebeu o dinheiro, adiantado, em janeiro deste ano e que só foi gozar as férias em agosto último; que nos primeiros dias de julho foi avisado que entraria em férias a partir de cinco de agosto. Proposta a conciliação e não tendo as partes chegado a um acordo, propôs, então, o presidente dos vogais a solução do litígio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão: Considerando que o recibo junto aos autos mostra que o reclamante recebeu as férias de quinze dias, correspondentes ao período de onze de novembro de mil novecentos e trinta e nove a igual data de novecentos e quarenta, que gozou de cinco de agosto a vinte e dois de agosto próximo passado; Considerando que o próprio reclamante confessa ter recebido o dinheiro em janeiro e ter gozado as férias em agosto; Considerando que não tem fundamento a reclamação apresentada: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, no valor de trezentos mil réis. Custas pelo reclamante, na importância de vinte e sete mil réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Eugenio Fiorencio*, vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC-2.668-41 — Manoel Gonçalves Lopes, contra Cezar Gonem & Companhia, reclama aviso prévio, justa causa e um dia de salário.

Não pode ser conhecida a reclamação apresentada por estrangeiro que não tem sua situação legalizada no país.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas e quinze minutos, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, à avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro, e dos vogais Eugenio Fiorencio, dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Manoel Gonçalves Lopes, reclamante e Cezar Gonem & Companhia, reclamada. Presentes ambas as partes, sendo o reclamante acompanhado por Manoel Cordeiro, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e a reclamada, na pessoa do sócio Cezar Gonem. Logo de início, sendo solicitado ao reclamante que exhibisse suas carteiras profissional e de estrangeiro, somente a primeira foi exibida, tendo ele declarado não possuir a segunda, nem ter ainda tratado de obtê-la. Nestas condições, a Junta resolve, por unanimidade, não tomar conhecimento da reclamação feita por Manoel Gonçalves Lopes, pelo fato de o mesmo, que é estrangeiro, não estar com sua situação legalizada, no país, não tendo assim o direito de recorrer ao amparo da Justiça do Trabalho. E, mais ainda, por ter sido declarado pelo próprio reclamante que ainda não está tratando da sua legalização. Custas pelo reclamante, para cujos efeitos se dá ao processo o valor de quinhentos mil réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes, ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Eugenio Fiorencio*, vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC-2.986-41 — Belmiro Dias Cordeiro contra Noé Fernandes Marques, reclama suspensão.

Tem o empregador justa causa para dispensar o empregado, quando este não aceita suas ordens, nem tão pouco aceita a pena disciplinar que lhe foi imposta.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências à avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt

Loureiro, e dos vogais Eugenio Fiorencio, dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Belmiro Dias Cordeiro, reclamante e Noé Fernandes Marques, reclamado. Presentes ambas as partes, sendo o reclamante acompanhado pelo advogado Godofredo Brandão Neves da Rocha, e a reclamada representada pelo empregado Noé Fernandes Marques Filho, acompanhado do advogado Otavio de Carvalho Vale, do Sindicato dos Industriais Metalúrgicos, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra ao reclamado para reduzir sua defesa, tendo dito que o reclamante teve uma questão com outro empregado, dentro do estabelecimento, tendo usado termos injuriosos; que por este fato, foi suspenso por oito dias; que ao receber o aviso de suspensão, rasgou-o e jogou o mesmo no rosto do empregador; que terminada essa suspensão o reclamante compareceu à oficina, apanhou as ferramentas e se retirou não mais aparecendo para trabalhar, tendo pedido que fosse anotada sua carteira profissional. Proposta uma conciliação e não tendo as partes chegado a um acordo, procedeu-se à instrução do processo. Pela reclamação foram apresentadas as declarações de folhas dez a doze. Com a palavra o reclamante, para reduzir suas razões finais, foi dito que tendo recebido o aviso de que seria suspenso por oito dias, ameaçou-o e jogou no cesto de lixo; que só depois apanhou novamente tal aviso e guardou; que apresentou queixa ao Ministério do Trabalho e voltou ao estabelecimento, e em lá chegando, foi-lhe dito que aguardasse o resultado da reclamação que fizera; que diante disso apanhou a sua ferramenta para fazer um biscoite. O reclamante, para provar o que acaba de alegar, apresentou o aviso de suspensão — folhas treze — não sabendo explicar em que momento foi o mesmo rasgado, se no estabelecimento ou se em sua residência. Renovada a proposta de conciliação, pelo senhor presidente, as partes ainda não chegaram a um acordo. Propôs, então, o presidente aos vogais, a solução do dissídio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão: Considerando que o reclamante foi suspenso por questões com outro operário e ter usado para com o mesmo, termos impróprios; Considerando que o reclamante ao receber o aviso prévio de suspensão, rasgou-o e jogou em frente ao chefe; Considerando que o reclamante não contesta as declarações do reclamado, e a prova do aviso prévio apresentado pelo próprio reclamante; Considerando o mais que dos autos consta: Resolve esta Junta, por unanimidade, e pelos fundamentos acima, julgar improcedente a reclamação, no valor de noventa e dois mil réis. Custas pelo reclamante, na importância de nove mil e duzentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei este termo que vai assinado pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Eugenio Fiorencio*, vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC. — 2.608-41 — Antonio Araujo contra D. M. de Oliveira, por ter sido dispensado sem aviso prévio.

O não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, art. 142 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro, e dos vogais Eugenio Fiorencio, dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Antonio Araujo, reclamante e D. M. de Oliveira, reclamado. Presente somente o reclamante. Revel a reclamada a dois pregões, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra ao reclamante que reiterou os termos de sua reclamação e acrescentou ter ficado doente e por esse motivo faltou um dia ao serviço, sendo dispensado no dia imediato. Nestas condições e considerando que prevalecem as alegações da parte presente, confessa que é a reclamada pela revelia, ex-vi do artigo cento e quarenta e dois, do regulamento aprovado pelo decreto seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três, para condenar a reclamada D. M. de Oliveira a pagar ao reclamante Antonio Araujo a importância de oitenta mil réis, correspondente a indenização por dispensa sem aviso prévio, nos termos do inciso II do artigo mil duzentos e vinte e um, do Código Civil. Custas pela reclamada no valor de oito mil réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo o reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Eugenio Fiorencio*, vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC. — 549-41 — Belmira Bahia contra Garage Estácio de Sá, reclama salários retidos, aviso prévio, justa causa, diferença de salários e férias.

O mau procedimento do empregado autoriza a sua dispensa por parte do empregador.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro, e dos vogais Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, vogal dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Belmira Bahia, reclamante e Garage Estácio de Sá, reclamada. Presentes ambas as partes, sendo a reclamante acompanhada pelo advogado Risosete Batista, e a reclamada na pessoa do sócio Antonio Ferreira da Rocha, acompanhado pelo advogado Pedro de Alcantara Guimarães, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra à reclamada que reiterou a preliminar levantada na audiência de quatro de julho próximo passado e deduziu sua defesa, dizendo que a reclamante não era empregada da garage e sim trabalhava na varredura de uma habitação coletiva nos fundos da garage; que dizente do mau procedimento da reclamante, os outros moradores se queixaram à Polícia; que tal foi o procedimento da reclamante, que, em junho de mil novecentos e quarenta um investigador foi ao prédio e notificou a reclamante, em nome do delegado de polícia, a mudar de residência, não só daquela casa como também do distrito, por medida de saneamento; que diante dessa intimação, a reclamante saiu do prédio, sem terem sido dispensados os seus serviços, não tendo havido ruptura de contrato de trabalho, se é que esse contrato existia; que a saída da reclamante foi imposta pela Polícia, não entrando a reclamada na apreciação se essa autoridade tinha competência ou não para assim proceder, não podendo, porém, vir agora o empregador responder por tal medida. Proposta uma conciliação, e não tendo as partes querido chegar a um acordo, procedeu-se a instrução do processo. Pela reclamada foram apresentadas as seguintes testemunhas: Domingos Iorio, italiano, casado, com cinquenta e três anos de idade, aposentado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, residente à rua Joaquim Palhares, cento e trinta e dois, quarto quatro; que prestou o juramento de praxe e aos costumes disse nada. Interrogado, declarou: que conheceu a reclamante no prédio onde o declarante mora; que a reclamante fazia limpeza nos corredores do prédio; que escutou dizer ter sido a reclamante intimada pela Polícia a se mudar; que não estava presente e soube isto por intermédio dos outros moradores da casa; que soube ter sido tal medida motivada por constantes brigas da reclamante; que sempre fez os pagamentos diretamente ao proprietário e nunca à reclamante; que esses pagamentos são feitos no escritório do proprietário, situado dentro da garage; que nunca viu a polícia procurar a reclamante, mas soube ter havido briga e ter sido até puxado faca; que o declarante morava na parte de cima da casa; que quando ao serviço da reclamante nada tem a dizer; que os quartos são independentes da garage; que a reclamante só fazia o serviço de limpeza dos corredores, não sendo encarregada do prédio e não sabe se a reclamante tinha horário; que a reclamante não tinha horário certo para fazer essa limpeza; que o marido da reclamante perguntou ao declarante se também estava contra ele, pois, havia sido chamado à Polícia Central e em lá chegando lhe deram ordem de mudança; que nessa ocasião o marido da reclamante disse que tal medida era motivada pelas brigas constantes que se davam dentro do prédio; que o declarante, certa ocasião, separou uma briga entre o marido da reclamante e outro morador; que nada mais tem a declarar. Elvira de Souza, brasileira, viúva, com vinte e nove anos de idade, comerciária, residente à rua Joaquim Palhares, cento e trinta e dois, quarto quinze, que prestou o juramento de praxe e aos costumes disse nada. Interrogada, declarou: que não sabe qual o motivo da saída da reclamante; que constantemente havia brigas no prédio e a Polícia era chamada a intervir; que a declarante não assistiu a nenhuma dessas brigas; que a reclamante fazia limpeza do prédio, que essa limpeza era feita na parte da manhã; que esta limpeza era feita pela manhã e todos os dias, não sabendo se tinha horário certo para isso; que fazia o pagamento dos alugueis no escritório do senhor Rocha, na garage; que nada tem a dizer sobre o serviço da reclamante, que não sabe se a reclamante se dava bem com os outros inquilinos, e que não sabe de quem surgiam essas brigas; que por diversas vezes escutou discussão e viu a Polícia no prédio; que soube e viu a Polícia ir buscar a reclamante e esta pediu a declarante que a acompanhasse até à Delegacia, o que deixou de fazer por ter de trabalhar; que a declarante não sabe se a reclamante era ou não promotora de brigas; que em todas as discussões ouvidas pela declarante a reclamante tomava parte ativa; que a garage é separada do prédio, sendo um só o proprietário; que não sabe se a reclamante pagava aluguel do cômodo que ocupava; que só via a reclamante fazer o serviço de limpeza; que viu a Polícia convidar a reclamante a comparecer ao Distrito, não tendo ouvido se lhe deram ordem de mudança; que nunca viu agressão física entre a reclamante e outros inquilinos; que nada mais tem a declarar. Pela reclamante foi apresentada a seguinte testemunha: Manoel Pinheiro de Siqueira, brasileiro, solteiro, com cinquenta e um anos de idade, pintor, residente à rua Manoel Marques, vinte e três, casa dois, que aos costumes disse nada e prestou o juramento de praxe. Interrogado, declarou: que nunca morou no prédio onde morava a reclamante; que quase diariamente o declarante ia à residência da reclamante; que nunca assistiu a brigas; que soube ter a Polícia ido ao prédio, mas não viu; que escutou falar sobre isso por outros inquilinos quando ia vi-

sitar a reclamante com quem mantem amizade; que não sabe o motivo da mudança da reclamante; que geralmente ia à casa da reclamante entre as dezesseis e dezessete horas; que sempre que ia lá via a reclamante fazendo os serviços domésticos de seu lar; que nunca viu nem ouviu ter a reclamante brigado com alguém, e que ela não é uma senhora brigona e sim uma pessoa pacata; que nada mais sabe. Com a palavra reclamante para aduzir suas razões finais, disse que reitera tudo o que já consta dos processos; que foi dispensada pelo empregador Sr. Rocha, acompanhado de um investigador; que nada tinha com as brigas; que a briga era com duas outras inquilinas, e que o proprietário queria que a reclamante desse ordem de mudança a uma delas; que por não querer cumprir essa ordem é que foi dispensada; que contesta o depoimento das testemunhas da reclamada. Com a palavra a reclamada para o mesmo fim, disse que pelo decorrer dos debates ficou bem claro ser a reclamante empregada doméstica do proprietário do prédio e não da garage; que a reclamante, além de inquilina, era empregada doméstica; que, nestas condições, e não estando ainda regulamentada a profissão de empregada doméstica a Junta continua incompetente para conhecer e julgar a reclamação de folhas; que quanto à matéria de fato, a reclamada tinha justa causa para dispensar a reclamante, o que, no entanto, não fez; que a reclamante saiu do prédio em obediência a uma ordem da autoridade competente. Renovada a proposta de conciliação, as partes não chegaram a um acordo. Propôs, então, o Sr. presidente aos vogais a solução do litígio, e, tendo votados ambos, proferiu a seguinte decisão. Julgar por unanimidade, de acordo com o despacho do Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, improcedente a preliminar levantada pela reclamada, e não considerar a reclamante como empregada doméstica. E nesta condições, considerando o que alegaram as partes e o mais que do processo consta; considerando que o prédio, em embora não fosse parte integrante da garage, está situado no mesmo local e pertence à mesma firma; considerando que ficou bem claro o mau procedimento da reclamante e que a testemunha por ela arrolada nada adiantou em seu favor; considerando que, embora, não tendo sido a reclamante dispensada pela reclamada esta teria justo motivo para assim proceder; considerando que não cabe à Junta apreciar se a autoridade policial tinha ou não competência para intimar a reclamante a transferir sua residência não só do prédio onde habitava, mas também daquele distrito; considerando que tinha a reclamante feito jus a dois períodos de férias e que deixou de receber vinte e quatro dias de salários: Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamação de folhas dois, para condenar a reclamada a pagar à reclamante a importância de noventa mil réis, sendo cinquenta mil réis, correspondentes a dois períodos de férias, nos termos do artigo quarto do decreto vinte e três mil cento e três, de dezanove de agosto de mil novecentos e trinta e três, e quarenta mil réis, correspondentes a vinte e quatro dias de salários vencidos e não pagos, e julgar improcedente a reclamação na parte relativa ao pedido de indenização por dispensa sem justa causa e aviso prévio. Custas pela reclamada no valor de nove mil réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata, que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — Joaquim Bittencourt Loureiro, suplente do presidente. — Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores. — Arlindo Otero Sanches, vogal dos empregados. — Rosa Valente da Fonseca, secretária daco.

JC-3.172-41 — Diogenes Fisch de Miranda contra a Fábrica de Moveis Harmonia, por ter sido dispensado sem aviso prévio.

Não cabe direito a indenização alguma ao empregado que tenha abandonado o serviço.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro e dos vogais Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Diogenes Fisch de Miranda, reclamante e Fábrica de Moveis Harmonia, reclamada. Presentes ambas as partes, sendo a reclamada representada pelo empregado Americo Ferreira, acompanhado por Otavio Lopes da Cruz, do Sindicato dos Oficiais de Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra ao reclamado, para deduzir sua defesa, tendo dito que o reclamante fora acidentado e esteve um mês em tratamento; que quando teve alta e se apresentou para trabalhar o empregador mostrou estar ocupado o seu banco com outros serviços e que lhe pagaria o dia, mas que ele — reclamante — voltasse ao serviço no dia imediato; que descansasse naquele dia porque no dia imediato já estaria a bancada desocupada; que o reclamante, em resposta, disse que tratasse de se defender e que aguardasse os acontecimentos. Proposta uma conciliação e não tendo as partes chegado a um acordo, procedeu-se à instrução do processo. Pela reclamada foi apresentada a seguinte testemunha: Alberto Pinto, português, solteiro, com vinte e três anos de idade, marceneiro, residente à rua Costa Bastos, quarenta e seis, apartamento um, que é empregado da firma reclamada há um ano e dois meses; que prestou o juramento de praxe e aos costumes disse nada. Interrogado, declarou: que o reclamante foi acidentado e esteve no

seguro; que quando se apresentou, a bancada do reclamante estava ocupada com outro colega; que o empregador lhe disse que descansasse aquele dia e voltasse no dia imediato, para que fosse desocupado o banco; que o reclamante não se conformou e pediu a carteira dizendo ao empregador que se preparasse que ele ia agir; que a bancada do declarante era paralela à do reclamado; que o patrão se prontificou a pagar esse dia; que o reclamante voltou no dia seguinte para apanhar a carteira, mas o declarante nada escutou, nem soube qual a conversa que teve com o empregador, porque esta conversa foi no escritório; que nada mais tem a declarar. Com a palavra o reclamante para aduzir suas razões finais, disse que esteve acidentado e quando se apresentou sua banca estava ocupada com outro oficial; que a reclamada simplesmente lhe disse que se fosse embora, sem nada lhe propor; que não lhe foi dito para voltar no dia seguinte, nem se ofereceram a pagar o dia de trabalho. Com a palavra o reclamado, para o mesmo fim, nada mais acrescentou. Renovada a proposta de conciliação, as partes não chegaram a um acordo. Propôs, então, o senhor presidente aos vogais a solução do litígio, e, tendo votado ambos proferiu a seguinte decisão: Considerando o que alegaram as partes e o depoimento da testemunha arrolada pela reclamada; considerando que o reclamante não procurou, de forma alguma, comprovar a sua dispensa, ao contrário, demonstrou ter abandonado o serviço; considerando que, assim, não lhe cabe direito a indenização alguma; resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas três, no valor de setenta e dois mil réis, para absolver a reclamada e condenar o reclamante nas custas, na importância de sete mil e duzentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. Em paru constar, eu, secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Duarte Lopes da Silva*, suplente do vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC. — 225-44 — George Arthur Percy contra Companhia de Navegação Lloyd Nacional, por ter sido dispensado sem justa causa.

A dispensa de empregado motivada por ato do Governo autoriza o afastamento deste desde que não tenha estabilidade de no cargo.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peganha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro e dos vogais Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, vogal dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes George Arthur Percy, reclamante e Companhia de Navegação Lloyd Nacional, reclamada. Presentes ambas as partes, sendo a reclamada representada como na audiência anterior, e o reclamante representado pelo advogado Cícero Aranha. Renovada a proposta de conciliação, não quiseram as partes entrar em acordo. Propôs, então, o senhor presidente aos vogais a solução do litígio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão: Considerando o que alegaram as partes; considerando que o reclamante não nega ter recebido os memoranda cujas cópias estão anexas e não contesta a questão de tempo de serviço; considerando que o reclamante desembarcando em julho de mil novecentos e trinta e sete — doente — deveria ter requerido aposentadoria; considerando que a Companhia pagou ao reclamante os vencimentos integrais até trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e nove e de primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e nove até a aposentadoria pagou-lhe cinquenta por cento sem que a isso fosse obrigada; considerando que a dispensa foi motivada por ato do Governo — decreto-lei setenta e oito de dezessete de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, não deixando, assim, margem para interpretar que as empresas de navegação devam aproveitar os comandantes assim desembarcados, em outros misteres, no sentido de continuar com o encargo desses profissionais, pagando-lhes os vencimentos como se estivessem em função ativa do comando; considerando que o reclamante não tem estabilidade no cargo; considerando que etapa é razão, gêneros alimentícios para a subsistência de indivíduos e foi, inicialmente, aplicada tão somente por esta forma nos navios em viagem, ou nas embarcações de barra a fora; considerando que o reclamante não estava em viagem e sim inativo, visto ter desembarcado em onze de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, não tendo assim direito a receber a importância relativa às etapas, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas três, por falta de fundamento legal. Custas pelo reclamante, para cujos efeitos se dá ao processo o valor de dezoito contos e oitenta e quatro mil réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Duarte Lopes da Silva*, suplente do vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC. — 1.413-44 — Claudionor Fernandes contra Televox Limitada, por ter sido dispensado sem justa causa — (Julgamento de embargos).

Recibo de plena e geral quitação passado ao empregador pelo empregado isentam o primeiro do pagamento de qualquer indenização que vier a ser reclamada pelo segundo.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze e meia horas, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peganha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro e dos vogais Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foi, pelo presidente, submetido ao julgamento da Junta o recurso de embargos interposto nos autos da reclamação em que são partes Claudionor Fernandes, reclamante e Televox Limitada, reclamada. Presentes ambas as partes, sendo a reclamada representada pelo gerente Oscar Edinger. Exibido o recibo de folhas onze ao reclamante, foi por ele confirmado ser de seu próprio punho a assinatura nele lançada. Proposta uma conciliação as partes não chegaram a um acordo. Propôs, então, o presidente aos vogais a solução do litígio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão: Considerando que o reclamante não contesta, antes afirma, a autenticidade do documento de folhas onze, pelo qual declara ter recebido da reclamada a importância de duzentos e trinta mil e quatrocentos réis e dando plena quitação; considerando que firmada está pelos tribunais trabalhistas, a jurisprudência de que recibos idênticos, passados ao empregador pelo empregado, isentam o primeiro do pagamento de qualquer indenização que vier a ser reclamada pelo segundo; considerando mais o que dos autos consta; resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedentes os embargos, ordenando o levantamento do depósito de folhas nove a favor da reclamada. Mandou, a seguir, o presidente, que fossem as partes notificadas, por escrito, da decisão proferida. E, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Duarte Lopes da Silva*, suplente do vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC. 2.728-44 — Albino de Almeida contra a Confeitaria Pirajá, reclama aviso prévio e excesso de horas.

Recibo de plena e geral quitação isenta o empregador de qualquer obrigação que venha a ser reclamada pelo empregado.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peganha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro e dos vogais Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores, e Arlindo Otero Sanches, vogal dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Albino de Almeida, reclamante, e Confeitaria Pirajá, reclamada. Presentes ambas as partes, sendo a reclamada representada pelo sócio Celso Pinto da Silva, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra ao reclamado, que logo de início exibiu o recibo de folhas seis. Com a palavra, o reclamante confirmou tal recibo, alegando ter assinado tal documento, em confiança, por julgar ser o mesmo referente a salários; que no momento de assinar não leu tal documento. Proposta uma conciliação, as partes não chegaram a um acordo. Propôs, então, o senhor presidente aos vogais a solução do litígio e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão: Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; considerando que o reclamante confirma ser de seu próprio punho a assinatura no recibo de folhas seis, nada lhe adiantando a declaração de que assinara tal documento em confiança, julgando tratar-se de recibo de salários; considerando que são bem claros os termos do referido recibo: resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas três, no valor de duzentos e quarenta mil e seiscentos réis, para absolver a firma reclamada e condenar o reclamante nas custas, na importância de vinte e um mil e seiscentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata, que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Duarte Lopes da Silva*, suplente do vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC. 2.554-44 — Joaquim Monteiro de Paula contra Saue Saubel, reclama a quantia restante da indenização de aviso prévio.

O não comparecimento do reclamado importa recelha, além de confissão, quanto à matéria do fato (art. 142, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40).

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas e quinze minutos, estando aberta audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peganha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do

suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro e dos vogais Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores, e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Joaquim Monteiro de Paula, reclamante, e Saue Saubel, reclamado. Presente somente o reclamante, revel o reclamado a dois pregões, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra ao reclamante, que disse ter recebido o aviso em fevereiro e só ter trabalhado até cinco de março; que recebeu os ordenados do mês de fevereiro; que não recebeu os cinco dias de março e pleiteia o restante do aviso prévio. Apresentou o documento de folhas sete. Assim sendo e: Considerando os termos do documento apresentado e que o reclamante só trabalhou até cinco de março sem ter recebido o salário desses dias: Considerando que em face da revelia do reclamado prevalecem as declarações do reclamante, confesso que é quanto à matéria de fato, *ex-vi* do artigo cento e quarenta e dois do regulamento aprovado pelo decreto seis mil quinhentos e noventa e seis de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta: Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas três para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, Joaquim Monteiro de Paula, a importância de cento e setenta e seis mil e quatrocentos réis, correspondente aos restantes vinte e um dias de aviso prévio. Custas pela reclamada, no valor de quinze mil e novecentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo o reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata, que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim, subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Duarte Lopes da Silva*, suplente do vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

Oscarino Francisco de Paulo, reclama contra Terra, Irmão & Cia., por ter sido dispensado sem justa causa.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze e meia horas, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro e dos vogais Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Oscarino Francisco de Paulo, reclamante, e Terra, Irmão & Companhia, reclamada. Presentes ambas as partes, sendo a reclamada representada pelo auxiliar de escritório João Batista, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra à reclamada para deduzir sua defesa, tendo dito que o reclamante não foi dispensado e sim pediu as contas; que procurando harmonizar a situação foi-lhe oferecida a transferência para Petrópolis, não tendo ele aceitado; que diante disso foi-lhe dado um recibo para assinar, tendo se recusado; que saiu da firma por livre vontade não mais aparecendo para trabalhar. Proposta uma conciliação, e não tendo as partes chegado a um acordo, passou-se à instrução do processo. Pelo reclamante foi apresentado o vale de folhas seis. Ambos os interessados não apresentaram testemunhas. Pela reclamada foi pedido que, para provar suas alegações, fosse examinada a carteira profissional do reclamante e verificado se da mesma consta a data de saída, e apresentou a carteira do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que ainda se encontra em seu poder. Examinadas as folhas de ponto, verificou a Junta ter o reclamante entrado para a reclamada em três de janeiro de mil novecentos e trinta e nove e não em trinta e oito, como consta da carteira profissional. Com a palavra o reclamante para aduzir suas razões finais, disse que estava trabalhando e o encarregado começou a implicar, chamando-o de malandro; que retorceu dizendo que se não estivesse satisfeito que o mandasse embora; que lhe foi dado, então, o vale que apresentou; que se recusou a assinar tal vale porque queria receber o aviso prévio; que não lhe deram indenização alguma; que quando esteve no escritório para anotar a carteira foi-lhe oferecida a transferência para Petrópolis não tendo aceitado; que quer receber a indenização a que se julga com direito, não lhe interessando ir trabalhar novamente para a reclamada, seja em que obra for. Com a palavra a reclamada, para o mesmo fim, nada mais acrescentou. Renovada a proposta de conciliação, pela reclamada foi oferecida a volta do reclamante ao serviço, nas mesmas condições, podendo ele escolher o local onde preferisse trabalhar. O reclamante não aceitou tal proposta, declarando que só lhe convinha receber a indenização. Propôs, então, o senhor presidente aos vogais a solução do litígio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão: Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que ficou bem esclarecido, inclusive pelo vale apresentado pelo reclamante e por suas próprias declarações, ter havido abandono de emprego; Considerando que foi oferecida ao reclamante sua transferência de obra, não tendo ele aceitado tal oferta; Considerando que o reclamante demonstrou ter procurado um pretexto para ver se conseguia receber alguma importância a título de indenização por ter sido dispensado sem justa causa, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação no valor de um conto cento e vinte e cinco mil réis, para absolver a reclamada e condenar o reclamante nas custas, na importância de sessenta e sete mil e quinhentos réis. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Duarte Lopes da Silva*, suplente do vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC.-3.142-41 — Manoel Inacio Meneses, contra P. Pinheiro & Comp. reclama aviso prévio e justa causa.

O abandono de emprego acarreta a perda do direito de indenização por dispensa injusta e aviso prévio.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro e dos vogais Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Manoel Inacio Meneses e Constantino da Silva Ribeiro, reclamantes e P. Pinheiro & Companhia reclamado. Presentes o reclamante Manoel Inacio Meneses, acompanhado por Francisco Veiga, do Sindicato dos Condutos de Veículos Rodoviários e anexos, e a reclamada representada pelo sócio José Pereira Pinheiro, revel o reclamante Constantino da Silva Ribeiro, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra à reclamada para deduzir sua defesa, tendo dito que o reclamante não trabalhava horas extraordinárias; que mesmo que fosse necessário ele se recusava; que os carros têm licença extraordinária para trabalhar fora da hora normal, mas raramente acontece. Proposta uma conciliação, as partes não chegaram a um acordo, passando à instrução do processo. Pela reclamada foram apresentadas duas testemunhas, que trabalham no estabelecimento, mas depois que o reclamante saiu; que não tem empregados antigos. A Junta, por unanimidade, resolveu não ouvir essas testemunhas. As partes não apresentaram outras provas. Com a palavra o reclamante para aduzir suas razões finais, esclareceu que trabalhava sempre além do horário normal e só reclama sessenta e cinco horas do mês de dezembro e sessenta de janeiro; que os carros têm licença extraordinária e esta licença só é concedida a veículos de carga que trabalhem mais de doze horas. Com a palavra o reclamado para o mesmo fim, nada mais esclareceu. Renovada a proposta de conciliação, as partes não chegaram a um acordo. Propôs, então, o presidente aos vogais a solução do litígio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão. Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que a Inspeção do Departamento Nacional do Trabalho em diligência feita no estabelecimento nada encontrou com relação às horas extraordinárias reclamadas; Considerando que o reclamante não apresentou prova alguma em que se pudesse basear sua reclamação, resolve esta Junta, por maioria, contra o voto do vogal dos empregados, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, no valor de cento e oitenta e dois mil e quatrocentos réis, para absolver a reclamada e condenar o reclamante nas custas, na importância de dezesseis mil e quinhentos réis. Resolve ainda, a Junta, por unanimidade, determinar o arquivamento da reclamação de folhas três, pagas as custas pelo reclamante no valor de dezesseis mil e quinhentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Duarte Lopes da Silva*, suplente do vogal dos empregadores. — *Arlindo Otero Sanches*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretário.

JC. — 2.108-41 — Thomaz de Souza Neto contra Manoel Bravo, reclama aviso prévio, justa causa, férias, salários, horas extraordinárias, folga e diferença de salários.

O não comparecimento do Reclamado importa revelia, além de confissão, quanto à matéria de fato — Artigo 142, do regulamento aprovado pelo decreto 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do Suplente do Presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro e dos vogais Duarte Lopes da Silva, Suplente do Vogal dos empregadores e Arlindo Otero Sanches, dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Thomaz de Souza Neto, reclamante e Manoel Bravo, reclamado. Presente somente o reclamante, revel o reclamado a dois pregões, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra ao reclamante que disse ter adoecido, sendo internado no Hospital da Santa Casa; que o empregador colocou, outro no lugar, mas não um empregado provisório e sim definitivo; que só recebia cento e cinquenta mil réis, pleiteando os restantes noventa mil réis para completar o salário mínimo; que não recebeu salários de primeiro a oito de fevereiro, nem gozou as férias do último período. O reclamante apresentou a seguinte testemunha: Antonio Alves Vieira, brasileiro, casado, com quarenta anos de idade, comerciante, residente à rua Senador Furtado, trinta e dois, que prestou o juramento de praxe e aos costumes disse nada. Interrogado, declarou: que conheceu o reclamante como encerrador do prédio da rua Senador Furtado, trinta e dois; que o reclamante dormia no próprio prédio e começava o serviço às quatro horas da madrugada, trabalhando até terminar o serviço; que às vezes, nos domingos, quando o serviço terminava mais cedo, é que o reclamante ia ver sua família; que os próprios moradores comentavam o excesso de trabalho do reclamante; que o declarante, tendo o reclamante adoecido, telefonou ao reclamado,

tendo lhe sido respondido que nada tinha com isso e que fizessem dele o que quizessem; que o empregador chamou o declarante para tratar de outro assunto e no meio da conversa perguntou pelo reclamante e disse que havia recebido uma carta dele, mas que ele fosse se queixar ao Ministério do Trabalho, porque ele, reclamado, nada mais tinha com o caso; que nada mais tem a declarar. Nestas condições e considerando o que declarou a parte presente, declarações essas que prevalecem em face da revelia do reclamado, *ex-ct* do artigo cento e quarenta e dois, do regulamento aprovado pelo decreto seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. Considerando que o salário do reclamante era de cento e cinquenta mil réis e não duzentos e quarenta mil réis de acordo com o salário mínimo; Considerando que o reclamante tem direito a oito dias de salários e quinze dias de férias; Considerando que não tem esta Junta elementos para julgar a parte relativa a folga e horas extraordinárias, Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamação de folhas três, no valor de um conto, seiscentos e vinte e três mil réis, sendo setenta e oito, sendo setecentos e vinte mil réis correspondente a indenização por dispensa sem justa causa, nos termos do artigo segundo da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; setenta e seis mil e oitocentos réis, relativa a indenização por dispensa sem aviso prévio, nos termos do inciso I do artigo mil duzentos e vinte e um, do Código Civil, cento e vinte mil réis correspondente a quinze dias de férias, de acordo com o artigo quarto do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, setenta e seis mil e oitocentos réis relativa a oito dias de salários do mês de fevereiro, e seiscentos e trinta mil réis referente a diferença de salários, Custas pela reclamada no valor de noventa e sete mil e quatrocentos réis. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo o reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, Suplente do Presidente. — *Duarte Lopes da Silva*, Suplente do Vogal dos empregadores. — *Artindo Otero Sanchez*, Vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretária.

JC. 3.526-41 — Quintino Pedro da Silva, contra Marmoria Mandim, reclama dispensa sem justa causa, aviso prévio e férias.

Não tem direito à indenização por dispensa sem justa causa e aviso prévio o empregado que houver abandonado o serviço.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à avenida Nilo Peçanha, trinta e um, sala duzentos e oito, com a presença do suplente do presidente, bacharel Joaquim Bittencourt Loureiro e dos vogais Duarte Lopes da Silva, suplente do vogal dos empregadores e Artindo Otero Sanchez, vogal dos empregados, foram, por ordem do presidente, apregoados os litigantes Quintino Pedro Silva, reclamante e Marmoria Mandim, reclamada. Presente ambas as partes, sendo a reclamada representada pelo sócio Antonio de Souza Barbosa, procedeu-se à leitura da reclamação a ser apreciada, tendo sido dada a palavra à reclamada, que deduziu sua defesa, dizendo que o reclamante saiu por livre vontade, indo trabalhar com um ex-empregado da firma, que a firma M. Augusto e Camara é composta por antigos auxiliares da reclamada; que não pagaram as férias no momento porque ainda estavam dentro do prazo. Proposta uma conciliação e não tendo as partes chegado a um acordo, procedeu-se à instrução do processo. Pela reclamada foram apresentadas as seguintes testemunhas: José Mazzuca, brasileiro, casado, com trinta e dois anos de idade, marmorista, residente à Ladeira Pedro Antonio, doze, que aos costumes disse nada e interrogado, declarou: que é empregado da reclamada há mais de vinte anos; que depois da discussão entre o reclamante e o reclamado o declarante converrou com o reclamante; que este disse ao declarante que não estava satisfeito com o patrão e que se ia embora; que o reclamante não disse que havia sido dispensado; que, geralmente, o declarante trabalhava fora da oficina; que tempos depois e por mera coincidência, o reclamante encontrou-se com o reclamante e este lhe disse que estava trabalhando para o senhor Augusto; que o senhor Augusto e o Camara, já foram empregados da reclamante; que nada mais tem a declarar. — Antonio Marques Ferreira, brasileiro, solteiro, com vinte e cinco anos de idade, marmorista, residente à rua Navarro, duzentos e oito, que aos costumes disse nada e prestou o juramento de praxe. Interrogado, declarou: que é empregado da reclamada há treze anos; que assistiu à discussão havida entre o reclamante e o patrão dentro da oficina; que o declarante não se recorda a data em que isto se passou; que o reclamante estava discutindo e o declarante chamou-o à atenção; que aí o empregado disse que não estava disposto a aturar desaforo e que se ia embora; que o reclamante então foi trocar de roupa e na volta foi chamado pelo declarante e pelo empregado e fizeram-lhe ver que não devia ir embora, tendo até o empregador lhe adiantado dez mil réis; que mais ou menos oito dias depois o reclamante disse ao declarante que ia dar quatro dias de aviso prévio ao patrão e que se ia embora porque não estava disposto a escutar desaforos a toda a hora; que sabe ter o reclamante falado com o encarregado sobre este assunto; que nada mais tem a declarar. Pelo reclamante, foi apresentada a carteira profissional, pela qual foi verificado ter saído da reclamada em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e um, entrando para o estabelecimento de M. Augusto e Camara, em primeiro de julho. Com a palavra o reclamante para aduzir suas ra-

zões finais, disse que não se dispensou e sim foi dispensado; que no dia seis de junho foi maltratado pelo empregador e dispensado; que quando saia foi chamado pelos colegas e em atenção a eles voltou a trabalhar, tendo o empregador lhe adiantado dez mil réis; que trabalhou até o fim do mês, quando pediu ao empregador que lhe pagasse os salários e o mandasse embora; que não quiseram pagar as férias, tendo esperado desde trinta de junho até primeiro de setembro corrente. Com a palavra o reclamado, nada mais esclareceu. Renovada a proposta de conciliação, as partes não chegaram a um acordo. Depois, então, o presidente aos vogais a solução do litígio, e, tendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão. Considerando o que alegaram as partes e o mais que dos autos consta; Considerando que ficou bem esclarecido não ter o reclamante sido dispensado e sim ter saído por livre vontade, o que se verifica de suas declarações, do depoimento das testemunhas e das anotações feitas na carteira profissional dele reclamante; Considerando que tem ele direito a um período de férias, conforme confessa a própria reclamada, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação na parte relativa a férias, no valor de cento e cinquenta mil réis, de acordo com o artigo quarto do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro, de mil novecentos e trinta e quatro, improcedente a reclamação na parte referente a dispensa sem justa causa e aviso prévio. Custas pela reclamada no valor de treze mil e quinhentos réis. A presente decisão deve ser cumprida dentro de cinco dias. Dita decisão foi, a seguir, lida em voz alta, tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor. E, para constar, eu, secretário, lavrei esta ata que vai assinada pelo suplente do presidente e por ambos os vogais, e por mim subscrita. — *Joaquim Bittencourt Loureiro*, suplente do presidente. — *Duarte Lopes da Silva*, Supl. do vogal dos empregadores. — *Artindo Otero Sanchez*, vogal dos empregados. — *Rosa Valente da Fonseca*, secretária.

Quinta Junta do Distrito Federal

Processo JC 5.^a — 266-41 — Relativo à reclamação de Henrique de Azevedo Alves, contra "A Equitativa", sobre diferença de salários.

Pedido de pagamento de diferença de salários em virtude de cláusula contratual. Prescrição. Controrérsia sobre qual a aplicar à reclamação: se a lei anterior ou se a que prevê o decreto-lei mil duzentos e trinta e sete de dois de maio de mil novecentos e trinta e nove, que organizou a Justiça do Trabalho. Improcedência da preliminar por ter ficado decidido que qualquer reclamação perante a Justiça do Trabalho prescreve em dois anos, "salvo existindo disposição especial em contrato" como no caso, relativo a vencimentos ou salários, cuja prescrição é regida pelo Código Comercial (art. 438) ou o Código Civil (art. 178, § 10, n. V) conforme se trate de empregados no comércio ou na indústria. Acepção ampla segundo as leis trabalhistas, na que se entende por salários. Procedência do pedido, quanto ao mérito.

Alega o Reclamante, Doutor Henrique de Azevedo Alves que fora admitido a serviço da "Equitativa" sociedade de seguros sobre a vida, em fins de mil novecentos e vinte e nove; que ocupou vários cargos de responsabilidade, em sucessivas promoções, até o ano de mil novecentos e trinta e sete; que em março desse mesmo ano já exercia o elevado cargo de *Superintendente Geral de Agências*, para o qual fora nomeado em virtude de portaria; que, como *Superintendente Geral de Agências*, cargo que exercia sem prejuízo de suas funções normais de *Encarregado da Seção de Revalidações*, percebia um vencimento que se compunha de uma parte fixa, representada pelo seu ordenado mensal de dois contos de réis e de uma parte variável equivalente a um quarto por cento sobre os prêmios de renovações de seguros arrecadados em todo o Brasil; que essa segunda parte de seus vencimentos, como a parte fixa, *lhe era creditada mensalmente*; que a sua indicação para exercer o cargo de *Superintendente Geral de Agências* equivalia a uma promoção, com maiores vencimentos, pois que a ele foi acrescido um quarto por cento a que já se referiu; que se encontrava nessa situação invejável desde o ano de mil novecentos e trinta e quatro, quando em março de mil novecentos e trinta e sete, a sociedade reclamada o convidou para desempenhar as funções de *Inspecção* nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo; que examinando e discutindo com os diretores da sociedade as condições para o exercício da nova comissão que estava sendo oferecida, *procurou deixar bem claro* que, mau grado as vantagens temporárias que as novas funções lhe traziam, preferia não perder nunca as que já auferia então no seio da administração da reclamada; que, achando justas as suas ponderações, os diretores da sociedade concordaram em incluir, no contrato a ser firmado, uma cláusula garantidora da sua situação anterior, a qual ficou assim redigida: "No caso da rescisão ser por parte da sociedade, fica desde já entendido que ficam assegurados os seus direitos e garantias oferecidas pelas leis do trabalho em vigor relativamente a tempo de serviço e vencimentos por V. S. recebidos até primeiro de março de mil novecentos e trinta e sete, como funcionário da "Equitativa"; que, tendo por esta forma a sua situação garantida, não só quanto ao tempo de serviço anterior, como também, e principalmente, quanto à irredutibilidade dos vencimentos percebidos até primeiro de março de mil novecentos e trinta e sete, aceitou a comissão que lhe fora oferecida e foi exercê-la fora desta capital; que, em dezembro desse mesmo ano de mil novecentos e

trinta e sete, foi rescindido pela sociedade o contrato que com ela firmou; que voltando então a prestar seus serviços na sede da Companhia, muito naturalmente reclamou que lhe fossem pagos os vencimentos a que tinha direito de acordo com a cláusula do contrato; que a sociedade se recusou a pagar-lhos como havia sido estipulado sob a alegação de que a expressão: "vencimentos por V. S. recebidos até primeiro de março de mil novecentos e trinta e sete, como funcionário da "Equitativa" compreendia apenas a parte fixa do ordenado do reclamante e não também a parte variável. Defendeu-se a Reclamada alegando que não assiste nenhum direito ao Reclamante e que no caso de ter tido algum já estaria prescrito; que não tem o menor fundamento a pretensão do Doutor Henrique Alves no sentido de que seja incorporada na sua atual remuneração uma comissão que nunca fez parte integrante dos seus primitivos vencimentos e que lhe era creditada enquanto apenas ele exercesse o cargo de Superintendente-Geral de Agências; que o Reclamante desempenhava as funções de Encarregado da Seção de Revalidações "quando em oito de março de mil novecentos e trinta e quatro" pela portaria número duzentos e quarenta e três, foi designado para exercer, sem prejuízo de suas funções efetivas, o cargo em comissão de Superintendente Geral de Agências; que a percentagem que lhe foi então concedida sobre os prêmios de renovações de seguros arrecadados em todo o Brasil era uma simples gratificação de função, uma gratificação pro-labore, transitória e adstrita ao tempo em que permanecesse no exercício da referida comissão; que, por isso, não lhe assiste nenhum direito ao que reclama pois a cláusula contratual em apreço apenas lhe assegurou os mesmos vencimentos que percebia em março de mil novecentos e trinta e sete, mas como funcionário efetivo tão somente. Não procede a preliminar da prescrição. O decreto-lei número mil duzentos e trinta e sete, de dois de maio de mil novecentos e trinta e nove, que organizou a Justiça do Trabalho, dispõe, é exato, em seu artigo cento e nove, que "entrará em vigor na data de sua publicação" e, no artigo cento e um, estabelece que "não havendo disposição especial em contrário, prescreve em dois anos qualquer reclamação perante a Justiça do Trabalho". Em seu artigo cento e quatro, porém, determina que "Enquanto não forem instalados os tribunais de trabalho, continuarão a decidir as Juntas de Conciliação e Julgamento, as Comissões Mistas e o Conselho Nacional do Trabalho, com a competência que lhes é atribuída pela legislação vigente". Acresce ainda que, posteriormente, o decreto-lei número mil trezentos e quarenta e seis, de quinze de junho de mil novecentos e trinta e nove, que reorganizou o Conselho Nacional do Trabalho, ordenou, de modo terminante, o seguinte, em seu artigo trinta e sete: "A execução do presente decreto-lei, do mesmo modo que a do de número mil duzentos e trinta e sete, de dois de maio de mil novecentos e trinta e nove, fica subordinada à expedição do respectivo regulamento". Quer isso dizer que, mau grado o que consignou em seu artigo cento e nove, o referido decreto-lei número mil duzentos e trinta e sete só entrou efetivamente em execução a primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e um, data da instalação da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo mil duzentos e trinta e três do decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, que assim se expressa: "A Justiça do Trabalho instalar-se-á, em todo o país, no dia primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e um, ficando extintas, nessa data, as atuais Juntas de Conciliação e Julgamento e Comissões Mistas de Conciliação. Parágrafo único. Até a data da instalação da Justiça do Trabalho, continuarão a decidir as atuais Juntas de Conciliação e Julgamento, as Comissões Mistas de Conciliação e o Conselho Nacional do Trabalho, com a competência que lhes é atribuída pela legislação anterior à data da publicação deste Regulamento, observado o processo estabelecido na mesma legislação". Embora se pretendesse arguir que a prescrição de que trata o artigo cento e um da Lei e artigo duzentos e vinte e sete do respectivo Regulamento constituía um dos dispositivos auto-executáveis que ela contém, e, assim, de aplicação imediata, independente da expedição de qualquer regulamento, é claro que, ainda assim, a prescrição de que ali se cogita só se aplicaria às reclamações perante a Justiça do Trabalho que o mesmo decreto-lei organizou e não perante a outra, anterior, que continuava a decidir, sob a vigência, porém, de outro processo, de outra legislação. A não ser interpretado desse modo o artigo cento e um daquele decreto-lei, se chegaria ao absurdo de estarem já prescritas várias reclamações sobre direitos e garantias asseguradas na nova lei antes mesmo de instalada a Justiça perante a qual deveriam ser feitas. Efetivamente, o decreto-lei mil duzentos e trinta e sete outorgou a empregados e empregadores, em normas de direito substantivo e formal, garantias de que não cogitava a legislação anterior. Ainda quando, entretanto, assim não se entendesse e se considerasse como em vigor na data da publicação do mesmo decreto-lei o artigo cento e um, que trata da prescrição, não seria ela de se aplicar à presente reclamação atinente a salários, régida, por consequência, pelo Código Comercial, artigo quatrocentos e quarenta e oito, ou o Código Civil, artigo cento e setenta e oito, parágrafo dez, número cinco, conforme se trate de empregado no comércio ou na indústria. Dispõe em verdade o artigo cento e um do decreto-lei mil duzentos e trinta e sete, de dois de maio de mil novecentos e trinta e nove: "Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em dois anos qualquer reclamação perante a Justiça do Trabalho". O respectivo regulamento repete o mesmo texto, em seu artigo duzentos e vinte e sete, acrescentando, porém, que os dois anos serão "contados da data ou fato que lhe der origem". Em face de semelhante dispositivo nenhuma dúvida pode haver que continuam em pé, em pleno vigor, as disposições especiais que tratam da prescrição das reclamações perante a Justiça do Trabalho, entre as quais se incluem a prescrição

relativa à indenização por despedida injusta, que é de um ano, prevista no artigo dezessete da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, que assim dispõe: "O direito à indenização criada nesta lei prescreve em um ano, a contar da data da despedida"; a referente a férias e a que diz respeito a salários como adiante se verá. Declara o decreto número vinte e três mil cento e três, de dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e três, que regula a concessão de férias aos empregados de estabelecimentos comerciais e bancários e dos que lhes são equiparados: "Toda reclamação relativa a não concessão de férias deverá ser dirigida à autoridade competente, pelo interessado ou pelo sindicato a que estiver associado, dentro de um ano após o término do prazo estabelecido no artigo quinto, sob pena de prescrição". Idêntico dispositivo encontra-se no decreto número vinte e três mil seicentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, que regula a concessão de férias aos empregados na indústria (artigo, dezoisete). Dispôs o Código Comercial, em seu artigo quatrocentos e quarenta e oito: "As ações de salários, soldadas, jornais ou pagamento de empreitada contra comerciantes, prescrevem no fim de um ano a contar do dia em que os débitos, caixeiros ou operários tiverem saído do comerciante ou a obra da empreitada for entregue (a redação é má, porém se entende o que quizer o legislador do antigo regime)". Se, porém, as dívidas se provarem por títulos escritos — continua o texto — a prescrição seguirá a natureza dos títulos". Comentando esse dispositivo do Código Comercial, diz Luiz Frederico Carpenter, jurista de incontestável autoridade, sobretudo em matéria de prescrição: esses artigos — refere-se também ao seguinte, quatrocentos e quarenta e nove — estão parcialmente revogados pelo artigo cento e setenta e oito, parágrafo dez, número cinco do Código Civil, que compreende igualmente a ação dos operários e jornaleiros, de qualquer estabelecimento comercial ou industrial. Mas não era necessário invocar essa douta opinião para mostrar que não está prescrita a reclamação sobre pagamento de diferença de salários, a que se julga com direito o reclamante, em virtude de cláusula contratual. Seja qual for o texto a ser aplicado ao caso sub-judice — o artigo quatrocentos e quarenta e oito do Código Comercial ou o artigo cento e setenta e oito, parágrafo dez, número cinco, do Código Civil — não procede a prescrição invocada pela Equitativa. A disposição especial em contrário à que se refere o artigo cento e um do decreto-lei número mil duzentos e trinta e sete — é a que consta do artigo quatrocentos e quarenta e oito do Código Comercial, porque as companhias de seguros estão equiparadas por lei, para o efeito das garantias asseguradas pela legislação social, aos estabelecimentos comerciais propriamente ditos, como se vê do artigo terceiro, alínea a do decreto número vinte e quatro mil duzentos e setenta e três, de vinte e dois de maio de mil novecentos e trinta e quatro, que criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o artigo sétimo do respectivo regulamento (decreto número cento e oitenta e três de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro) modificado pelo artigo quinto do decreto número seiscentos e vinte e sete, de dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e oito — apenas para o efeito de tornar facultativa e não obrigatória, como era antes, a inserção naquele Instituto, dos empregados — nas companhias de seguros. Cumpre advertir que não existe entre nós, como ocorre em certas legislações, nenhuma distinção entre operário e empregado "sendo geralmente adotada a palavra empregado para abranger todo indivíduo, sem distinção de sexo, idade, graduação, categoria, desde que trabalhe por conta de outrem com caráter de subordinação e mediante determinada remuneração (Araújo Castro — Justiça do Trabalho, página noventa e seis)". Declara o decreto-lei número dois mil trezentos e oito, de doze de junho de mil novecentos e quarenta, que regula a duração normal do trabalho para os empregados em qualquer atividade privada: "Consideram-se empregados, para os efeitos deste decreto-lei, todos os que prestem serviço remunerado com o caráter de subordinação qualquer que seja a forma de atividade ou de remuneração, salvo os que executem serviços de natureza puramente eventual. Não haverá distinção entre empregados e interessados, e a participação — em lucros ou comissões, — salvo em lucros de caráter social — não exclue o participante do regime do presente decreto-lei (artigo quinto, parágrafo único)". Cumpre ainda notar que, não havendo distinção entre operário e empregado, entre o proletário manual e o intelectual, nenhuma diferença igualmente existe, para os efeitos das leis sociais, entre salário, ordenado, vencimentos ou remuneração. O citado regulamento do Instituto dos Comerciantes, decreto número cento e oitenta e três, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, esclarece em seu artigo vinte e seis: "Para os fins deste regulamento considera-se salário ou ordenado a remuneração do trabalho percebida pelo empregado, bem como a retirada, pro-labore ou honorário, percebidos pelos proprietários, sócios ou diretores dos estabelecimentos ou empresas. Parágrafo primeiro — Consideram-se partes integrantes do salário ou ordenado e como tal serão computados para efeito da contribuição e da aposentadoria, as quantias mensalmente pagas ou prestadas ao empregado, a título de comissão, corretagem, representação ou gratificação, bem como o salário, nas mesmas condições, total ou parcialmente percebido em utilidade. Impunha-se essa longa enumeração de decretos para ficar demonstrado, claramente, que à luz das leis trabalhistas, rege a espécie em lide, no que se refere à prescrição invocada, o artigo quatrocentos e quarenta e oito do Código do Comércio e não o artigo duzentos e vinte e sete do Regulamento da Justiça do Trabalho, como continua em vigor em relação às reclamações sobre salários ou ordenados dos empregados na indústria ou em qualquer atividade privada o Código Civil, cujas normas, aliás, atinentes à locação de serviços são aplicáveis aos contratos de trabalho enquanto não possuímos legislação especial a respeito, conforme, acêntua

Araújo Castro em seu citado livro, página noventa e seis. Por tais fundamentos, quer se considere a *Equitativa* uma sociedade equiparada a uma empresa comercial, como declara a lei, para os efeitos da legislação social, quer seja ela o que realmente é, uma sociedade de seguros sobre a vida, não se verifica na espécie em exame nenhuma prescrição, uma vez que o prazo de um ano, a que se refere o artigo quatrocentos e quarenta e oito do Código Comercial e o de cinco anos de que cogita o artigo cento e setenta e oito, parágrafo dez, número cinco do Código Civil, ainda não começou a correr, no primeiro caso e continua em curso na última hipótese, pois "os prazos dos números anteriores (artigo cento e setenta e oito, parágrafo dez, número seis, *in-fine*) serão contados do dia em que cada prestação, juro, aluguer ou salário for exigível". Acresce ainda que voltando as companhias de seguros privados a ser contribuintes obrigatórios do Instituto dos Comerciantes (decreto-lei número dois mil cento e vinte e dois, de nove de abril de mil novecentos e quarenta, artigo segundo, número dois), a prescrição a ser aplicada à hipótese dos autos, caso ocorresse, seria a do referido artigo quatrocentos e quarenta e oito do Código Comercial e não a do artigo cento e um do decreto-lei número mil duzentos e trinta e sete. Rejeitada a prejudicial da prescrição, contra o voto do vogal dos empregadores, passa a Junta a examinar detidamente o mérito da questão. O reclamante tem direito ao que pleiteia: é clara e não admite dúvida a cláusula contratual. Que vencimentos eram esses, por ele recebidos até primeiro de março de 1937, como funcionário da *Equitativa*? Está visto que aquele que percebia como encarregado da secção de revalidações e mais o quarto por cento sobre os prêmios dos seguros arrecadados em todo o Brasil, que lhe vinha sendo creditado mensalmente desde que passou a exercer a comissão de *superintendente geral de Agências*. Todas as alegações que invocou a reclamada seriam procedentes se não houvesse, porém, uma cláusula de contrato mediante a qual novas relações jurídicas se estabeleceram entre empregador e empregado. Havia três anos — de oito de março de mil novecentos e trinta e quatro a primeiro de março de mil novecentos e trinta e sete — que o reclamante vinha percebendo os vencimentos mensais de dois contos de réis, parte fixa e mais um quarto por cento sobre as revalidações de seguros, parte variável essa — que do mesmo modo que o ordenado de funcionário efetivo — lhe era paga todos os meses, regularmente, durante três anos. Toda o dissídio, pois, se resume, como se vê, numa questão de interpretação da cláusula do contrato de folhas, que está assim redigida: "No caso da rescisão ser por parte da Sociedade, fica desde já entendido que ficam assegurados os seus direitos e garantias oferecidas pelas Leis do Trabalho em vigor relativamente a tempo de serviço e vencimentos por V. S. recebidos até primeiro de março de mil novecentos e trinta e sete, como funcionário da *Equitativa*". Como se vê, o contrato não se refere apenas aos vencimentos que o reclamante percebia como funcionário efetivo da reclamada. A cláusula é ampla: abrange os vencimentos que recebia e vinha percebendo há três anos como funcionário, sem nenhuma restrição, como pessoa investida da qualidade de empregado da *Equitativa* que estava ganhando em março de mil novecentos e trinta e sete os vencimentos da sua função efetiva e do seu cargo em comissão de *superintendente geral de Agências*. A não se entender assim, como literal e expressamente declara a cláusula contratual em apreço, nenhuma razão havia para o novo contrato, pois as garantias e os direitos que nele ficariam assegurados ao reclamante — segundo a interpretação que lhe quer dar a reclamada — decorreriam diretamente da lei e não da vontade das partes. Não procede o argumento da reclamada de que, de ora em diante, todos os funcionários efetivos que vierem a exercer a comissão de *superintendente geral de Agências* — se prevalecer o ponto de vista do reclamante — terão direito de pleitear também que se lhes incorpore aos vencimentos das funções normais que desempenhem mais o quarto por cento de gratificação que auferiam no exercício daquela comissão transitória. Só se a *Equitativa*, com cada um dos empregados seus, em tais condições, firmar contrato idêntico ao que lavrou com o doutor Henrique Alves. Este não reclama senão porque lhe ficaram assegurados os mesmos vencimentos que percebia até primeiro de março de mil novecentos e trinta e sete, no caso de vir a sociedade a rescindir o referido contrato, como ocorreu. Foi esse o sentido literal da linguagem empregada pelas partes. Vejamos se a intenção foi igualmente essa. Ressalta dos autos que a reclamada, por sugestão do gerente geral dos seus negócios, só não demitiu sumariamente o reclamante por contar ele com a amizade de alguns diretores da companhia. Quer dizer que havia interesse da sociedade em afastá-lo por qualquer preço das suas funções de *superintendente geral de Agências*. Foi então que, achando razoáveis as ponderações do reclamante no sentido de lhe ficar assegurada a situação anterior — apesar de ir desempenhar uma comissão mais vantajosa no momento — com ele lavrou o contrato em axame em virtude do qual lhe ficariam garantidos os mesmos vencimentos que havia três anos consecutivos vinha percebendo como funcionário da *Equitativa*. Não há, pois, nenhuma pretensão ilegítima em sua reclamação: pretende ele apenas que a Companhia cumpra integralmente o que ficou de modo insofismável estipulado em contrato, de comum acordo. A circunstância, não evidenciada aliás, de ter guardado o reclamante que se completasse a sua estabilidade funcional para depois reclamar judicialmente o que é seu, não tem nenhuma influência na espécie *sub-judice*. Assim procedendo se presumiu apenas contra a ameaça em que vivia de ser de uma hora para outra demitido, caso então reclamasse, como aconteceu a cinco outros empregados, conforme consta dos autos depois que assumiu a gerência geral dos negócios da reclamada o senhor Gabriel René Cassinelli — o que aliás confessa a *Equitativa*,

por um dos seus ilustres patronos, quando declara "que os seus serviços iam ser dispensados em virtude de serem ineficientes e absolutamente inúteis" — o que só não ocorreu porque o reclamante, "explorando a bondade e a grandeza de coração de um novo dirigente da reclamada, conseguiu, mercê de rogos e lágrimas, demorê-lo e obter que fosse sustada a sua demissão". Infere-se de tais expressões áspersas que eram fundados os receios que tinha o reclamante de bater às portas da Justiça antes de ter completado o decênio de sua estabilidade. E que tinha razão para assim proceder mostra-o a evidência o trecho acima transcrito e transporte do calor de que se revestiram os debates, no presente dissídio. De resto, provado que esteja que assim ele agiu, não fez mais que usar um direito seu e a ninguém prejudica quem procede desse modo: *Nullus videtur dolo facere, qui suo jure utitur*. Isto posto e depois de tudo bem visto e examinado: Considerando que, nos termos do contrato de treze de março de mil novecentos e trinta e sete, ficaram assegurados ao reclamante os mesmos vencimentos que vinha percebendo até primeiro de março de mil novecentos e trinta e sete, desde que partisse da reclamada a iniciativa da rescisão do mesmo contrato, como ocorreu; Considerando que esses vencimentos se compunham de uma parte fixa de dois contos de réis — ordenado de suas funções efetivas de *encarregado da secção de revalidação* — e de uma parte variável — um quarto por cento sobre as renovações de seguros arrecadados em todo o Brasil, a qual lhe era igualmente creditada todos os meses desde quando, a oito de março de mil novecentos e trinta e quatro, passou a exercer também o cargo em comissão de *Superintendente Geral de Agências*; Considerando que na conformidade do que dispunha o artigo vinte e seis, parágrafo terceiro do decreto cento e oitenta e três, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, antigo Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes: "Se a remuneração for constituída de uma parte fixa, outra variável, ou exclusivamente de comissões ou corretagens, o salário base, para todos os efeitos, será fixado na média mensal realmente percebida no semestre anterior"; Considerando que esse dispositivo do antigo Regulamento foi conservado no novo decreto-lei número dois mil cento e vinte e dois de nove de abril de mil novecentos e quarenta, que reorganizou o mesmo Instituto, pois o respectivo regulamento (decreto-lei número cinco mil quatrocentos e noventa e três de nove de agosto de mil novecentos e quarenta) estabelece em seu artigo setenta e sete: "Incidem-se no salário quaisquer remunerações percebidas pelo empregado, sob qualquer título, ainda mesmo como extraordinário ou gratificação, salvo aquelas, de natureza ocasional, que não excedam um mês de vencimentos, ou as que forem fornecidas para o custeio exclusivo de transporte"; Considerando que, assim, nenhuma dúvida pode haver quanto à significação das expressões contratuais "... e vencimentos por V. S. recebidos até primeiro de março de mil novecentos e trinta e sete" como abrangendo a parte fixa de dois contos de réis e a gratificação de um quarto por cento sobre os prêmios de seguros que o reclamante percebia pelo cargo de *Superintendente Geral de Agências*, pois na cláusula que se discute nenhuma restrição impôs no atinente a esse ponto; ao contrário, expressamente incluiu a parte variável como fazendo parte integrante das vantagens financeiras auferidas pelo reclamante que acumulava os dois cargos: o seu, efetivo e o daquela comissão, desde oito de março de mil novecentos e trinta e quatro; Considerando que, desde primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e oito — quando cessou a nova comissão de *inspetor dos negócios* da reclamada no Estado do Rio e no Espírito Santo — não recebe o reclamante a parte variável de um quarto por cento sobre as renovações de seguros a que fez jus pela rescisão do contrato por parte da reclamada; Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta, resolve a Junta julgar procedente a presente reclamação para condenar, como condena, a reclamada, a *Equitativa*, a pagar ao reclamante, doutor Henrique de Azevedo Alves, a importância de noventa e dois contos novecentos e vinte e oito mil réis, correspondente a um quarto por cento sobre os prêmios dos seguros arrecadados em todo o Brasil desde primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, na média mensal de dois contos cento e doze mil réis e a incorporar de ora avante aos seus vencimentos, como parte integrante deles, essa gratificação a que fez jus por força do contrato de treze de março de mil novecentos e trinta e sete. Custa *ex-lege*.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Processo JC 5.^a — 549-41 — Relativo à reclamação de José Telles da Costa para haver da firma Calçado S. Paulo Ltda. a indenização a que se julga com direito por dispensa sem prévio aviso.

Reclamada revel. Reclamação julgada procedente.

Considerando que o não comparecimento da reclamada importa na confissão quanto à matéria de fato alegada, nos termos do artigo cento e quarenta e dois do Regulamento da Justiça do Trabalho; considerando que o reclamante alega ter sido admitido em quatro de agosto e demitido a onze do mesmo mês do ano em curso; considerando que percebia a diária de quinze mil réis, conforme anotação em sua carteira profissional; considerando, ainda, o que mais consta dos autos: resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a

presente reclamação, para condenar, como condena, a reclamada, firma Calçado São Paulo Limitada, a pagar, dentro de dez dias, ao reclamante, José Telles da Costa, a importância de sessenta mil réis e mais as custas no valor de sete mil réis.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Processo JC 5.^a — 418-41 — Relativo à reclamação de Antonio Paes de Souza para haver da Marcenaria Pedro Americo a indenização correspondente à dispensa sem prévio aviso e férias.

Indenização. Férias e aviso prévio. Reclamação procedente. A carteira profissional é o documento idôneo para prova do contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Contesta a reclamada qualquer direito do reclamante: primeiro por não ser exata a afirmação de que não tivesse havido interrupção no contrato de trabalho, pois fora seu empregado por várias vezes; segundo, porque saiu de sua casa por sua livre e espontânea vontade. Isto posto e depois de tudo bem visto e examinado: considerando que ficaram de pé as alegações do reclamante de que foi despedido sem justa causa, não recebeu aviso prévio nem gozou férias; considerando que, efetivamente a reclamada apenas contesta, sem nenhuma prova, essas afirmações do reclamante as quais estão aliás de acordo com as anotações de sua carteira profissional e as circunstâncias que rodearam a sua despedida: considerando que, ainda quando estivesse provado que o reclamante houvesse prestado por alguns dias os seus serviços profissionais a outra empresa não tira essa circunstância a sua qualidade de empregado da firma reclamada que costumava às vezes deixá-lo de braços cruzados por falta de serviço, conforme declarou em plenário um dos seus sócios, vivia, porque era natural que procurasse prover à sua subsistência, nem tampouco o caráter de subordinação econômica em que ainda dada a irregularidade do procedimento do empregador que não cumpria à risca as obrigações decorrentes do contrato que mantinha com o seu empregado; considerando que, até prova inofismável em contrário, a carteira profissional é o documento idôneo mediante o qual se prova normalmente o contrato de trabalho por tempo indeterminado — como é o do caso *sub-judice*; considerando que as testemunhas arroladas pela reclamada são absolutamente imprestáveis para a prova que teve em mira — a de que o reclamante interrompeu por várias vezes o seu contrato de trabalho que mantinha com o mesmo empregador, sendo certo que regista duas ou três entradas na firma mas nenhuma dúvida deixando quanto ao período de quatorze de novembro de mil novecentos e trinta e oito até o dia trinta e um do mês de julho do corrente ano — o qual constitui o objeto de sua reclamação; considerando, além disso, que o reclamante — que foi dispensado injustamente — não teve aviso prévio nem gozou férias, fazendo jus portanto a dois períodos da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, a dois períodos de férias e a quatro dias de aviso prévio, à razão de vinte

mil réis por dia: resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para condenar, como condena, a Marcenaria Pedro Americo, a pagar dentro de dez dias, ao reclamante Antonio Paes de Souza, a importância de dois contos quatrocentos e oitenta mil réis e mais as custas ou sejam cento e quarenta e oito mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

Processo n. JCI — 5.^a — 576-911 relativo a reclamação de Waldemiro Pereira dos Santos contra a Cia. Cervejaria Brahma para haver a indenização por dispensa sem justa causa e sem aviso prévio.

Indenização por despedida injusta. Reclamação improcedente em face de provas. Aplicação dos artigos 1.º, 2.º e 5.º alínea c d e f do lei n. 62, de 5-6-935.

Alega a reclamada que houve justa causa para a despedida do reclamante: que, além de achar-se alcoolizado, em hora destinada ao serviço, se insurgiu e se indisciplinou contra ordens do chefe, encarregado da secção em que trabalhava; que sendo uma empresa em que prestam serviços muitos operários, não pode permitir que haja faltas cometidas por seus servidores da natureza daquelas que motivaram a dispensa do reclamante. Defende-se este alegando que não estava alcoolizado; que não respondeu mal nem desrespeitou o seu chefe e que foi injusta, por consequência, a sua despedida da fábrica em que vinha trabalhando há vários anos. Isto posto e depois de tudo bem visto e examinado: Considerando que ficou suficientemente provado, pelo depoimento conteste das testemunhas, que o reclamante não só se achava alcoolizado em horas destinadas ao serviço — razão pela qual não obedeceu às ordens do encarregado da secção — em que trabalhava — como ainda lhe respondeu mal, insubordinando-se; Considerando que, ainda quando não estivesse alcoolizado no momento, mais grave seria a falta então cometida, pois não se justificava que respondesse do modo por que o fez a seu superior hierárquico, incorrendo, assim, em insubordinação e indisciplinação; Considerando que são claros os dispositivos da lei que autorizam a demissão do empregado desde que fique apurado que efetivamente incorreu ele nas faltas previstas nas alíneas c e f do artigo quinto da Lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação para absolver, como absolve, a firma reclamada Companhia Cervejaria Brahma e condenar o reclamante Waldemiro Pereira dos Santos nas custas sobre o valor do pedido que foi de um conto e quarenta mil réis ou sejam sessenta e oito mil e setecentos réis. Dai decisão foi, a seguir, lida em voz alta tendo ambas as partes ficado perfeitamente cientes do seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados. — *Christiano Torres Filho*, secretário.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: 2\$500

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho —
Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$600

IMPRESSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1